

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

1º DE NOVEMBRO DE 2024
Sexta-feira - Edição Nº 2482

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



SÃO BERNARDO, AQUI O TRABALHO

NÃO PARA!

- ✓ UPA SILVINA/PARQUE SELECTA
- ✓ 155 NOVOS GUARDAS MUNICIPAIS
- ✓ 900 KM DE RUAS RECAPEADAS
- ✓ 47 MIL ESCRITURAS ENTREGUES

A Prefs está de volta.

As propagandas deram uma pausa,
mas o trabalho pela cidade não parou.



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

AÇÃO DE CIDADANIA BOM PRATO SÃO BERNARDO CENTRO

Unidade Móvel da
MAMOGRAFIA

Serão distribuídas **apenas 80 senhas!**

Data: **06/11**

Horário: **08h às 17h**

Local: Rua Nicolau Filizola,
São Bernardo do Campo - SP

40 senhas para cada **período**

Crítérios:

- Ser munícipe de São Bernardo do Campo;
- Mulheres em idade de rastreamento de 50 a 69 anos não precisam de pedido médico;
- Mulheres com outras faixas etárias e com pedido médico em mãos também poderão fazer o exame, apresentar documento com foto.



Gabinete do Prefeito

MO nº 40269/2024

LEI Nº 7.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 86/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a oficialização e a denominação das vias pertencentes ao empreendimento Vila Vanguarda, nos bairros Nova Petrópolis e Montanhão, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vias relacionadas nos incisos deste artigo, todas pertencentes ao empreendimento Vila Vanguarda, localizado nos bairros Nova Petrópolis e Montanhão, caracterizadas nas plantas A3-2691 e L-2492, cujo Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.700, de 26 de outubro de 2011 e registrado em 4 de dezembro de 2023 na matrícula nº 178.252 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, passam a ter as seguintes denominações oficiais:

I - Rua Catequese, abrangendo parte da Rua 1 e parte de via sem denominação, com início no prolongamento da Avenida Wallace Simonsen e término na Avenida Luiz Pequini, com 306,00m (trezentos e seis metros) de extensão;

II - Rua Vanguarda, com início no prolongamento da Avenida Wallace Simonsen e término na Rua Catequese, confluência com a Travessa Santa Clara, com 220,00m (duzentos e vinte metros) de extensão;

III - Rua Silvestre, com início 9,00m (nove metros) ao norte da confluência com a Rua Pio Gianotti, na divisa com o Lote 11 da Quadra F da Vila Vanguarda, e término 70,00m (setenta metros) ao sul do início, sem saída, na divisa com a área institucional 2 da Vila Vanguarda;

IV - Rua Pio Gianotti, com início na Rua Catequese e término na Rua Silvestre, com 37,00m (trinta e sete metros) de extensão;

V - Rua Campo do Vanguarda, parte da Rua 1, com início na Rua Catequese e término 66,00m (sessenta e seis metros) a oeste do início, sem saída, na divisa com o Parque Chácara Silvestre;

VI - Travessa Silvestre, com início na Rua Catequese e término na Rua Silvestre, com 22,00m (vinte e dois metros) de extensão;

VII - Travessa Daniela Perez, com início na Rua Catequese e término na Avenida Luiz Pequini, com 41,00m (quarenta e um metros) de extensão;

VIII - Travessa Santa Clara, com início na Rua Vanguarda e término na Avenida Luiz Pequini, com 40,00m (quarenta metros) de extensão;

IX - Travessa Vanguarda, com início na Rua Vanguarda e término na Avenida Luiz Pequini, com 27,00m (vinte e sete metros) de extensão;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 2740/2024

LEI Nº 7.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 87/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Bruno Anese, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Bruno Anese, a praça pública localizada na Rua Amapá, Bairro Rudge Ramos, executada no próprio municipal código C-012-016, com área aproximada de 163,00 m² (cento e sessenta e três metros quadrados), conforme caracterizado na planta A4-2688.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.335, de 31 de outubro de 2024)

BIOGRAFIA: BRUNO ANESE

Bruno Anese, filho de Angelo Anese e BIASON MARIA, nasceu em Pordenone, Itália, no dia 28 de março de 1934.

Veu para o Brasil em 1951, aos 17 anos, em busca de melhores oportunidades, uma vez que a Europa e, por sua vez, a Itália, sofriam as consequências da II Guerra Mundial. Desembarcou no porto de Santos e foi encaminhado à hospedaria dos imigrantes, seguindo depois para São Bernardo do Campo, onde trabalhou como sapateiro, função que exercia em sua terra natal, mas logo ingressou no ramo de marcenaria.

Tendo sido contratado para realizar um trabalho, foi para Ibiúna, onde conheceu sua futura esposa, Ignez de Almeida Lima, com quem teve dois filhos. Retornando de Ibiúna, o casal estabeleceu residência no Bairro Rudge Ramos, mais precisamente na Vila Vivaldi.

Durante algum tempo trabalhou como marceneiro na Mercedes Bens, e à noite, em sua casa, executava serviços à particulares e foi assim que nasceu a "Marcenaria Bruno Anese", localizada na Rua Brasília, Vila Vivaldi.

Além de excelente profissional, Bruno Anese preocupava-se com as questões da comunidade. Ele e sua esposa empenharam-se para a construção da igreja de Santa Edwiges que, até 1967 era uma pequena capela. O casal, juntamente com outros moradores promoviam quermesses e outras festas para angariar fundos para sua construção. Foram anos de incansável trabalho até o término da igreja.

Uma outra atuação do Sr. Bruno que merece citação, ocorreu em razão da construção do corredor ABD que dividiu a Vila Vivaldi ao meio e, em 1991, em virtude do represamento da água da chuva, causado por essa construção, uma grande enchente, que atingiu mais de dois metros de altura, causou enormes prejuízos aos moradores residentes do lado direito da pista. O Sr. Bruno, então, convocou todos os atingidos, adultos e crianças a ocuparem a pista até que as autoridades dessem uma solução para o problema. E, graças a essa atitude, obtiveram sucesso. No lugar de um paredão surgiram os túneis que, apesar de não darem acesso ao outro lado da vila, em todas as ruas, evitaram o represamento da água. Seu talento como marceneiro ficou eternizado nas portas entalhadas e nos bancos da igreja de Santa Edwiges, bem como nas portas da igreja São João Batista, no centro de Rudge Ramos.

No dia 11 de junho de 2010 recebeu das mãos do Vereador e Presidente da Câmara Municipal, Sr. Otávio Manente, o Diploma de Honra ao Mérito em Homenagem ao "Dia da Comunidade".

No dia 3 de abril de 2016, o Sr. Bruno Anese veio a falecer. Ele nunca quis retornar à Itália, considerava o Brasil o seu país e São Bernardo do Campo a sua cidade.

Processo nº 110521/2024

LEI Nº 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 88/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre denominação oficial da Rua Eduardo Saigh, prolongamento da Rua Santa Martins, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Eduardo Saigh a via executada como prolongamento da Rua Santa Martins, no Jardim das Orquídeas, no Bairro dos Alvarenga, conforme identificado na planta A1-15618

Parágrafo Único. A via denominada no caput deste artigo tem seu início na Rua Santa Martins e término na rotatória noroeste do Complexo Viário de Interligação da Rodovia dos Imigrantes com a Rodovia Rodoanel Mário Covas, totalizando 806,00m (oitocentos e seis metros) de extensão

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.336, de 31 de outubro de 2024)

BIOGRAFIA: EDUARDO SAIGH

Eduardo Saigh nasceu em 27 de janeiro de 1910, na cidade de Beirute, Líbano, filho de Fadlallah Saigh e Jelnard Gabriel.

Passou sua infância na capital libanesa, realizando seus estudos primário e secundário na Universidade Americana de Beirute.

Chegou ao Brasil em 1923 e logo iniciou sua carreira profissional como funcionário do Bank of London & South America. Em seguida trabalhou como caixeiro-viajante até 1927, quando junto com seu irmão Richard fundou a empresa Richard Saigh & Cia. Ltda., para o comércio por atacado de gêneros alimentícios. A prosperidade dessa primeira empresa trouxe outros empreendimentos: Usina Siderúrgica São José S.A., Banco Nacional da Lavoura e Comércio S.A., Fazenda Palmeiras do Ricardo S.A.

Casou-se em 1935 com a Sra. Nazik Nassif, com quem teve quatro filhos.

A fase mais notável de sua vida foi o período em que presidiu a Associação Comercial de São Paulo, biênio 1956-1957. Dedicou-se com dinamismo a várias realizações, ressaltando sua iniciativa para a Primeira Conferência Nacional do Comércio Exterior.

Líder nato, sempre se destacou em todas as atividades, exercendo diversos cargos:

Presidente da União Cultural Brasil-Líbano;

Membro do Conselho Deliberativo da Câmara do Comércio Líbano- Brasileira de São Paulo;

Diretor-Tesoureiro do Museu de Arte Moderna de São Paulo;

Delegado Representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo junto à Confederação Nacional do Comércio;

Presidente da Associação Comercial de São Paulo;

Membro da Junta Governativa da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

Interventor na Federação do Comércio;

Presidente da Diretoria do Clube Atlético Monte Líbano;

Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Monte Líbano;

Membro Honorário do Conselho Provedor do Lar Escola São Francisco;

Vice-Presidente da "Comissão Líbano-Brasileira Pró-Monumento ao Sesquicentenário da Independência do Brasil" que doou ao Município de São Paulo a estátua de José Bonifácio de Andrada e Silva, erguida na Praça do Patriarca;

Foi agraciado com a condecoração "Ordem do Cedro do Governo do Líbano" e com homenagem prestada pela classe empresarial com a Escola SENAC "Eduardo Saigh", em Santo André - SP. Também em sua homenagem foram denominadas a Rodovia Eduardo Saigh, que liga as cidades de Itapeva e Itaberá e o Viaduto Eduardo Saigh na Rua Santa Cruz sobre a Avenida Ricardo Jafet, em São Paulo.

Eduardo Saigh faleceu no dia 27 de outubro de 1973, aos 63 anos de idade.

Processo nº 102603/2024

LEI Nº 7.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 89/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação oficial de equipamento público Centro Municipal de Esportes Aquáticos Danilo Cavinato, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro Municipal de Esportes Aquáticos Danilo Cavinato, o equipamento público localizado na Rua dos Açores, s/nº, Jardim Estoril, Bairro Rio Grande, executado no próprio municipal Código C-402-035, com área aproximada de 3.650,00m² (três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), conforme caracterizado na planta A3- 2678.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.337, de 31 de outubro de 2024)

BIOGRAFIA: DANILO CAVINATO

Danilo Cavinato nasceu no dia 3 de agosto de 1940, em São Bernardo do Campo, filho de Armando Cavinato e Flora Salvador Cavinato, descendência esta de filhos de imigrantes italianos por parte de pai e espanhóis e italianos do lado materno.

Fez seus estudos iniciando pelo Colégio São José (primário), seguido pelo Ginásio João Ramalho.

Em razão da inexistência de curso colegial na cidade foi admitido a fazer o curso científico no Colégio Alexandre de Gusmão, localizado no Bairro do Ipiranga na Capital, e fez parte do time de *basketball* da escola, tendo sido companheiro de jogadores que se tornaram famosos, pois eram integrantes de clubes da Liga Paulista de Basketball, e jogaram na seleção brasileira da modalidade, chamados Victor Muscaucas e Radvillas.

Era atleta do Esporte Clube São Bernardo, tendo participado por vários anos de equipes do Município que participavam dos famosos Jogos Abertos do Interior, sempre foi dedicado ao esporte tendo sido até colaborador da Federação Paulista Basketball.

Foi universitário de engenharia na Faculdade Mauá de Tecnologia, sem, no entanto, completar esses estudos. Trabalhou como empregado em indústria multinacional Gemmer do Brasil por alguns anos, e depois fez matrícula na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, não completando esse curso também.

Tornou-se despachante, atendendo a população do Município com a obtenção de passaportes e tomando-se guia turístico *free lancer*. Fez muitas viagens para a América do Norte e Europa com viajantes inexperientes, crianças e idosos. Depois tonou-se empresário, persistindo até sua morte, que ocorreu em 23 de setembro de 2020.

Deixou a esposa Leila Maria Poletti Cavinato, e três filhos: Flavio Cavinato, Engenheiro, Fernando Cavinato, Administrador de Empresas e Rodrigo Cavinato, empresário, todos casados, residentes em São Bernardo do Campo.

Processo nº 125003/2024

LEI Nº 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 85/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre o Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de São Bernardo do Campo, o Programa de Regularização de Débitos inscritos em dívida ativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - PRD/FD e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de outubro de 2024, exceto multa de trânsito.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive aqueles protestados.

Art. 3º O Programa de Regularização Tributária - PRT não permite a adesão de:

I - débitos provenientes da alienação de bens imóveis do Município, vinculados ou não a precatórios; e

II - débitos que estejam garantidos em Juízo, por meio de depósito em dinheiro.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PRT

Art. 4º O pagamento do documento de quitação implica na adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos e judiciais.

Parágrafo único. O documento para quitação poderá ser obtido presencialmente ou pela internet, na forma regulamentar.

Art. 5º Havendo defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira quitar na forma prevista nesta Lei, arcando, ainda, com os ônus sucumbenciais.

Art. 6º A adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT dar-se-á por opção do contribuinte ou representante legal, que fará jus a regime especial de consolidação.

§ 1º A adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT deverá ser realizada até 20 de dezembro de 2024.

§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes dos débitos para a

modalidade prevista nesta Lei, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Aplica-se ao Programa instituído por esta Lei, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 5.237, de 16 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º A apuração dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da adesão ao Programa e resultará da soma dos seguintes valores referentes a:

- I - principal;
- II - atualização monetária;
- III - multa moratória;
- IV - juros moratórios;
- V - acréscimos compensatórios;
- VI - encargos da Dívida Ativa;
- VII - despesas dos executivos fiscais; e
- VIII - demais acréscimos legais.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT não implica em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 8º O contribuinte que aderir ao Programa de Regularização Tributária - PRT, deverá recolher o valor do débito consolidado à vista, conforme os incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 7º desta Lei, com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros, multa moratória e acréscimos compensatórios.

Parágrafo único. No caso de adesão em que haja débito ajuizado, o contribuinte:

- I - deverá pagar as custas processuais decorrentes do ajuizamento fiscal devidas à Fazenda Estadual, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) em cota única no ato;
- II - terá incluso no documento de pagamento de quitação, os valores relativos às demais despesas relacionadas aos encargos da dívida ativa e do ajuizamento fiscal, como diligências e honorários advocatícios; e
- III - deverá recolher a custa cartorial, que não será parcelada, para que ocorra o cancelamento do protesto.

CAPÍTULO IV DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo editarão as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Regularização Tributária.

Art. 10. Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Regularização Tributária - PRT aos casos de extinção de crédito fazendário por meio de dação em pagamento de bem imóvel.

Art. 11. Os descontos decorrentes da adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT não caracterizam as vedações referidas no § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.186, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 12. Excepcionalmente, durante o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT, poderão ser requeridos os benefícios fiscais a que se referem os arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 6.594, de 28 de setembro de 2017, relativamente ao Imposto Territorial Urbano dos Exercícios de 2020 a 2024.

§ 1º Para fazer jus ao direito disposto no **caput** deste artigo o requerente deverá:

- I - pagar à vista ou parcelar todos os lançamentos de tributos incidentes sobre o imóvel objeto do benefício, até o exercício imediatamente anterior ao período requerido; e
- II - solicitar a adesão ao PRT, no ato do pedido, conforme art. 8º desta Lei; ou ao parcelamento previsto no art. 62 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969; ou, ainda, se couber, ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 6.679, de 13 de junho de 2018; para quitar ou parcelar os débitos dos lançamentos de Imposto Predial ou Territorial Urbano porventura existentes nos exercícios de 2020 a 2024, já considerando o benefício fiscal solicitado nos termos do **caput** deste artigo.

§ 2º Caso o beneficiário não efetive uma das medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, em prazo estabelecido pela Administração, mediante notificação, o benefício será considerado nulo, com as cobranças das diferenças devidas, sem prejuízo das penalidades legais e eventuais encargos da dívida ativa.

§ 3º Durante o período de vigência desta Lei, o atendimento ao inciso I do § 1º deste artigo garantirá a condição de adimplência para efeito do disposto no inciso V do art. 26 e no § 1º do art. 27, ambos da Lei Municipal nº 6.594, de 2017.

Art. 13. A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Art. 14. Fica a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo autorizada a conceder o benefício previsto no art. 8º desta Lei, para recebimento dos créditos não tributários, inscritos em dívida ativa, ou em cobrança judicial ou administrativa.

§ 1º O benefício previsto no **caput** deste artigo será concedido a alunos, ex-alunos ou demais pessoas físicas ou jurídicas, somente aos débitos inscritos em Dívida Ativa até a data de 31 de dezembro de 2023.

§ 2º No caso de aluno com matrículas trancadas até a data da publicação desta Lei, estão abrangidos pelo benefício os débitos inscritos em Dívida ativa até a data de 31, de dezembro de 2023.

Art. 15. Para se valer do benefício do art. 8º desta Lei, o devedor dos créditos de competência da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, deverá:

I - solicitar por e-mail: (negociacao@direitosbc.br) até o dia 2 de dezembro de 2024;

II - ao receber a simulação dos cálculos, confirmar o aceite pela opção de pagamento à vista, em até 4 (quatro) dias úteis da data do recebimento da simulação dos cálculos; e

Parágrafo único. Após a confirmação do aceite da opção da forma de pagamento à vista, prevista no inciso II deste artigo, será enviado ao devedor, por e-mail, o Termo de Confissão de Dívida Ativa que deverá ser assinado e encaminhado ao mesmo endereço eletrônico, em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento do referido termo.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 4 de novembro de 2024.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES

Diretora de Departamento Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 148005/2023

DECRETO Nº 22.766, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.255, de 13 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 20.413.323,51 (vinte milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.010.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0002-6	Obrigações patronais	7.087,00
02.020.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0025-4	Obrigações patronais	18.845,00
02.021.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0038-5	Auxílio-alimentação	475,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0039-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	319.219,00
03.030.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0040-8	Obrigações patronais	37.454,00
04.040.3.1.90.13.00.03.331.0024.2155.01	0058-9	Obrigações patronais	5.087,00
04.040.3.3.90.46.00.03.331.0024.2146.01	0074-1	Auxílio-alimentação	975,00
04.041.3.1.90.11.00.03.091.0024.2152.01	0078-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.303,00
04.041.3.1.90.13.00.03.331.0024.2155.01	0079-1	Obrigações patronais	8.270,00
05.050.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0084-8	Obrigações patronais	2.328,00
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2152.01	0114-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	213.386,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0115-3	Obrigações patronais	3.111,00
05.052.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0125-0	Auxílio-alimentação	675,00
05.053.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0127-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	38.196,00
05.053.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0135-7	Auxílio-alimentação	1.200,00
05.054.3.1.90.11.00.04.121.0024.2152.01	0139-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	198.797,90
06.060.3.1.90.11.00.15.122.0024.2152.01	0156-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	111.767,00
06.061.3.1.90.11.00.15.122.0024.2152.01	0169-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	177.191,00
06.061.3.1.90.16.00.15.122.0024.2152.01	0171-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	567,00
06.065.3.3.90.39.00.04.331.0024.2150.03	0210-9	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	2.946,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2152.01	0221-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	215.906,00

07.070.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0222-2	Obrigações patronais	17.147,00
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0233-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	280.548,00
07.072.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0243-4	Obrigações patronais	24.643,00
07.073.3.1.90.11.00.15.452.0024.2152.01	0258-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	346.777,00
07.073.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0259-9	Obrigações patronais	27.919,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2025.01	0261-2	Gestão do zoológico municipal do Parque Estoril	33.000,00
07.074.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0275-1	Obrigações patronais	11.533,00
07.074.3.1.90.16.00.15.452.0024.2152.01	0276-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.836,00
07.075.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0285-8	Obrigações patronais	20.979,00
07.076.3.1.90.11.00.04.182.0024.2152.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.006,00
07.076.3.1.90.16.00.04.182.0024.2152.01	0304-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.733,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0024.2152.01	0320-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	93.825,00
08.080.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.01	0322-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.139,00
08.080.3.3.90.46.00.12.365.0024.2146.01	0353-7	Auxílio-alimentação	50,00
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0010.1034.01	0360-0	Construções, reformas e ampliações/EFEB	77.015,68
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2155.01	0393-5	Obrigações patronais	4.027,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0024.2146.01	0471-1	Auxílio-alimentação	227.000,00
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.01	0502-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.099,00
08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2155.01	0506-8	Obrigações patronais	2.070,00
08.082.3.1.90.13.00.12.365.0024.2155.01	0507-6	Obrigações patronais	395,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.05	0516-5	Garantir a segurança alimentar	942.599,94
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0010.2040.01	0517-3	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	7.701,03
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0010.2269.01	0519-9	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	6.050,97
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0010.2271.05	0524-6	Material escolar e uniformes	639.538,40
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0010.2272.05	0527-0	Material escolar e uniformes	449.694,20
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2146.01	0546-6	Auxílio-alimentação	2.500,00
08.083.3.1.90.11.00.12.361.0024.2152.01	0565-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	202.663,57
08.083.3.1.90.13.00.12.365.0024.2155.01	0570-9	Obrigações patronais	9.106,00
08.083.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.01	0571-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.388,00
08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01	0576-7	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	5.581.354,11
08.083.3.3.90.46.00.12.361.0024.2146.01	0589-8	Auxílio-alimentação	5.475,00
09.090.3.1.90.13.00.10.331.0024.2155.01	0611-1	Obrigações patronais	1.820,00
09.092.3.1.90.11.00.10.302.0024.2152.01	0646-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.910,00
09.092.3.1.90.13.00.10.302.0024.2155.01	0647-0	Obrigações patronais	1.868,00
09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2146.01	0676-3	Auxílio-alimentação	600,00
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2152.01	0690-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	823.585,00
09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2155.01	0721-4	Obrigações patronais	6.345,00
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0015.2061.03	0777-7	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio a Gestão	9.677,46
09.095.3.3.90.46.00.10.331.0024.2146.01	0782-4	Auxílio-alimentação	75,00
10.100.3.1.90.13.00.18.331.0024.2155.01	0808-2	Obrigações patronais	3.347,00
10.101.3.1.90.11.00.18.122.0024.2152.01	0816-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	29.003,00
10.101.3.1.90.16.00.18.122.0024.2152.01	0818-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.197,00

10.102.3.1.90.13.00.18.331.0024.2155.01	0831-7	Obrigações patronais	2.267,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2152.01	0844-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.053,00
11.110.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	0845-6	Obrigações patronais	6.080,00
11.111.4.4.90.39.00.16.482.0018.1059.07	0864-2	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários	873.000,00
11.112.3.1.90.11.00.16.482.0024.2152.01	0872-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.473,00
11.112.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	0873-1	Obrigações patronais	229,00
11.112.4.4.90.39.00.16.482.0018.1060.07	0878-1	Implementação de ações de regularização fundiária em núcleos e conjuntos habitacionais	541.460,56
11.113.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	0880-4	Obrigações patronais	2.916,00
11.116.4.4.90.51.00.16.482.0018.1057.03	0902-0	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Habitação	3.490.273,30
12.120.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0905-4	Obrigações patronais	7.146,00
12.123.3.1.90.11.00.23.695.0024.2152.01	0938-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	126.188,00
13.130.3.1.90.13.00.27.331.0024.2155.01	0970-3	Obrigações patronais	25.159,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2152.01	0971-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	741,00
13.131.3.1.90.13.00.27.331.0024.2155.01	0979-5	Obrigações patronais	14.422,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2154.01	0999-9	Contratações e pagamentos de estagiários	2.993,00
13.131.3.3.90.48.00.27.811.0020.2084.01	1017-6	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	32.220,00
13.132.3.1.90.13.00.27.331.0024.2155.01	1020-7	Obrigações patronais	12.142,00
13.132.3.1.90.16.00.27.122.0024.2152.01	1021-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	180,00
14.142.3.1.90.13.00.08.331.0024.2155.01	1071-0	Obrigações patronais	2.270,00
14.143.3.1.90.11.00.08.122.0024.2152.01	1075-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.974,00
14.143.3.1.90.13.00.08.331.0024.2155.01	1076-0	Obrigações patronais	18.874,00
14.144.4.4.50.39.00.08.244.0022.2093.01	1118-0	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	300.000,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2152.01	1141-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	19.326,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2146.01	1172-4	Auxílio-alimentação	231.075,00
15.152.3.1.90.11.00.06.181.0024.2152.01	1181-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	361.258,00
15.152.4.4.90.52.00.06.181.0023.1082.01	1204-7	Redimensionar o Centro Integrado de Monitoramento (CIM)	2.502.853,99
16.160.3.1.90.13.00.24.331.0024.2155.01	1208-9	Obrigações patronais	19.322,00
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2146.01	1219-4	Auxílio-alimentação	1.050,00
16.161.3.1.90.13.00.24.331.0024.2155.01	1222-5	Obrigações patronais	7.475,00
17.172.3.1.90.13.00.26.331.0024.2155.01	1249-5	Obrigações patronais	4.966,00
18.180.3.1.90.13.00.03.331.0024.2155.01	1283-5	Obrigações patronais	4.224,00
20.200.3.1.90.13.00.13.331.0024.2155.01	1314-0	Obrigações patronais	25.789,00
20.200.3.3.90.39.00.13.392.0030.2120.01	1321-3	Qualificar a gestão administrativa da cultura	88.735,40
20.202.3.1.90.13.00.13.331.0024.2155.01	1342-5	Obrigações patronais	7.016,00
21.210.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1368-7	Obrigações patronais	15.709,00
21.210.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1376-8	Auxílio-alimentação	300,00
21.212.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1398-8	Obrigações patronais	3.175,00
21.213.3.1.90.16.00.04.126.0024.2152.01	1408-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	653,00
21.213.3.3.90.30.00.04.126.0031.2130.01	1409-9	Intensificar soluções tecnológicas e inovadoras na prestação de serviços públicos com	17.200,00

		qualidade	
21.214.3.1.90.07.00.09.273.0024.2278.01	1416-2	Contribuição - Previdência complementar	4.579,00
21.214.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	1417-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	79.994,00
21.214.3.3.90.39.00.04.331.0024.2150.01	1439-0	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	23.439,00
21.214.3.3.90.49.00.04.331.0024.2136.01	1456-0	Auxílio-transporte	12.402,00
30.300.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1598-0	Obrigações patronais	12.526,00
30.302.3.1.90.11.00.04.130.0024.2152.01	1620-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.169,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	138.488,83
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0024-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	124.035,51
03.030.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0046-6	Auxílio-alimentação	3.475,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0048-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	62.154,51
03.031.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0049-0	Obrigações patronais	1.152,18
03.031.3.1.90.16.00.04.122.0024.2152.01	0050-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.377,64
04.040.3.1.90.11.00.03.091.0024.2152.01	0057-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.674,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0024.2152.01	0083-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	4.554,14
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2152.01	0101-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	673.905,37
05.051.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0102-2	Obrigações patronais	1.972,64
05.051.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0111-1	Auxílio-alimentação	3.750,00
05.054.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0152-7	Auxílio-alimentação	3.225,00
06.060.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0157-7	Obrigações patronais	12.501,25
06.060.3.1.90.16.00.15.122.0024.2152.01	0158-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	19.638,00
06.061.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0170-5	Obrigações patronais	1.060,42
06.061.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0174-7	Auxílio-alimentação	2.850,00
06.062.3.1.90.11.00.15.122.0024.2152.01	0178-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	125.469,12
06.062.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0179-7	Obrigações patronais	1.749,93
06.063.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0184-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.390,50
06.063.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0185-2	Obrigações patronais	7.807,21
06.064.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0191-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	138.142,66
06.064.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	0197-5	Auxílio-alimentação	4.025,00
06.065.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.03	0201-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.946,00
07.070.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0231-1	Auxílio-alimentação	2.475,00
07.071.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0234-5	Obrigações patronais	15.126,71
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2152.01	0242-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	74.799,48
07.072.3.1.90.16.00.15.452.0024.2152.01	0244-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	25.824,62
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0008.2026.01	0262-0	Requalificação e manutenção de praças, parques e áreas verdes	33.000,00
07.073.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0265-4	Auxílio-alimentação	15.075,00
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0024.2152.01	0274-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	159.484,69
07.074.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0279-3	Auxílio-alimentação	3.800,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0024.2152.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	140.607,02
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2146.01	0290-5	Auxílio-alimentação	3.650,00

07.076.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0303-2	Obrigações patronais	2.817,52
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.01	0343-0	Manutenção e revitalização/EFEB	61.918,25
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.05	0344-8	Manutenção e revitalização/EFEB	161,84
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2037.01	0348-0	Manutenção e revitalização/EFEB	48.195,79
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2152.01	0378-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	129.503,58
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2152.01	0384-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	60.412,43
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0009.2032.01	0435-5	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	20.643,28
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0009.2032.05	0436-3	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	122.714,90
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0009.2033.01	0439-7	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem	715,14
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0009.2265.01	0440-2	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	372,69
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0009.2033.01	0458-3	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem	11.171,30
08.081.4.4.90.52.00.12.361.0009.1119.01	0494-9	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	38.989,27
08.081.4.4.90.52.00.12.365.0009.1120.01	0496-5	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	419,40
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2152.01	0498-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	45.810,27
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2309.01	0501-8	Diária especial de segurança escolar	271.000,00
08.082.3.1.90.11.00.12.365.0024.2309.01	0504-2	Diária especial de segurança escolar	63.035,63
08.082.3.3.90.18.00.12.367.0010.2270.01	0513-1	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	160.000,10
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.01	0515-7	Garantir a segurança alimentar	3.249.694,72
08.082.3.3.90.39.00.12.122.0010.2039.01	0533-5	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	11,65
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01	0534-3	Garantir a segurança alimentar	100.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2040.01	0536-9	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	502.875,35
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2269.01	0539-3	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	393.687,80
08.082.3.3.90.40.00.12.361.0010.2042.01	0542-4	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	4.311,00
08.082.3.3.90.40.00.12.365.0010.2273.01	0543-2	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	3.387,18
08.082.4.4.90.52.00.12.306.0010.1036.01	0553-9	Garantir a segurança alimentar	50.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0010.1037.01	0555-5	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	243.820,00
08.083.3.1.90.11.00.12.361.0010.2044.01	0563-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	80.000,00
08.083.3.1.90.16.00.12.365.0024.2152.01	0573-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	11.585,93
08.083.3.3.90.36.00.12.361.0010.2044.01	0582-2	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	10.000,00
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0593-3	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	691.908,87
09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2152.01	0610-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	492.000,00

09.090.3.3.90.46.00.10.331.0024.2146.01	0617-9	Auxílio-alimentação	6.225,00
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2152.01	0618-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	115.528,00
09.093.3.3.90.46.00.10.331.0024.2146.01	0711-7	Auxílio-alimentação	5.550,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0024.2152.01	0788-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	230.000,00
10.100.3.1.90.11.00.18.122.0024.2152.01	0807-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	32.431,82
10.102.3.1.90.11.00.18.122.0024.2152.01	0830-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	50.262,10
11.110.3.3.90.46.00.16.331.0024.2146.01	0853-7	Auxílio-alimentação	7.050,00
11.111.3.1.90.11.00.16.482.0024.2152.01	0856-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	60.510,83
11.111.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	0857-9	Obrigações patronais	4.100,46
11.111.3.1.90.16.00.16.482.0024.2152.01	0858-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.699,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1058.07	0865-0	Produção de unidades habitacionais de interesse social	1.414.460,56
11.112.3.3.90.46.00.16.331.0024.2146.01	0876-5	Auxílio-alimentação	1.800,00
11.113.3.1.90.11.00.16.482.0024.2152.01	0879-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	29.590,00
11.114.3.1.90.11.00.16.482.0024.2152.01	0887-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	41.237,00
11.114.3.1.90.13.00.16.331.0024.2155.01	0888-8	Obrigações patronais	25.629,23
11.116.3.3.50.39.00.16.482.0018.2072.03	0900-4	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
11.116.4.4.90.39.00.16.482.0018.1057.03	0901-2	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Habitação	649.529,56
11.116.4.4.90.61.00.16.482.0018.1057.03	0903-8	Gestão das atividades do Fundo Municipal de Habitação	500.000,00
12.121.3.1.90.11.00.23.691.0024.2152.01	0912-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.414,83
12.122.3.1.90.11.00.11.334.0024.2152.01	0926-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	43.754,21
12.122.3.1.90.13.00.11.331.0024.2155.01	0927-4	Obrigações patronais	2.926,98
12.122.3.3.90.46.00.11.331.0024.2146.01	0936-3	Auxílio-alimentação	1.500,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2146.01	0976-1	Auxílio-alimentação	19.800,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2152.01	0978-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.900,74
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2152.01	0980-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.175,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2152.01	1019-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	82.374,48
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2086.01	1026-5	Manutenção da infraestrutura dos próprios esportivos	32.220,00
13.132.3.3.90.46.00.27.331.0024.2146.01	1030-4	Auxílio-alimentação	9.300,00
14.140.3.1.90.13.00.08.331.0024.2155.01	1047-7	Obrigações patronais	10.166,90
14.140.3.1.90.16.00.08.122.0024.2152.01	1048-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.995,00
14.140.3.3.90.32.00.08.244.0022.2091.01	1051-6	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	52.335,10
14.140.3.3.90.46.00.08.331.0024.2146.01	1057-4	Auxílio-alimentação	11.325,00
14.141.3.1.90.13.00.08.331.0024.2155.01	1062-1	Obrigações patronais	2.747,17
14.142.3.1.90.11.00.08.122.0024.2152.01	1070-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	74.418,05
14.143.3.1.90.16.00.08.122.0024.2152.01	1077-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	48.541,00
14.143.3.3.90.39.00.08.244.0021.2089.01	1083-3	Incremento do Banco de Alimentos Municipal	62.893,32
14.144.3.3.50.39.00.08.244.0022.2093.01	1097-2	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	152.772,83
14.144.3.3.90.48.00.08.244.0022.2093.01	1113-0	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e	31.998,75

		especial	
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2146.01	1151-2	Auxílio-alimentação	2.575,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2152.01	1157-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	113.733,10
15.152.3.1.90.16.00.06.181.0024.2152.01	1183-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	10.601,99
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2152.01	1207-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	109.815,94
16.160.3.3.90.39.00.04.131.0025.2109.01	1217-8	Comunicação institucional	2.174.000,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2152.01	1221-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	114.146,85
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2152.01	1226-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	42.201,25
17.170.3.1.90.13.00.26.331.0024.2155.01	1227-5	Obrigações patronais	5.658,82
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2146.01	1237-2	Auxílio-alimentação	3.975,00
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2146.01	1247-9	Auxílio-alimentação	3.600,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2152.01	1248-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	90.158,16
18.180.3.1.90.16.00.03.092.0024.2152.01	1284-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	5.510,00
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2146.01	1293-2	Auxílio-alimentação	5.325,00
19.190.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	1301-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	46.384,38
19.190.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1310-8	Auxílio-alimentação	7.650,00
20.200.3.1.90.16.00.13.122.0024.2152.01	1315-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.962,69
20.200.3.3.90.46.00.13.331.0024.2146.01	1323-9	Auxílio-alimentação	5.775,00
20.201.3.1.90.11.00.13.122.0024.2152.01	1328-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	196.313,72
20.201.3.1.90.13.00.13.331.0024.2155.01	1329-7	Obrigações patronais	23.044,34
20.201.3.3.90.39.00.13.392.0030.2122.01	1337-8	Implementação de espetáculos artísticos e culturais	88.735,40
21.210.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	1367-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.049,31
21.210.3.3.90.40.00.04.122.0031.2127.01	1375-0	Apoio Administrativo à Secretaria	100.000,00
21.211.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1395-4	Auxílio-alimentação	3.675,00
21.212.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1404-9	Auxílio-alimentação	5.550,00
21.213.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1407-3	Obrigações patronais	3.906,29
21.213.3.3.90.40.00.04.126.0031.2130.01	1412-0	Intensificar soluções tecnológicas e inovadoras na prestação de serviços públicos com qualidade	17.200,00
21.213.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1413-8	Auxílio-alimentação	5.025,00
21.214.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1420-1	Obrigações patronais	6.262,12
21.214.3.3.90.39.00.12.361.0024.2135.01	1448-9	Vale transporte	33.300,00
21.214.3.3.90.39.00.12.365.0024.2135.01	1449-7	Vale transporte	4.900,00
21.214.3.3.90.46.00.04.331.0024.2146.01	1451-0	Auxílio-alimentação	2.100,00
21.215.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1461-7	Obrigações patronais	3.941,11
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0016.01	1591-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	228.853,99
30.300.3.1.90.11.00.04.130.0024.2152.01	1597-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	72.395,81
30.301.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	1611-4	Obrigações patronais	13.107,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 8492 - ALIENACAO DE IMOVEIS FMHIS, chave FMHALIEX, código de aplicação 03.120.00000, conta corrente 006000710165, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.140.743,74 (dois milhões, cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 7180 - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO SANITARIA - FMS, chave ACOSVS, código de aplicação 03.300.00015, conta corrente 0278343, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 9.677,46 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 6530 - PROGR. NAC. ALIMENT. ESC.-

PNAE/FNDE - ENS.FUNDAMENTAL, chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta corrente 0469467, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 621.609,43 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6530 - PROGR. NAC. ALIMENT. ESC.- PNAE/FNDE - ENS.FUNDAMENTAL, chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta corrente 0469467, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 137.668,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

VI - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3812 - REMUNER DE DEP BANCARIOS-PNAE/FNDE - PRE.ESC/ENS.FUND., chave PNAEII, código de aplicação 05.200.00007, conta corrente 0469467, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 183.322,51 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

VII - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6472 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-TRANSF.FNDE-CUSTEIO-CHAVE PETI, chave PETI, código de aplicação 05.200.00033, conta corrente 0818313, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 868.093,40 (oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e três reais e quarenta centavos).

VIII - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3456 - REM.DEP.BANC.ESCOLA TEMPO INTEGRAL-CHAVE PETI, chave PETI, código de aplicação 05.200.00033, conta corrente 0818313, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 98.262,46 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES

Diretora de Departamento Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 135150/2023

DECRETO Nº 22.767, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.255, de 13 de novembro de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 22.496, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
25.250.3.3.90.37.00.12.122.0034.2210.04	0014-9	Manutenção da Unidade	90.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

			R\$
25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2303.04	0018-1	Inovação Tecnológica	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de outubro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES

Diretora de Departamento Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 48287/2024

PORTARIA Nº 10.261, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor para os fins que especifica, revoga a Portaria nº 10.091, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no MO nº 48287/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Código Nacional de Trânsito, o servidor Paulo Sergio

Ribeiro, Matrícula 12.181-7, RG nº 56.237.514-4, para assinar os recibos de venda dos veículos e equipamentos da frota municipal, sobre o Processo de Contratação nº 1.692/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.091, de 26 de outubro de 2022.

São Bernardo do Campo,
29 de outubro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 48282/2024

PORTARIA Nº 10.262, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui Comissão para avaliação de veículos, máquinas e equipamentos, materiais e pneus, inservíveis e antieconômicos, da Municipalidade, revoga a Portaria nº 10.090, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no MO nº 48282/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para avaliação de veículos, máquinas e equipamentos, materiais e pneus, inservíveis e antieconômicos, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, com o fim específico de estimar os seus valores, sobre o processo de Contratação nº 1.692/24.

Art. 2º Designar para integrá-la, os seguintes servidores:

I - Nikolaus Roberto Hepp e Paulo Sérgio Ribeiro, pela Secretaria de Serviços Urbanos; e

II - Marco Orlando Muro Monico e Sérgio Issa Del Nero, pela Secretaria de Administração e Inovação.

Art. 3º Vincular a Comissão, ora constituída, à Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 10.090, de 26 de outubro de 2022.

São Bernardo do Campo,
29 de outubro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22.618, DE 16 DE MAIO DE 2024 – (P. nº 9939/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Reni Makishi Nakasone, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto Municipal nº 19.500, de 10 de novembro de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.642, DE 10 DE JUNHO DE 2024 – (P. nº 15667/2014) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Claudia Aguiar da Silva, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.721, de 25 de julho de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.643, DE 10 DE JUNHO DE 2024 – (P. nº 19945/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Leila Isabel Arduino Verrone, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 22.347, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.707, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 – (P. nº 2246/1989) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Jorge Aparecido Bonfim, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.742, de 15 de agosto de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.708, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 – (P. nº 499/1985) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Antonio Faune Galindo, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 22.270, de 10 de abril de 2023, e dá outras providências.

DECRETO Nº 22.765, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 – (P. nº 104279/2023) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 22.735, de 07 de outubro de 2024, que dispôs sobre a delimitação e desafetação de área a ser alienada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO
PLANO DE SAÚDE

ADESÃO OU ALTERAÇÃO DE PLANO
E INCLUSÃO DE DEPENDENTES (SEM CARÊNCIA)

Informamos que será disponibilizado atendimento presencial e eletrônico, no período de 4 a 11 de novembro de 2024, para os servidores ativos que queiram aderir ao plano de saúde ou os servidores ativos e inativos, já optantes que queiram modificar seu atual plano ou, ainda, que queiram incluir dependentes, sem qualquer carência, em conformidade com as regras vigentes.

O atendimento presencial será realizado no Teatro Cacilda Becker, localizado Praça Samuel Sabatini, nº 50 (Paço Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

Por meio eletrônico, deverá ser enviado requerimento próprio (disponível no Portal do Servidor, a partir de 4/11/2024), no endereço planodesaude.rh@saobernardo.sp.gov.br e deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, impreterivelmente.

Destaca-se que todas as inclusões e/ou alterações de planos realizadas somente estarão vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.

Os servidores que não desejam alterar o seu plano atual, as condições de serviços permanecem as mesmas, não sendo necessário realizar qualquer comunicação.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo de 3 (três) dias, impreterivelmente, a contar da data da nomeação.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas - SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **AMILTON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula **11500-4**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **25 de novembro de 2024, às 14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **NEYLIMARCIA RIBEIRO DE ARAUJO ALVES**, matrícula **23731-3**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **4 de novembro de 2024, às 10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **RENATO FERREIRA SILVA**, matrícula **26198-4**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **19 de novembro de 2024, às 10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FAGUNDES DE OLIVEIRA**, matrícula **35112-9**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de novembro de 2024, às 14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **GIZELIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula **37730-9**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **21 de novembro de 2024, às 14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **VANESSA SIMONE DE ALMEIDA BASILIO GROTA**, matrícula **38392-6**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de novembro de 2024, às 10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **VERA LUCIA XAVIER DE SOUZA**, matrícula **38761-1**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **19 de novembro de 2024, às 15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **RAQUEL JERONIMO DE PAULA**, matrícula **39868-6**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **22 de novembro de 2024, às 14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **THAIS DOS SANTOS MELO**, matrícula **44769-5**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de novembro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MONICA MICHELLE CUNHA SANTOS**, matrícula **48841-5**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de novembro de 2024**, às **13 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **FRANCISCO KENDY TACHIBANA**, matrícula **54645-5**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **21 de novembro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MARCIA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula **54748-5**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **21 de novembro de 2024**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **DONIZETI DA COSTA MACHADO**, matrícula **62495-4**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **19 de novembro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA PINA**, matrícula **64063-9**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **18 de novembro de 2024**, às **16 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **01/11/2024 a 29/11/2024**, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em

caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRICULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
6.319-4	JOÃO ASCENÇÃO FARIA BASÍLIO	ENGENHEIRO -SOPE-3 / SOPE-5

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Errata referente a

PORTARIA Nº 70820/24 - SA-4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2481, de 25 de outubro de 2024.

Onde se lê:

DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2024, o (a) funcionário (a) ORESTE CLEMENTINO DA SILVA, - matrícula nº 55.888-2, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, referência "T", para prestar serviços no (a) GSG.

Leia-se:

DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2024, o (a) funcionário (a) ORESTE CLEMENTINO DA SILVA, - matrícula nº 55.888-2, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSA, referência "M", para prestar serviços no (a) GSG.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:**PORTARIA Nº 70833/24-SA.4**

Conceder a funcionária **ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL**, matrícula nº **64.046-9**, Guarda Civil Municipal - **SSU-1/GST**, Licença para **Tratar de Assuntos Particulares**, nos termos do artigo 185 da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, no período de **16 a 25 de outubro de 2024**.

PORTARIA Nº 70834/24-SA.4

Considerando o que consta no MO. **47117/2024** - SE-321:

I - Cessar a partir de **11 de outubro de 2024** os efeitos da portaria que designou (a) funcionário (a) **MARIA CRISTHINA GOUVEIA GRANJA**, matrícula **42.051-6** - **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, nível referência **E4A**, para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/13 e suas alterações.

II - Designar a partir de **11 de outubro de 2024**, para exercer a função de **Diretor Escolar**

III - Fixar sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais.

IV - Atribuir-lhe a gratificação mensal de **da referência EM1A de 40 horas semanais**, prevista na L.M. 6.316/13 e suas alterações.

PORTARIA Nº 70835/24 - SA.4

Considerando o **MO.47117/2024** - SE-321, resolve:

1 - CESSAR, a partir de **08 de outubro de 2024**, os efeitos da portaria que designou o (a) funcionário (a) **VANESSA DANTAS MACHADO - 32.727-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência **"E3F"**, para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **30 (TRINTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA 70836/24-SA.4

Considerando o **MO.47117/2024** - SE-321, resolve:

1 - DESIGNAR, a partir de **15 de outubro de 2024**, o(a) servidor (a) **ELIANE DE PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 34.089-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4A"**, para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal de **25% da referência E2A de 40 horas semanais**.

2 - DESIGNAR, a partir de **08 de outubro de 2024**, o(a) servidor (a) **MICHELE RODRIGUES MACHADO ROSSATO - 36.528-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência **"E4C"**, para responder pela função de **Diretor Escolar**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da **referência EM1A de 40 horas semanais**.

3 - DESIGNAR, a partir de **16 de outubro de 2024**, o(a) servidor (a) **PATRICIA SOUZA LEITE - 41.474-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal de **25% da referência E2A de 40 horas semanais**.

PORTARIA Nº 70837/24 - SA.4

Considerando o **MO.47082/2024** - SE-321, resolve:

1 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANA CREUSA PEREIRA DA SILVA FELIPE - 27.633-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4E"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **08 de outubro de 2024**.

2 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GILDA APARECIDA DE ABREU**

PEREIRA - 34.953-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112, referência "E3B", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 09 de outubro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TELMA KATIA BALSANELLI CARLI - 35.764-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA SALES BEZERRA - 39.732-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **BRUNA SANZONE TEIXEIRA LACERDA - 45.041-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA PINA FARIA - 48.669-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 70838/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO.047477/2024-GSAS**, resolve:

I - **CESSAR**, a partir da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria que designou o(a) funcionário(a) **JUCICLEIDE MARIA DE MENDONCA SAMPAIO**, matrícula **54534-4, AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SS-6**, para prestar serviços na **SEÇÃO DE GESTÃO DE AJUSTES - SE-331**

II - **DESIGNAR**, a partir da publicação do presente ato, o(a) funcionário **JUCICLEIDE MARIA DE MENDONCA SAMPAIO**, matrícula nº **54534-4, AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SS-6**, referência "**O41 A**", para prestar serviços na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSAS**.

PORTARIA Nº 70839/24-SA.4

Considerando o Parecer CCIA nº **40/2024**, e em especial a manifestação do Sr. Subprocurador-Geral do Município, constante no Processo Administrativo **SB.047024/2024-22**, resolve:

Demitir, a partir da publicação deste ato, **ANDREIA FERNANDES DA ROSA - 33.068-0, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, SE-114/SE-113**, referência "**E2E**", nos termos previstos do artigo 237, inciso VII, por infração aos artigos 230, inciso V, combinado com artigos 232 e 236 da Lei Municipal nº 1729/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

PORTARIA Nº 70840/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO.046890/2024-GSG**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2024, o(a) funcionário(a) **SUELI ANDRE RIBAS**, matrícula **54250-8, AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SG-104.1**, referência "**O41 C**", para prestar serviços na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GSES**.

PORTARIA Nº 70841/24-SA.4

Em cumprimento à Sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1036841-31.2023.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodigí nº SB.139444/2023-22, resolve:

I - **CESSAR**, a partir de 01 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº **68349/2023-SA-4**, que fixou a carga horária do(a) servidor(a) **LEO FRANCISCO MARQUES - 42023-1, OFICIAL DE ESCOLA - SE-114**, referência "**PE1 A**", em 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial.

II - **FIXAR** a carga horária do(a) servidor(a) **LEO FRANCISCO MARQUES - 42023-1, OFICIAL DE ESCOLA - SE-114/GSAS**, referência "**PE1 A**", em 30 (trinta) horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 70842/24-SA.4

Em atendimento à decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo, constante do Processo nº 1023497-46.2024.8.26.0564 e manifestação em Processo Digital nº SB.123567/2024-28, resolve:

FIXAR a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA BRAZ DOS SANTOS - 42663-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "**E3 A**", em 15 (quinze) horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 70843/24-SA.4

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, nos termos constantes da Lei Municipal nº **7.264**, de 7 de dezembro de 2023, os servidores abaixo elencados, para exercerem os respectivos cargos efetivos.

Item	Matrícula Estatutária	Nome	Cargo	Unidade Efetiva	Carga Horária Efetiva
1	55071-1	DINALVA APARECIDA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SE-114	30

PORTARIA Nº 70844/24-SA.4

Exonerar, a pedido, **FRANK DE MELLO - 47337-3**, portador(a) do RG.22806950-6 do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência "**E2A**", a partir de 29 de outubro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 70845/24-SA.4

Exonerar, a pedido, **TUAM MATOS - 47345-4**, portador(a) do RG.48718925-5 do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO I - GSE/SE-114**, referência "**8A**", a partir de 29 de outubro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 70846/24-SA.4

Exonerar, a pedido, **BRUNA LUIZA DE CARVALHO RUIZ - 48837-6**, portador(a) do RG.55800054-X do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "**E2A**", a partir de 23 de outubro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 70847/24-SA.4

Designar, **IGOR DE ALMEIDA DIAS**, matrícula nº **30.292-6, Assessor de Direção, GSA/SF-4**, para responder pelo expediente do Departamento de Orçamento e Controladoria - **SF-4**, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **ALCIR PIRANI**, matrícula nº **11.222-6**.

PORTARIA Nº 70848/24- SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 5358/24 - SBCPREV, que aposentou o servidor **SHINJI YOSHIDA - matrícula nº 21.567-4**, a partir de 1º de novembro de 2024,

Exonerar, **SHINJI YOSHIDA - matrícula nº 21.567-4**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento - SMA-2**, referência "**V**", a partir de 1º de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 70849/24 - SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

I - Nomear **SHINJI YOSHIDA - R.G. 10.841.241-6** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento - SMA-2**, referência "**V**", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 1º de novembro de 2024.

II - Atribuir-lhe a gratificação especial prevista no artigo 776 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 70850/24 - SA-4

Cessar, a partir de 1º de novembro de 2024, os efeitos da portaria que atribuiu gratificação especial, correspondente a "**15% da ref. 10-A**" referente à Lei Municipal **5894/2008**, à funcionária **ANA PAULA COUTINHO**, matrícula nº **46.735-8**, lotação **SE-114**.

PORTARIA N.º 70851/24 - SA-4

Cessar, a partir de 1º de novembro de 2024, os efeitos da portaria que atribuiu gratificação especial, correspondente a "**15% da ref. 10-A**" referente à Lei Municipal **5894/2008**, ao funcionário **ALEXANDRE GASPARINO CARDOSO**, matrícula nº **47.541-4**, lotação **SE-241.1**

PORTARIA N.º 70852/24 - SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

Atribuir, à funcionária **KATIA ALESSANDRA RODRIGUES PEREZ**, matrícula nº **46.231-6**, lotação **SE-241.1**, a gratificação especial, correspondente a "**15% da ref. 10-A**" referente a Lei Municipal **5894/2008**, a partir de 1º de novembro de 2024, em razão da aposentadoria de **ANA MARIA DA SILVA**.

PORTARIA Nº 70853/24- SA-4

I - Exonerar, **FATIMA EMILIA GROSSO R DE MATTOS DOS ANJOS - matrícula nº 46.524-1**, do cargo em comissão de **Assessor de Governo - GSA/GSG**, referência "**P**", a partir de 1º de novembro de 2024.

II - Cessar, a partir de 1º de novembro de 2024, portaria que atribuiu gratificação especial II ao(a) funcionário(a) **FATIMA EMILIA GROSSO R DE**

MATTOS DOS ANJOS - matrícula nº 46.524-1.

PORTARIA N.º 70854/24 - SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

I - Nomear **PRISCILLA HELOISA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS - R.G. 25.219.861-X** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo - GSA**, referência "**P**", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **4 de novembro de 2024**, em razão da exoneração de **FATIMA EMILIA GROSSO R DE MATTOS DOS ANJOS**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **4 de novembro de 2024**, o (a) funcionário (a) **PRISCILLA HELOISA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS**, portador (a) do **R.G. 25.219.861-X, Assessor de Governo**, lotação **GSA**, referência "**P**", para prestar serviços no (a) **GSESP**.

III - Atribuir-lhe a **gratificação especial II** prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **4 de novembro de 2024**.

PORTARIA N.º 70855/24 - SA-4

Designar, **REGIANE INÊS MARÇON**, matrícula nº **47.376-3, Assessor de Políticas Públicas, GSA/GSESP**, para responder pelo expediente do **Departamento de Administração e Manutenção de Próprios Esportivos - SESP-2**, no período de **4 a 18 de novembro de 2024** em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **NEYLOR PINHEIRO**, matrícula nº **2.707-3**.

APOSTILA Nº 63/24 - SA.4

Apostilar a **Portaria nº 70727/24-SA-4** que designou, **FABIANA DANTAS DE MACEDO POÇAS**, matrícula nº **33.295-9, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Inovação, GSA**, para responder pelo expediente da **Secretaria de Administração e Inovação - SA**, no período de **21 de outubro de 2024 a 4 de novembro de 2024**, para declarar que o período fica alterado para **21 a 28 de outubro de 2024**.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NIVALDO DOS SANTOS**, matrícula **11326-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1868/2024**.

2-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SANDRA CRISTINA LICHIERI ACHON**, matrícula **30996-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1876/2024**.

3-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SHEILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula **33339-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1873/2024**.

4-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **JULIANA CORREA MARCHENA DE LIMA**, matrícula **37883-3**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1870/2024**.

5-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **REGINA APARECIDA LEAL**, matrícula **39367-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1875/2024**.

6-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ANTONIA INACIA BRANDAO DE SOUZA**, matrícula **40499-6**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1877/2024**.

7-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **HELLEN CRISTINA TORRICELLI DE CARVALHO DANTAS**, matrícula **41013-1**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1869/2024**.

8-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ALUSKA MAGNA MARTINS OLIVEIRA SILVA**, matrícula **42990-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1871/2024**.

9-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **43564-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1879/2024**.

10-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PAULO CESAR LANDIM GARCIA**, matrícula **46428-7**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1874/2024**.

11-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **TAINA BEATRIZ PENHA DE OLIVEIRA**, matrícula **48150-2**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1865/2024**.

12-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARCIA VALERIA DE ARAUJO CAMPOS**, matrícula **54982-7**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1872/2024**.

13-DEFERINDO o pedido de **PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, do (da) servidor (a) **ERMIRO CHARLES AMORIM SANTOS**,

matrícula **55348-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.003551/2024-11**.

14-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUCAS NOGUEIRA DE LARA**, matrícula **40700-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1867/2024**.

15-CESSANDO a pedido, a prorrogação do afastamento das atividades de seu cargo, nos termos do artigo 193 da Lei Municipal nº 1729/1968, do(a) servidor(a) **ISABELLA CATHARINA CAMPOS RIBEIRO DE SIQUEIRA**, matrícula nº **47825-0**, a partir de **25 de outubro de 2024**.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 45/2024

01-ANTÔNIO JOSÉ BARREIRAS - 4569-5, ENCANADOR - SU-2/SU-215, Falecido, em 22/10/2024.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas
Seção de Concurso, Seleção e Promoção**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 020/2024 - SA-411**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** a desclassificação do candidato adiante relacionado, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 072/2024 - SA-411, conforme item 15 do capítulo X do Edital do Concurso Público nº 02/2018:

PROCURADOR I - (CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018)

Classif.	Nome	Documento
26º	FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO	467872314

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024 - SA-411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o candidato a seguir relacionado, aprovado no concurso público destinado ao provimento do cargo abaixo listado **em substituição ao candidato desclassificado no Comunicado de Desclassificação nº 020/2024 - SA-411**, publicado nesta edição.

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro - São Bernardo do Campo - SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

PROCURADOR I - (CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018)

Classif.	Nome	Documento	Dia	Horário
27º	DANIEL VICTOR SILVA MONTEIRO	2003006011807	05/11/2024	10h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 91/2024 (SEXTO), ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1282/2018; CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL; ASSINATURA: 23/10/2024; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Adjudicação e Homologação e de **21/10/2024** (fls. 2259); o Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019 fica apostilado o **5º reajuste de preços, com incidência e efeitos financeiros a partir de 22/11/2023, na ordem de 4,82%, com impacto financeiro conforme segue, observando o desconto concedido pela Contratada:****

Período	5º Reajuste	Impacto Financeiro
21/11/2023 a 16/04/2025 (16,80 meses)	R\$ 85.331,78	R\$ 1.433.573,90
Desconto concedido em função da renegociação de fls. 2241/2245		- R\$ 17.685,22
Valor total de impacto após renegociação		R\$ 1.415.888,68

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 22.660.315,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Para pagamento do valor referente ao reajuste contratual deverão ser observados os itens do Termo de Apostilamento SA.201.3 nº 39/2019.

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 92/2024 (TERCEIRO), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1283/2019; CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; ASSINATURA: 23/10/2024; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Homologação e Adjudicação de **21/10/2024** (fls. 1549); no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019 fica apostilado **5º reajuste de preços, com incidência em 21/11/2023, efeitos financeiros a partir de 22/11/2023, na ordem de 4,82%, com impacto financeiro conforme segue, observando o desconto concedido pela Contratada:**

Período	5º Reajuste	Impacto Financeiro
22/11/2023 a 16/04/2025 (16,8 meses)	R\$ 33.493,55	R\$ 562.691,64
Desconto concedido em função da renegociação de fls. 1532/1536		- R\$ 6.664,48
Valor total de impacto após a renegociação		R\$ 556.027,16

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 8.894.670,08 (oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos).

Para pagamento do valor referente ao reajuste contratual deverão ser observados os itens do Termo de Apostilamento SA.201.3 nº 40/2019.

III - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 93/2024 (SEXTO), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1284/2018; CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; ASSINATURA: 23/10/2024; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Homologação e Adjudicação, de **21/10/2024** (fls. 2337); no Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, fica apostilado **5º reajuste de preços, com incidência em 20/11/2023, efeitos financeiros a partir de 22/11/2023, na ordem de 4,82%, com impacto financeiro conforme segue, observando o desconto concedido pela Contratada:**

Período	5º Reajuste	Impacto Financeiro
22/11/2023 a 16/04/2025 (16,83 meses)	R\$ 57.968,42	R\$ 975.608,51
Desconto concedido em função de renegociação (fls. 2320/2322)		- R\$ 10.333,79
Valor total de impacto após renegociação		R\$ 965.274,72

O valor atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 15.397.245,60** (quinze milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Para pagamento do valor referente ao reajuste contratual deverão ser observados os itens do Termo de Apostilamento SA.201.3 nº 41/2019.

IV - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 94/2024 (SEXTO), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2019; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1285/2018; CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL; ASSINATURA: 23/10/2024; OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Homologação e Adjudicação de **21/10/2024** (fls. 2975); o Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2019 fica apostilado **do 5º reajuste de preços, com incidência em 19/11/2023,**

efeitos financeiros a partir de 21/11/2023, na ordem de 4,82%, com impacto financeiro conforme segue, observando o desconto concedido pela Contratada:

Período	5º Reajuste	Impacto Financeiro
21/11/2023 a 16/04/2025 (16,83 meses)	R\$ 815.079,07	R\$ 13.717.780,75
Desconto concedido em função da renegociação de fls. 2956/2960		- R\$ 165.316,51
Valor total de impacto após renegociação		R\$ 13.552.464,24

O valor atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 216.476.715,00** (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais).

Para pagamento do valor referente ao reajuste contratual deverão ser observados os itens do Termo de Apostilamento SA.201.3 nº 42/2019.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento

SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termo de Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 211/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 1422/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 329.798,95. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.**

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 212/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2237/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 266.181,67. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 24/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.**

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 213/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 1573/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 321.218,00. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 24/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.**

4. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 214/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2234/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 314.940,56. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.**

5. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 215/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2236/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 173.390,88. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.**

6. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 216/2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO**

CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2239/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 142.790,84. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.

7. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 217/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2235/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 329.948,94. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.

8. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 218/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 1575/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 329.461,60. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024.

9. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 219/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3399/2023 APARTADO 2240/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.049/2023. VALOR: R\$ 296.186,20. VIGÊNCIA: 90 DIAS. ASSINATURA: 25/10/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 167/2024...

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 183/2024 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 124/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSORCIO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS MMP - CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1755/2020. VALOR: R\$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 31/10/2025. ASSINATURA: 29/10/2024. OBJETO: DEVOLUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 61 DIAS, A PARTIR DE 01/09/2025.

SA-2, 01 de novembro de 2024.

CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento - SA-2

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
LEILÃO**

PC.2080/2024 - LE.10.019/2024 - ALIENAÇÃO DAS ÁREAS: ÁREA "A" - UMA ÁREA COM 705,70M² (SETECENTOS E CINCO METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DE ÁREA MUNICIPAL CODIFICADA COM C-029-085 E ÁREA "B" - UMA ÁREA COM 476,73M² (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DE ÁREA MUNICIPAL CODIFICADA COMO E-029-056, SITUADAS EM ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AV. ROBERT KENNEDY COM RUA DOS BICOS-DE-LACRE E VIELA 01 DO PARQUE DOS PÁSSAROS, INSCRITAS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O N.º 029.066.014.000 E 029.066.015.000. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo interessado estar munido de pen-drive. - **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024 às 10h00.** - S. B. Campo, 24 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
LEILÃO**

PC.2196/2024 - LE.10.020/2024 - ALIENAÇÃO DE ÁREA: ÁREA DE TERRENO COM 1.539,00 M² (MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS), REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SOB A MATRÍCULA DE Nº 178.954, CODIFICADA COMO C-004-137, SITUADA NA AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, INSCRITA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB OS

NºS 004.006.010.000 E 004.006.047.000. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo interessado estar munido de pen-drive. - **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024 às 10h00.** - S. B. Campo, 24 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
LEILÃO**

PC.965/2024 - LE.10.021/2024 - ALIENAÇÃO DE ÁREA: ÁREA "A" COM 436,62M² (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS METROS E SESENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), REMANESCENTE DE ÁREA MUNICIPAL, CODIFICADA COMO C-006-006, DESCRITA E CARACTERIZADA NA MATRÍCULA Nº 169.997 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SITUADA EM ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE, DE USO COMUM DO POVO, A QUAL PASSA À CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº 006.005.011.000. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo interessado estar munido de pen-drive. - **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024 às 10h00.** - S. B. Campo, 24 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
LEILÃO**

PC.1086/2024 - LE.10.022/2024 - ALIENAÇÃO DE ÁREA: ÁREA "A1" - UMA ÁREA DE TERRENO E SUAS BENFEITORIAS COM 9.399,78M² (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), CODIFICADA COMO C-024-055(PARTE), SITUADA EM ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUA ROBERTO SCARPELLI AMEDEO BIGUCCI, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº 024.019.073.000. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo interessado estar munido de pen-drive. - **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024 às 10h00.** - S. B. Campo, 25 de outubro de 2024.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 577/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01738/2024. MODALIDADE: PE 456/2024. VALOR: R\$ 22.225,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/10/2024. OBJETO: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 606/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01823/2024. MODALIDADE: PE 512/2024. VALOR: R\$ 42.300,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 24/10/2024. OBJETO: PRODUTOS FITOTERÁPICOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 607/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01823/2024. MODALIDADE: PE 512/2024. VALOR: R\$ 48.540,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/10/2024. OBJETO: PRODUTOS FITOTERÁPICOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 611/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01665/2024. MODALIDADE: PE 463/2024. VALOR:

R\$ 38.876,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/10/2024. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 615/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01251/2024. MODALIDADE: PE 356/2024. VALOR: R\$ 32.802,64. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 23/10/2024. OBJETO: INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 618/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01251/2024. MODALIDADE: PE 356/2024. VALOR: R\$ 17.732,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 24/10/2024. OBJETO: INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES.

SA-2, 30 de outubro de 2024.
CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento – SA-2

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência Gabinete do Secretário

COMUNICADO Nº 005/2024 - SCPD

CONTRATO SA.201.1 Nº 36/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: AME- ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 64.917.818/0001-56

Informo, para fins de exigência do TCESP, que passou a constar como gestora do contrato:

Nome: Joyce Morais de Freitas
Cargo: Diretora de Seção
CPF: 341.707.768-01

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Finanças CTM - Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EDITAL CTM Nº. 15/2024

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário MUNICIPAL – CTM, nos processos administrativos abaixo relacionados:

1)PROCESSO: SB- 89844/2021

INTERESSADO: FORD MOTOR COMPANY LTDA.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN OU ISS) - RECOLHIMENTO A MENOR

DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº. 027/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA

2)PROCESSO: SB- 57985/2023

INTERESSADO: SBBRAST PARTICIPAÇÕES S/A.

ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS PARCELAS DE 11 E 12/2019 E INTEGRAL DE 2020. RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS 03 A 10/2019

DESPACHO DO CTM: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E NO MÉRITO PROVIDO.

RESOLUÇÃO CÂMARAS REUNIDAS Nº. 001/2024

CTM, 30 de outubro de 2024.

ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Presidente
1ª. Câmara Julgadora

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 Nº 11/2024.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do

Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139-A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 72295/2024-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela a seguir, correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: NOVEMBRO DE 2024.

TIPO DA CONSTRUÇÃO VALOR POR m2

RESIDÊNCIAS

R.1	R\$ 1.437,40
R.2	R\$ 1.278,28
R.3	R\$ 1.177,79
R.4	R\$ 854,63
R.5	R\$ 377,06
R.15	R\$ 754,13

SALÕES COMERCIAIS

C.6	R\$ 1.350,44
C.7	R\$ 1.269,84
C.16	R\$ 863,84

SALAS COMERCIAIS

S.8	R\$ 1.350,44
S.9	R\$ 1.269,84
S.17	R\$ 863,84

OUTROS TIPOS

O.18	R\$ 1.337,52
O.19	R\$ 982,46
O.20	R\$ 517,07

INDÚSTRIAS

I.10	R\$ 1.337,52
I.11	R\$ 982,46
I.12	R\$ 517,07

CONSTRUÇÕES ESPECIAIS

CE.13	R\$ 181,76
CE.14	R\$ 422,64

APARTAMENTOS

A.21	R\$ 1.231,22
A.22	R\$ 1.047,53
A.23	R\$ 863,84

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO VALOR POR UNIDADE

TERRAPLENAGEM:

-CORTE/ATERRO	R\$ 4,60 / m3
-COMPACTAÇÃO	R\$ 1,28 / m3
-TRANSPORTE	R\$ 11,99 / m3

OUTROS SERVIÇOS:

-MURO	R\$ 73,00 / m²
-MURO DE ARRIMO	R\$ 1.636,09 / m³
-PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15,22 / m²
-GUIA	R\$ 32,06 / m
-SARJETA	R\$ 32,06 / m
-PASSEIO	R\$ 67,41 / m²
-DEMOLIÇÃO	R\$ 106,99 / m²
-PISCINA	R\$ 1.374,20 / m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO EMPREIT.MÃO OBRA

Mármore/Granito. . . R\$ 9.156,87

Cerâmica/Esmalte. . . R\$ 9.156,87

Argamassa simples. . . R\$ 5.722,91

REFORMA DO JAZIGO

Mármore/granito. . . 80% do valor mínimo para edificação.

Outros revestimentos . 50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de NOVEMBRO DE 2024, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de NOVEMBRO DE 2024.

SF.1, 29 de OUTUBRO DE 2024.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
Diretora do Departamento da Receita - SF.1

.....

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: NOVEMBRO/2024.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2004	4,3568	4,3760	4,3729	4,3538	4,2861	4,2290	4,2054	4,0754	4,0616	4,0294	3,9737	3,9524
2005	3,8856	3,8559	3,8333	3,8340	3,8371	3,8207	3,8134	3,6587	3,6485	3,6745	3,6753	3,6595
2006	3,6548	3,6530	3,6366	3,6196	3,6005	3,6273	3,6241	3,4607	3,4258	3,4275	3,4268	3,4265
2007	3,4193	3,4115	3,4091	3,4169	3,4183	3,4317	3,4310	3,3282	3,3228	3,3179	3,3139	3,3010
2008	3,2944	3,2839	3,2806	3,2692	3,2604	3,2581	3,2565	3,0577	3,0425	2,9914	2,9330	2,9123
2009	2,8952	2,8900	2,8779	2,8736	2,8491	2,8531	2,8692	2,7711	2,7739	2,7769	2,7811	2,7858
2010	2,7856	2,7864	2,7895	2,7886	2,7861	2,7822	2,7819	2,6708	2,6628	2,6583	2,6554	2,6543
2011	2,6530	2,6607	2,6682	2,6709	2,6629	2,6624	2,6618	2,5358	2,5353	2,5419	2,5394	2,5366
2012	2,5355	2,5305	2,5312	2,5307	2,5315	2,5307	2,5302	2,4289	2,4272	2,4265	2,4210	2,4197
2013	2,4193	2,4171	2,4144	2,4132	2,4103	2,4101	2,4077	2,2733	2,2697	2,2649	2,2609	2,2593
2014	2,2564	2,2548	2,2541	2,2546	2,2471	2,2469	2,2333	2,1326	2,1275	2,1171	2,1087	2,1074
2015	2,1064	2,1053	2,1110	2,1098	2,1096	2,1041	2,0930	1,9947	1,9985	1,9875	1,9931	1,9850
2016	1,9832	1,9623	1,9603	1,9577	1,9569	1,9536	1,9512	1,8411	1,8407	1,8363	1,8330	1,8330
2017	1,8240	1,8227	1,8252	1,8132	1,8147	1,8111	1,7977	1,7958	1,7592	1,7569	1,7525	1,7650
2018	1,7625	1,7620	1,7527	1,6944	1,6874	1,6730	1,6534	1,6529	1,6319	1,6314	1,6219	1,6100
2019	1,6160	1,6179	1,6152	1,6079	1,5950	1,5919	1,5950	1,5449	1,5482	1,5579	1,5566	1,5554
2020	1,5536	1,5509	1,5440	1,5532	1,5532	1,5542	1,5540	1,5156	1,5060	1,4750	1,4263	1,3850
2021	1,3779	1,3482	1,3250	1,3078	1,2912	1,2788	1,2585	1,1661	1,1624	1,1557	1,1521	1,1469
2022	1,1534	1,1533	1,1429	1,1331	1,1058	1,1010	1,0576	1,0489	1,0583	1,0585	1,0454	1,0490
2023	1,0472	1,0480	1,0409	1,0501	1,0522	1,0600	1,0726	1,0485	1,0461	1,0471	1,0467	1,0469
2024	1,0508	1,0397	1,0408	1,0419	1,0483	1,0438	1,0370	1,0054	1,0057	0,9974		

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 345/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)
(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

VERA LÚCIA ANTONIA DE MACEDO	SB-027.017/2024
------------------------------	-----------------

SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103-2

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

BERNATRANS TRANSPORTES URBANOS S.A. SB	003.868/2024
CENTRO ESPIRITA GRUPO FRATERNALVORADA CRISTASB	119.007/2024
ESSENCIAL SAÚDE EDUC. EXCELÊNCIA EM CIDADANIA E POLITICAS PÚBLICAS SB	107.589/2024
IRENE PEREIRA DA SILVA SB	120.756/2024
JOSE MOLEIRO SB	109.214/2024
MARIA EVA ANDRADE LOPES GONÇALVES SB	124.103/2024
RENATA NAGROCKIS SB	122.620/2024
SOLANGE CRISTINA FRANCISCO HUMPHREY SB	110.198/2024
TRANSPORTADORA REINAMI LTDA SB	001.429/2024
VICTORIA NAMESTNIKOV EL MURR SB	121.619/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: PRT- LEI 7244/2023-HORTIFRUTIGRANJEIROS

JOÃO LUIS RAIZA	SB-013.073/2024
-----------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

GUILHERME CASTELLAN	SB-138.181/2023
---------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

STRUFALDI PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-021.674/2024
VITA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	SB-062.719/2024

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - COMUNICADO PRESTAR ESCLARECIMENTOS

VICTOR PARADA BRANAS	SB-050.995/2024
----------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ABIGAIL ALVES DE SOUZA ELIAS	SB-024.805/2023
CLARINDA TIBÉRIO	SB-093.812/2023
EDILEUSA CAROLINA DE LIMA AMÂNCIO	SB-108.932/2024
HESA 112 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SB-102.230/2024
MARIA DEL CARMEN MARTINEZ MUNHOZ	SB-092.424/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

LEONARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	SB-110.376/2024
------------------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

KLEBER DE ARAÚJO SILVA	SB-095.837/2024
MARCELO NICARETA VALERO	SB-047.176/2024

ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

JOEL SEBASTIÃO DE SOUSA	SB-005.855/2023
-------------------------	-----------------

ASSUNTO: CADASTRO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ROSELY JOY CARNEIRO	SB-076.578/2021
---------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

CINTIA AKEMI CAMPOS SASAYA TATTI	SB-118.261/2022
IVALDO CARMO DE OLIVEIRA	SB-051.809/2024
RODRIGO ZURLO	SB-056.094/2024

ASSUNTO: CÓPIA DE DOCUMENTOS

PEDRO MARTINEZ PEREZ	SB-041.766/2018
----------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALVIM LTDA.	SB-027.739/2024
---	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.2

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

JOÃO CHAVES NETO	SB-016.639/2024
------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

AKIRA KIYONO	SB-004.122/2024
--------------	-----------------

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

DENIVALDO FRANCISCO DE CARVALHO	SB-058.116/2023
EDILSON CARLOS DE SOUSA RAMOS	SB-056.576/2023
GENISSON DE CASTRO E SOUSA	SB-039.470/2023
LAURENCIO RODRIGUES DOS SANTOS	SB-126.403/2022
LUIZ CARLOS PIMENTEL	SB-060.974/2023
MIGUEL APARECIDO DOS SANTOS	SB-063.159/2023
VALDIR MENEZES DA SILVA	SB-060.791/2023
VICENTE PEDRO DE MAGALHÃES	SB-109.451/2022

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: COPIA DE DOCUMENTOS

MARIA DO SOCORRO FERREIRA PALOMBO	SB-011.7513/2024
-----------------------------------	------------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-2

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

MARIA VILAS BÔAS	SB-077.158/2023
------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.102.3**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ANDRAPES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	SB-082.802/2024
ASS.BENEF.BEM MAIOR DE ASSIST.SOCIAL ESP.E CULT	SB-101.510/2024
ELISANGELA APARECIDA DE AGUILAR	SB-017.280/2024
FERRERO'S BAR LTDA	SB-084.325/2024
LUCIANA RIMBANO DA ROCHA	SB-046.690/2024
MB IDIOMAS EIRELI ME	SB-057.575/2024
NATHALIA ALMEIDA ABREU	SB-055.672/2024
NICOLAU & FERNANDES TRANSPORTES LTDA	SB-085.743/2024
RESTAURANTE E PESQ. FILHOS DA NATUREZA LTDA	SB-077.489/2022
SANTO QUINTAL BAR LTDA	SB-054.572/2024
SBC MADEIRA MOVEIS COMERCIO LTDA	SB-057.567/2024
SINDICATO DOS TÊC. IND. DE NÍVEL MÉDIO DO EST.DE S.P	SB-101.575/2020
XXI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	SB-069.833/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

BRUNO FARIA DA ROCHA - ME	SB-143.386/2023
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	SB-144.296/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

LJC CORDEIRO CONTABILIDADE	SB-111.308/2024
LJC CORDEIRO CONTABILIDADE	SB-144.281/2023

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

AMARILIS GUAZZELLI CABRAL	SB-037.291/2018
---------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

SUCESSE SOLUCOES SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	SB-041.941/2023
---	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**

RAFAEL EZILDO CAMARA	SB-113.572/2024
----------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP**

MARIA EUZA DE OLIVEIRA	SB-004.012/2023
------------------------	-----------------

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA

MANOEL MAURICIO DOS SANTOS	SB-000.592/2024
----------------------------	-----------------

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO

OLIVECI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SB-069.748/2024
--------------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

AVELINO DA SILVA FERREIRA	SB-148.566/2023
MANOEL MAURICIO DOS SANTOS	SB-000.592/2024
MARIANA PESSOTO CASEMIRO	SB-132.021/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITOS DIVERSOS**

FRANCISCO COELHO	SB-145.680/2022
FRANCISCO COELHO	SB-145.673/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ROMULO VENÂNCIO CARVALHO	SB-120.147/2024
--------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

MARIA ODETE DA SILVA	SB-112.685/2023
----------------------	-----------------

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS

WILMA TAKADO NATSUBORI SATO	SB-116.362/2021
-----------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA POR MUTIRÃO UNIÃO E FORÇA	SB-011.841/2023
DSBC LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	SB-023.197/2022
LUIGI MAROTTA	SB-092.764/2023
NATANAEL BENTO DOS SANTOS	SB-005.498/2023
VIVIANE TOFANI DE SIQUEIRA	SB-010.924/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ACHILLES MINOTTI FILHO	SB-103.108/2024
ANA MARIA MOLERO RODRIGUES	SB-110.112/2024
CHRISTOPH SCHWEEM	SB-045.575/2024
CLAUDETE DE SOUZA	SB-123.477/2024
CLÁUDIO KLUGER	SB-002.903/2024
DORALICE GOMES PEREIRA	SB-121.725/2024
EDNA OLIVEIRA MACEDO	SB-121.363/2024
ELODEA ANTONIA CATTINI ALVES	SB-120.023/2024
FRANCISCO SOARES DA SILVA	SB-113.143/2023
FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA	SB-004.553/2024
GECILDA DE SOUZA	SB-121.794/2024
GERALDO AFONSO DAS CHAGAS	SB-139.614/2023
IADMPV IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PORTAL DA VIDA	SB-005.852/2024
JOSEFA NILSA DE LIMA	SB-077.149/2024
LUZIA LIMA DA SILVA	SB-120.309/2024
MARIA INACIA PINTO	SB-089.713/2024
MARIANA ALVES DO NASCIMENTO	SB-109.517/2024
ROSEMEIRE ZARUBAJKO	SB-117.540/2024
SUELY DE FREITAS COELHO	SB-123.764/2024
TAKIE INOUE	SB-122.884/2024
TITO LÍVIO MARTINS NETTO	SB-004.498/2022
UILSON LOURENÇO	SB-105.801/2024
VIVIAM MAYNE MOYLE	SB-110.271/2024

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

CELIA MARIA DE OLIVEIRA	SB-119.921/2024
IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	SB-081.079/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ANA MARIA GHERARDI RIBEIRO DE CAMPOS	SB-085.554/2024
HAMILTON VITALE	SB-110.729/2024
IVETE DE JESUS	SB-051.044/2024
JAIME JOSE CERQUEIRA	SB-107.765/2024
MARIA ALICE DO ESPIRITO SANTO MENDES	SB-085.226/2024
MARIA DE FATIMA ARAUJO	SB-109.022/2024
MARIA DO SOCORRO ROBERTO SANTANA	SB-016.810/2024
RAIMUNDO ESTANISLAU DA SILVA	SB-109.565/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

JOSÉ LUIZ CAVALARO	SB-120.608/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES	SB-148.767/2023
ROMILDA BENAGLIA MARTINEZ	SB-144.839/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3**PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS****ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES**

C.A.T. BARBOSA FILHO	SB-112.949/2021
----------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI**

ALTAIR CARVALHO DA SILVA	SB-071.169/2024
--------------------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DA GLORIA DE DEUS	007667

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE INÍCIO - ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 48/2024
 PROCESSO: SB-98080/2024
 EMPRESA: PRCM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS
 CNPJ: 28.010.975/0001-10
 ITENS A VERIFICAR: VALORES DECLARADOS INCORRETAMENTE NO SIMPLES NACIONAL E OS TRIBUTOS NÃO CONSTITUÍDOS
 PERÍODO: 01/2019 A 12/2019 (SERVIÇOS PRESTADOS)
 COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 E NO ART. 85 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, FICA A EMPRESA NOTIFICADA SOBRE O INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL DETERMINADO PELO SR. DIRETOR DA 1ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. A ESPONTANEIDADE PARA REGULARIZAR QUALQUER ATO PRATICADO, QUE ESTEJA RELACIONADO À FISCALIZAÇÃO, ESTÁ AFASTADA CONFORME § ÚNICO DO ART. 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

ASSUNTO: FICAM CIENTIFICADOS DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.
 INTERESSADO: BOB PECHINCHA ATACADISTA EIRELLI
 CNPJ: 34133578/0006-42
 PROCESSO: SB-79684/2022
 LOCAL DA PAINEL: AV. WALLACE SIMONSEN Nº 155 - JARDIM NOVA PETRÓPOLIS - SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP)
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.034.001.000
 ALVARÁ: 656/2022

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA OAFS Nº: 042/2024.
 RAZÃO SOCIAL: ROTA REAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP.
 PROCESSO: SB_98.072/2024-61
 CNPJ: 22.582.426/0001-33.
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 237.318-1.
 OAFS : 042/2024
 PERÍODO: JAN/2019 A DEZ/2019

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS
 INTERESSADO: GUILHERME CARVALHO LOGULLO
 PROCESSO: SB 54408/2024-35
 CNPJ: 17.208.645/0001-17

NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 30, COMBINADO COM O ARTIGO 30-A, DO DECRETO MUNICIPAL 18280/2012, SOLICITO QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A EMPRESA APRESENTE OS SEGUINTES ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

1. O PEDIDO OBJETO DO PROCESSO SB 54.408/2024-35 CORRESPONDE À SOLICITAÇÃO DE UM REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS?

2. APRESENTAR DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM A QUAIS PROJETOS A EMPRESA SE REFERE PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS NOS TERMOS REQUERIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS EM COMUNIQUE-SE ENVIADO AOS E-MAILS CADASTRADOS NA AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 040/2024 MARTINS E MOLLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 213.037-8

PROC. ADM. DIG. Nº SB 098.068/2024

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS

PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 12/2022

ENCERRAMOS, EM 08/10/2024, A AÇÃO FISCAL LEVADA A EFEITO NO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, PARA VERIFICAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS FISCALIZADOS, DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, A QUAL RESULTOU NA LAVRATURA DO(S) DOCUMENTO(S) DE LANÇAMENTO PARA O(S) ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S): CNPJ - ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S): 16.649.361/0001-01 Nº DO AINF Nº 1807 / PROCESSO COMPROT 10805729134202480 PROCESSO SB 098.068/2024 - OAFS 040/2024

O PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA A HOMOLOGAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 150 DA LEI Nº 5. 172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (CTN). SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 149 DO CTN.

FICAM OS CONTRIBUINTE A SEGUIR RELACIONADOS, **NOTIFICADO(S)** DO SEGUINTE PROCEDIMENTO:

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL - LEI 6594/2017 - ISENÇÃO 50% APOSENTADO/PENSIONISTA - APRESENTAR DOCUMENTOS (VIA PRODIGI)

INSCRIÇÃO	NOME
620.124.061.000	MILTON MARTINS LISBOA
021.036.030.000	OLINDA TOZIM
522.127.026.000	MARTA ROBERTO DE CASTRO PINTO
007.013.039.000	MARIA APARECIDA DE ARAUJO
024.059.111.000	MARIA CLEUZA CANASSA SUTTER
020.021.027.000	MARIA RODRIGUES
020.099.007.000	MARIA GOYA
534.145.017.000	NOEMI MADRUGA FABRI
512.015.144.000	MARIA ROSA DE ANDRADE
027.026.002.000	MARIO SUMYA - ESPOLIO
521.441.007.000	ONOFRA CASSIANO DE OLIVEIRA MOLLINA
009.004.029.000	NIVALDO GALAZINI - ESPOLIO
521.432.001.000	NEIDES OLIVEIRA DE SOUZA
012.029.086.000	MAURO DE PAULA
523.102.040.000	MARIA LACLIDES DE JESUS SOUZA
532.027.014.000	MARTA DE PAULA SILVA DE OLIVEIRA
001.098.027.000	ORESTE ANTONIO VAZZOLA
018.012.011.000	MATILDE MOREIRA DE MATOS
521.429.018.000	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
510.210.003.000	ONICIA DIAS DA SILVA SANTOS

033.047.083.000	MARIO KENJI ONISHI
004.066.074.000	MARLENE DE MATOS MOTTA
521.404.013.000	MARIA ZILMAR ROCHA LEITE
512.026.136.000	MOACIR DE SALES
532.001.143.000	MARILENE BALESTRIN DE CAMARGO
026.027.038.000	MARIA APARECIDA DA SILVA
031.049.013.000	MARIA ESTELA DIAS DE ARAUJO
015.047.101.000	MARIA DOLORES FERNANDES RIO
030.133.006.000	MARIA DO CARMO NEVES
530.118.007.000	MOISES SOTERO RAMOS
026.044.159.000	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
532.069.022.000	MARIA ECI LEAL DE MORAIS
620.544.010.000	MARIA BENEDICTA NEVES
018.079.003.000	MARIA APARECIDA PRADO DA SILVA
018.015.083.000	NELSON MIEZA - (ESPOLIO)
521.429.150.000	MARIA JOSE DE LIMA SANTOS
021.086.051.000	NELSON CAMARA
032.002.082.000	MARILIA DA CUNHA NASCIMENTO
020.117.031.000	MARIA TEREZA BORGES DE ARAUJO GUIMARAES-USUFRUTO
532.064.004.000	MAURILIO ALVES DIAS
018.018.059.000	MARIA STANO
027.135.022.000	MARIO OHYA
004.086.002.000	MARIA CANDIDA DE SOUZA SANTOS
512.041.010.000	NAUM SIQUEIRA PORTO - ESPOLIO
521.429.008.000	MARIA AUGUSTA ALVES BASSI
025.104.047.000	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS VIEIRA
002.009.019.000	MARIA DAS DORES SILVA PARENTE
009.072.040.000	NEY PEREGRINO DA SILVA
003.085.003.000	MARLENE DEL NERO TAIPINA
016.026.077.000	MARINA MIYUKI FURUSHO
534.003.027.000	NILDA SILVA ALVES
023.052.009.000	OLGA RAKAUSKAS
018.035.064.000	MARIA LOURDES DIAS
033.098.037.000	MARLENE FERNANDES DE BARROS BONELLI
008.033.101.000	MARIA TEREZINHA SCHMIDT
033.026.046.000	MARIA APARECIDA DA SILVA
021.032.034.000	ORAIDE FURLAN PITTARELLI
033.049.082.000	MARISA CRISTINA BOTTEON
021.043.083.000	MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO
015.069.062.000	OREZI LUIZ DE ABREU - ESPOLIO
029.035.005.000	MARIA TEREZINHA ALVES JACOMINI
033.101.022.000	MARIA QUITERIA PEREIRA DA SILVA
512.027.091.000	MARIA DO SOCORRO FREITAS FIUZA
018.043.053.000	MARIA DAS DORES ALEXANDRINO CASIMIRO
018.085.001.000	MARIA HEREDIA DOS SANTOS
410.036.004.000	MARIA DA PIEDADE
533.209.013.000	NEREIDE APARECIDA FORMIGONI ROCHA
004.050.097.000	MARIA FERNANDA DIAS SOAVE
013.014.035.000	MARIA EDITE CORREIA
522.106.072.000	MARIA JOSE TORRES DE ALMEIDA
032.073.027.000	MARLI SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA LIMA
033.001.173.000	MARIA NAZARETH DA SILVA
025.023.107.000	MARIA CECILIA MOTA
025.033.060.000	KARINE KUNERT
030.012.035.000	MARIA ISABEL SANTIAGO DE LIMA
534.154.034.000	MARIA WILMA GOMES DOS SANTOS
017.031.008.000	MARIA LUIZA DEODATA DOS SANTOS
026.060.041.000	MARIA DE LOURDES MASCARINI
007.070.059.000	MARINETTE FATTORI STRAZZERI

027.122.022.000	NELSON FAKELMANN
524.031.049.000	NAPOLEAO BARBOZA
031.083.054.000	MAURINO DUARTE SANTOS
021.025.034.000	MARIA APARECIDA CAVALLLO DOMINGUES - USUFRUATUARIA
021.003.039.000	MARIA JOSE DE LIMA SALES
510.110.025.000	ONEZIMO JOSE DOS SANTOS
030.097.232.000	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
521.432.004.000	MARIA LEANDRO DE LIMA
521.427.022.000	MARIA ISABEL MACEDO ARCANJO
533.308.029.000	MARIA ILZA COSTA EVANGELISTA CARVALHO
008.034.070.000	NATALINA MARIA IANELLO
521.423.021.000	MARIA DA PENHA ARARIPE
532.057.058.000	ODILON BISPO DOS SANTOS
006.087.041.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA
010.036.002.000	NELSON FERNANDES BERNARDO
011.029.008.000	MAURO BUZZATTO
009.006.012.000	NEUSA DUARTE MILAREZI
027.125.019.000	MILTON PEREIRA DA SILVA
023.039.044.000	MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS
015.104.019.000	MILVA SCOTINI
510.105.036.000	MARIA CELESTE DE ARAUJO DE SOUZA
532.208.028.000	MARIA SOCORRO SOUSA DE MORAES - ESPOLIO
532.057.040.000	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
031.031.101.000	NELSON CRIVELARI
033.032.016.000	MARIA APARECIDA ROSSI ZAMBONI
021.078.005.000	MARIA DAS MERCES RIBEIRO PASSOS
015.108.029.000	NELI RUTH DA SILVA
521.055.042.000	MARIA INES QUATO CAMPIOTTI
533.235.060.000	MARIA EDILMA GONCALVES MARTINS FERREIRA
025.048.033.000	MARIA DE LOURDES ALCANTARA
006.042.027.000	MARIA TERESA LAZARO FERREIRA
015.093.066.000	MARIA INES THEODORO

FICAM OS CONTRIBUINTES A SEGUIR RELACIONADOS, **NOTIFICADO(S)** DO SEGUINTE PROCEDIMENTO:

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (**APRESENTAR DOCUMENTOS VIA PRODIGI**)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO
001.030.013.021	EUNICE VILLAS BOAS DIAS DO PRADO
001.031.035.000	FLORENTINA ROSA MARINHO
002.003.008.000	EMILIA APARECIDA SOLAZZO ACOSTA
002.027.027.000	HEITOR COELHO DE SOUSA
002.047.036.000	GEORGINA GUILERME DE LIMA
003.041.171.019	GENTIL DA SILVA QUINTAES - ESPOLIO
003.048.032.000	ELARIO PERIGO (USUFRUATUARIO)
003.064.019.000	FABIANO NOGUEIRA MALANCHE
003.122.001.041	DOROTI RODRIGUES AUGUSTO - USUFRUATUARIA
004.067.090.000	EDVALDO PEREIRA DA SILVA
004.100.083.000	EVILAS SOARES
005.048.003.028	EUNICE SIQUEIRA
006.024.051.000	EDUARDO DE PAULA
006.025.051.005	JANICE FERREIRA DA SILVA
006.049.009.000	EDIL RIBEIRO - USUFRUATUARIA
006.055.060.000	EMILIO MENUSSI
007.072.038.024	IZAELE PIAN
009.009.004.000	FRANCISCO DE SALLES MENDES
009.044.036.000	GENESIO GOMES CINTRAO
009.045.009.000	GILBERTO APARECIDO DE MORAES
009.063.010.000	EDSON PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO

009.084.063.000	INEZ MONTEIRO DE SOUZA
009.091.040.044	JAVAN ALVES DE TOLEDO NETO
011.017.026.000	DORIVAL PEREIRA DA SILVA
011.033.068.000	HELIO HISATOSHI KAWAMURA
011.045.009.000	IVO MARQUES DE SOUSA
012.051.015.000	INES QUINTINO DE OLIVIERA
012.081.030.000	DOUGLAS KLIPPEL DE SOUZA
013.005.039.000	ILCA BITOLO FERREIRA
015.048.043.002	GIOVANNA GATTO PARMISCIANO
016.034.071.001	EDSON JOSE AVENA
016.061.041.000	EZEQUIEL VICENTE DA SILVA
018.049.020.000	ELIAS BARBOSA LEITE
018.063.029.000	DOMINGOS DE OLIVEIRA
019.019.025.128	IDALINA PEREIRA CARDOSO
020.073.100.000	GERALDO NESTOR
020.077.089.022	ILMA CASSIOLATO DA SILVA
020.078.031.000	ENOQUE MENEZES FONTES
021.007.070.388	FRANCISCO SETSUA YASSUDA
021.012.047.000	FRANCISCO MARCELINO DE MENDONCA
021.061.010.000	HELENO ALVES DA SILVA
022.007.045.000	IVONE AYALLA RUBINO
023.036.007.000	INES ADAMO NEVES
025.103.055.000	FELISBERTO CARDELLA - ESPOLIO
026.067.082.000	ELIZIARIO QUEIROZ FERNANDES
027.016.044.000	ISABEL SANCHES RIBEIRO DE MELO
027.087.008.000	EDISON BRAZILE
027.114.068.000	IZABEL DE BRITO ALMEIDA
028.009.033.000	HIGIDIO GONCALVES JUNIOR
029.035.008.000	EDUARDO VICENTE DA SILVA
029.049.069.000	DOLORES ALVES DE JESUS DESTRO
029.052.040.000	ELISABETE DE LOURDES MARTINS SOVEGNI
029.058.031.000	HELIO DOS SANTOS
030.040.048.000	EDIMAR FERNANDES DE MORAIS - ESPOLIO
030.083.054.000	JANDIRA ROBERTO ROMERO
030.097.263.000	FIDELCINO DA SILVA - ESPOLIO
030.110.058.000	JEOVA LIMEIRA DA SILVA
031.050.015.000	DOLORES RODRIGUES RAMOS
031.093.068.000	EVANGELISTA ALVES DE SOUZA
032.017.039.000	GERALDO SOARES FERNANDES - ESPOLIO
032.026.039.000	GERALDINA DOS SANTOS COSTA
032.034.014.000	ENIO CORDEIRO DA LUZ - ESPOLIO
033.002.084.000	GERALDO GHIRARDELO GONZAGA
033.002.210.000	EDEVARDE BATISTA GARCIA
033.063.001.006	ELVIO JOSE CERCHIARI
033.071.008.000	GENI HISAKO SASSAKI
510.108.049.000	GERALDA VEIGA DA SILVA COELHO
510.115.049.000	IDALINO SATELES DOS SANTOS
521.043.059.000	GILTON SILVIO SECATO
522.113.010.000	JOAO ATIVO DA COSTA
522.117.024.000	IZAEL HONORIO DO NASCIMENTO
523.310.006.000	IVONE APARECIDA ANUNCIACAO DE JESUS
524.405.014.001	DJALMA ARAUJO
532.007.030.000	JESUS RONDINI VICENTE
532.008.055.000	JOAO ALVES DE OLIVEIRA - ESPOLIO
532.045.033.000	FRANCISCO SALES DANTAS
533.249.014.000	GENIVAL JOAO DE ALMEIDA
534.010.019.000	IVO CIRILO DE OLIVEIRA
620.036.022.000	FRANCISCO FELICIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO MALHA FISCAL-MÓDULO EDUCAÇÃO - SB.4264/2024-38
Notificação para autorregularização, de obrigação acessória do ISSQN para atividades de ensino previstas no subitem 8.01 da Tabela n.º 1 anexa à Lei Municipal n.º 1.802/1969: elaboração e manutenção dos cadastros de alunos no Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal - GISS ON LINE, denominado Módulo Educação, de que trata o §6º, do art. 36, do Decreto nº 17.419/2011 c/c as Resoluções GSF n.ºs 569 e 566 ambas de 2016. Notificamos cada um dos contribuintes abaixo, no prazo de 30 dias a contar da publicação, para aderir ao Módulo Educação.

IM	CNPJ	CONTRIBUINTE
12805	43.345.917/0001-30	CAMP SBC CENTRO DE FORMACAO E INTEGRACAO SOCIAL
32810	43.338.524/0001-08	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SILVA MACEDO LTDA
33924	43.336.189/0001-09	COLEGIO EDUCARE EIRELI - ME
38353	53.708.459/0001-00	CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA
46343	55.057.996/0001-63	CENTRO DE EDUC. INFANTIL LAPIS DE COR LTDA.ME
46548	55.056.337/0001-02	RECANTO INFANTIL PEDRITA LTDA ME
61025	59.964.023/0001-69	NUCLEO DE DESENV INFANTIL BINUI S/S LTDA - ME
69637	69.117.265/0001-70	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PRIMI PASSI LTDA
78092	71.538.862/0001-10	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO GRANDE ABC LTDA
83896	00.806.770/0001-26	CENTRO EDUCACIONAL SEGMENTO LTDA - ME
85953	03.779.133/0017-63	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
89517	01.038.620/0001-82	INSTITUTO DE ENSINO CRISTO REI EIRELI - ME
91608	01.255.431/0001-61	REDE PRIV. DE ENSINO FANTASIA DAS CORES LTDA ME
94914	02.388.821/0001-72	NUCLEO DE DESENVOLV. INFANTIL EL SHADAY LTDA.
96216	01.739.039/0001-98	CENTRO DE CUIDADOS E DESENV. INF. MATERNA LTDA
104240	02.558.756/0001-86	ESCOLA DE RECR. INFANTIL MARANATHA S/S LTDA ME
111180	03.295.857/0001-74	COLEGIO CASTELO EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
117225	03.786.792/0001-60	CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO APRENDIZ S/C LTDA
117380	55.062.111/0001-14	LAR ESCOLA JESUE FRANTZ
128936	04.779.249/0001-06	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL VIVENCIA S/S LTDA
141148	05.586.709/0001-34	ASSUNCAO SIST EDUC BASICO PROF SUP LTDA
185458	10.545.173/0002-20	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA PETROPOLIS
187015	10.798.883/0002-61	COLEGIO TECNICO SINGULAR LTDA EPP
189882	11.227.247/0001-61	COLEGIO MULTIPLOS EDUCACAO INFANTIL EIRELI
193155	11.693.955/0001-98	COLEGIO EL-SHADAY ABC EIRELI
193159	11.693.955/0002-79	COLEGIO EL-SHADAY ABC EIRELI
193162	11.737.144/0001-41	COLEGIO STOICOV - ENSINO FUND. E MEDIO LTDA ME
206093	14.369.513/0001-89	COLEGIO INTERAGIR - EIRELI
207139	06.950.708/0002-70	GAPI-ESCOLA DE ED. ESP. ENS. INF. E FUND. LTDA
210163	05.808.792/0104-54	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
210164	05.808.792/0103-73	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
210286	05.808.792/0102-92	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
214790	05.808.792/0113-45	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
218843	13.498.595/0003-60	ANCHIETA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
218844	13.498.595/0002-80	ANCHIETA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
219653	18.087.210/0001-24	ATHOS METODO DE ENSINO INTEGRADO LTDA - ME
222719	44.351.146/0019-86	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
228359	03.709.814/0078-77	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
232238	07.195.358/0001-66	UNISEB UNIAO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA
232539	03.523.852/0005-85	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS S.A.
233673	21.504.531/0001-91	ASSOCIACAO CRERSER
252556	43.374.768/0015-33	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
254149	27.908.808/0001-28	ESCOLA MARTINELLI EIRELI
256818	05.327.477/0002-80	CENTRO EDUCACIONAL DE INTEG. PAULISTA LTDA ME
265979	31.258.691/0001-51	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESTRELA LTDA
266977	13.498.595/0008-75	ANCHIETA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
267243	08.446.503/0019-26	IEDUC INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
269802	05.648.257/0032-74	BRASIL EDUCACAO S/A
270326	11.693.955/0003/50	COLEGIO EL-SHADAY ABC EIRELI

IM	CNPJ	CONTRIBUINTE
285502	33.919.761/0012-53	REDE UNICA EDUCACAO AS
287017	-	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL CONSIGA EIRELI
294091	41.994.789/0001-20	STELLAR EDUCACAO LTDA
297645	13.498.595/0009-56	ANCHIETA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
303312	43.291.347/0001-43	CENTRO EDUCACIONAL SGMT LTDA
305167	44.783.211/0001-13	CENTRO DE DESENV. INFANTIL LICEU VYGOTSKY LTDA
314319	48.064.924/0001-88	INSTITUTO SUPERIOR R. TOMEDI LTDA
318594	49.016.735/0001-00	CENTRO EST.PESQ.DES.SOC.FRAT.LUZES DO ALVARENGA
319043	49.114.121/0001-53	ESTACAO CRIANCA EDUCACAO INFANTIL LTDA
338283	52.680.716/0001-80	CENTRO EDUCACIONAL OKINO LTDA
340336	53.209.707/0001-79	INSTITUTO ISABEL BORGES RIBEIRO

Termo de Encerramento - Ordem de Ação Fiscal Simplificada nº 32/2024

Processo SB-78694/2024

Empresa:NUTRIMAQ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ:34.413.544/0001-05

Itens verificados:Valores declarados incorretamente no Simples Nacional e os tributos não constituídos

Período:08/2019 a 12/2020 (serviços prestados)

Nesta data, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 17.419/2011, encerramos este procedimento fiscal cuja finalidade foi verificar os itens acima citados.

Documentos analisados: cadastro mobiliário, escrituração eletrônica, relatórios situacionais e declarações no Simples Nacional.

Irregularidade(s) verificada(s):

- Diferença de base de cálculo (Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 59, 92, 93, 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações).

Conforme Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) nº 02900070750000200000032202482., constituímos os tributos e aplicamos a penalidade prevista no art. 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018;

O prazo para impugnação de auto de infração é 30 dias contado da publicação na imprensa oficial do Município; e o de lançamento tributário é o vencimento original da 1ª parcela ou parcela única (art. 48, I e II, Lei Municipal nº 6.734/2018).

Aplicam-se às multas por descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional as seguintes reduções (art. 96, § 1º, Resolução CGSN nº 140/2018):

- 50%, se o contribuinte efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento;
- 40%, se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;
- 30%, se o contribuinte efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, contado da data em que tiver sido notificado da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva ou da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância;
- 20%, se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

Este Termo não homologa os créditos tributários do período.

A guia de pagamento está disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Fiscalização/Emissão de DAS do Ainf.

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

PROCESSO: SB-86.598/2024-81

INTERESSADO: JPA - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - OAF Nº 034/2024

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER OS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: JPA - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA PATRIM. LTD
 CNPJ: 27.309.282/0001-60
 LANÇAMENTO: 104/24-0090526
 VALOR ORIGINAL (R\$): 63.123,08
 VENCIMENTO ORIGINAL: 03/12/2023
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 521.400.033.224
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-86.598/2024-81

CONTRIBUINTE: JPA - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA PATRIM. LTD

CNPJ: 27.309.282/0001-60
 LANÇAMENTO: 104/24-0090527
 VALOR ORIGINAL (R\$): 155.466,88
 VENCIMENTO ORIGINAL: 03/12/2023
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 015.086.029.000
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB-86.598/2024-81

ASSUNTO: - ALTERAÇÃO DE CADASTRO

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DO SEGUINTE LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA 03/11/2024, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE:ESPOLIO DE ADELINO PEREIRA DE MORAES
 CPF: 000.812.728-04
 CONTRIBUINTE SOLIDARIO: WELLINGTON BRAGA MENESES DE LIMA
 CPF: 305.626.898-26
 LANÇAMENTO Nº 104/240090457
 VALOR ORIGINAL (R\$): 6.352,79
 VENCIMENTO ORIGINAL: 03/12/2024
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 026.089.058.000
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **SB-15.553/2022**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER OS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: GILBERTO TONIATO FIUZA
 CNPJ: 008.612.958-97
 LANÇAMENTO: 104/240090362
 VALOR ORIGINAL (R\$): 1.881,39
 VENCIMENTO ORIGINAL: 21/11/2024
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 016.044.106.069
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **SB-132.298/2023**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER OS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: MEMP - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 CNPJ: 12.945.616/0001-14
 LANÇAMENTO: 104/240090355
 VALOR ORIGINAL (R\$):12.885,32
 VENCIMENTO ORIGINAL: 03/12/2024
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.003.059.017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **85.872/2024-18**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.734/18 FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO RELACIONADO, NOTIFICADO DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER OS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/69:

CONTRIBUINTE: MEMP - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 CNPJ: 12.945.616/0001-14
 LANÇAMENTO: 104/240090354
 VALOR ORIGINAL (R\$): 21.754,03
 VENCIMENTO ORIGINAL: 03/12/2024
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.007.027.000
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **85.872/2024-18**

SF.1, 01 de novembro de 2024.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 346/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOBIL/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
3SKJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3363985/2024	654,18	20122021	
3SKJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3363986/2024	831,48	20012022	
3SKJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3363988/2024	938,67	21022022	
3SKJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3364023/2024	100,50	20072021	

35KJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3364043/2024	819,07	20032023	
35KJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3364055/2024	815,12	20042023	
35KJ CONTABIL LTDA	285.433-3	430-3364063/2024	810,87	22052023	
A B PINHEIRO REPRESENTACAO COMERCIAL	359.962-0	406-3364419/2024	126,80	03122024	
A.N.WULF FONOAUDIOLOGIA	270.638-5	430-3364306/2024	283,19	20062024	
ACACIA DROGARIA E FARMACIA LTDA	338.974-0	407-3360554/2024	312,36	03122024	145177/2023/SB
ACACIA DROGARIA E FARMACIA LTDA	338.974-0	407-3360555/2024	1.874,20	03122024	145177/2023/SB
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364003/2024	1.610,68	20052022	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364004/2024	369,05	20062022	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364008/2024	4.641,58	20072022	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364009/2024	1.783,83	22082022	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364051/2024	303,70	20042023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364064/2024	2.252,50	22052023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364092/2024	1.085,00	20062023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364100/2024	12.710,44	20072023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364163/2024	7.265,00	21082023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364164/2024	1.825,00	20092023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364165/2024	1.765,00	21112023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364207/2024	523,10	20122023	
ACOUSTIC CONTROL ENGENHARIA LTDA	308.206-7	430-3364208/2024	239,00	22012024	
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA		704-3360703/2024	1.091,24	03122024	113899/2024/SB
ADRIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO		704-3363966/2024	766,20	03122024	114408/2024/
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358963/2024	16,32	22022016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358965/2024	110,62	21032016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358967/2024	77,54	20042016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358969/2024	22,41	20052016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358971/2024	14,70	20062016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358973/2024	82,43	20072016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		431-3358975/2024	83,24	22082016	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358964/2024	12,24	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358966/2024	82,96	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358968/2024	58,15	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358970/2024	16,80	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358972/2024	11,02	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358974/2024	61,82	18102021	
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA		714-3358976/2024	62,43	18102021	
AIRCTM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	205.946-0	431-3358478/2024	4.692,57	20012020	
AIRCTM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	205.946-0	431-3358479/2024	3.572,40	20022020	
AIRCTM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	205.946-0	431-3358960/2024	4.990,90	20032020	
ALEX ALESSANDRO LOPES DOS SANTOS	020.080.030.000	101-3359077/2024	1.446,84	03122024	48124/2013/SB
ALEX SANDRO BEZERRA & CIA LTDA	359.586-2	406-3364376/2024	126,80	03122024	
ALEXANDRE DOS REIS		704-3360702/2024	928,74	03122024	90959/2024/SB
ALH TECH LTDA	359.604-4	406-3364394/2024	126,80	03122024	
ALICE ZEIDLER QA LTDA	334.332-4	430-3364247/2024	140,70	20052024	
ALINE CARNEIRO MARKETING LTDA	360.031-9	406-3364480/2024	126,80	03122024	

ALISSON RIBAMAR FELIX PEREIRA		704-3364655/2024	928,74	03122024	107611/2024/SB
ALLAN VIEIRA NUNES LTDA	359.980-9	406-3364434/2024	126,80	03122024	
ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	430-3364215/2024	250,00	20102022	
ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	430-3364216/2024	2.000,00	21112022	
ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	430-3364217/2024	3.750,00	20122022	
ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	430-3364218/2024	173,80	20092023	
AM FREITAS TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA	267.614-1	430-3364112/2024	293,14	20092023	
AMMS SERVICOS DE APOIO LTDA	359.552-8	406-3364344/2024	126,80	03122024	
AMORIM MEDIA PUBLICITARIA LTDA	346.749-0	430-3364290/2024	221,45	20062024	
ANA CAROLINA EGIDIO	359.970-1	406-3364425/2024	2.535,88	03122024	
ANA CLARA ANDRADE VIANA LTDA	302.925-5	430-3364187/2024	143,51	22012024	
ANA LUISA DE SOUZA GATTI	292.560-5	430-3364286/2024	1.670,58	20062024	
ANA P VIZONI JOSZT	255.225-6	430-3364299/2024	336,47	20062024	
ANDRE LEITE RODRIGUES PEREIRA	272.030-2	430-3364058/2024	90,44	20032023	
ANDRE LEITE RODRIGUES PEREIRA	272.030-2	430-3364141/2024	61,91	20102023	
ANDRE LEITE RODRIGUES PEREIRA	272.030-2	430-3364226/2024	125,42	22012024	
ANDRE PAES	211.440-2	430-3364221/2024	261,30	20022024	
ANDRE PAES	211.440-2	430-3364236/2024	100,50	22042024	
ANDRE VALERIANO DE ALMEIDA	029.015.026.000	101-3363958/2024	2.075,52	03122024	49025/2012/SB
ANDREIA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	316.566-3	430-3364284/2024	131,14	20062024	
ANDRILIANO ROCHA DE OLIVEIRA	533.110.026.000	101-3360488/2024	243,20	03122024	84878/2022/SB
ANIZIA JURACY LOPES MENEZES		704-3364651/2024	928,74	03122024	105326/2024/SB
ANTONIO BRAGA SOBRINHO	032.040.026.000	101-3360641/2024	2.205,84	03122024	111852/2021/SB
ANTONIO BRAGA SOBRINHO	032.040.027.000	101-3360642/2024	619,08	03122024	111852/2021/SB
ANTONIO BRAGA SOBRINHO	032.040.028.000	101-3360643/2024	3.447,12	03122024	111852/2021/SB
ANTONIO BRAGA SOBRINHO	032.040.081.000	101-3360644/2024	8.283,36	03122024	111852/2021/SB
ANTONIO MARQUESE	027.002.020.000	101-3360718/2024	1.049,16	03122024	91730/2020/SB
AQUAJATO SERV. DE PINTURA PRED. E IND. LTDA	234.662-1	431-3358946/2024	1.552,08	21032022	
ARMECI JOSE DA CRUZ	017.007.040.000	101-3363955/2024	130,22	03122024	114241/2021/SB
ASSOCIACAO DE USUARIOS SAP	359.605-2	406-3364395/2024	126,80	03122024	
AUTENTIKA ESTETICA CLINIC LTDA	309.056-6	430-3364119/2024	154,77	20092023	
AUTO MOTO ESCOLA BELA VISTA LTDA - ME	21.481-7	430-3364285/2024	679,32	20062024	
BAOBA MARCAS LTDA	359.997-3	406-3364449/2024	253,60	03122024	
BARBARA DUARTE MOREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDI	360.002-5	406-3364454/2024	126,80	03122024	
BARBERSHOPNOVAES LTDA	359.998-1	406-3364450/2024	253,60	03122024	
BELACOMPRASHOP NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	360.017-3	406-3364469/2024	126,80	03122024	
BENICIO NUNES PEREIRA JUNIOR	306.428-0	430-3364246/2024	248,64	20052024	
BENICIO NUNES PEREIRA JUNIOR	306.428-0	430-3364325/2024	205,22	20062024	
BENSEG CORRETORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA	274.439-2	430-3364300/2024	405,78	20062024	
BERTI PROJECT MANAGEMENT SERVICES LTDA	331.031-0	430-3364314/2024	303,28	20062024	
BERTOLAZZO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	280.312-7	430-3364122/2024	114,69	20092023	
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GERAL EIRELI EPP	195.140-8	431-3358474/2024	177,30	21102013	
BRALMEX COM SERV E DIST DE MATS GERAL EIRELI EPP	195.140-8	714-3358475/2024	132,97	10012019	
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	326.440-8	430-3364324/2024	465,78	20062024	
BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS ELETRICOS LTDA	359.978-7	406-3364432/2024	1.014,36	03122024	
BRILHO DOURADO COSMETICOS LTDA	359.590-0	406-3364380/2024	253,60	03122024	

ELEANDRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		430-3364059/2024	148,64	22052023	
ELEVA SUPPLY LTDA	359.963-9	406-3364420/2024	126,80	03122024	
EMBRACE HEALTH ASSISTANCE LTDA	359.950-7	406-3364407/2024	507,16	03122024	
EMERSON GONCALVES DE CASTRO		705-3358482/2024	4.558,56	03122024	30059/2024/SB
EMERSON VENTURA MARQUES	239.776-5	430-3364245/2024	120,29	20052024	
EMERSON VENTURA MARQUES	239.776-5	430-3364294/2024	331,47	20062024	
EPC-FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	359.977-9	406-3364431/2024	1.933,56	03122024	
ERICA CALCAGNO DERMATO FUNC.E ESTET.AVANC.LTDA	308.830-8	407-3360679/2024	818,48	03122024	8120/2023/SB
ERICA CALCAGNO DERMATO FUNC.E ESTET.AVANC.LTDA	308.830-8	407-3360721/2024	1.227,76	03122024	8120/2023/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364680/2024	1.678,08	03122024	82835/2024/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364681/2024	1.672,08	03122024	82835/2024/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364682/2024	1.695,72	03122024	82835/2024/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364683/2024	1.687,32	03122024	82835/2024/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364684/2024	1.684,44	03122024	82835/2024/SB
ERNANI FELIX DE ARAUJO - ESPOLIO	023.045.018.000	101-3364685/2024	1.741,20	03122024	82835/2024/SB
ESPOSITO SERVICOS E COM DE LUBRIFICANTES LTDA	313.518-7	430-3364303/2024	391,99	20062024	
ESTEVAN PROMOCOES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	359.557-9	406-3364347/2024	126,80	03122024	
ESTUDIO BEM MARIA LTDA	359.976-0	406-3364430/2024	1.307,56	03122024	
EVANDRO LONGO FUZARI ME	201.272-3	430-3364230/2024	68,34	20032024	
EXVANTE MARKETING LTDA	359.612-5	406-3364400/2024	126,80	03122024	
F&F SEGUROS CORRETORA DE GERAIS LTDA	303.024-5	406-3360691/2024	253,56	03122024	48478/2022/SB
FABIANA MARQUES GARCIA VITZEL	359.573-0	406-3364363/2024	1.051,00	03122024	
FABIANA MATOS CORREA MELCHIORI CONS.LOGISTICA	175.887-0	430-3364274/2024	3.081,22	20062024	
FABIO FRANCISQUETTI DE JESUS	029.135.013.000	101-3364688/2024	5.215,56	03122024	31531/2023/SB
FABIO FRANCISQUETTI DE JESUS		705-3358484/2024	581,70	03122024	31531/2023/SB
FABIO VERGAMINI DA SILVA	263.174-1	430-3364330/2024	324,30	20062024	
FAIAS PAIVA ADM. E PART. S/A	022.022.005.000	101-3359079/2024	3.300,12	03122024	83008/2019/SB
FARTS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	359.949-3	406-3364406/2024	126,80	03122024	
FELIPE PSICOLOGIA E BEM ESTAR LTDA	359.567-6	406-3364357/2024	126,80	03122024	
FERNANDA CORDEIRO DE AMORIM SERVICOS LTDA	343.479-6	430-3364273/2024	213,83	20062024	
FERNANDA RIMBANO LEONE - ME	260.364-0	430-3364264/2024	620,05	20062024	
FERNANDO CARVALHO MACEDO LTDA	359.615-0	406-3364402/2024	126,80	03122024	
FG PROJECT SOLUTIONS LTDA	359.995-7	406-3364447/2024	126,80	03122024	
FISH AND LOAVES NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	315.794-6	430-3364235/2024	136,08	22042024	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364024/2024	86,37	21112022	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364038/2024	188,64	20012023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364052/2024	171,61	20042023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364083/2024	121,00	20062023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364087/2024	82,89	20072023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364144/2024	58,33	20092023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364145/2024	65,37	20102023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364188/2024	58,29	21112023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364189/2024	124,62	20122023	
FISIO SOUSA LTDA - ME	257.274-5	430-3364232/2024	161,04	22012024	
FIX CASE - ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA	359.582-0	406-3364372/2024	760,76	03122024	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363973/2024	681,72	20072020	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363980/2024	478,28	20102020	

FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363981/2024	242,73	23112020	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363982/2024	850,33	20012021	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363983/2024	1.556,73	26022021	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3363984/2024	272,98	20092021	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3364080/2024	426,12	20062023	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3364125/2024	768,09	20102023	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3364162/2024	1.129,00	21112023	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	430-3364180/2024	742,24	20122023	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	431-3358947/2024	688,14	20012022	
FLAVIA MENEZES AGUSTINELLI	273.568-7	431-3358948/2024	462,16	21022022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3363999/2024	181,91	20052022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364000/2024	174,87	20062022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364001/2024	136,68	20072022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364002/2024	220,90	22082022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364005/2024	215,87	20092022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364070/2024	300,29	20102022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364071/2024	236,18	21112022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364072/2024	195,98	20122022	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364073/2024	269,34	20012023	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364074/2024	215,07	22022023	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364075/2024	179,90	20032023	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364240/2024	209,04	20042023	
FLAVIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS SERVICOS	252.191-1	430-3364241/2024	223,11	22052023	
FLAVIO DOS SANTOS BATISTA		704-3360704/2024	1.091,24	03122024	112510/2024/SB
FLX ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	228.660-2	430-3364237/2024	226,13	22042024	
FM COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA.	277.001-6	430-3364296/2024	75,50	20062024	
FOLLOW UP MARKETING CRIATIVO LTDA	359.581-1	406-3364371/2024	126,80	03122024	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363987/2024	5.323,69	20012022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363989/2024	1.939,25	21022022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363990/2024	3.466,11	21032022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363992/2024	815,75	20052022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363994/2024	4.599,54	20062022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363995/2024	3.632,98	20072022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3363997/2024	2.768,68	22082022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364006/2024	2.598,76	20092022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364012/2024	3.870,70	20102022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364014/2024	1.173,65	22112021	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364028/2024	3.900,97	21112022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364033/2024	2.477,18	20122022	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364035/2024	4.700,29	20012023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364042/2024	1.601,20	22022023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364048/2024	5.428,81	20032023	

FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364056/2024	5.582,15	20042023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364076/2024	2.453,78	22052023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364082/2024	11.583,86	20062023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364091/2024	4.019,60	20072023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364106/2024	5.320,94	21082023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364114/2024	4.384,64	20092023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364135/2024	2.843,27	20102023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364156/2024	4.163,82	21112023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364184/2024	3.904,04	20122023	
FOOD CONSULTING SERV. E PARTICIPACOES LTDA EPP	249.277-6	430-3364204/2024	5.617,02	22012024	
FORTIS WGM COMERCIO E SERVICOS LTDA	290.053-0	430-3364291/2024	1.258,84	20062024	
FOUR T ADM. DE BENS PROPRIOS E PARTICIP. LTDA	023.051.089.000	101-3360480/2024	6.755,04	03122024	33892/2014/SB
FRANCINOS SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA	360.011-4	406-3364463/2024	126,80	03122024	
FRANCISCO GOMES PIMENTA	001.065.090.000	101-3363951/2024	131,74	03122024	71702/2023/SB
FRANCISCO VIANA COMERCIO LTDA	359.987-6	406-3364440/2024	126,80	03122024	
GALHARDO REPRESENTACOES LTDA	359.996-5	406-3364448/2024	126,80	03122024	
GB LAUDOS ODONTOLOGICOS LTDA	359.956-6	406-3364413/2024	253,60	03122024	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		431-3359039/2024	324,22	22012018	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		431-3359041/2024	324,22	22012018	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		431-3359043/2024	324,22	20092017	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		431-3359045/2024	324,22	20102017	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		431-3359047/2024	324,22	21112017	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		714-3359040/2024	243,16	10092019	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		714-3359042/2024	243,16	10092019	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		714-3359044/2024	243,16	10092019	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		714-3359046/2024	243,16	10092019	
GEF SERVICE SOLUCOES INDUSTRIAIS-EIRELI		714-3359048/2024	243,16	10092019	
GILSON DE OLIVEIRA ARAUJO		705-3360645/2024	200,34	03122024	87099/2023/SB
GILSON DE OLIVEIRA ARAUJO CONSTRUCOES	359.580-3	406-3364370/2024	126,80	03122024	
GIOVANA PROTO DE SOUZA LTDA	360.027-0	406-3364476/2024	126,80	03122024	
GISELLE BARBOSA DA SILVA-SAUDE E BEM ESTAR	343.888-0	430-3364307/2024	253,19	20062024	
GLOBAL TRAVEL ASSISTANCE REPRESENTACAO E TURISMO	359.592-7	406-3364382/2024	760,76	03122024	
GM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA	359.576-5	406-3364366/2024	126,80	03122024	
GO TOP IT SOLUTIONS TECNOLOGIA INFORMACAO LTDA	338.969-3	430-3364229/2024	99,95	20032024	
GOLDEN STOP ESTACIONAMENTO EIRELI ME	254.439-3	430-3364142/2024	155,41	20102023	
GOLDEN STOP ESTACIONAMENTO EIRELI ME	254.439-3	430-3364157/2024	155,47	21112023	
GOLDEN STOP ESTACIONAMENTO EIRELI ME	254.439-3	430-3364185/2024	149,26	20122023	
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358472/2024	869,20	03122024	133196/2023/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358501/2024	217,28	03122024	133196/2023/SB

GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358502/2024	869,20	03122024	133196/2023/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358503/2024	869,20	03122024	133196/2023/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358504/2024	869,20	03122024	133196/2023/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	278.093-3	407-3358505/2024	869,20	03122024	133196/2023/SB
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3363993/2024	897,01	20052022	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364030/2024	2.476,60	20122022	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364036/2024	1.465,13	20012023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364040/2024	2.283,11	22022023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364046/2024	1.530,65	20032023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364093/2024	1.394,88	20072023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364105/2024	1.266,33	21082023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364118/2024	1.169,84	20092023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364132/2024	2.143,36	20102023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364150/2024	2.542,30	21112023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364167/2024	2.541,73	20122023	
GRV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	139.575-0	430-3364199/2024	1.183,99	22012024	
HAIR SPA CLINICA ESTETICA LTDA	310.014-6	430-3364069/2024	56,28	22052023	
HOME MARKET RAFAEL LTDA	360.022-0	406-3364472/2024	126,80	03122024	
HUB 010 INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	359.994-9	406-3364446/2024	507,16	03122024	
I P BARBOSA MANUTENCAO		431-3359003/2024	30,62	20102017	
I P BARBOSA MANUTENCAO		431-3359005/2024	17,50	20122017	
I P BARBOSA MANUTENCAO		714-3359004/2024	22,96	28072021	
I P BARBOSA MANUTENCAO		714-3359006/2024	13,12	28072021	
I9 PRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA	359.584-6	406-3364374/2024	126,80	03122024	
IMEDIATA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	314.875-0	430-3364201/2024	80,40	22012024	
INOVACAO SOCIOAMBIENTAL TREINE RECICLAGEM LTDA	244.100-4	430-3364272/2024	96,12	20062024	
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	407-3364524/2024	320,52	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	407-3364525/2024	1.282,12	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	407-3364526/2024	1.282,12	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	407-3364527/2024	1.282,12	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	407-3364528/2024	1.282,12	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	710-3363946/2024	841,44	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	710-3363947/2024	1.262,16	03122024	48480/2021/SB
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303-6	710-3363969/2024	1.262,16	03122024	48480/2021/SB
INSTITUTO DE BELEZA LUIZ SANTOS LTDA	360.030-0	406-3364479/2024	126,80	03122024	
INTERBRANDS FOODS LTDA	360.033-5	406-3364482/2024	2.535,88	03122024	
IS TECH LAB LTDA	359.989-2	406-3364442/2024	126,80	03122024	
ISADORA B. BARROS AGUIAR PSICOLOGIA	343.273-4	407-3360707/2024	1.125,44	03122024	20674/2024/SB
IVOMARIO NETTO PEREIRA	532.001.018.000	101-3364691/2024	1.159,68	03122024	140368/2021/SB
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364027/2024	177,47	21112022	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364031/2024	221,10	20122022	

IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364057/2024	220,10	20042023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364065/2024	357,85	22052023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364085/2024	345,74	20062023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364094/2024	206,34	20072023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364109/2024	214,11	21082023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364117/2024	262,62	20092023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364143/2024	221,65	20102023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364151/2024	245,82	21112023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364177/2024	253,20	20122023	
IZA & MARQUES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	290.506-0	430-3364198/2024	318,10	22012024	
JAIRO APARECIDO BATISTA DA SILVA	030.105.019.000	101-3360485/2024	692,40	03122024	5852/2024/SB
JAMESON FERREIRA SANTOS		704-3360625/2024	1.091,24	03122024	107361/2024/SB
JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA		707-3360519/2024	209,40	03122024	15220/2012/SB
JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA		707-3360533/2024	209,40	03122024	15220/2012/SB
JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA		707-3360534/2024	209,40	03122024	15220/2012/SB
JB DESENVOLVIMENTO E PROJETOS BALISTICOS LTDA	359.611-7	406-3364399/2024	126,80	03122024	
JC EMPREITEIRA LTDA - ME	224.950-2	430-3364220/2024	116,58	20022024	
JC EMPREITEIRA LTDA - ME	224.950-2	430-3364233/2024	78,39	22042024	
JF EMPREITADA DE LAVOR LTDA	267.625-7	430-3364298/2024	130,65	20062024	
JF MORENO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	360.015-7	406-3364467/2024	126,80	03122024	
JF. GARCIA SERVICOS LTDA	359.985-0	406-3364439/2024	126,80	03122024	
JHD TRANSPORTE LTDA	321.440-0	430-3364168/2024	304,25	20122023	
JHD TRANSPORTE LTDA	321.440-0	430-3364191/2024	250,44	22012024	
JHONNY JULIAN QVISPE		704-3360696/2024	1.060,00	03122024	12515/2024/SB
JM PRODUCTION LTDA	248.225-8	430-3364319/2024	512,07	20062024	
JMR FERRAMENTAS DE CORTE LTDA - ME	190.951-7	430-3364283/2024	702,35	20062024	
JOAO BAPTISTA MATEUS	024.069.001.175	101-3360640/2024	191,46	03122024	1116/2024/SB
JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS	512.028.014.000	101-3360740/2024	503,10	03122024	129306/2023/SB
JOEL TREVISAN SERVICOS DE GESTAO LTDA	360.034-3	406-3364483/2024	126,80	03122024	
JONATHAN ALVES DE SOUZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	359.954-0	406-3364411/2024	126,80	03122024	
JOSE ALEXANDRE SANA	019.004.005.000	101-3364678/2024	11.323,32	03122024	111802/2023/SB
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364053/2024	3.837,09	20042023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364068/2024	4.760,95	22052023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364084/2024	3.449,27	20062023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364098/2024	4.476,41	20072023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364107/2024	1.016,19	21082023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364121/2024	654,89	20092023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364133/2024	509,65	20102023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364161/2024	227,97	21112023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364182/2024	225,99	20122023	
JOSE APARECIDO DE AMORIM	269.137-0	430-3364211/2024	497,33	22012024	
JOSE ARATO	029.047.045.000	101-3363959/2024	157,72	03122024	13705/2013/SB

JOSE BRAGANTE DOS SANTOS	274.897-5	430-3364311/2024	201,00	20062024	
JOSE CARLOS LEITE	004.047.022.000	101-3360636/2024	1.946,28	03122024	68899/2024/SB
JOVENAL PINHEIRO RIBEIRO		704-3364649/2024	928,74	03122024	102489/2024/SB
JULIA BRIZOLA ROMEIRO SANTOS		704-3364650/2024	928,74	03122024	104037/2024/SB
JULIANA MOSCARDO	315.363-0	430-3364276/2024	96,19	20062024	
KAIO VINICIOS ALMEIDA BARRETO SERVICOS DE FISIOT	359.957-4	406-3364414/2024	126,80	03122024	
KAREN TIEME YOSHINO DA SILVA	015.106.003.000	101-3359076/2024	55,36	03122024	125333/2023/SB
KARLA AVELINO GUSMAO FAUSTINI		705-3358466/2024	691,20	03122024	82704/2020/SB
KATHELYN REGINA CURSINO DOS SANTOS	359.575-7	406-3364365/2024	126,80	03122024	
KATIA REGINA DE AZEVEDO LAPA	248.055-7	430-3364096/2024	80,40	22052023	
KATIA REGINA DE AZEVEDO LAPA	248.055-7	430-3364181/2024	99,40	20122023	
KLEBER SILVEIRA DA SILVA	265.633-7	430-3364331/2024	458,18	20062024	
KONTROLLA PORTARIA E SERVICOS LTDA		430-3364086/2024	100,54	20062023	
L HOFFMANN SERVICOS MEDICOS LTDA	359.973-6	406-3364428/2024	126,80	03122024	
LA4 INFORMACOES E PESQUISAS LTDA	214.375-5	430-3364280/2024	566,00	20062024	
LARISSA MARTINS DIAS LTDA	359.587-0	406-3364377/2024	126,80	03122024	
LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	359.617-6	406-3364404/2024	760,76	03122024	
LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	360.021-1	406-3364471/2024	760,76	03122024	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3364253/2024	782,75	20122022	
LE MONDE CONSTRUCAO LTDA		430-3364254/2024	866,82	20012023	
LEAN METHOD LTDA	360.014-9	406-3364466/2024	126,80	03122024	
LEGACY MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	360.007-6	406-3364459/2024	253,60	03122024	
LEOMAR LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE COIFAS LTDA	329.789-6	430-3364279/2024	71,09	20062024	
LEONARD GRAVA LTDA	311.484-8	430-3364256/2024	296,41	20062024	
LETHICIA ARAUJO LTDA	359.556-0	406-3364346/2024	126,80	03122024	
LEV SOLUCOES EM TI LTDA	360.036-0	406-3364484/2024	126,80	03122024	
LIDIANE NOVAIS SOUZA	360.029-7	406-3364478/2024	277,40	03122024	
LILVARES CORPO E MOVIMENTO LTDA	359.561-7	406-3364351/2024	126,80	03122024	
LIMA ARRUDA TUBE LTDA	360.000-9	406-3364452/2024	126,80	03122024	
LINUS SERVICOS AUXILIARES AO SINDICO OU CONDOMIN	359.560-9	406-3364350/2024	253,60	03122024	
LISANDRA TIEMI NAKAI BEZERRA	359.595-1	406-3364385/2024	126,80	03122024	
LOJA ECOFLEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCA	359.589-7	406-3364379/2024	126,80	03122024	
LOSSPACER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	267.914-0	430-3364320/2024	411,27	20062024	
LOUNGE DA VILLA BAR LTDA	359.999-0	406-3364451/2024	760,76	03122024	
LOURIVAL SIMPLICIO DE JESUS		705-3360650/2024	362,22	03122024	443/2020/SB
LRS UTILIDADES LTDA	359.607-9	406-3364397/2024	253,60	03122024	
LS CERTIFICADO DIGITAL LTDA	359.565-0	406-3364355/2024	126,80	03122024	
LUCAS UESATO QUEIROZ	285.017-6	430-3364267/2024	301,50	20062024	
LUCIANA CARLINI RANGEL LTDA	359.583-8	406-3364373/2024	126,80	03122024	
LUCINEIA TRANSPORTES LTDA	359.572-2	406-3364362/2024	126,80	03122024	
LUIS CARLOS ORSOLAN		705-3364605/2024	15.155,88	03122024	29155/2024/SB
LUIS HENRIQUE TAJIMA	359.971-0	406-3364426/2024	545,12	03122024	
LUIZ CARLOS DENNEBERG	019.010.039.000	101-3360638/2024	218,36	03122024	89323/2023/SB
LZ TREINAMENTOS LTDA	359.951-5	406-3364408/2024	126,80	03122024	
MAN TRUCK POWER PERFORMANCE E SERVICOS LTDA	359.616-8	406-3364403/2024	1.014,36	03122024	
MANOEL RODRIGUES	002.033.072.000	101-3360635/2024	976,08	03122024	98479/2020/SB
MARCAL PAREDES LTDA	317.361-5	430-3364323/2024	1.662,48	20062024	
MARCSITE PRODUCAO GRAFICA DIGITAL LTDA		430-3363996/2024	1.748,49	20072022	

MARCELO GUIMARAES DA ROCHA		704-3363965/2024	766,20	03122024	114393/2024/
MARCIO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	360.028-9	406-3364477/2024	253,60	03122024	
MARIA APARECIDA LOPES PARREIRA	359.601-0	406-3364391/2024	462,76	03122024	
MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE OLIVEIRA	032.012.068.000	101-3360486/2024	200,34	03122024	33514/2020/SB
MARIA DO CARMO ALVES LEITE VASCONCELOS	530.124.034.000	101-3363876/2024	851,88	03122024	114417/2024/SB
MARIA GELSOMINA NUNES PIETOSO TRANSPORTES - ME	258.676-2	430-3364313/2024	878,68	20062024	
MARIA IZABEL TEIXEIRA DE MELO		704-3364658/2024	928,74	03122024	109982/2024/SB
MARIA NAKANDAKARE	021.007.069.000	101-3359078/2024	490,32	03122024	17861/2023/SB
MARMITEX SABOR DE CASA LTDA	359.974-4	406-3364429/2024	1.521,52	03122024	
MARTINS & MARTINS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	178.403-0	710-3364610/2024	420,72	03122024	86419/2024/SB
MARTINS & MARTINS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	178.403-0	710-3364613/2024	848,00	03122024	86419/2024/SB
MATHEUS GARCIA PRADO LTDA	305.210-9	430-3364209/2024	78,35	22012024	
MATHEUS GARCIA PRADO LTDA	305.210-9	430-3364317/2024	74,13	20062024	
MATHUX DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA	301.519-0	430-3364308/2024	873,57	20062024	
MAXIMUS SORRISO IMPLANTES LTDA	360.005-0	406-3364457/2024	1.014,36	03122024	
MAYGBE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME	183.196-8	430-3364293/2024	1.125,98	20062024	
MB MAXIMUS SERV. ESP. EM LIMPEZAS LTDA	281.016-6	430-3364231/2024	54,47	20032024	
MB MAXIMUS SERV. ESP. EM LIMPEZAS LTDA	281.016-6	430-3364239/2024	77,69	22042024	
MEDITEC DISTRIBUID. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	225.347-0	407-3360724/2024	199,17	03122024	71368/2020/SB
MERCADO MEGAMIX LTDA	359.965-5	406-3364421/2024	126,80	03122024	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359011/2024	118,74	20012017	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359013/2024	96,42	20022017	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359015/2024	92,92	20072017	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359017/2024	49,59	21082017	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359019/2024	188,70	20092017	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359021/2024	155,89	23112015	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359023/2024	258,68	21122015	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359025/2024	263,15	20012016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359027/2024	214,57	22022016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359029/2024	247,03	21032016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359031/2024	263,47	20072016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359033/2024	186,02	20092016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		431-3359035/2024	248,92	20122016	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359012/2024	89,05	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359014/2024	72,31	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359016/2024	69,69	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359018/2024	37,19	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359020/2024	141,52	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359022/2024	116,91	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359024/2024	194,01	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359026/2024	197,36	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359028/2024	160,92	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359030/2024	185,27	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359032/2024	197,60	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359034/2024	139,51	08112018	
MIGUEL DA SILVA MORAIS		714-3359036/2024	186,69	08112018	
MILLE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	189.401-3	430-3364261/2024	9.183,28	20062024	
MILNER SOUZA AUDIOVISUAL LTDA	298.558-6	430-3364060/2024	107,54	22052023	
MILZA GONCALVES MARTINS	030.032.024.000	101-3364341/2024	103,59	03122024	41220/2024/SB
MIRTES DAS GRACAS SILVA	003.047.012.394	101-3360716/2024	803,40	03122024	132021/2022/SB
MISAEAL CARVALHO BRITO	534.116.036.000	101-3363877/2024	1.370,28	03122024	114417/2024/SB
MJ BENOSSI	177.720-3	430-3364078/2024	123,21	22052023	
MJ BENOSSI	177.720-3	430-3364099/2024	123,21	20072023	
MJ BENOSSI	177.720-3	430-3364110/2024	138,07	21082023	
MJ BENOSSI	177.720-3	430-3364131/2024	132,38	20102023	
MJF DE SOUSA FERRAMENTAS	342.186-4	430-3364277/2024	118,59	20062024	

MLMORAES REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	360.013-0	406-3364465/2024	760,76	03122024	
MN 01 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	360.010-6	406-3364462/2024	126,80	03122024	
MOINHO FABRINI COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	316.561-2	407-3360573/2024	724,32	03122024	14585/2023/SB
MOINHO FABRINI COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	316.561-2	407-3360574/2024	869,20	03122024	14585/2023/SB
MOINHO FABRINI COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	316.561-2	407-3360575/2024	869,20	03122024	14585/2023/SB
MOINHO FABRINI COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	316.561-2	407-3360576/2024	869,20	03122024	14585/2023/SB
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358949/2024	1.140,00	22022016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358951/2024	1.375,12	20042016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358953/2024	150,00	20062016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358955/2024	106,50	20072016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358957/2024	115,00	22082016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3358959/2024	1.105,00	20102016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		431-3359001/2024	826,35	20122016	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3358950/2024	855,00	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3358952/2024	1.031,34	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3358954/2024	112,50	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3358956/2024	79,87	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3358958/2024	86,25	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3359000/2024	828,75	28072021	
MRM INFRAESTRUTURA DE CONEXAO LTDA		714-3359002/2024	619,76	28072021	
MSANTOS UTILIDADES LTDA	359.588-9	406-3364378/2024	253,60	03122024	
MZAH ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	523.001.022.000	101-3364690/2024	140.432,52	03122024	11120/2024/SB
MZM PARTICIPACOES LTDA		704-3364672/2024	39.962,23	03122024	57642/2021/SB
MZM PARTICIPACOES LTDA		704-3364673/2024	39.881,25	03122024	57642/2021/SB
MZM PARTICIPACOES LTDA		704-3364675/2024	235.080,03	03122024	57642/2021/SB
N E G GOCALVES ESTRUTURAS METALICAS	270.877-9	430-3363991/2024	2.762,23	21032022	
N E G GOCALVES ESTRUTURAS METALICAS	270.877-9	430-3364128/2024	288,15	20102023	
N E G GOCALVES ESTRUTURAS METALICAS	270.877-9	430-3364155/2024	231,08	21112023	
N E G GOCALVES ESTRUTURAS METALICAS	270.877-9	430-3364178/2024	177,79	20122023	
N E G GOCALVES ESTRUTURAS METALICAS	270.877-9	430-3364203/2024	478,08	22012024	
NANO PLATAFORMA DE CONTEUDO E COMERCIO ON LINE D	359.570-6	406-3364360/2024	126,80	03122024	
NATALIA CARMO SERV DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	279.476-4	430-3364238/2024	74,77	22042024	
NATALIA CARMO SERV DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	279.476-4	430-3364252/2024	209,44	20052024	
NATALIA CARMO SERV DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	279.476-4	430-3364312/2024	235,97	20062024	
NATALIA HLADUN		704-3363962/2024	5.360,00	03122024	121428/2024/
NELSON TOMOYUKI HARAGUCHI	021.037.014.000	101-3364679/2024	476,64	03122024	65516/2020/SB
NEUSA DE MORAES VALVERDE MONTEIRO	013.017.007.000	101-3360637/2024	255,80	03122024	69621/2015/SB
NICOLA ROCCO RONCINI	033.035.037.000	101-3360719/2024	1.665,48	03122024	114417/2024/SB
OAC PARTICIPACOES LTDA	532.001.006.000	704-3358500/2024	1.500,00	03122024	68051/2020/SB
OBJETIVA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	270.880-9	407-3360697/2024	54,35	03122024	86275/2021/SB

OBJETIVA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	270.880-9	407-3360698/2024	54,35	03122024	86275/2021/SB
OLAVO FERREIRA SIMOES		705-3360648/2024	2.251,56	03122024	35733/2024/SB
OMERKDU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	359.983-3	406-3364437/2024	126,80	03122024	
ORNAGUE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		431-3358996/2024	180,59	22012018	
ORNAGUE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		714-3358997/2024	203,16	08022019	
OSWALDO BATISTA FERREIRA-ESPOLIO	027.016.005.000	101-3364687/2024	1.788,00	03122024	48091/2017/SB
OTICA NORDESTE LTDA	359.564-1	406-3364354/2024	253,60	03122024	
OTILIA PEREIRA DE MELLO	027.002.016.000	101-3363957/2024	3.936,96	03122024	25095/2020/SB
PADRAO & PADRAO CURSOS DE INFORMATICA LTDA	99.343-3	430-3364321/2024	135,51	20062024	
PAO DE AMORA RS LTDA	330.576-7	407-3358994/2024	507,00	03122024	86870/2023/SB
PAO DE AMORA RS LTDA	330.576-7	407-3358995/2024	869,20	03122024	86870/2023/SB
PAULA MARGARIDA PEREIRA	359.559-5	406-3364349/2024	847,96	03122024	
PAULO SERGIO PERINI	012.069.022.000	101-3359074/2024	1.904,40	03122024	56478/2020/SB
PAULO VICTOR FERREIRA DE LIMA SILVA		704-3364656/2024	928,74	03122024	108444/2024/SB
PINHEIRO AUTO PECAS LTDA	359.967-1	406-3364423/2024	1.014,36	03122024	
PIOLHO MED LTDA	359.585-4	406-3364375/2024	760,76	03122024	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364077/2024	7.054,33	22052023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364104/2024	6.131,98	20072023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364108/2024	6.166,84	21082023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364173/2024	7.502,62	20092023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364174/2024	6.586,27	20102023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364175/2024	4.426,36	21112023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364186/2024	7.372,90	20122023	
POWER TECH REPARACAO COMPANY FITNESS LTDA	154.794-1	430-3364213/2024	20.056,30	22012024	
PRATS TRANSPORTES LTDA	359.953-1	406-3364410/2024	126,80	03122024	
PREVNEW APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	360.009-2	406-3364461/2024	126,80	03122024	
PRIME ALARME E SEGURANCA ELETRONICA LTDA		430-3364123/2024	142,82	20102023	
PRIMME REPRES.COM.IMP.EXP.DE PROD.QUIMICOS LTDA	272.645-9	430-3364287/2024	78,72	20062024	
PRIMO APARECIDO BIS		704-3364657/2024	928,74	03122024	109987/2024/SB
PRODUTOS ALIMENTICIOS FESTPAN LTDA	030.099.062.000	101-3360484/2024	6.755,04	03122024	50019/2013/SB
PROJETO AR IMP.EXP.COM. MANUT.EQUIP.INDUST. LTDA	296.944-0	430-3364301/2024	58,68	20062024	
PROMOBIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	359.952-3	406-3364409/2024	126,80	03122024	
PUCCHINI AXION SOLUTION LTDA	360.006-8	406-3364458/2024	126,80	03122024	
PUMP PACK COMERCIO DE EMBALAGENS EM GERAL LTDA	359.569-2	406-3364359/2024	126,80	03122024	
QLX SUPORTE E SERVICOS LTDA	359.948-5	406-3364405/2024	507,16	03122024	
QM PARTICIPACOES LTDA	359.593-5	406-3364383/2024	126,80	03122024	
R R DA COSTA COLETORES LTDA	202.580-9	430-3364309/2024	732,45	20062024	
RACEC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	015.001.046.000	101-3359075/2024	40.642,32	03122024	3684/2024/SB
RAFAEL OLIVEIRA FELICIANO	208.353-1	407-3364500/2024	199,17	03122024	126335/2023/SB
RAFAEL OLIVEIRA FELICIANO	208.353-1	407-3364501/2024	126,74	03122024	126335/2023/SB
RAMANELI TRANSPORTE ESCOLAR - MEI		704-3363961/2024	766,20	03122024	114403/2024/
RAMIRO MEVES	018.071.029.000	101-3363956/2024	1.806,84	03122024	96399/2020/SB
REDFLY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	360.001-7	406-3364453/2024	1.901,92	03122024	
REFRIARTEC COM. E REFRIGERACAO TECNICA LTDA EPP	69.364-2	430-3364328/2024	4.748,27	20062024	

RIELSON SILVA FERREIRA - ME	263.909-2	430-3364289/2024	125,93	20062024	
RL MOTOBOY ENTREGAS RAPIDAS LTDA	304.959-0	430-3364200/2024	68,38	22012024	
RL TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA - ME	260.112-5	430-3364271/2024	5.495,10	20062024	
RM CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA	271.462-0	430-3364126/2024	950,75	20102023	
RM SALVADOR TI LTDA	359.982-5	406-3364436/2024	126,80	03122024	
ROBLER ROCHA	271.977-0	430-3364194/2024	214,41	22012024	
ROBLER ROCHA	271.977-0	430-3364316/2024	64,48	20062024	
RODNEY GUILHERME DA SILVA		705-3364595/2024	3.130,20	03122024	66455/2023/SB
RODRIGO ALVES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LT	312.487-8	430-3364243/2024	90,45	20052024	
RODRIGO ALVES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LT	312.487-8	430-3364255/2024	93,79	20062024	
ROSA ALVES PEREIRA	006.058.011.000	101-3360717/2024	424,55	03122024	13696/2006/SB
RWR RECUPERADORA DE AUTO PECAS LTDA	359.991-4	406-3364443/2024	507,16	03122024	
RYG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	359.960-4	406-3364417/2024	126,80	03122024	
SAFELAB TRANSPORTES LTDA	266.569-7	407-3360653/2024	217,28	03122024	90761/2020/SB
SANDRA ALMEIDA DOS SANTOS		704-3364644/2024	928,74	03122024	102457/2024/SB
SAPPHIRE BUSINESS TECHNOLOGY BRASIL LTDA	359.594-3	406-3364384/2024	126,80	03122024	
SARA CASTELLARI DE FIGUEIREDO	359.981-7	406-3364435/2024	126,80	03122024	
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	016.017.011.000	101-3364677/2024	1.089,48	03122024	10081/2021/SB
SCANIA LATIN AMERICA LTDA		705-3359069/2024	3.465,72	03122024	100081/2021/SB
SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA	008.043.016.000	101-3359073/2024	2.387,40	03122024	20992/2022/SB
SERGIO GALVAO MACARIO	271.331-4	430-3364305/2024	378,89	20062024	
SERGIO MAURI DA FONSECA		705-3358993/2024	1.379,04	03122024	39/2023/SB
SEVEN SIGMA CONVENIENCIA E COMERCIO DE PECAS E T	359.571-4	406-3364361/2024	507,16	03122024	
SHAMAH MANUTENCAO E FERRAMENTARIA LTDA	267.325-8	430-3364202/2024	89,94	22012024	
SILVANA BATISTA LIRA		705-3364674/2024	1.644,12	03122024	15042/2022/SB
SIMPLIFIQUE CONSULTORIA EM VENDAS LTDA	359.551-0	406-3364343/2024	380,40	03122024	
SOCIEDADE INDV DE ADVOCACIA CAIO CESAR MARCOLINO	296.375-2	430-3364257/2024	516,58	20062024	
SOUSA E COSTA HOME MARKET LTDA	360.026-2	406-3364475/2024	126,80	03122024	
STEPHANIE MIWA RODRIGUES HARADA SERVICOS ADMINIS	359.598-6	406-3364388/2024	126,80	03122024	
STRICKNICK LAVANDERIA LTDA	359.597-8	406-3364387/2024	2.852,76	03122024	
STUDIO 217 BELEZA ESTETICA E SAUDE LTDA	284.364-1	407-3359049/2024	316,88	03122024	91795/2023/SB
STUDIO 217 BELEZA ESTETICA E SAUDE LTDA	284.364-1	407-3359065/2024	760,52	03122024	91795/2023/SB
STUDIO 217 BELEZA ESTETICA E SAUDE LTDA	284.364-1	407-3359066/2024	760,52	03122024	91795/2023/SB
STUDIO 217 BELEZA ESTETICA E SAUDE LTDA	284.364-1	407-3359067/2024	760,52	03122024	91795/2023/SB
STUDIO 217 BELEZA ESTETICA E SAUDE LTDA	284.364-1	407-3359068/2024	760,52	03122024	91795/2023/SB
TATIANA HARUMI RUTZ TODO SIMONI LTDA	359.984-1	406-3364438/2024	126,80	03122024	
TB SERV.,TRANS.,LIMP.,GEREN. E REC. HUMANOS LTDA	024.020.028.000	101-3360482/2024	6.755,04	03122024	37644/2013/SB
TIAGO IAMAMOTO SANTANA DESENVOLVIMENTO DE SOFWA	359.568-4	406-3364358/2024	126,80	03122024	
TNS GESTAO DE PROCESSOS LTDA	317.976-1	430-3364288/2024	561,21	20062024	
TOCADOVAMPIRO PRODUCOES LTDA	359.959-0	406-3364416/2024	126,80	03122024	
TOP PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL TRIBU		431-3358473/2024	41,51	21122020	

TRANSPORTADORA RODO DAYLI LTDA	360.008-4	406-3364460/2024	126,80	03122024	
TRE FRATELLI CONSULTORIA LTDA	359.992-2	406-3364444/2024	126,80	03122024	
TREVO A.L.P.-ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	008.023.007.000	101-3364676/2024	2.326,80	03122024	139968/2021/SB
TRUCK CENTER ABC LTDA	297.782-6	430-3364327/2024	17.357,73	20062024	
TUTTO CONSULTORIA EM TEC. DA INFORMACAO LTDA	301.908-0	430-3364147/2024	158,87	21112023	
TV 7 CIDADES LTDA	360.003-3	406-3364455/2024	126,80	03122024	
URBANO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		430-3364302/2024	510,99	20062024	
V MAX TRUCK PECA E ACESSORIOS PARA CAMINHAO LTDA	359.591-9	406-3364381/2024	126,80	03122024	
VALDEMIR SILVA DE ANDRADE	033.088.098.000	101-3364689/2024	276,75	03122024	40172/2024/SB
VANDER LUIS BROTONI LTDA	300.104-0	430-3364326/2024	206,63	20062024	
VANESSA BARBOSA SERVICOS DE APOIO LTDA	359.599-4	406-3364389/2024	126,80	03122024	
VANESSA DA SILVA SANTOS - ME	187.001-7	430-3364153/2024	546,53	21112023	
VANESSA DA SILVA SANTOS - ME	187.001-7	430-3364172/2024	495,87	20122023	
VANESSA DA SILVA SANTOS - ME	187.001-7	430-3364197/2024	547,22	22012024	
VANESSA VEIGA NEVES	359.972-8	406-3364427/2024	1.090,60	03122024	
VIA FILUNGO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO EIRELI	006.008.066.000	101-3359072/2024	13.064,88	03122024	41664/2017/SB
VICTOR HENRIQUE L LIMA SERVICOS LTDA	360.025-4	406-3364474/2024	126,80	03122024	
VICTORIO FAE NETO-MARKETING DIRETO	359.979-5	406-3364433/2024	126,80	03122024	
VILSON CAMPOS PIMENTA	005.081.001.000	101-3359071/2024	118,24	03122024	78257/2023/SB
VISAO VERDE PAISAGISMO LTDA ME	105.878-9	431-3360588/2024	72,96	21082017	
VISAO VERDE PAISAGISMO LTDA ME	105.878-9	431-3360590/2024	72,96	20092017	
VISAO VERDE PAISAGISMO LTDA ME	105.878-9	714-3360589/2024	54,72	01092020	
VISAO VERDE PAISAGISMO LTDA ME	105.878-9	714-3360591/2024	54,72	01092020	
VISIBLE IT SYSTEMS LTDA	220.594-7	430-3364049/2024	1.046,24	20042023	
VOXLUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LT	359.558-7	406-3364348/2024	126,80	03122024	
VP TRANSLOG GUINCHOS LTDA	360.038-6	406-3364485/2024	126,80	03122024	
W C DA SILVA TECNOLOGIA - ME	252.638-7	430-3364281/2024	564,25	20062024	
W DINIZ SOLUTIONS LTDA	359.969-8	406-3364424/2024	126,80	03122024	
W&M CONSULTORIA LTDA	336.089-0	430-3364250/2024	140,70	20052024	
W&M CONSULTORIA LTDA	336.089-0	430-3364266/2024	241,20	20062024	
W.S ROQUE GESSO LTDA	359.603-6	406-3364393/2024	126,80	03122024	
W2S CONSULTORIA LTDA	313.899-2	430-3364260/2024	9.157,00	20062024	
WAGNER ALVES DOS SANTOS	226.036-0	430-3364292/2024	1.380,12	20062024	
WAGNER MARTINS DA SILVA	024.019.068.001	101-3360481/2024	485,36	03122024	6855/2000/SB
WERNECK BASTOS DESENHOS E PROJETOS IND.LTDA-ME	230.306-0	430-3364275/2024	325,82	20062024	
WESS COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	359.578-1	406-3364368/2024	1.014,36	03122024	
WOLLEN CONSULTORIA LTDA	359.577-3	406-3364367/2024	126,80	03122024	
YELLOW SERVICOS LTDA	359.579-0	406-3364369/2024	507,16	03122024	
YONEDA CORRETORA EM SEGUROS LTDA	359.955-8	406-3364412/2024	126,80	03122024	
ZAMP S.A.	359.562-5	406-3364352/2024	11.411,12	03122024	
ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA	284.370-6	407-3360626/2024	1.158,92	03122024	21971/2024/SB

SF.1, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 350/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro -

Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA	NOME
134807 8	ADALBERTO WANDERLEY BRUNO
151048 7	ADAO CARVALHO BATISTA
221705 8	ADEIR CUPERTINO
139590 4	ADRIANA ALVES DE FREITAS
078637 3	AIMAR VALDECIR DE PAULA JUNIOR
150733 8	ALDO PEREIRA LIMA
153439 4	ALESSANDRA LOURENCO DE FREITAS DA SILVA
151113 0	ALESSANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO
113462 0	ALEXANDRE APARECIDO VILAS BOAS ME
127456 2	ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS
151598 5	ALUIZIO BARBOSA DA SILVA
139430 4	AMADEU JOSE DA SILVA FILHO
150062 7	AMANDA DE CARVALHO
151241 2	AMAURI EVANGELISTA CRUZ
149880 0	AMILTON REIS
150083 0	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
151006 1	ANDERSON LUIZ TINIM DE LIMA
153884 5	ANDRE LUIS MARQUES
152793 2	ANDRE LUIZ BOTAO
153706 7	ANDREIA CHALEGA DE ALMEIDA
153770 9	ANTONIO AMANCIO DA SILVA
153499 8	ANTONIO CARLOS FEITOSA DE MOURA
132427 6	ANTONIO CLEMENTE PAULINO
150245 0	ANTONIO GUERRA NOGUEIRA
154531 0	ANTONIO PAULO DA SILVA
150966 7	ANTONIO ROBERTO CAMPOS
151630 2	APARECIDA DA SILVA MACHADO
039493 9	CACHOPA MODAS E CONFECOES LTDA
153893 4	CAMILA ALMEIDA LIMA
313403 2	CAMILA OLIVEIRA ESTETICA AVANCADA LTDA
151626 4	CARLA GRAZZIELLY APARECIDA ARNOLD
150529 7	CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS
152458 5	CARLOS EDUARDO DO AMARAL ALVES
150873 3	CELIA APARECIDA DE FREITAS COSTA
139470 3	CELIA MARIA ARRIGHI DA SILVA
153341 0	CELIO LOPES DA SILVA
153516 1	CICERO JOSE DA SILVA
154376 8	CLAUDIA MARIA DA SILVA DE JESUS
154137 4	CLAUDIA VIEIRA LEIVAS
150597 1	CLAUDIO LEITE ORMOND
152342 2	CLERBER FERREIRA DE ARAUJO
268139 0	CONTROLL ACO COM.DE PROD.SIDERURGICOS EIRELI
245092 5	COSMO MARIA DA SILVA
259173 1	CRED WORK CONSULTORIA EIRELI ME
152287 6	DAMIAO ISMAEL DE LIMA
151531 4	DANIEL CASTRO FERREIRINHA
150205 0	DANIEL FERREIRA DE JESUS FILHO
186844 6	DANIEL NAVARRO RODRIGUES ME
154538 8	DANIEL RODRIGUES DA SILVA
152372 4	DANIEL TEIXEIRA DE MOURA

153353 3	DANIELA STEFANIN PEDROZA
225838 2	DELLAROSA CAR.COM.PEC.SERV.EM VEIC.AUTO.LTDA ME
152334 1	DENISE MARTA DA SILVA
154723 2	DEVAIR DE OLIVEIRA GALHARDO
150696 0	DIOMAR RODRIGUES PINA
153486 6	DIONISIO JOAO LOMBARDE
150563 7	DOUGLAS VICENTE RUSSO
151437 7	DULCELAINE CABRAL DE FREITAS
154034 3	ECIVALDO GOMES PEREIRA
139348 0	EDISON MARTINS LISBOA
150300 6	EDMILSON DE SA NAPOMUCENO
151666 3	EDNEIA MARTINS DOS SANTOS
139520 3	EDUARDO DOS SANTOS JARDIM
153390 8	ELCI ELIAS DO NASCIMENTO
150136 4	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
171090 7	ELETRO PIE COM.DE ELETRONICOS E INFORM.LTDA ME
128778 8	ELIAS RIBEIRO PORTO
151279 0	ELIDE MEIRE CABEZAOLIAS
151960 3	ELIEZER PEREIRA DE SOUZA
151594 2	ELISABETE DE OLIVEIRA GOULART
154149 8	ELVIS JARDIM SPINOLA
153633 8	ERILSON DE SOUZA BARBOSA
150316 2	EVAIR TOZATI
200547 6	EVANDRO APARECIDO BORBA ME
153359 2	EVANDRO BESERRA BRAGA
139474 6	FABIANA IRACI DA SILVA
150463 0	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA
139400 2	FABIO SANTOS DA SILVA
220870 9	FERNANDA MENDES RIBEIRO ME
152183 7	FERNANDO FLAVIO FONSECA JUNIOR
131095 0	FLAVIO BATAZOLI PEREIRA
139986 1	FRANCISCO ALVES DE MARIA
152059 8	FRANCISCO DIAS DA SILVA
127088 5	FRANCISCO GALENO DE ARAUJO
201371 1	GECILDA ARCANJO DE OLIVEIRA
151090 8	GEDIAEL INACIO TAVARES
191534 7	GENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA MARCENARIA
151619 1	GERUZA DIAS BARBOSA
135845 6	GILBERTO APARECIDO MASSENSINI
139548 3	GILBERTO PAULO DA SILVA
151007 0	GILIANE APARECIDA BEZERRA
150880 6	GILMAR DO NASCIMENTO ALVES
154138 2	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA
152419 4	GIVALDO DO NASCIMENTO
152028 8	GLAUCE DANIELA PEREIRA DE SOUZA
153256 1	GLAUCIA PASTORELLO
153156 5	GUARACI JOSE FRANCISCO
150366 9	HELIANE LOUISE PACHECO
153201 4	HUMBERTO CARLOS SIMAO DE JESUS
231215 8	INSTITUTO EDUCACIONAL DE IDIOMAS FGL LTDA ME
156329 7	ISABEL CRISTINA DA SILVA FREITAS
152806 8	IVANILDO MASCENA DA SILVA
132637 6	IVON CORDEIRO DE OLIVEIRA

150156 9	JACQUELINE MUNIKE MAGALHAES LAUREANO DOS SANTOS
151877 1	JANE RODRIGUES CARVALHO
154540 0	JEANETE CARMEM FERNANDES BARBOSA
150303 0	JOAO DE DEUS NOGUEIRA
151285 4	JOAO FERNANDO ZANONI
150717 6	JOAO GOMES DOS SANTOS
157570 8	JOAO ROCHA
151713 9	JOAQUIM ALVES MARTINS
150313 8	JOAQUIM BATISTA DE CARVALHO
139178 0	JOICE DA SILVA
153773 3	JORGE TENORIO DE MACEDO
151721 0	JOSE ANTONIO DA SILVA
151148 3	JOSE ANTONIO DE MENEZES
150098 8	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
153472 6	JOSE APARECIDO PEREIRA
139614 5	JOSE CARLOS FERNANDES
122092 6	JOSE CARLOS VICENTE
153768 7	JOSE DIONISIO DE CASTRO
244216 7	JOSE ERISVALDO TOMAZ DOS REIS
154112 9	JOSE FILHO SOUZA FREIRE
153740 7	JOSE MACEDO SOARES
150680 3	JOSE NEILSON DE SOUZA GALDINO
150236 0	JOSE PAULO PEREIRA
150677 3	JOSE ROBERTO DIAS DE CAMARGO
139510 6	JOSE ROSENDO DE SOUSA
150698 6	JOSE VALDECI ROSADO
152182 9	JOSUE ROBINSON TEIXEIRA
139421 5	JUCELIO FIGUEIREDO SANTOS
150185 2	JULIA LUCAS RODRIGUES
188597 9	LAVORO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
154008 4	LEANDRO CAMILO DOS SANTOS
154809 3	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
234579 0	LG COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
151323 0	LIDIA SANTOS DE LIMA CARLOS
154160 9	LINDERVA PAIXAO SOUZA DOS SANTOS
150523 8	LINDOMAR ROCHA LEITE
154023 8	LOANA FERREIRA SANTOS
151432 6	LUCIANO LEMES DA SILVA
150365 0	LUCILO COSME DE MOURA NASCIMENTO
127528 3	LUCIMARIA DE OLIVEIRA NETO
150135 6	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
154730 5	LUIS FERNANDO CONCEICAO REIS
154064 5	LUIZ ANTONIO BOSCOLO
151427 0	LUIZ CARLOS ALVES
153799 7	LUIZ CARLOS RODRIGUES GASPAROTTO
139535 1	LUIZ CARLOS SANTOS GUIMARAES
154257 5	LUIZ RAFAEL ANDRIETTA
154759 3	LUZINETE JULIA SANTOS DA SILVA
150032 5	MAGALI DE MIRANDA CIPRIANO
153258 8	MANOEL FRANCISCO DE MATOS
151191 2	MANOEL ROCHA GAMA
139371 5	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
150906 3	MANOEL SOARES DA SILVA
137187 8	MANUEL MARTINHO NETO
151650 7	MARCELA REGINA FERREIRA GARCON

151156 4	MARCELO BESSA SILVA
152652 9	MARCELO DE CARVALHO
152748 7	MARCELO PEREIRA DA SILVA
153945 0	MARCELO POCATERRA
153290 1	MARCELO RODRIGUES SOARES
150137 2	MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
153567 6	MARCIA ELISA SANTOLIIQUIDO
152165 9	MARCIA REGINA DRUDI
144320 8	MARCIO DA SILVA ROBLES
152266 3	MARCIO FIRMINO
154358 0	MARCIO VICENTE DA SILVA
152473 9	MARCO ANTONIO MURCIA
153498 0	MARCOS BEZERRA DE MOURA FILHO
152632 4	MARCOS DA SILVA
133583 9	MARIA APARECIDA CASSEMIRO VIANA
193384 1	MARIA ELDANIRA DE ASSIS ARAUJO
151300 1	MARIA INIS GONEGERO PEDRINHO
223703 2	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA
151566 7	MARIA PERPETUA CAVALCANTE GUERREIRO
152642 1	MARTA DE SOUSA SILVA
151889 5	MAURO BUENO
152009 1	MAURO HENRIQUE POTOZKY GARCIA
212292 8	MECANICA TRUKAO EIRELI ME
148322 6	MICHEL DANILO ERNANDES
241511 9	MINI MERCADO LS LTDA EPP
154080 7	MIRIAM LOPES
310798 1	MORIA SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
150048 1	NILCELENE ALONSO CANONE
150804 0	NILZA REGINA ARIZA DA SILVA
153913 2	NOE SOARES TELES
226243 6	NTA 1 INCORPORACAO SPE LTDA
153348 7	ODAIR JOSE LUIZ
121389 0	P PESSOLATO DUARTE ME
150057 0	PAULO ANDRE PROCOPIO
150246 8	PAULO ROBERTO DA SILVA
151760 0	PAULO ROBERTO DA SILVA
207931 3	PLAY ASSESS.E CONSULT.EM NEGOCIOS ADM.FINAN.LTDA
154005 0	PRISCILA DOS SANTOS SENA
150071 6	PRISCILA RENATA EVARISTO DE SOUZA
151731 7	RAFAEL AMARAL DOS SANTOS
154096 3	RAIMUNDO BISPO CALAZANS
152577 8	RAIMUNDO DELFINO PEREIRA
151665 5	RAMON AUGUSTO GARCIA
216212 1	REGIANE ROSA DE JESUS
113381 0	REGINALDO BENEDITO PERROTTE
150425 8	RENATO DA SILVA NOGARO
151001 0	RENATO DE SOUZA SILVEIRA
154761 5	RENATO DOS SANTOS
151313 3	RICARDO ADAO LEROI
152930 7	RICARDO APARECIDO NOVAES PACHECO
153336 3	RICARDO CAETANO DA SILVA
153795 4	RICARDO DE SOUZA PEREIRA
154318 0	RICARDO DO CARMO BRAVO
151571 3	RICARDO RIO BRANCO
184707 4	RICHARD DE THOMAZ PAVIA

153718 0	RITA DE CASSIA BARBOSA CIPRIANO
139856 3	ROBERIO CLEBIO DE LIMA
151459 8	ROBERTO ALVES
152385 6	ROBERTO CARLOS DA SILVA
153298 7	ROBERTO PAULO URBINO
220406 1	RODRIGO RUA MORONI
152674 0	ROGERIO AMERICO VIEIRA
151468 7	ROGERIO ANDRADE DE SOUSA
151581 0	ROGERIO CRESPO MARTINS
152869 6	ROGERIO FREITAS DA SILVA
119326 0	ROGERIO MOREIRA FERNANDES
154731 3	ROGIVALDO JOSE CORREIA
153596 0	ROMUEL GEORGE NASCIMENTO
140014 2	RONALDO ALVES DOS SANTOS
209786 9	RONALDO T REALE INTERMEDIACOES EM NEGOCIOS
150291 3	RONIE PETERSON DIAS MOREIRA
154623 6	ROSANA CISI SPIRITO
139212 3	ROSANGELA DOS SANTOS TELES
154107 2	ROSANGELA MARIA DE SOUZA BATISTA
103768 4	ROSELI BEZERRA DA SILVA
154068 8	ROSENI MARIA DA SILVA MAZZA
150110 0	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE
153997 3	ROZIENES MARIA VIEGAS MEDEIROS
151662 0	RUBENS MARQUES BORGES
152244 2	SEBASTIAO DANIVON SARMENTO DE ARAUJO
154443 8	SEBASTIAO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
151479 2	SERGIO FERNANDES SANTOS DA SILVA
153352 5	SIDNEY LUCAS BASSO
152477 1	SILVAN GOMES MOREIRA
153454 8	SIMONE CHICIUC
154631 7	SIRLEY ABREU DA SILVA
153725 3	SOFIA MARIA DE LIMA
157921 5	SOLANGE APARECIDA DUARTE FABRIS
151506 3	SONIA MARIA LAUREANO
152683 9	SUELI APARECIDA NASCIMENTO FERRAZ
153273 1	TANIA MARIA DA SILVA
150400 2	TARCISIO MANOEL DA SILVA
154343 1	TATIANA PRESTES DE ALBUQUERQUE FLORENCIO
260590 2	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
277319 8	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
288771 1	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
041498 0	TECNOLOGIA BANCARIA S/A
149135 0	TECNOLOGIA BANCARIA S/A
193725 1	TECNOLOGIA BANCARIA S/A
151412 1	TELMA CRISTINA NASCIMENTO DE MELO LIMA
150497 5	TEREZINHA LUIS BARBOSA MARTINS
154411 0	TIAGO RODRIGUES DA SILVA
139763 0	UILTON ARAUJO PESSOA
152189 6	VALDECI APARECIDO RODRIGUES
130036 9	VALDELANIA CORDEIRO SANTOS
150822 9	VALDEMAR AMORIM FERREIRA
139999 3	VALDEMIR GOMES CASTILHO
152892 0	VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS
150097 0	VALMIR GONCALVES DOS SANTOS
154189 7	VALMIR NUNES SANTANA
154331 8	VERA LUCIA VITOR

154688 0	VERONICA DIMITROV
139469 0	VIVIANE APARECIDA DE AZEVEDO
153100 0	VIVIANE CORREA
150513 0	WAGNER MORENO FEROLDI
153752 0	WAGNER REQUENA DE SOUSA
153204 9	WALTER DE ARAUJO GASTALDO
150612 9	WELTON PEREIRA SILVA
150387 1	WILLIAM MONTEIRO DE SOUZA
153543 9	YARA RAFAELA PINTO

SF-1, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

**Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO
COMUNICADO**

Nos termos da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018, publicada na Edição número 2017 do Jornal Notícias do Município, ficam os ganhadores do **PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA 1.000**, abaixo relacionados, **notificados** a retirar o cheque correspondente a sua premiação, **até o dia 22/11/2024**, nas dependências do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças, sito à Avenida Kennedy, 1058 - 1º andar - Parque São Diogo - no horário compreendido entre 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Findo o prazo estipulado acima, o prêmio não reclamado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos do art. 2º da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018.

NOME DO GANHADOR	CPF
ADILSON COLOSIO	xxx.554.4xx-xx
ANA CRISTINA OLIVEIRA LEMOS	xxx.341.1xx-xx
AURELICE DA MOTA C BRANDAO	xxx.335.9xx-xx
CLAUDIA TONSA DE SOUZA	xxx.096.7xx-xx
DALILA ALMEIDA DE SOUZA	xxx.968.7xx-xx
DANIELLE DA PRATO SILVA	xxx.878.2xx-xx
ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES	xxx.919.6xx-xx
FABIO GOBIS NEGRAO	xxx.698.3xx-xx
FABIO RENATO DOS SANTOS	xxx.835.7xx-xx
FERNANDA KATO DE LANA	xxx.616.0xx-xx
GUSTAVO ZANARDI CHICARINO	xxx.696.0xx-xx
IVAEL DOMINGUES	xxx.239.7xx-xx
JANAINA CONRADO SOARES	xxx.314.1xx-xx
JURANDIR TEODORO DE OLIVEIRA	xxx.066.4xx-xx
MARCELO BERMUDEZ BORBA	xxx.134.0xx-xx
MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	xxx.223.1xx-xx
MARIA BERNADETE DE A LIMA	xxx.119.4xx-xx
MARLENE SIQUEIRA DE SOUSA	xxx.043.9xx-xx
MAURICIO FERNANDO DE JESUS	xxx.926.4xx-xx
NAIR ALVES PEREIRA FERNANDES	xxx.673.7xx-xx
NERCI BATISTELA MELANI	xxx.670.5xx-xx
PAOLA RAMOS DOS SANTOS	xxx.004.3xx-xx
REGIANE MARIA DA S C DE LIMA	xxx.441.8xx-xx
RENATA DE CARVALHO LAURENCO	xxx.166.4xx-xx
ROSEMEIRE DE SOUSA V FERENCZI	xxx.441.2xx-xx
ROSIMEIRE BRITO MEDEIRO	xxx.372.3xx-xx
TALITA FAUSTINO DE B MATEUS	xxx.109.4xx-xx

UILSON CHACON CAMPANA	xxx.994.8xx-xx
VANESSA SANTOS FERREIRA	xxx.987.5xx-xx

São Bernardo do Campo, 1 de novembro de 2024.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Diretor do Departamento do Tesouro - SF-2

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 011/2024

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de **NOVEMBRO de 2024**.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao mês de **OUTUBRO de 2024** foi de **0,54%**;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando o art. 23 da Resolução CONTRAN n.º 918, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização de multas de trânsito vencidas, cujo cálculo se dá através da variação mensal acumulada da taxa básica de juros SELIC, proveniente do somatório dos índices de correção no período divulgados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sem prejuízo dos juros de mora de que trata o art. 22, cujo índice apurado no mês de **OUTUBRO de 2024** foi de **0,92%**;

Considerando que o município administra dívidas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN provenientes do Simples Nacional, através de convênio com a Receita Federal do Brasil, e, em atendimento ao art. 61 da Lei Federal n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, de que trata a cobrança de juros de mora equivalentes à variação da taxa Selic para créditos tributários não pagos, cujo índice apurado no mês de **OUTUBRO de 2024** foi de **0,93%**;

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, relativa ao mês de **OUTUBRO de 2024** foi de **1,52%**.

DIVULGA, para vigorar no mês de **NOVEMBRO de 2024**, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- 1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza";
- 2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora";
- 3) "Tabela de evolução de índices";
- 4) "Tabela de Atualização Monetária para Multas de Trânsito - SELIC";
- 5) "Tabela de Atualização Monetária para Dívida Ativa Simples Nacional - SELIC".

SF-2, em 30 de outubro de 2024.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Departamento do Tesouro

Diretor



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 31/10/2024

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Table with columns for months from January to December and rows for years from 1970 to 2024. Each cell contains a numerical value representing the monetary update for that specific year and month.



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOUREO EMISSÃO - 31/10/2024

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA MULTAS DE TRÂNSITO - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2016	74,1400	73,0800	72,0800	70,9200	69,8600	68,7500	67,5900	66,4800	65,2600	64,1500	63,1000	62,0600
2017	60,9400	59,8500	58,9800	57,9300	57,1400	56,2100	55,4000	54,6000	53,8000	53,1600	52,5200	51,9500
2018	51,4100	50,8300	50,3600	49,8300	49,3100	48,7900	48,2700	47,7300	47,1900	46,7300	46,1900	45,7000
2019	45,2100	44,6700	44,1800	43,7200	43,2100	42,6700	42,2100	41,6500	41,1500	40,6900	40,2100	39,8300
2020	39,4600	39,0900	38,8000	38,4700	38,1900	37,9600	37,7500	37,5600	37,4100	37,2600	37,1100	36,9700
2021	36,8100	36,6700	36,5400	36,3400	36,1400	35,8700	35,5700	35,2200	34,8000	34,3600	33,8800	33,3000
2022	32,5400	31,8100	31,0600	30,1400	29,3100	28,2800	27,2700	26,2400	25,0800	24,0100	22,9900	21,9700
2023	20,8500	19,7300	18,8200	17,6500	16,7400	15,6200	14,5500	13,4800	12,3500	11,3800	10,3900	9,4800
2024	8,5900	7,6300	6,8300	6,0000	5,1200	4,2900	3,5100	2,6100	1,7500	0,9200		



SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 31/10/2024

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÍVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2014	97,4700	96,6200	95,8300	95,0600	94,2400	93,3700	92,5500	91,6000	90,7300	89,8200	88,8700	88,0300
2015	87,0700	86,1300	85,3100	84,2700	83,3200	82,3300	81,2600	80,0800	78,9700	77,8600	76,7500	75,6900
2016	74,5300	73,4700	72,4700	71,3100	70,2500	69,1400	67,9800	66,8700	65,6500	64,5400	63,4900	62,4500
2017	61,3300	60,2400	59,3700	58,3200	57,5300	56,6000	55,7900	54,9900	54,1900	53,5500	52,9100	52,3400
2018	51,8000	51,2200	50,7500	50,2200	49,7000	49,1800	48,6600	48,1200	47,5500	47,0800	46,5400	46,0500
2019	45,5600	45,0200	44,5300	44,0600	43,5400	43,0000	42,5300	41,9600	41,4600	41,0000	40,5200	40,1400
2020	39,7700	39,3900	39,1000	38,7600	38,4800	38,2400	38,0300	37,8400	37,6800	37,5200	37,3600	37,2100
2021	37,0500	36,9000	36,7700	36,5700	36,3600	36,0900	35,7800	35,4200	34,9900	34,5500	34,0600	33,4700
2022	32,7000	31,9700	31,2100	30,2800	29,4500	28,4200	27,4000	26,3700	25,2000	24,1300	23,1100	22,0900
2023	20,9700	19,8500	18,9300	17,7600	16,8400	15,7200	14,6500	13,5800	12,4400	11,4700	10,4700	9,5500
2024	8,6600	7,6900	6,8900	6,0600	5,1700	4,3400	3,5500	2,6400	1,7700	0,9300		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

VALIDADE: NOVEMBRO/2024

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	1,1699	1,1772	1,1799	1,1865	1,1984	1,2087	1,2205	1,2386	1,2557	1,2596	1,2745	1,2885
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6558	1,6936	1,7195	1,7353	1,7308	1,7135	1,7063	1,7128	1,7330	1,7396	1,7481
2004	1,7590	1,7745	1,7867	1,8069	1,8288	1,8528	1,8784	1,9030	1,9262	1,9395	1,9471	1,9631
2005	1,9773	1,9850	1,9910	2,0079	2,0252	2,0207	2,0118	2,0050	1,9920	1,9814	1,9933	2,0013
2006	2,0011	2,0195	2,0197	2,0151	2,0066	2,0142	2,0293	2,0330	2,0405	2,0464	2,0560	2,0714
2007	2,0777	2,0881	2,0937	2,1008	2,1016	2,1024	2,1079	2,1138	2,1345	2,1620	2,1847	2,2003
2008	2,2387	2,2631	2,2751	2,2919	2,3077	2,3449	2,3913	2,4334	2,4256	2,4283	2,4521	2,4617
2009	2,4583	2,4475	2,4539	2,4357	2,4320	2,4303	2,4279	2,4175	2,4088	2,4189	2,4201	2,4225
2010	2,4160	2,4286	2,4514	2,4649	2,4767	2,4923	2,4970	2,4948	2,4936	2,5013	2,5168	2,5384
2011	2,5559	2,5753	2,6003	2,6159	2,6360	2,6545	2,6606	2,6633	2,6705	2,6847	2,6960	2,7084
2012	2,7236	2,7413	2,7558	2,7627	2,7746	2,7888	2,7938	2,8030	2,8139	2,8274	2,8458	2,8612
2013	2,8809	2,9063	2,9261	2,9404	2,9554	2,9690	2,9803	2,9824	2,9872	2,9953	3,0097	3,0269
2014	3,0496	3,0700	3,0915	3,1141	3,1384	3,1566	3,1714	3,1768	3,1812	3,1936	3,2089	3,2211
2015	3,2465	3,2754	3,3190	3,3602	3,3962	3,4166	3,4504	3,4708	3,4857	3,4993	3,5224	3,5523
2016	3,5942	3,6273	3,6788	3,6946	3,7134	3,7453	3,7603	3,7806	3,7976	3,8063	3,8135	3,8234
2017	3,8307	3,8426	3,8634	3,8692	3,8773	3,8866	3,8928	3,8858	3,8994	3,9037	3,9170	3,9295
2018	3,9433	3,9587	3,9737	3,9777	3,9861	3,9917	4,0360	4,0618	4,0671	4,0708	4,0944	4,1022
2019	4,0956	4,1079	4,1219	4,1442	4,1740	4,1886	4,1911	4,1949	4,1983	4,2021	4,2059	4,2118
2020	4,2560	4,2862	4,2956	4,2965	4,2961	4,2708	4,2717	4,2845	4,2944	4,3137	4,3542	4,3895
2021	4,4360	4,4706	4,4921	4,5339	4,5611	4,5812	4,6192	4,6525	4,6939	4,7474	4,8044	4,8606
2022	4,8985	4,9269	4,9757	5,0230	5,1099	5,1400	5,1755	5,1822	5,1444	5,1254	5,1336	5,1608
2023	5,1876	5,2161	5,2557	5,2920	5,3222	5,3493	5,3514	5,3477	5,3627	5,3815	5,3928	5,4106
2024	5,4325	5,4493	5,4918	5,5116	5,5232	5,5475	5,5691	5,5858	5,5964	5,6037	5,6340	

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 012/2024

Divulga Tabela de atualização monetária dos Termos de Compromissos, no mês de **NOVEMBRO de 2024**.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto **no artigo 337** da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pelo artigo 1º da lei federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal vigente, a partir de 1º de outubro de 1995. *(a UFIR foi extinta pelo § 3º do art. 29 da MP 1937-67, de 26/10/2000 publicada no DOU de 27/10/2000)*

Considerando o disposto **no § 3º** que abandonada a utilização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR para atualização dos tributos federais, voltará a ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na sua ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

Considerando, ainda, que os parcelamentos efetivados com as benesses da **Lei Municipal nº 6679, de 13 de junho de 2018** dispõe em **no § 2º do inciso IX**, que a cada período de 12 (doze) meses do parcelamento, as prestações vincendas nos termos de compromissos para liquidação de débitos, serão atualizados monetariamente nos termos do **§ 3º do art. 337 da Lei Municipal nº 1802, de 1969**, relativa ao período de 12 (doze) meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização.

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, relativo ao período **OUTUBRO/2023 a SETEMBRO/2024** foi de **4,52%**.

DIVULGA, para vigorar no mês de **NOVEMBRO de 2024**, a tabela abaixo relacionada, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 30 de outubro de 2024.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Departamento do Tesouro
Diretor

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS VALIDADE:
NOVEMBRO DE 2024

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2020			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019	Dezembro/2018 a Novembro/2019	3,99
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019	Janeiro/2019 a Dezembro/2019	7,32
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019	Janeiro/2019 a Janeiro/2020	7,82
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019	Março/2019 a Fevereiro/2020	6,84
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019	Abril/2019 a Março/2020	6,82
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019	Maio/2019 a Abril/2020	6,69
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019	Junho/2019 a Maio/2020	6,51
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019	Julho/2019 a Junho/2020	7,31
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019	Agosto/2019 a Julho/2020	9,27
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019	Setembro/2019 a Agosto/2020	13,02
NOVEMBRO	474.522/2019 a 476.102/2019	Outubro/2019 a Setembro/2020	17,94
DEZEMBRO	476.103/2019 a 482.065/2019	Novembro/2019 a Outubro/2020	20,92

EXERCÍCIO 2021

JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019	Dezembro/2019 a Novembro/2020	24,52
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019	Janeiro/2020 a Dezembro/2020	23,14
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019	Fevereiro/2020 a Janeiro/2021	25,71
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019	Março/2020 a Fevereiro/2021	28,94
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019	Abril/2020 a Março/2021	31,11
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019	Maio/2020 a Abril/2021	32,03
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019	Junho/2020 a Maio/2021	37,06
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019	Julho/2020 a Junho/2021	35,77
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019	Agosto/2020 a Julho/2021	33,84
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019	Setembro/2020 a Agosto/2021	31,13
NOVEMBRO	474.522/2019 a 476.102/2019	Outubro/2020 a Setembro/2021	24,87
DEZEMBRO	476.103/2019 a 482.065/2019	Novembro/2020 a Outubro/2021	21,74

EXERCÍCIO 2022

JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019	Dezembro/2020 a Novembro/2022	17,90
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019	Janeiro/2021 a Dezembro/2021	17,79
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019	Fevereiro/2021 a Janeiro/2022	16,92
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019	Março/2021 a Fevereiro/2022	16,12
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019	Abril/2021 a Março/2022	14,77
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019	Maio/2021 a Abril/2022	14,65
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019	Junho/2021 a Maio/2022	10,71
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019	Julho/2021 a Junho/2022	10,70
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019	Agosto/2021 a Julho/2022	10,07
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019	Setembro/2021 a Agosto/2022	8,59
NOVEMBRO	474.522/2019 a 476.102/2019	Outubro/2021 a Setembro/2022	8,25
DEZEMBRO	476.103/2019 a 482.065/2019	Novembro/2021 a Outubro/2022	6,52

EXERCÍCIO 2023

JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019	Dezembro/2021 a Novembro/2022	5,90
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019	Janeiro/2022 a Dezembro/2022	5,46
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019	Fevereiro/2022 a Janeiro/2023	3,79
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019	Março/2022 a Fevereiro/2023	1,86
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019	Abril/2022 a Março/2023	0,17
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019	Maio/2022 a Abril/2023	-2,16
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019	Junho/2022 a Maio/2023	-4,46
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019	Julho/2022 a Junho/2023	-6,85
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019	Agosto/2022 a Julho/2023	-7,71

CONTINUA AO LADO

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
CONTINUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2023			
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019	Setembro/2022 a Agosto/2023	-7,19
NOVEMBRO	474.522/2019 a 476.102/2019	Outubro/2022 a Setembro/2023	-5,96
DEZEMBRO	476.103/2019 a 482.065/2019	Novembro/2022 a Outubro/2023	-4,56

EXERCÍCIO 2024

JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019	Dezembro/2022 a Novembro/2023	-3,46
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019	Janeiro/2023 a Dezembro/2023	-3,18
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024	-3,32
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019	Março/2023 a Fevereiro/2024	-3,76
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019	Abril/2023 a Março/2024	-4,26
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019	Maio/2023 a Abril/2024	-3,04
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019	Junho/2023 a Maio/2024	-0,34
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019	Julho/2023 a Junho/2024	2,44
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019	Agosto/2023 a Julho/2024	3,81
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019	Setembro/2023 a Agosto/2024	4,26
NOVEMBRO	474.522/2019 a 476.102/2019	Outubro/2023 a Setembro/2024	4,52

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DOS ATOS: Termo de Convênio que objetiva a execução, pela Conveniada, dos serviços técnicos profissionais especializados de assistência à saúde na área de fissura labiopalatina e deficiência auditiva, a serem prestados a todos os indivíduos que deles necessitem, observadas as sistemáticas de referência e contra-referência, de distribuição por níveis de complexidade e as normas do Sistema Único de Saúde - SUS. **CONVENIADA:** Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF. **VALOR GLOBAL:** R\$4.800.229,80 (quatro milhões, oitocentos mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). A vista das instruções constantes nos autos, das providências e justificativas apresentadas, e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, decido por: **a) RATIFICAR**, a Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo caput do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **b) HOMOLOGAR**, a respectiva despesa, à Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF, por um período de 12 (doze) meses, no Art. 10º, inciso V, do Decreto n.º 20.226, de 23 de novembro de 2017.

2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO DOS ATOS: Termo de Convênio objetivando o fortalecimento das ações de mútuo apoio, cooperação consultiva, técnica-operacional e financeira e de prestação de assistência à saúde, visando garantir a universalidade do acesso e a integralidade do cuidado à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria n.º 2.809 de 07 de dezembro de 2012 (UCP - Unidade de Cuidados Prolongados). **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. **VALOR GLOBAL (12 meses):** R\$ 6.311.196,00 (seis milhões, trezentos e onze mil, cento e noventa e seis reais). A vista das instruções constantes nos autos, das providências e justificativas apresentadas, e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, decido por: **a) RATIFICAR**, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. **b) HOMOLOGAR**, a respectiva despesa, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 10º, inciso V, do Decreto n.º 20.226, de 23 de novembro de 2017.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2024
Secretário de Saúde - GSS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 33 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 345ª Reunião Ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Convênio SS N.º001/2024 com a FUNCRAF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 34 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 345ª Reunião Ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução GSS nº 13, de 23 de outubro de 2024.

***Dá a conhecer a Política Municipal de
Saúde para a População Negra.***

O **Secretário de Saúde** do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 1º, inciso II, o art. 3º, inciso IV e o art. 5º, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Portaria nº 992 de 13 de maio de 2.009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando a Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde;

Considerando o Plano Nacional de Saúde, em sua versão 2021-2025; e

Considerando o Boletim Epidemiológico de Saúde da População Negra, com foco em IST (infecções sexualmente transmissíveis), malária, leishmaniose e tuberculose, editado em outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar a conhecer a Política Municipal de Saúde para a População Negra, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Registrado o número e a ementa em livro próprio, nesta data.

Flavia Boari Gimenez

Matricula: 31.472-7

POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Versão 1
Junho/2024

SECRETARIA
DE SAÚDE



**Secretário de Saúde**

Geraldo Reple Sobrinho

Secretário Adjunto de Saúde

Edson Massamori Nakazone

Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

Sandra Regina Passos Lima

Divisão de Unidades Básicas de Saúde

Antônio de Camargo Poli Godinho

Luciana Patriota Gusmão Soares dos Santos

Luciana Martins Faria

Divisão de Saúde Bucal

Carolini Aparecida Azini Boaschi

Célia Regina Sanchez

Edson Sutério

Divisão Técnico-Assistencial

Ana Paula de Menezes Sales

Ana Vitoria Bottino Raposo

Andressa Meloni Ruiz de Paula

Cristina Aparecida Martins

Flávio Augusto Honorato

Karina Maxeniuc Silva Montijo

Maria Luiza Sobral Silva

Rafael Torres Garcia

Rosana Maimeri

Elaboração

Divisão Técnico-Assistencial – Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

Ana Paula de Menezes Sales

Cristina Aparecida Martins

Diretora do Departamento de Atenção Especializada

Maria de Fátima Sanchez

Assessora de Diretoria do Departamento de Atenção Especializada

Tadeia Gusmão Muritiba Buchmann

Aprovação, revisão e direção.**Secretaria de Saúde****Ficha Editorial****© 2024 Secretaria de Saúde.**

Todos os direitos reservados. Conforme a Lei 9.610/98 é proibida a reprodução total, parcial ou divulgação comercial deste conteúdo, desde que citada à fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens dessa obra é da área técnica.

Distribuição e informações:

SECRETARIA DE SAÚDE.

Rua João Pessoa, 59, 2º andar.

CEP: 09715-000 – São Bernardo do Campo – SP.

Tel.: (11) 2630-6142

POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO NEGRA

Apresentação:

O relatório final da mesa redonda sobre “A Saúde da População Negra”, realizada em 1996, sob o patrocínio do Ministério da Saúde, refere que a população negra brasileira apresenta uma especificidade genética que a distingue da “de qualquer outra parte do mundo”. Isso se deve à miscigenação, no país, de negros procedentes de diferentes regiões da África, em distintas épocas, com características culturais e genéticas próprias. Esta mistura genética e cultural resultou em uma população diferente da população negra de outros países da América e, inclusive, da própria África.

Não bastassem essas considerações sobre a miscigenação dos negros de diferentes grupos étnicos africanos, houve ainda, no Brasil, uma intensa miscigenação com a população branca, de origem portuguesa e, em menor escala, com a população indígena nativa.

A atual frequência, distribuição e causalidade das doenças mais incidentes na população brasileira afro-descendente é influenciada por estas características de ordem genética e ainda fortemente por fatores socioeconômicos que incluem o regime de escravatura vivido até o final do século XIX e posterior situação de exclusão social, presente até nossos dias, de grande parcela dessa população.

A história da nossa população brasileira sempre esteve pautada nas desigualdades, sejam elas, sociais, em saúde, em acessos, de renda e educacionais, condicionando a população negra às classes sociais mais pobres e com precárias condições de sobrevivência.

Ainda que seja fato a abolição da escravatura oficialmente na nossa sociedade, não há como se negar que persiste o racismo, o preconceito e a desigualdade para com os povos africanos e seus descendentes ainda nos dias atuais.

Essas desigualdades, têm sido foco dos movimentos sociais, como forma de reivindicação de melhoria das condições de vida da população negra, como a implantação de políticas públicas que promovam a equidade do acesso aos serviços públicos e renda, com inclusão social, respeito e dignidade.

A realidade da população negra, evidenciando-se essas condições precárias, reflete na precocidade de óbitos, no aumento da mortalidade materno e infantil, na incidência de doenças mentais, prevalência de doenças crônicas e casos de violência urbana e autoprovocada.

O Ministério da Saúde, no intuito de minimizar essas desigualdades que impactam significativamente nas outras áreas da vida da população negra (social, cultural, econômica, habitacional, educacional), lançou a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), através da Portaria nº 992 de 13 de maio de 2.009, além de outros dispositivos legais que norteiam as ações de saúde buscando a promoção da saúde e prevenção de agravos.

O Plano Nacional de Saúde, em sua versão 2021-2025, aponta como diretriz a ampliação do acesso aos serviços de saúde com equidade, destacando a necessidade de

enfrentamento de iniquidades e vulnerabilidades relacionadas à população negra, quilombola e comunidades tradicionais.

Em outubro/2023, o Ministério da Saúde lançou o volume 2 do Boletim Epidemiológico de Saúde da População Negra, com foco em IST (infecções sexualmente transmissíveis), malária, leishmaniose e tuberculose.

Com base nessa política e, em consonância como disposto na Portaria nº 992 de 13 de maio de 2009, a Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, tem desenvolvido um planejamento de ações, visando contemplar as necessidades de saúde da população negra, buscando a equidade e respeitando as suas características, especificidades e peculiaridades, para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Introdução:

A Política Municipal de Saúde para a População Negra da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo define diretrizes e estratégias da gestão, no planejamento, construção e implantação de ações assistenciais específicas para a saúde da população negra, bem como combate ao racismo, desigualdade, preconceito que incitam a violência, que, num ciclo vicioso, promovem o adoecimento e diversos transtornos mentais à essa população.

O preenchimento adequado do quesito raça/cor nos sistemas de informação, conforme Portaria nº 344 de 1º de fevereiro de 2017 que “Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde”, é fundamental para o correto monitoramento das desigualdades raciais em saúde, pois subsidia a formulação de políticas públicas, permite comparação entre perfis epidemiológicos e a avaliação da equidade na utilização dos serviços de saúde. A fidedignidade destas informações é essencial para que a análise e conclusões sejam consistentes e possam contribuir na construção de indicadores. No artigo 1º do referido dispositivo legal, torna obrigatório aos profissionais atuantes nos serviços de saúde, o preenchimento destas informações, dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que constam nos formulários dos sistemas de informações de saúde como branca, preta, amarela, parda ou indígena.

Houve ainda a atualização da Tabela raça/cor nos sistemas SIA/SIH conforme Nota Técnica nº 24/2022 – COPES/CGESF/DESF/SAPS/MS que trata sobre a necessidade de qualificar as ações de preenchimento do campo raça/cor no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Portaria nº 344 de 1º de fevereiro de 2017. Nessa Nota Técnica está disposto que a categoria “99 – Não Informado” foi retirada do campo raça/cor dos sistemas SIA/SIH a partir de outubro de 2022.

Desagregar dados em saúde segundo o critério raça/cor significa saber, a grosso modo, quem são, onde moram, como vivem e sobrevivem, do que adoecem e do que morrem as pessoas que, quando perguntadas, se auto declaram brancas, pretas, pardas amarelas ou indígenas, e estas informações tratadas devem apontar eventuais desigualdades raciais presentes.

O que a princípio pode parecer fácil, implica em garantir a coleta de dados com qualidade, e que a sua análise sirva de norte para ações efetivas promovidas pela gestão. Alguns desafios: capacitação dos profissionais sobre a qualidade dos dados coletados autodeclarados, compromisso das diferentes áreas técnicas do SUS, reconhecimento do racismo e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, a superação de fragilidade de alguns sistemas de informação e o comprometimento da gestão com o tema, garantindo a melhoria de acesso aos serviços de saúde, promovendo a saúde integral da população negra, efetivando o direito universal à saúde, visto que atualmente o SUS não chega igualmente e naturalmente para todos. Há que se promover esforços para que aqueles que mais precisam tenham acesso à saúde.

CARTÃO DE CORES**QUAL A SUA "COR/RAÇA OU ETNIA"?**

A resposta deve ser dada pelo (a) próprio (a) usuário (a) de serviço de saúde, de acordo com as opções abaixo, que são as mesmas utilizadas pelo IBGE.

COR BRANCA – descendentes de europeus/ocidentais;

COR PRETA – descendentes de africanos/afro-brasileiros;

COR PARDA – descendentes de indivíduos de cor/etnias diferentes (miscigenação/mestiçagem). Mestiços de pais de cores diferentes: preta e branca; preta e indígena; branca e indígena; e assim por diante;

COR AMARELA – descendentes de asiáticos/orientais;

RAÇA/ETNIA INDÍGENA – descendentes de indígenas;

As doenças mais incidentes na população negra são: a anemia falciforme, o diabetes mellitus tipo II, a hipertensão arterial e a deficiência de glicose-6-desidrogenase, segundo a 3ª edição da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN). Além disso, dados de estudos populacionais indicam que homens negros possuem 50% mais chance de desenvolverem câncer de próstata, em comparação à brancos, indígenas e asiáticos.

Segundo o Censo IBGE 2010, a população do estado de São Paulo era de 41.252.160 habitantes, sendo autodeclarados: brancos 63,9%, pardos 29,1%, pretos 5,5%, amarelos 1,4% e indígenas 0,1%. Em São Bernardo, de acordo com o mesmo Censo de 2010, a população era de 765.463 habitantes, sendo autodeclarados: brancos 64,43%, pardos 28,75%, pretos 4,95%, amarelos 1,77% e indígenas 0,1%.

O Censo IBGE 2022, informa que São Bernardo do Campo possui uma população de 810.729 pessoas, sendo 47,53% homens e 52,47% mulheres. A estratificação por raça/cor ainda não está disponível pelo IBGE.

População do Município de São Bernardo do Campo, segundo raça/cor e sexo 2010

Cor ou raça	Total	Sexo				
		%	Homens	%	Mulheres	%
Branca	493.189	64,43	233.117	63,07	260.072	65,70
Preta	37.920	4,95	20.133	5,45	17.787	4,49
Amarela	13.516	1,77	6.557	1,77	6.959	1,76
Parda	220.041	28,75	109.460	29,61	110.581	27,94
Indígena	778	0,10	345	0,09	433	0,11
Sem declaração	19	0,00	14	0,00	5	0,00
Total	765.463	100	369.626	100	395.837	100

Fonte: IBGE – Censo 2010

Distribuição da População Negra de São Bernardo do Campo, segundo bairro de residência 2010

BAIRRO	POPULAÇÃO NEGRA	
	N	%
Alves Dias	12.053	4,67
Anchieta	1.477	0,57
Assunção	8.517	3,30
Baeta Neves	17.047	6,61
Balneária	80	0,03
Batistini	12.988	5,03
Botujuru	4.428	1,72
Centro	8.169	3,17
Cooperativa	11.625	4,51
Demarchi	6.359	2,47
Dos Alvarenga	30.286	11,74
Dos Casa	20.358	7,89
Dos Finco	3.957	1,53
Ferrazópolis	18.421	7,14
Independência	5.659	2,19
Jordanópolis	2.396	0,93
Montanhão	51.162	19,83
Nova Petrópolis	3.864	1,50
Paulicéia	4.789	1,86
Planalto	9.667	3,75
Rio Grande	1.979	0,77
Rudge Ramos	5.074	1,97
Santa Terezinha	4.594	1,78
Taboão	6.860	2,66
Zona Rural	6.152	2,38
Total Geral	257.961	100,00

Fonte: IBGE – Censo 2010

Objetivo:

Para o CONASEMS, o lançamento da edição nº 10 do Painel de Indicadores, cujo tema é Saúde da População Negra em 2015, oferece oportunidade ímpar de reflexão. A proclamação da Década Internacional de Afrodescendentes pela Assembleia Geral da ONU, convidou estados membros, a sociedade e demais parceiros a tomarem medidas eficazes para a implementação das ações que busquem reconhecimento, justiça e desenvolvimento para os afrodescendentes. Para o SUS e o Brasil, destacamos a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e o Estatuto da Igualdade Racial.

Essa política busca a garantia do direito humano à saúde, visando a integralidade da assistência através de ações assistenciais voltadas à saúde da população negra e suas especificidades, implantando processos de educação permanente dos profissionais, como instrumento de abordagem e combate ao racismo institucional e social, promovendo a equidade em saúde e igualdade racial.

A busca da redução da mortalidade materna e infantil, a promoção, prevenção e recuperação de doenças e agravos transmissíveis ou não transmissíveis, principalmente as mais prevalentes nesse segmento populacional, é o objetivo deste projeto.

Do ponto de vista administrativo, visa aprimorar, incentivar e monitorar os registros da informação de raça/cor nos sistemas utilizados pelo município, para que possam ser acompanhados estatisticamente, de maneira estratificada, os determinantes e indicadores de saúde deste público, que são fundamentais para a implantação de políticas públicas de saúde voltadas à população negra.

Principais Doenças Prevalentes na População Negra:

1. Anemia Falciforme

A anemia falciforme é a doença hereditária mais comum do Brasil. Sua causa é a mutação do gene globina beta da hemoglobina, originando uma hemoglobina anormal, denominada hemoglobina S (HbS), que substitui a hemoglobina A (HbA), nos indivíduos afetados.

Em geral os pais são portadores assintomáticos de um único gene anormal (heterozigotos), produzindo HbA e HbS. Cada um deles pode transmitir um gene afetado ou um gene normal para o filho; quando ambos transmitem o gene anormal, a criança recebe o gene HbS em dose dupla (homozigoto SS). A denominação "Anemia Falciforme" é reservada para a forma da doença que ocorre nos homozigotos SS.

Uma das características dessa doença é sua variabilidade clínica: enquanto alguns pacientes têm um quadro de grande gravidade e estão sujeitos a inúmeras complicações e frequentes hospitalizações, outros apresentam uma evolução mais benigna e, em alguns casos, quase assintomática. Esta variabilidade clínica depende tanto de fatos hereditários como de adquiridos. Entre os fatores adquiridos mais importantes está o nível socioeconômico e, conseqüentemente, condições de moradia e de trabalho, além da qualidade da alimentação, de prevenção de infecções e de assistência médica. Três características geneticamente determinadas têm importância na modulação da gravidade clínica: os níveis de hemoglobina fetal (HbF), a concomitância de alfa-talassemia e os haplótipos associados ao gene HbS.

As diferentes formas de doenças falciformes caracterizam-se por numerosas complicações que podem afetar quase todos os órgãos e sistemas, com expressiva morbidade, redução da capacidade de trabalho e da expectativa de vida. Além das manifestações da anemia crônica, o quadro é dominado por episódios de dores ósteo-articulares, dores abdominais, infecções e enfartes pulmonares, retardo do crescimento e maturação sexual, acidente vascular cerebral e comprometimento crônico de diversos órgãos, sistemas ou aparelhos, como sistema circulatório, os rins, olhos e pele, na forma de úlceras maleolares crônicas. De importância singular, durante os primeiros anos de vida, a destruição do baço é responsável pela suscetibilidade aumentada a infecções bacterianas rapidamente fatais, principal causa da morte pela doença nesse período da vida.

Principais manifestações clínicas e complicações das doenças falciformes

Sistema linfo-hematopoético

- Anemia
- Asplenia
- Esplenomegalia crônica (rara)
- Episódios de seqüestro esplênico agudo

Pele

- Palidez
- Icterícia
- Úlceras de perna

Ósteo - articular

- Síndrome mão-pé
- Dores ósteo-articulares
- Osteomielite
- Necrose asséptica da cabeça do fêmur
- Compressão vertebral
- Gnatopatia

Olhos

- Retinopatia proliferativa
- Glaucoma
- Hemorragia retiniana

Sistema Nervoso Central

- Acidente isquêmico transitório
- Infarto
- Hemorragia cerebral

Cardiopulmonar

- Cardiomegalia
- Insuficiência cardíaca
- Infarto pulmonar
- Pneumonia

Urogenital

- Priapismo
- Hipostenúria, proteinúria
- Insuficiência renal crônica

Gastrointestinal e abdominal

- Crises de dor abdominal
- Cálculos biliares
- Icterícia obstrutiva
- Hepatopatia

Geral

- Hipodesenvolvimento somático
- Retardo da maturação sexual
- Maior suscetibilidade a infecções

Principais causas de acentuação da anemia em pacientes com doença falciforme

- Deficiência de ácido fólico
 - Gravidez
- Infecção pelo parvovírus
- Grande esplenomegalia
- Crise de seqüestro esplênico
- Anemia hemolítica imune
- Concomitante deficiência de G-6-PD

A abordagem terapêutica da anemia falciforme pode ser classificada em medidas gerais destinadas a preservar a saúde e prevenir eventos clínicos desfavoráveis e medidas específicas, aplicadas de acordo com determinadas situações. Não há cura para doença falciforme. Os familiares e pacientes devem entender que é uma doença crônica com a qual terão que conviver durante toda a vida. A educação à família e a do paciente representam, pois, papel importante nesse sentido. Da mesma forma, deve haver um claro vínculo do paciente e da família com um centro de atendimento (se possível com um médico) habituado a tratar esse tipo de doença, evitando recorrer a locais e hospitais diferentes.

Cabe ressaltar ainda que o Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, publicou a Portaria nº 1.391 de 16 de agosto de 2.005, institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para a Política Nacional Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Acompanhamento regular do paciente com doença falciforme

Medidas gerais no tratamento das doenças falciformes

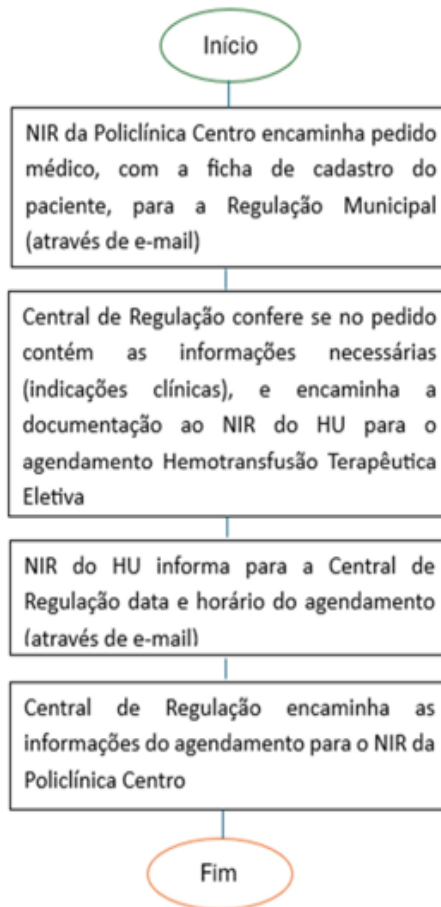
- Educação do doente e da família
- Aconselhamento genético da família e detecção de outros portadores
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento neuro-motor e sexual
- Vacinação, incluindo vacina antipneumocócica e vacina contra hepatite B
- Profilaxia de septicemia com uso regular de penicilina
- Suplementação de ácido fólico
- Hidroxilúria
- Acompanhamento para detectar acentuação da anemia
- Exames regulares para detectar complicações oculares (fundo de olho), cardíacas, renais e hepáticas
- Exames adicionais para esclarecer alterações detectadas: oculares, cardíacas, renais, hepáticas, metabólicas, acentuação da anemia
- Tratamento ou prevenção de complicações específicas

Diagnóstico Diferencial das Síndromes Falciformes

SÍNDROMES FALCIFORMES	HEMOGLOBINAS PRESENTES	%HbA2	VCM	HEMÓLISE E CRISES DE FALCIZAÇÃO
Hb SS	S, F, A2	Normal	Normal	Presente
HbSβ° tal	S, F, A2	Aumentada	Diminuído	Presente
HbSβ+ tal	S, F, A2, A(10-30%)	Aumentada	Diminuído	Presente
Hb S/δβ	S, F, A2	Normal ou Diminuída	Diminuído	Presente
Hb SS/α tal	S, F, A2	Normal	Normal ou Diminuído	Presente
Hb SC	S, F, C, A2	Normal	Normal	Presente
Hb SD	S, F, D, A2	Normal	Normal	Presente
Hb S/ PPHF	S, F, A2	Normal	Normal	Ausente
Hb AS	A (maior que 60%), S, F, A2	Normal	Normal	Ausente

O Departamento de Atenção Especializada, oferece atendimento na Policlínica Centro com o hematologista para todas as pessoas que têm Doença Falciforme. O agendamento é feito pela Divisão de Regulação mediante encaminhamento via Sistema HYGIA pelos profissionais da Atenção Básica. Quando necessário é acompanhado também pela equipe multiprofissional. A incidência da doença e a sua gravidade, devem ser consideradas, com vistas à organização da rede de atenção para um cuidado integral a esse paciente. Com relação as terapias necessárias, de acordo com a clínica do paciente, no caso da Hemotransusão, descrevemos abaixo o fluxo da Atenção Especializada, pactuado com o Hospital de Urgências:

Agendamento de Hemotransusão Terapêutica



Para o agendamento da Transfusão é necessário:

- Encaminhamento de médico hematologista, datado e com letra legível.
- Os encaminhamentos que não constarem as indicações clínicas, serão devolvidos ao NIR (Núcleo Interno de Regulação) da Policlínica Centro para readequação.
- O contato com o paciente referente ao agendamento, será realizado pelo NIR do Hospital de Urgência.
- Enviar as informações citadas através do e-mail: regulacao@saobernardo.sp.gov.br. Colocar o nome do procedimento no "Assunto".

2. Diabetes Mellitus tipo II

O Diabetes Mellitus tipo II é o tipo mais comum de Diabetes Mellitus, responsável por 90 – 95% de todos os casos. Tem como principais características a deficiência na secreção e ação da insulina (resistência insulínica) e aumento da produção hepática de glicose. Nos últimos anos, foi possível a identificação de outros fatores envolvidos na fisiopatologia do Diabetes Mellitus tipo II, assim como fatores genéticos e ambientais. Não existem marcadores específicos de autoimunidade.

Geralmente acomete indivíduos a partir da quarta década de vida, embora se descreva aumento de incidência em crianças e jovens. Trata-se de doença poligênica, com forte herança familiar, ainda não completamente esclarecida.

Alguns fatores como hábitos dietéticos e inatividade física, que contribuem para obesidade, destacam-se como principais fatores de risco.

Na maioria das vezes a doença é assintomática ou oligossintomática por longo período, sendo o diagnóstico realizado por dosagens laboratoriais de rotina ou manifestações das complicações crônicas.

Os principais fatores de risco para a doença são: história familiar da doença, avançar da idade, obesidade, sedentarismo, diagnóstico prévio de pré-diabetes ou diabetes mellitus gestacional e presença da síndrome metabólica, tais como hipertensão arterial e dislipidemia.

Indicação de rastreamento de Diabetes Mellitus em Indivíduos Assintomáticos

Critérios para rastreamento do DM2
Indivíduos com idade < 45 anos; sugere-se rastreamento de DM2 em indivíduos com sobrepeso ou obesidade e que apresentem mais um fator de risco para DM dentre os seguintes:
<ul style="list-style-type: none">• Pré-diabetes;• História familiar de DM (parente de primeiro grau);• Raça/etnia de alto risco para DM (negros, hispânicos ou índios Pima);• Mulheres com diagnóstico prévio de DMG;• História de doença cardiovascular;• Hipertensão arterial;• HDL-c < 35 mg/dL e/ou triglicérides > 250 mg/dL;• Síndrome de ovários policísticos;• Sedentarismo;• Acantose <i>nigricans</i>.
<small>DM: diabetes mellitus; DMG: diabetes mellitus gestacional; HDL-c: colesterol da lipoproteína de alta densidade. Adaptado de American Diabetes Association, 2019.³</small>

O diabetes gestacional é a diminuição de tolerância à glicose, de magnitude variável, diagnosticada pela primeira vez na gestação, podendo ou não persistir após o parto. Esta condição não exclui a possibilidade de que as alterações na tolerância à glicose possam anteceder à gravidez, porém não foram previamente identificadas. As mulheres que engravidam e que sabiam previamente ter diabetes, não tem diabetes gestacional, mas sim diabetes e gravidez. O reconhecimento clínico de diabetes gestacional é importante porque seu tratamento é com dieta

e, quando necessário, insulina, e a vigilância fetal anterior ao parto, reduzem a mortalidade e morbidade perinatal associados à sua presença. As complicações maternas associadas ao diabetes gestacional incluem uma maior frequência de hipertensão e um aumento na proporção de cesáreas. Embora muitas mulheres diagnosticadas com diabetes gestacional não desenvolvem diabetes posteriormente, uma parcela significativa terá diagnóstico, alguns anos após o parto, de diabetes tipo 1 ou, mais frequente, de diabetes tipo 2.

Mulheres com maior risco de apresentar diabetes gestacional incluem as mais idosas e aquelas com história prévia de alteração na tolerância à glicose ou de recém-nascido grande para a idade gestacional.

A investigação e tratamento devem seguir os fluxos existentes na Linha de Cuidado de Diabetes Mellitus do município de São Bernardo do Campo, com atenção especial à população negra (pretos e pardos).

3. Hipertensão Arterial

A Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) é uma condição clínica multifatorial caracterizada por elevação sustentada dos níveis de pressão arterial (PA) ≥ 140 e/ou 90 mmHg.

Do ponto de vista epidemiológico, a HAS representa valores pressóricos a partir dos quais ocorre aumento do risco de eventos cardiovasculares.

Classificação de Pressão Arterial de acordo com a medida casual de consultório (para maiores de 18 anos)

Fonte: VII Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial Sistêmica.

Classificação da pressão arterial de acordo com a medida casual de consultório (para maiores de 18 anos)		
PAS	PAD	Classificação
< 120	< 80	Ótima
120 - 139	80 - 89	Pré-hipertensão
140 - 159	90 - 99	Hipertensão Estágio 1
160 - 179	100 - 109	Hipertensão Estágio 2
≥ 180	≥ 110	Hipertensão Estágio 3
≥ 140	< 90	Hipertensão Sistólica isolada

PAS: Pressão arterial sistólica; PAD: Pressão arterial diastólica

Os principais fatores de risco causais e condições agravantes de pressão arterial são: aumento da idade, sexo e etnia (é maior entre mulheres e pessoas de raça negra/cor preta, comparada à adultos pardos, brancos e indígenas), excesso de peso e sedentarismo, consumo de

sal e bebida alcoólica, fatores socioeconômicos, baixo peso ao nascer, fatores genéticos e outros fatores como ambientais, ansiedade/estresse, consumo de micronutrientes, etc.

Duas formas principais de hipertensão podem complicar a gravidez: pré-eclâmpsia e hipertensão arterial crônica, que ocorrem individualizada ou associadamente (pré-eclâmpsia sobreposta). Hipertensão arterial crônica se refere à hipertensão de qualquer etiologia (primária em 99% dos casos), que está presente antes da gravidez ou da vigésima semana de gestação. Pré-eclâmpsia, ou doença hipertensiva específica da gravidez, é uma doença hipertensiva peculiar à gravidez humana, que ocorre principalmente em primigestas a partir da vigésima semana de gestação, mais frequentemente próximo ao termo. Envolve virtualmente cada órgão do sistema do organismo e é a principal causa de morbidade e mortalidade, tanto materna quanto fetal.

A investigação e tratamento devem seguir os fluxos existentes na Linha de Cuidado Municipal de HAS (Hipertensão Arterial Sistêmica), com especial atenção e vigilância para a população negra (pretos e pardos).

4. Deficiência de glicose-6-desidrogenase

Afeta mais de 200 milhões de pessoas no mundo. É uma enzima cuja ausência resulta em destruição de glóbulos vermelhos, tendo como consequência a anemia hemolítica. É uma deficiência mais prevalente em meninos por ser um distúrbio genético ligado ao cromossomo X.

Embora a prevalência seja alta, a grande maioria das pessoas com deficiência de G6PD permanecem assintomáticas durante toda a vida.

O critério utilizado para estabelecer o diagnóstico de deficiência de G6PD em crianças é a determinação quantitativa da enzima pelo método de fluorescência realizada em papel filtro no “Teste do Pezinho”.

As síndromes clínicas mais relacionadas à deficiência de G6PD são: Icterícia neonatal, Hemólise aguda e Hemólise crônica.

- **Icterícia neonatal:** seu pico de incidência se dá entre 2 e 3 dias de vida e raramente se apresenta ao nascimento. Em poucos casos a anemia é severa, porém pode haver icterícia grave relacionada à prematuridade, infecção e/ou fatores ambientais.
- **Hemólise aguda:** Se manifesta com palidez, fraqueza, dor abdominal ou lombar e, entre 2-3 dias, a criança pode apresentar icterícia e urina escura devido à hemoglobinúria.
- **Hemólise crônica:** É uma variante genética da deficiência de G6PD que se apresenta como hemólise crônica. Por ser uma mutação esporádica e não hereditária, é extremamente rara, sempre em pacientes do sexo masculino, quase sempre com antecedente de icterícia neonatal. A severidade da anemia varia entre moderada e grave.

A investigação deve ser feita através do Teste do Pezinho, com conscientização e intensificação da ação pela equipe das Unidades e orientação aos pais sobre a importância deste teste.

O Departamento de Atenção Especializada oferece atendimento com o hematologista para todas as pessoas que têm deficiência de glicose-6-desidrogenase. O agendamento é realizado pela Divisão de Regulação mediante encaminhamento pelos profissionais da Atenção Básica, através do Sistema HYGIA.

5. Câncer de Próstata

No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre homens, e também entre pessoas de ambos os sexos. É considerado um câncer de terceira idade, visto que cerca de 75% dos casos ocorrem em pacientes com mais de 65 anos.

Alguns desses tumores podem crescer de forma rápida e se espalhar para outros órgãos, podendo levar à morte, no entanto, a maioria cresce de forma tão lenta que não chega a dar sinais durante a vida e nem ameaçar a saúde do homem.

São causas que podem desencadear o câncer de próstata: o excesso de peso corporal, tabagismo, sedentarismo, metabolismo esteroide sexual desregulado, hiperinsulinemia, níveis elevados de citocinas pró-inflamatórias, fatores hereditários e étnicos. Homens negros têm 50% mais chances de desenvolver câncer de próstata, que pode ser mais agressivo, evoluindo de forma rápida.

Os principais sinais/sintomas da doença são:

- Alteração na frequência e padrões urinários;
- Hematúria visível;
- Disfunção erétil;
- Dor lombar;
- Dor na bacia ou joelhos;

O diagnóstico precoce desse tipo de câncer deve ser feito através da investigação desses principais sinais/sintomas mais comuns. Por essa razão, homens com idade acima de 45/50 anos devem realizar exames para saber se existe um câncer de próstata sem sintomas.

O diagnóstico precoce é fundamental para a diminuição do estágio de apresentação do câncer, para isso, faz-se necessário que os profissionais estejam aptos para reconhecer os sinais suspeitos, bem como acesso fácil aos tratamentos necessários.

A detecção pode ser feita através da realização de exame de dosagem de antígeno prostático específico (PSA) e o toque retal. Achados no exame clínico e no resultado do exame PSA, podem sugerir a existência da doença. Nesses casos, indica-se a realização de ultrassonografia pélvica (ou prostática transretal, se disponível). O resultado desta ultrassonografia pode demonstrar a necessidade de realização de biópsia prostática transretal. O estudo histopatológico do tecido da biópsia da próstata é que possibilitará o diagnóstico correto do câncer.

Quanto ao tratamento, este dependerá do estadiamento da doença, da idade e do estado geral de saúde do paciente, ou seja, cada caso deve ser avaliado de forma individual. De

maneira geral a cirurgia, a radioterapia e a terapia hormonal costuma ser as opções mais comuns, isoladamente ou de maneira combinada.

As equipes de saúde das Unidades Básicas devem estar atentas para o rastreamento dessa doença com maior atenção e vigilância para a população negra (pretos e pardos).

6. Glaucoma

O glaucoma é uma doença silenciosa que não apresenta sintomas até estar em estágio avançado, quando o tratamento já se torna mais difícil e com poucas possibilidades de reversão dos danos causados à visão. Essa doença atinge diretamente o nervo óptico, elevando a pressão intraocular.

O glaucoma crônico – tipo mais comum da doença – exige uso constante de colírios, porque não tem cura, sendo necessário manter o monitoramento constante desse paciente.

Em estudo publicado pela Academia Americana de Oftalmologia (American Academy of Ophthalmology) pesquisadores afirmaram que há comprovação de que latino-americanos com ascendência negra tem maior incidência de pressão ocular elevada, o que representa um fator de risco para desenvolvimento de doenças como glaucoma. Em comparação com americanos de origem caucasiana, notou-se que pessoas com ascendência africana ou latina têm maior propensão a desenvolver doenças como retinopatia diabética e até mesmo catarata.

Para pessoas de grupos populacionais com maior predisposição genética a desenvolver doenças relacionadas à visão ou que tenham casos de doenças oftalmológicas na família, faz-se essencial o acompanhamento regular com oftalmologista para rastreio.

Ao sinal de alguns dos sintomas da doença, tais como dores nos olhos e na cabeça, principalmente na região da testa (que pode significar aumento da pressão ocular), surgimento de “halos” como contorno dos objetos formando uma espécie de “aura” brilhante que não existe nele, diminuição do campo de visão (a visão fica mais afunilada, de modo que se torna cada vez mais difícil enxergar o que está ao redor de um ponto central), sensibilidade excessiva à luz. Embora esses sintomas não sejam específicos e exclusivos do glaucoma, são sinais de alerta para a doença e devem ser investigados, principalmente quando o paciente for negro (preto/pardo).

O município de São Bernardo do Campo, através do Departamento de Atenção Especializada, oferta atendimento em oftalmologia geral nas Policlínicas Centro e Alvarenga. O agendamento é realizado através da Divisão de Regulação mediante encaminhamento pelos profissionais da Atenção Básica no Sistema HYGIA. Os pacientes com suspeita ou diagnóstico de glaucoma são encaminhados para o Ambulatório da Faculdade de Medicina do ABC para acompanhamento, realização de exames e tratamento.

Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST):

A abordagem de doenças infecciosas referente à saúde da população negra, não significa que essas pessoas estão mais predispostas para essas doenças, porém, os determinantes sociais e condições de vida podem limitar o acesso à serviços de saúde e consequentemente aumentar os índices de morbimortalidade.

O Departamento de Atenção Especializada conta com o Programa IST/HIV/HV, que oferece os seguintes serviços: Centro de Testagem e Aconselhamento para HEPATITES VIRAIS B e C, HIV, SIFILIS e atendimento e acompanhamento com equipe multiprofissional nas áreas de: Enfermagem, Ginecologia, Cirurgião Dentista, Psicologia, Psiquiatria, Assistente Social, Urologia, Proctologia, Hepatologia e Nutrição. Os pacientes são encaminhados da Rede de Atenção à Saúde por meio de agendamento ou, se necessário, encaminhados com relatório sem necessidade de agendamento prévio.

1. AIDS e HIV

A infecção pelo HIV e a AIDS fazem parte da Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, portanto, devem ser reportadas às autoridades de saúde, possibilitando assim, traçar o perfil epidemiológico desses agravos, estratificados pelo quesito raça/cor.

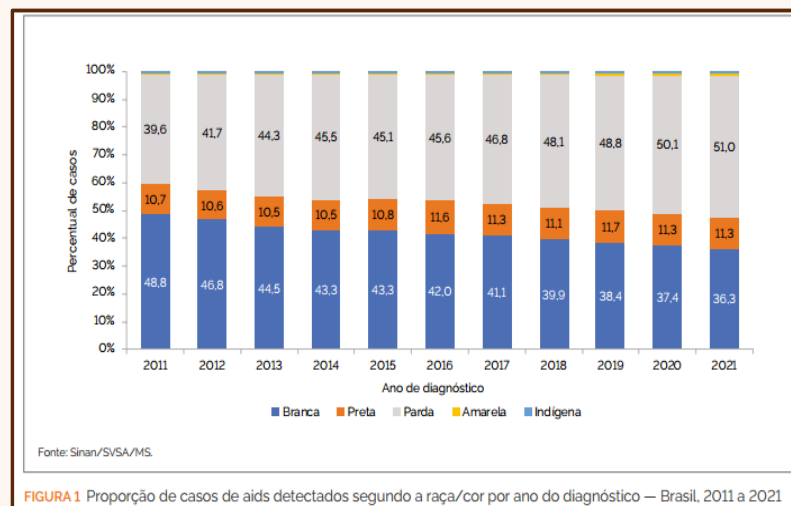


FIGURA 1 Proporção de casos de aids detectados segundo a raça/cor por ano do diagnóstico – Brasil, 2011 a 2021

No decorrer dos anos de 2011 a 2022 houve um predomínio de casos de gestantes com infecção por HIV, autodeclaradas negras e pardas, conforme podemos observar no gráfico abaixo:

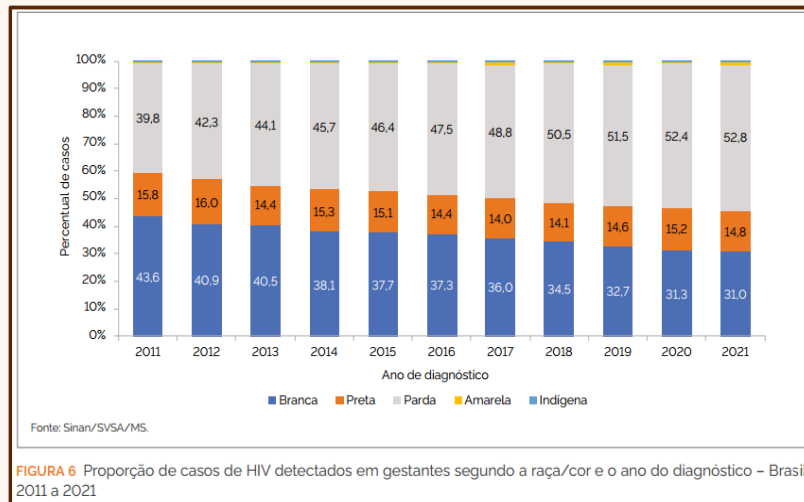


FIGURA 6 Proporção de casos de HIV detectados em gestantes segundo a raça/cor e o ano do diagnóstico – Brasil, 2011 a 2021

2. Sífilis adquirida, sífilis em gestantes e sífilis congênita

Segundo o Boletim Epidemiológico – Saúde da População Negra Volume 2, do Ministério da Saúde, lançado em outubro de 2023, a proporção de casos de sífilis adquirida em pessoas autodeclaradas pretas e pardas foi de 50,2% em 2011, passando para 59,0% em 2021, tendo a proporção de pessoas pardas superior a 40% desde 2016.

Nos casos de sífilis adquirida em pessoas autodeclaradas pretas, é maior a proporção entre mulheres, porém, entre as pessoas autodeclaradas pardas a proporção é mais elevada entre os homens.

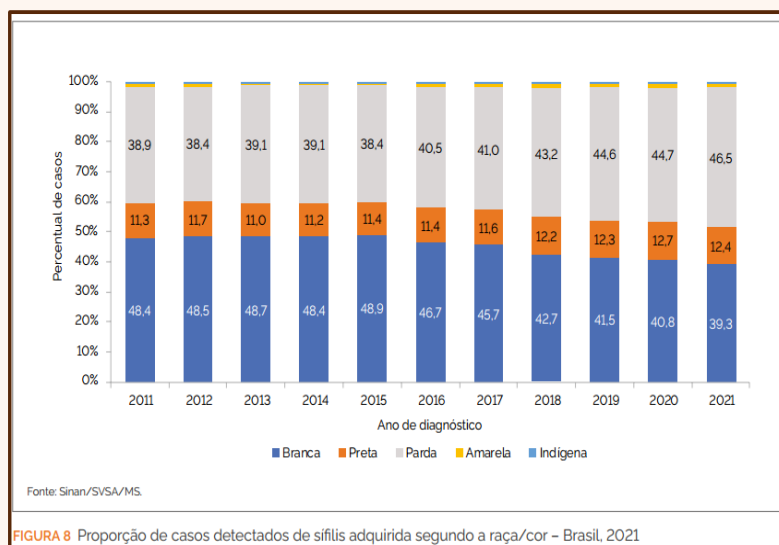


FIGURA 8 Proporção de casos detectados de sífilis adquirida segundo a raça/cor – Brasil, 2021

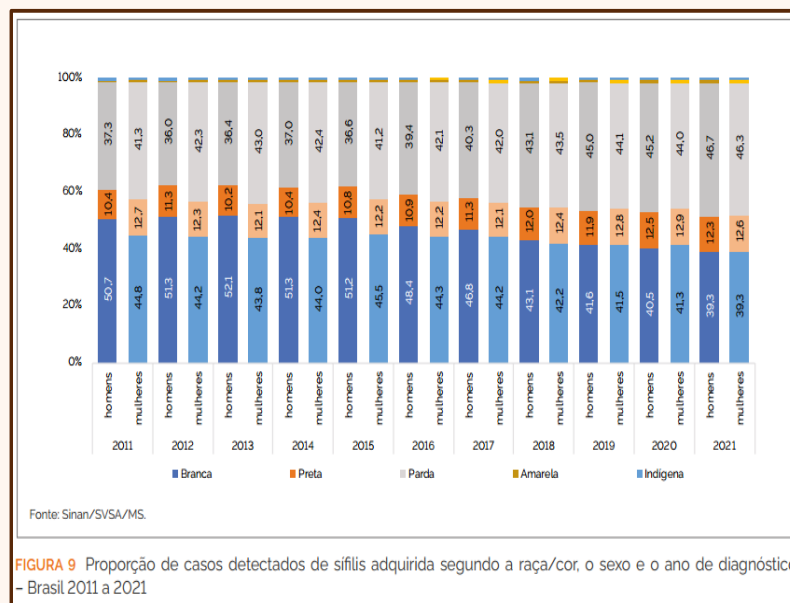


FIGURA 9 Proporção de casos detectados de sífilis adquirida segundo a raça/cor, o sexo e o ano de diagnóstico – Brasil 2011 a 2021

Seguindo a estratificação pelo quesito raça/cor, a proporção de gestantes autodeclaradas pardas variou entre 51,6% em 2011 e 56,9% em 2021. Entre mulheres autodeclaradas pretas houve uma redução no período, sendo 14,5% em 2011 e 12,7% em 2021. Em todo o período, mais de 60% das gestantes diagnosticadas com sífilis eram negras.

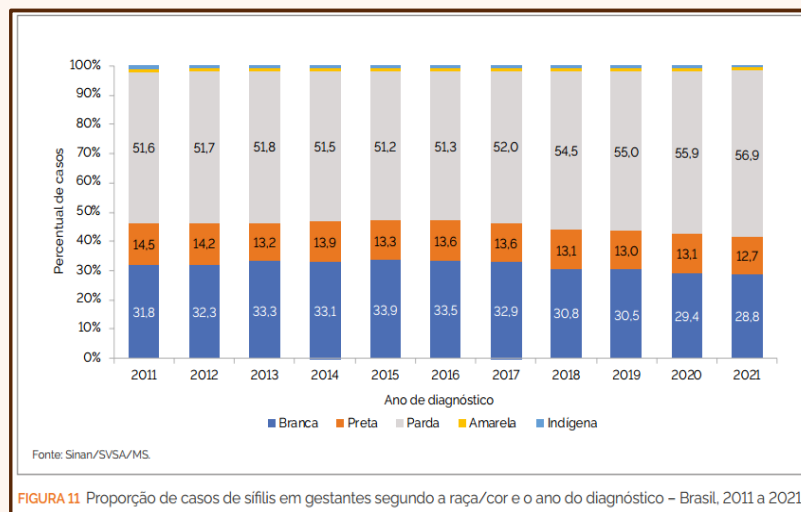


FIGURA 11 Proporção de casos de sífilis em gestantes segundo a raça/cor e o ano de diagnóstico – Brasil, 2011 a 2021

No que se refere à sífilis congênita considerando o quesito raça/cor, houve redução na proporção de mães pretas de 13,3% em 2011 para 9,5% em 2021, porém com aumento da proporção de mães pardas, de 61,0% em 2011 para 66,2% em 2021.

Vale ressaltar que em todo o período a proporção de mulheres negras foi superior a 70%.

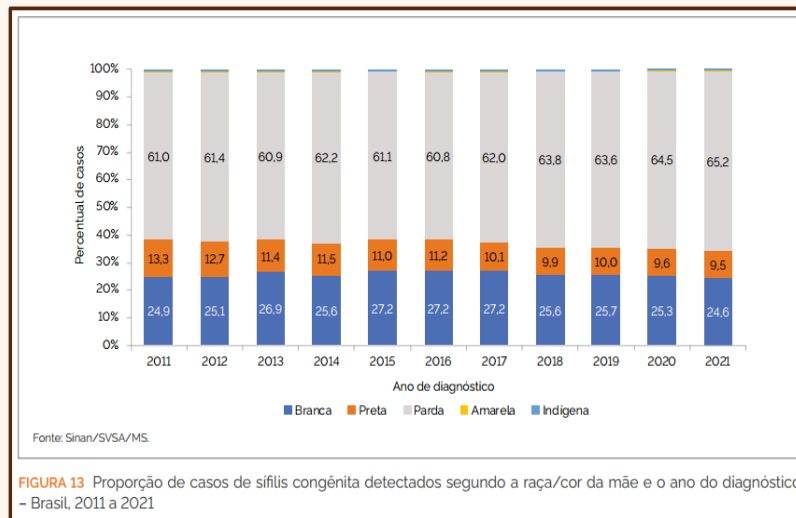


FIGURA 13 Proporção de casos de sífilis congênita detectados segundo a raça/cor da mãe e o ano do diagnóstico – Brasil, 2011 a 2021

3. Tuberculose

A tuberculose é uma doença infecciosa e transmissível, causada pela bactéria *Mycobacterium tuberculosis*, conhecida como Bacilo de Koch e afeta prioritariamente os pulmões, embora possa acometer outros órgãos/sistemas. A forma extrapulmonar geralmente acomete pessoas com comprometimento imunológico. A forma pulmonar é a principal responsável pela manutenção da cadeia de transmissão.

Apesar de ser uma enfermidade antiga, a tuberculose continua sendo um importante problema de saúde pública, apesar de ser curável.

A saúde é influenciada por questões ambientais, sócio culturais e econômicas. Pessoas em situação de vulnerabilidade estão mais expostas a enfermidades. Alguns outros grupos populacionais também estão mais suscetíveis, como é o caso das pessoas pretas e pardas no Brasil.

Entre 2010 e 2022 foram notificados cerca de 73 mil novos casos de tuberculose, dos quais 60% estavam concentrados na população preta. Em 2022 12,5% em população preta e 50,8% em pessoas pardas. A proporção de novos casos em pessoas negras passou de 53,9% em 2010 para 63,3% em 2022.

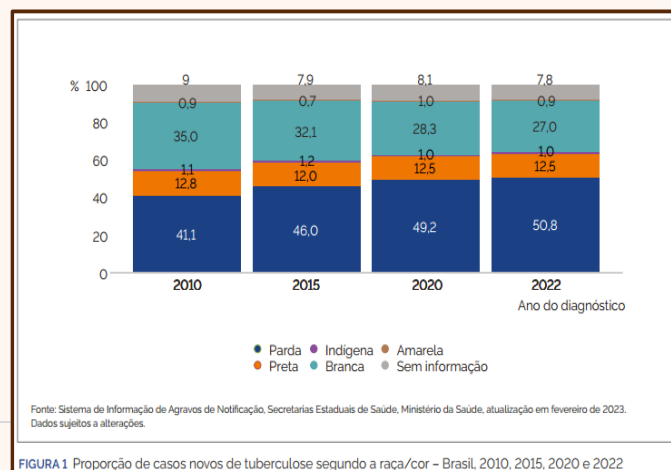
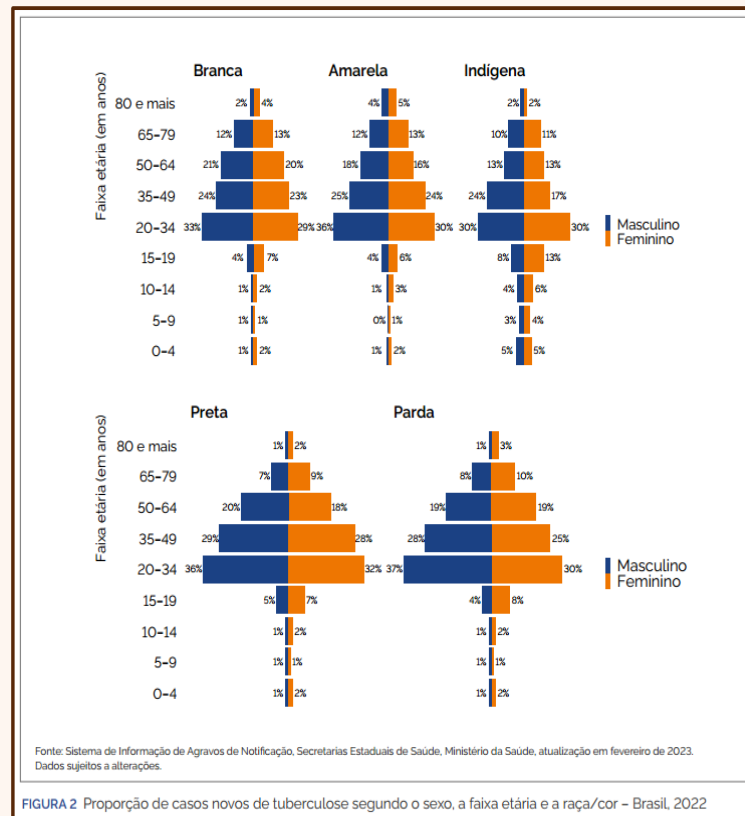


FIGURA 1 Proporção de casos novos de tuberculose segundo a raça/cor – Brasil, 2010, 2015, 2020 e 2022

A ocorrência de casos novos de tuberculose entre pretos e pardos concentrou-se majoritariamente em pessoas do sexo masculino com idade entre 20 e 49 anos.



O Departamento de Atenção Especializada, através do Programa de Tuberculose, oferta atendimento com equipe multidisciplinar aos casos de tuberculose multirresistentes, extra pulmonar e casos de efeitos colaterais graves aos medicamentos. Os exames ofertados são: Baciloscopia e PPD.

O rastreamento populacional é realizado através da busca ativa ou passiva, quando são realizados a baciloscopia, TRM-TB (Xpert Ultra), cultura do escarro. Além da investigação de sintomáticos respiratórios e contactantes com radiografia de tórax, IGRA para acima de 2 anos e PDD para todas as crianças até 15 anos. Todo o seguimento inclui novas radiografias e baciloscopias mensais, com acompanhamento supervisionado por equipe de saúde. Aos pacientes com vulnerabilidade social ofertamos internação de longa permanência garantindo o tratamento. Para dar suporte ao tratamento, os pacientes recebem um lanche diariamente. Ainda, como referência secundária e terciária, é dado atendimento à população com formas de tuberculose resistente aos antimicrobianos e apoio à população privada de liberdade.

Saúde da Mulher Negra:

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) o conceito de saúde compreende um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças ou enfermidades.

É necessário que em qualquer planejamento de saúde integral da mulher, além das questões de gênero, sejam incorporadas as informações relativas à raça/etnia, respeitando a obrigatoriedade de respeito ao quesito legal de raça/cor, para que os indicadores em saúde considerem essas variáveis.

Historicamente as mulheres negras sofrem com diversos sistemas de opressão e discriminação em virtude de gênero, raça e etnia.

As mulheres travam ainda uma luta histórica pelo direito de uma vida sem violência. Para as mulheres negras, além dos efeitos excludentes do racismo, estas estão mais vulneráveis à violência doméstica e suas consequências.

Algumas mulheres relatam ainda abusos, desrespeito, ofensas e maus tratos durante a gestação e na assistência ao parto e pós-parto, demonstrando a existência da violência obstétrica, como mais uma forma de violência de gênero, sendo as mulheres negras as que vivenciam a situação com maior frequência e intensidade.

A pesquisa Nascer no Brasil da Fiocruz aponta que mulheres pretas e pardas apresentam também:

- Maior prevalência de parto pós-termo (após 42 semanas de gestação);
- Menor aplicação de analgesia;
- Menor número de consultas e exames durante o pré-natal;
- Maior peregrinação para parir;
- Maior violação dos direitos de acompanhante na ocasião do parto;
- Pior relação com profissionais de saúde nos hospitais-maternidade;
- Menor satisfação com o atendimento recebido nos hospitais/maternidades.

A atenção à saúde da mulher negra deve assegurar o acesso às informações solicitadas, exames para rastreio de câncer de colo de útero e mama, exames e rotina de pré-natal, ações de prevenção de gravidez na adolescência, métodos contraceptivos e orientações, promovendo a equidade e o pleno acesso aos serviços de saúde.

Mortalidade Materna e Infantil:

Considerando os fatores socioculturais e as vulnerabilidades dessa população, as mulheres negras apresentam menores chances de passar em consultas ginecológicas e consultas de pré-natal conforme preconizadas, bem como iniciar o pré-natal antes do quarto mês de gestação, recebendo as informações sobre sinais de parto, alimentação saudável durante a gravidez e importância do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida do bebê. Por outro lado, apresentam maiores chances de ter o primeiro filho ainda na adolescência, antes dos 16 anos, ainda que não queiram, por desconhecimento ou falta de acesso às informações de saúde necessárias sobre contracepção.

Nas últimas décadas têm ocorrido uma redução significativa das taxas de mortalidade de menores de um ano, entretanto, se utilizarmos o diferencial de raça/cor, essa redução é proporcionalmente menor para a população negra, uma vez que os filhos de mães negras estão mais expostos a riscos de adoecimento e morte do que os filhos de mães brancas, em virtude de fatores de vulnerabilidade (pobreza, violência, exposição a doenças infecciosas, etc).

A dificuldade de acesso à serviços de saúde para acompanhamento adequado das condicionalidades durante os 1000 dias é extremamente prejudicial e traz consequências desastrosas para a população negra no decorrer de sua vida.

Faz-se extremamente urgente e necessário estabelecer metas diferenciadas, de modo a diminuir as iniquidades nas taxas de mortalidade materna e infantil.

O acompanhamento adequado das gestantes e dos recém-nascidos, o incentivo ao aleitamento humano exclusivo até o sexto mês de vida do bebê, além das ações dos Grupos de Estudos de Óbitos Maternos e Infantis das Unidades Básicas de Saúde e do Comitê Municipal de Estudos de Óbitos Maternos e Infantis, são fundamentais para a análise e prevenção dessas ocorrências.

Racismo e Violência:

As especificidades da Atenção Primária, como a não fragmentação em especialidades, considerar os contextos socio sanitários dos indivíduos, o interesse nos aspectos não apenas físicos, mas também psicoemocionais dos processos saúde-doença (Schraiber e Mendes-Gonçalves, 2000), dão condições para que sejam desenvolvidas tecnologias para lidar com as necessidades ampliadas de saúde, ligadas às condições de vida das pessoas.

O trabalho com populações adstritas, traz informações não somente sobre os indicadores em saúde do território, mas também sobre as condições sociais em que vivem seus habitantes. O papel do Agente Comunitário de Saúde é fundamental no contexto de levantamento desses dados para análise e tomada de decisões.

A Estratégia de Saúde da Família intensifica as potencialidades da Atenção Primária, pois busca um maior envolvimento das equipes de saúde com a comunidade e a interação destes com os serviços de saúde, além de ter como foco a família e a comunidade e ser um espaço de construção de cidadania (PNAB 2006).

A vulnerabilidade de grupos e populações aos agravos das condições de saúde, se manifesta nas desigualdades dos índices de morbimortalidade entre diferentes populações na sociedade brasileira. Essa desigualdade é ainda mais explícita quando analisamos o critério de cor de pele, pois as populações preta ou parda (negros) vivem em piores condições de vida e saúde quando comparadas às populações de cor branca (Paixão e Carvano, 2008).

A pobreza é naturalizada, as condições precárias de vida e saúde de negros (pretos e pardos) precisam ser motivo de indagação e reflexão das equipes de saúde, para maior percepção das necessidades e os danos advindos de situações de violência, não apenas física, mas também do ponto de vista psicossocial, de gênero, contra a criança e contra a mulher, muitas vezes silenciadas e tratadas como algo externo ao âmbito das práticas de saúde.

Diante da relevância do tema violência e das diversas formas em que ela se apresenta é necessário introduzir essa questão na abordagem da Atenção Primária.

As relações racializadas no país trazem como marca histórica a negação da subjetividade aos negros. Não há como buscar ações integrais de saúde para essa população sem levarmos em consideração a violência e seus agravos. A violência estrutural deve ser desvelada e combatida.

Para óbitos de causas externas, no período de 2005 a 2015, as taxas de homicídios apresentaram cenários completamente distintos. Enquanto, neste período, houve um crescimento de 18,2% na taxa de homicídio de negros (pretos e pardos), a mortalidade de indivíduos não negros diminuiu 12,2%. Isso significa que além do legado histórico de discriminação pela cor de pele do indivíduo, do ponto de vista da violência letal, temos uma ferida aberta que se agrava ao longo dos anos.

A violência pode ser física, que é visível e possui características próprias, como agressão a alguém, deixando marcas identificáveis no corpo e mesmo levar a óbito, porém há ainda a violência simbólica, que não tem a coação física e remete a relações de poder, deixando marcas

com danos morais e psicológicos. Essa violência está estruturada no processo de socialização que impõe valores, hábitos e comportamentos sem recorrer à agressão física obrigatoriamente, porém cria situações em que o indivíduo se sente inferiorizado.

A população negra está muito exposta à violência simbólica em todas as fases da vida e nos mais variados contextos, por uma condição subalterna na hierarquia social.

Para promover a saúde da população negra, em especial os jovens, numa perspectiva de não violência, é preciso desconstruir estigmas e preconceitos, combater o racismo, fortalecendo a identidade negra positiva para a redução das vulnerabilidades dessa população.

O Pacto pela Saúde considera como causas determinantes e condicionantes de saúde: o modo de vida, trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais, entre outros. O racismo é o principal determinante social em saúde para a população negra, que incide negativamente sobre todos os demais fatores que compõem o conceito de saúde.

São situações de vulnerabilidade em saúde da população negra: precocidade de óbitos, altas taxas de mortalidade materna e infantil, maior prevalência de doenças crônicas e infecciosas, altos índices de violência (incluindo racismo), a dificuldade de acesso desta população a serviços de saúde em virtude dos determinantes sociais e condições de vida, e de inserção destes sujeitos nas esferas da sociedade de maneira digna, igualitária para a promoção de cidadania e autonomia.

O Ministério da Saúde lançou o Disque 136 e a Secretaria de Direitos Humanos o Disque 100, para receber denúncias e sensibilizar os profissionais e os usuários do SUS para as iniquidades em saúde da população negra e alertá-los de que a discriminação racial contribui significativamente para o processo de adoecimento em saúde e, por vezes, se reproduz em espaços de saúde do SUS.

Na Atenção Básica, o Núcleo de Prevenção às Violências é uma ferramenta potente em conjunto com a vigilância epidemiológica do município no acompanhamento, análise e monitoramento dos casos de violência notificados com o correto preenchimento do quesito raça/cor.

Todos os serviços assistenciais municipais devem notificar casos suspeitos e/ou confirmados de violência que tiverem conhecimento.

Saúde Mental da População Negra:

A população negra, em virtude de vivência nos contextos de vulnerabilidade e iniquidades em saúde, está exposta aos impactos danosos do racismo, que afetam significativamente os níveis psicológicos e psicossociais de qualquer pessoa.

O racismo gera efeitos diretamente no comportamento das pessoas e estão associados à humilhação racial e negação que, em casos extremos são causas de suicídios, principalmente se associados aos determinantes sociais como acesso e permanência na educação, trabalho, condições de subsistência.

O suicídio é ainda influenciado por outros fatores, como depressão (principalmente entre jovens), aceitação afetiva, violência, homofobia, uso abusivo de álcool e outras drogas, sentimentos de não pertencimento e não aceitação de si mesmo também contribuem para a violência autoprovocada.

É preciso um olhar mais atento para as questões de saúde mental da população negra, pois vários são os fatores que influenciam negativamente para o adoecimento dessa população.

A equipe multiprofissional da Atenção Básica, composta por todos os profissionais das Unidades Básicas de Saúde pode contribuir para a saúde mental da população negra com a criação de grupos terapêuticos para discussões sobre questões étnicas, reflexões sobre racismo e autoafirmação, no intuito de incentivar o empoderamento e a autovalorização da população negra.

Além disso, ações de educação permanente anuais em comemoração ao Dia Nacional de Mobilização Pró Saúde da População Negra (27/10) devem ser implantadas no calendário de meses temáticos das Unidades como ação obrigatória.

Ações de inclusão e combate ao racismo também devem ser ampliadas entre os colaboradores da rede de saúde, no intuito de promoverem uma assistência respeitosa, humanizada e equânime à população negra.

Monitoramento de Resultados:

O monitoramento das ações desenvolvidas nessa Política Municipal de Saúde para a População Negra, deverá ser realizado através da determinação de indicadores que sempre se convertem em fundamentais instrumentos de gestão e controle social da situação sanitária do município.

Esses indicadores devem ofertar dados confiáveis, para que sejam utilizados na tomada de decisão e de gestão com base em evidências.

Em suma, os indicadores são medidas de síntese com informações relevantes sobre as condições de saúde e desempenho dos sistemas de saúde. De forma conjunta, esses dados refletem os dados sanitários de uma população.

As definições dos indicadores podem considerar, desde dados simples, como a contagem de casos de determinada doença como também cálculo de proporções, razões, taxas ou índices mais complexos, como expectativa de vida.

Apenas com a utilização de indicadores para monitoramento de ações em saúde, podemos apresentar evidências das mais diversas e ofertar subsídios técnicos para a elaboração de estratégias para combate às iniquidades raciais em saúde.

PROPOSTA DE INDICADORES

- Nº de pacientes/mês negros/pardos autodeclarados com diagnóstico de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus;
- Proporção de pacientes/mês, autodeclarados negros/pardos com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral;
- Proporção/mês de mulheres negras/pardas com diagnóstico de sífilis/HIV;
- Nº de casos/mês de sífilis congênita em crianças negras/pardas;
- Nº de óbitos/mês maternos, fetais e infantis estratificados por raça/cor (negros/pardos);
- Proporção/mês de casos de gravidez na adolescência em pacientes negras/pardas;
- Nº de óbitos/mês de pessoas negras/pardas (por sexo e idade);
- Nº de notificações/mês de casos de violência de pessoas negras/pardas;

Bibliografia:

Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo - Linha de Cuidado Diabetes Mellitus – Protocolo Clínico – São Bernardo do Campo/SP, 2019;

Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo - Linha de Cuidado Hipertensão Arterial Sistêmica – Protocolo Clínico – São Bernardo do Campo/SP, 2019;

Sociedade Brasileira de Diabetes – Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes – 2019-2020 – Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020.pdf>

Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – Departamento de Articulação Interfederativa - SUS Painel de Indicadores do SUS nº 10 – Temático Saúde da População Negra – Vol. VII – Brasil – DF – abril 2016;

Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – Departamento de Apoio à Gestão Participativa – Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Uma política do SUS – 3ª edição – 2ª reimpressão - Brasília – DF – 2017;

Ministério da Saúde – Secretaria de Política de Saúde – Manual de Doenças Mais Importantes, por Razões Étnicas, na População Brasileira Afro-Descendente – Brasília – DF – 2001;

Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social – O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra – Brasília – DF – 2017;

Portaria nº 992, de 13 de maio de 2.009 – Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Ministério da Saúde – 2009;

Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2.017 – Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde – Ministério da Saúde – Brasília- DF – 2017;

Resolução nº 16, de 30 de março de 2.017 – Comissão Intergestores Tripartite – Dispõe sobre o III Plano Operativo (2017-2019) da Política nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde – Ministério da Saúde/CONASS/CONSEMS – Brasília – DF – 2017;

Perguntar não Ofende – Qual a sua Cor ou Raça/Etnia? – Responder ajuda a prevenir- Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Controle de Doenças – Programa Estadual DST/AIDS – SP – 2009;

Saúde da população negra / Luís Eduardo Batista, Jurema Werneck e Fernanda Lopes, (orgs.) - 2. ed. - Brasília, DF: ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, 2012. - (Coleção negras e negros: pesquisas e debates / coordenação Tânia Mara Pedroso Müller) – 2012;

LEITE. A.A. Icterícia neonatal e deficiência de glicose-6-fosfato-desidrogenase. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, v.32, n.6, p.430-31, 2010;

Manual de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Falciformes – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília - DF -2002;

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. Publicações. Notas técnicas. Rastreamento do câncer de próstata. Rio de Janeiro: INCA, 2013;

Nota Técnica nº 24/2022 – COPES/CGESP/DESF/SAPS/MS – Coordenação de Garantia da Equidade – Ministério da Saúde – Brasília/DF - 2022;

Revista Veja Bem — Edição 22 – Ano 7 – 2019 – páginas 28/29 - Conselho Brasileiro de Oftalmologia;

Boletim Epidemiológico – Saúde da População Negra – Volume 2 – Número Especial – 10 de outubro de 2023 – Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – Ministério da Saúde – Brasília/DF – 2023;

Saúde da População Negra / Luís Eduardo Batista, Jurema Werneck, Fernanda Lopes – 2ª Edição – Brasília – DF – ABPN: Associação Brasileira de Pesquisadores Negros – 2012;

Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006 – Brasília- DF;

Manual de Gestão para Implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa -O Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – Brasília/DF, 2018;

Saúde da População Negra no Brasil: contribuições para a promoção da equidade/ Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Brasília/DF – 2005;

Boletim Temático da Biblioteca do Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Volume 2 – Brasília/DF – novembro/2022;

Resolução GSS nº 15 de 23 de outubro de 2024.

Dá a conhecer o Projeto de Saúde de Migrantes, Refugiados e Apátridas, Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas e o Folheto de Boas Vindas.

O **Secretário de Saúde** do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 5º, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no § 1º, do seu art. 2º e incisos I, II, III, IV e XI, do seu art. 7º;

Considerando a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

Considerando a Lei Federal nº 13.684 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária e dá outras providências; e

Considerando a Nota Técnica nº 8/2024 - CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que "trata-se de Nota Técnica referente às orientações e diretrizes de boas práticas para gestores e profissionais de saúde sobre o acesso à saúde de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) em todos os territórios brasileiros";

RESOLVE:

Art. 1º. Dar a conhecer o **Projeto de Saúde da População Migrante, Refugiada e Apátrida de São Bernardo do Campo**, o **Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas** e o **Folheto de Boas Vindas**, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Registrado o número e a ementa em livro próprio, nesta data.

Flavia Boari Gimenez

Matrícula: 31.472-7

.....

Projeto de Saúde da População Migrante, Refugiada e Apátrida

São Bernardo do Campo

Versão 1
Junho/2024

SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretário de Saúde

Geraldo Reple Sobrinho

Secretário Adjunto de Saúde

Edson Massamori Nakazone

Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

Sandra Regina Passos Lima

Assessora de Diretoria do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

Patricia Benedito Infante

Divisão de Unidades Básicas de Saúde

Antônio de Camargo Poli Godinho

Luciana Patriota Gusmão Soares dos Santos

Luciana Martins Faria

Divisão de Saúde Bucal

Carolini Aparecida Azini Boaschi

Célia Regina Sanchez

Edson Sutério

Divisão Técnico-Assistencial

Ana Paula de Menezes Sales

Ana Vitoria Bottino Raposo

Andressa Meloni Ruiz de Paula

Cristina Aparecida Martins

Flávio Augusto Honorato

Karina Maxeniuc Silva Montijo

Maria Luiza Sobral Silva

Nikelly Carvalho Rodrigues da Silva

Rafael Torres Garcia

Rosana Maimeri

Elaboração

Divisão Técnico-Assistencial – Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

Ana Paula de Menezes Sales

Cristina Aparecida Martins

Aprovação, revisão e direção.

Secretaria de Saúde

Ficha Editorial

© 2024 Secretaria de Saúde.

Todos os direitos reservados. Conforme a Lei 9.610/98 é proibida a reprodução total, parcial ou divulgação comercial deste conteúdo, desde que citada à fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens dessa obra é da área técnica.

Distribuição e informações:

SECRETARIA DE SAÚDE.

Rua João Pessoa, 59, 2º andar.

CEP: 09715-000 – São Bernardo do Campo – SP.

Tel.: (11) 2630-6142

APRESENTAÇÃO:

Com base no disposto na Constituição da República Federativa do Brasil: Artigo 196º -A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ressaltamos que a Constituição Federal não diz respeito apenas a pessoas nascidas no território nacional, tal direito se aplica a todos que residirem no país independente de sua origem, condição social, econômica, etc.

A Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1.990 surge para a regulamentação do Sistema Único de Saúde público nacional, especialmente:

Artigo 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 7º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II – Integralidade na assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III – Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV – Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- [...]
- XI – Conjugação de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

O SUS ainda tem, como princípio doutrinário, a Equidade. Esse princípio tem por objetivo a redução das desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior.



A figura é bastante elucidativa no comparativo entre a prática da igualdade e da equidade.

Embora todas as pessoas tenham seus direitos assegurados por lei, para algumas a oferta necessita ser diferente, pois são diferentes em suas necessidades, especificidades e somente terão contempladas a sua condicionalidade se tratadas de forma diferenciada. A prática da equidade não é fácil, mas se faz cada vez mais necessária para a resolução das iniquidades.

Além dos dispositivos legais acima citados, consideramos a Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017, que “institui a Lei de Migração, garantindo condição de igualdade com os nacionais, inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como o acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão de nacionalidade e de condição migratória”, bem como a Lei Federal nº 13.684 de 21 de junho de 2018, que “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária e dá outras providências”.

Em 22 de março de 2024 foi lançada a Nota Técnica nº 8/2024 – CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS com orientações e diretrizes de boas práticas para gestores e profissionais de saúde sobre o acesso à saúde de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) em todos os territórios brasileiros.

Primordialmente há que se entender o conceito adequado dessas populações para, de maneira correta, promover o acesso e direito à saúde de todos:

MIGRANTES:

Pessoas com nacionalidade de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil (Lei 13.445/2017)

REFUGIADOS:

Pessoas que, devido a temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontrem fora de seu país de origem e não possam ou queiram acolher-se à proteção de tal país; Pessoas que não tenham nacionalidade e estando fora do país onde teve residência habitual, não possa ou não queira regressar à ele; Pessoa que, por grave ou generalizada situação de violação de direitos humanos é obrigada a buscar refúgio em outro país (Lei nº 9.474/1997)

APÁTRIDA

Pessoas que não sejam consideradas como sendo de nenhuma nacionalidade por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246 de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro (Lei nº 13.445/2017);

VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS

Pessoas migrantes submetidas à movimento ilícito e clandestino, nas fronteiras internacionais, para fins de opressão e exploração sexual ou econômica (Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2.006)

O Projeto de Saúde da População Migrante, Refugiada e Apátrida de São Bernardo do Campo, tem por objetivo ofertar assistência a esse público com base nas diretrizes das legislações nacionais vigentes, promover a assistência e contemplar as necessidades dessa população.

INTRODUÇÃO:

O Projeto de Saúde da População Migrante, Refugiada e Apátrida de São Bernardo do Campo, além dos dispositivos legais que trazem orientações de abordagem e acolhimento dessas pessoas, entende que a língua é o maior desafio a ser enfrentado, uma vez que muitos não falam o português.

Para isso, o uso de aplicativos multilíngues e de tradução são fundamentais e servem como facilitadores da comunicação e devem ter suas utilizações incentivadas aos colaboradores dos serviços, além disso, o documento traz a sugestão de um Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas, com algumas frases básicas de comunicação, localização, partes do corpo, etc, que pode servir para facilitar o diálogo e o entendimento do que se pretende comunicar. O Guia está configurado em português, inglês, francês, árabe e sérvio. Esse guia deverá ficar na Unidade de saúde e ser apresentado ao paciente para que identifique o que quer comunicar e também ao profissional para formulação de perguntas básicas que auxiliem no atendimento.

Faz-se primordial esclarecer a esse público o funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde, uma vez que o Brasil é dos poucos países no mundo que oferta serviço público de saúde. Muitas pessoas deixam de procurar assistência médica por acreditarem que terão que pagar por esse serviço e, na situação em que muitos se encontram, de vulnerabilidade social e econômica, acabam não cuidando adequadamente de sua saúde, o que certamente terá consequências futuras. Para tanto, sugerimos a divulgação de Folheto de Boas Vindas, com orientações básicas.

Os serviços de saúde precisam levar em consideração as especificidades culturais de crenças religiosas, hábitos alimentares e nutricionais dessa população atendida, como por exemplo: mulheres de origem árabe não se consultam com médicos homens, neste caso, viabilizar a assistência com profissional mulher, evitando assim, que essa paciente negligencie sua saúde em virtude dessa condição.

Considerando que, em alguns casos, essas pessoas podem ser vítimas de tráfico, as equipes dos serviços de saúde devem se manter vigilantes para sinais de possível violência, trabalho análogo à escravidão, notificando aos órgãos competentes, sempre com respeito à vulnerabilidade dos casos e sigilo e ao atendimento culturalmente sensível, sob risco de comprometer a integridade física da pessoa.

Na população migrante, refugiada e apátrida há grande incidência de sofrimento mental em virtude de suas condições de afastamento de suas origens, adaptação a culturas diversas, crenças e hábitos diferentes, dificuldade de adaptação à novas realidades, muitas vezes por terem se distanciado de familiares e amigos sem perspectivas de reencontro, é fundamental considerar esse sofrimento, ofertando as alternativas de cuidado disponíveis nos serviços, visando combater esse adoecimento.

É importante ressaltar que a pessoa migrante, refugiada ou apátrida, independentemente de sua situação migratória, possui os mesmos direitos de assistência dos nacionais nos serviços públicos de saúde.

A Nota Técnica nº 8/2024– CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS traz diretrizes específicas para a Atenção Primária à Saúde uma vez que se trata do primeiro nível de atenção à saúde, abrangendo a promoção e proteção à saúde, prevenção de doenças e agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos no intuito de desenvolver atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das pessoas e coletividades.

OBJETIVO:

Este documento tem por objetivo promover a assistência às populações migrantes, refugiadas e apátridas respeitando as suas especificidades, de forma acolhedora, humanizada e com respeito à interculturalidade.

Conforme disposto na Nota Técnica supramencionada, acolher, atender e orientar, promovendo uma escuta culturalmente sensível à todas as pessoas que procurem os serviços de saúde, sem quaisquer tipos de discriminações e preconceitos de gênero, raça, cor, religião, nacionalidade, etnia, situação migratória, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, entre outras.

Não é atribuição dos profissionais de saúde denunciar migrantes que estejam em situação irregular no país, mas sim, orientá-los sobre as instituições que auxiliam na regularização migratória, conforme segue:

São Paulo/SP**Cáritas Arquidiocesana de São Paulo**Site: <https://caritassp.org.br/>

Endereço: Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, 1853, Parada Inglesa

Telefone(s): +55 (11) 93904-5321

E-mail: caritassp@caritassp.org.br**Associação Compassiva**Site: <http://compassiva.org.br/>

Endereço: Rua da Glória, 900 - Liberdade

Telefone(s): +55 (11) 2537-3441

Email: contato@compassiva.org.br

Atividades desenvolvidas: revalidação de diplomas de graduação de refugiados.

Centro de Integração da Cidadania do Imigrante - CIC (Estado de São Paulo)Site: <http://www.guiadoimigrante.sp.gov.br/>

Endereço: Rua Barra Funda, 1020 - Barra Funda

Telefone: +55 (11) 3115-2048 55

E-mail: cicdoimigrante@sp.gov.br

Atividades desenvolvidas: atendimento a imigrantes e a refugiados, aulas de português, capacitação profissional, orientação sobre documentação e sobre Sisconare

Horário de atendimento: das 8h às 17h

Acolhimento Psicossocial Intercultural - UNIFESP

Site do programa

Whatsapp: +55 (11) 99179-1699

E-mail: intercultural@unifesp.br

Atendimentos online durante o período de isolamento social por causa do Covid-19.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Disseminar o conteúdo deste projeto a todos os colaboradores dos serviços de saúde municipais, disponibilizando-o de forma consultiva nas áreas de trabalho dos computadores e na plataforma da Escola de Saúde.

Divulgar e deixar disponível em todos os serviços de saúde, o Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas no intuito de auxiliar na comunicação entre as partes.

Distribuir aos estrangeiros um Folheto de Boas Vindas, onde apresentamos o Sistema Único de Saúde, como uma forma universal de assistência, independentemente da nacionalidade do paciente. Esse folheto pode ser disponibilizado nas Unidades e também pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas domiciliares.

Promover a discussão do tema em encontros de Educação Permanente e Continuada visando a sensibilização sobre interculturalidade, visando a redução de ações racistas e xenofóbicas por parte de profissionais e também para que todos atuem como educadores sociais para coibir essas atitudes por parte dos demais usuários dos serviços.

Estimular o trabalho em rede para discussão de casos pontuais que necessitem de ações intersetoriais (assistência social, educação, segurança, etc).

Mapear a população migrante, refugiada e apátrida no território, identificando o perfil epidemiológico, qualificando o cadastro para levantar as características sociais visando planejamento de ações de saúde com base nas necessidades observadas.

A Nota Técnica nº 8/2024 – CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS – Brasília/DF recomenda que, a apresentação de documentos de identidade ou comprovante de residência não é condicionante para acesso ao serviço de saúde e sua não apresentação não justifica negativa de atendimento. No caso de ausência de comprovante de residência, utilizar o do estabelecimento de saúde, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº 2.236 de 2 de setembro de 2021, artigo 258.

Considerar como documento válido para a confecção do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e demais registros: Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Protocolo de Solicitação de Refúgio, Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

ANEXOS:

Anexo I (Cartazes com horário de funcionamento)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA UNIDADE DE SAÚDE

OPENING HOURS OF THIS HEALTHCARE UNIT

HORAIRES D'OUVERTURE DE CETTE UNITÉ DE SANTÉ

ساعات عمل و داء ءلرعاية لاصءية هءه

РАДНО ВРЕМЕ ОБЕ ЗДРАВСТВЕНЕ ЈЕДИНИЦЕ

____:____ - ____:____

SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA

PHARMACY OPENING HOURS

HORAIRES D'OUVERTURE DE LA PHARMACIE

ساعات عمل لاصيدلية

РАДНО ВРЕМЕ АПОТЕКА

____:____ - ____:____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE VACINAS

VACCINE ROOM OPENING HOURS

HORAIRES D'OUVERTURE DE LA SALLE DE VACCINS

ساعات عمل غرفة اللقاعات

РАДНО ВРЕМЕ СОБЕ ЗА ВАКЦИНЕ

____:____ - ____:____

SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE CURATIVOS

DRESSING ROOM OPENING HOURS

HORAIRE D'OUVERTURE DU DRESSING

ساعات عمل غرفة تديل للملابس

РАДНО ВРЕМЕ СВЛАЧИОНИЦЕ

_____ - _____

HORÁRIO DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS

LABORATORY EXAM COLLECTION TIMES

HORAIRE DE COLLECTE DES EXAMENS DE LABORATOIRE

وأوقات جمع الامتحانات للمخبرية

ВРЕМЕНА ПРИКУПЉАЊА ЛАБОРАТОРИЈСКОГ ИСПИТА

_____ - _____

SECRETARIA
DE SAÚDE**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

Anexo II (Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas)

Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas



Versão 1.0
2024

SECRETARIA
DE SAÚDE



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

https://drive.google.com/file/d/15xJ8bweT2t-sTbZ2wt5loMP0ldjY2Mqu/view?usp=drive_link

Anexo III (Folheto de Boas Vindas)



SECRETARIA
DE SAÚDE



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

https://drive.google.com/file/d/1sOqqPge1XtZXHxjchGRB0qm_4YyB6lpp/view?usp=drive_link

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Constituição da República Federativa do Brasil – de 05 de outubro de 1.988 –Brasília/DF;
- Lei Federal nº 8080 – de 19 de setembro de 1990 – Ministério da Saúde -Brasília/DF;
- Lei Federal nº 13.445 – de 24 de maio de 2.017 – Brasília/DF;
- Lei Federal nº 13.684 – de 21 de junho de 2.018 – Brasília/DF;
- Nota Técnica nº 8/2024 – CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS – Brasília/DF;
- Cartilha de Apoio Linguístico para Interações em Saúde - vários autores – Ed.dos Autores – 2023 – Natal/RN;

SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Guia Básico de Interação com Pacientes Migrantes, Refugiados e Apátridas



Versão 1.0
2024

SECRETARIA
DE SAÚDE



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

OBJETIVO:

Esse guia tem por objetivo facilitar a comunicação entre os colaboradores dos serviços de saúde e os pacientes estrangeiros (migrantes, refugiados e apátridas) contendo frases básicas, expressões e palavras nos idiomas: português, inglês, árabe, francês e sérvio, com algumas figuras que podem facilitar a identificação do que se quer comunicar.

Ele pode ser apresentado ao paciente, que indicará qual a frase, expressão, palavra quer comunicar ao profissional de saúde, lembrando que, além desse Guia Básico de Interação, o uso de aplicativo de tradução também é válido para esse tipo de atendimento.

A exigência de acompanhante “tradutor” não deve ser realizada visto que o paciente estrangeiro, independentemente de sua língua natal, deve ter preservado o seu direito ao sigilo e confidencialidade da consulta, sendo facultativo a ele ser acompanhado por outra pessoa durante seu atendimento.

FRASES DE INTERAÇÃO



BOM DIA /GOOD MORNING/ صباح الخير / BONJOUR / ДОБРО УТРО
BOA TARDE/ GOOD AFTERNOON/ مساء الخير / BON APRÈS-MIDI /
ДОБАР ДАН

QUAL A SUA NACIONALIDADE? / WHAT'S YOUR NATIONALITY? / ما هي جنسك؟
QUELLE EST TA NATIONALITÉ? / KOJA JE TBOJA
НАЦИОНАЛНОСТ?

SOU MIGRANTE/ I'M IMMIGRANT/ أنا مهاجر / JE SUIS IMMIGRANT /
ЈА САМ ИМИГРАНТ

SOU REFUGIADO/ I'M A REFUGEE/ أنا لاجئ / JE SUIS RÉFUGIÉ / JA
САМ ИЗБЕГЛИЦА

PRECISO DE ATENDIMENTO/ I NEED SERVICE/ أنا بحاجة إلى الخدمة /J'AI
BESOIN DE SERVICE / ТРЕБА МИ СЕРВИС

PRECISO DE AJUDA/ I NEDD HELP/ تحتاج مساعدة / BESOIN D'AIDE /
ПОТРЕБНА ПОМОЋ

ESTOU DOENTE/ I'M A SICK/ أنا مريض / JE SUIS MALADE / БОЛЕЧНА
САМ

ELE ESTÁ DOENTE/ HE IS SICK/ هو مريض / IL EST MALADE / OH JE
БОЛЕСТАН

ELA ESTÁ DOENTE/ SHE IS SICK/ هي مريضة / ELLE EST MALADE /
БОЛЕЧНА ЈЕ

COMO VOCÊ SE CHAMA?/ WHAT'S YOUR NAME? / ما اسمك؟ / QUELEST
TON NOM? / КАКО СЕ ЗОВЕШ?

ESTOU AGUARDANDO PARA SER ATENDIDO/ I AM WAITING TO BE
ПОМОЋASSISTED/ أنا في انتظار المساعدة /J'ATTENDS D'ÊTRE AIDE / ЧЕКАМ

VOCÊ TEM DOCUMENTO?/ DO YOU HAVE DOCUMENTS? / هل لديك
وثائق؟ / AVEZ-VOUS DES DOCUMENTS ? / ИМАТЕ ЛИ ДОКУМЕНТА?

QUAL A SUA IDADE?/ HOW OLD ARE YOU? / م عمرك / QUEL ÂGE AS-
TU? / КОЛИКО ИМАШ ГОДИНА?

ESTE É O MEU DOCUMENTO/ THIS IS MY DOCUMENT / هذه هي وثيقتي
/ CECI EST MON DOCUMENT / ОВО ЈЕ МОЈ ДОКУМЕНТ

MEU ENDEREÇO É/ MY ADDRESS IS.../ ... عنواني هو / MON
ADRESSE EST... / МОЈА АДРЕСА ЈЕ...

FRASES DE LOCALIZAÇÃO



ONDE FICA O CONSULTÓRIO? / WHERE IS THE OFFICE? / أين مكتب؟ / OÙ EST LE BUREAU ? / ГДЕ JE КАНЦЕЛАРИЈА?

ONDE ESTÁ A ENFERMEIRA? / WHERE IS THE NURSE? / أين الممرضة؟ / OÙ EST L'INFIRMIÈRE ? / ГДЕ JE МЕДИЦИНСКА СЕСТРА?

ONDE ESTÁ O MÉDICO? / WHERE IS THE DOCTOR? / أين الطبيب؟ / OÙ EST LE MÉDECIN? / ГДЕ JE ДОКТОР?

ONDE ESTÁ O DENTISTA? / WHERE IS THE DENTIST? / أين طبيب الأسنان؟ / OÙ EST LE DENTISTE ? / ГДЕ JE СТОМАТОЛОГ?

ONDE É A SALA DE EXAMES? / WHERE IS THE EXAM ROOM? / أين تقع غرفة الامتحان؟ / OÙ EST LA SALLE D'EXAMEN ? / ГДЕ JE ИСПИТНА СОБА?

ONDE É A SALA DE MEDICAÇÃO? / WHERE IS THE MEDICATION ROOM? / أين تقع غرفة العلاج؟ / OÙ EST LA SALLE DE MÉDICAMENT ? / ГДЕ JE СОБА ЗА ЛЕКОВЕ?

ONDE É A FARMÁCIA? / WHERE IS THE PHARMACY? / أين الصيدلانة؟ / OÙ SE TROUVE LA PHARMACIE? / ГДЕ JE АПТЕКА?

ONDE FICA O BANHEIRO? / WHERE IS THE BATHROOM? / أين الحمام؟ / OÙ SE TROUVENT LES TOILETTES? / ГДЕ JE КУПАТИЛО?

ONDE FICA A SALA DE VACINAS? / WHERE IS THE VACCINE ROOM? / أين تقع غرفة اللقاحات؟ / OÙ EST LA SALLE DES VACCINS ? / ГДЕ JE СОБА ЗА ВАКЦИНУ?

FRASES INFORMATIVAS:



SOU ALÉRGICO A ESSE MEDICAMENTO / I AM ALLERGIC TO THIS MEDICATION / لدي حساسية من هذا الدواء / JE SUIS ALLERGIQUE À CE MÉDICAMENT / АЛЕРГИЧАН САМ НА ОВАЈ ЛЕК

TENHO HIPERTENSÃO ARTERIAL / I HAVE ARTERIAL HYPERTENSION / لدي ارتفاع ضغط الدم الشرياني / J'AI UNE HYPERTENSION ARTÉRIELLE / ИМАМ АРТЕРИЈАЛНУ ХИПЕРТЕНЗИЈУ

TENHO DIABETES / I AM DIABETIC / عندي مرض السكر / JE SUIS DIABÉTIQUE / ЈА САМ ДИЈАБЕТИЦАР

QUAL MEDICAMENTO VOU TOMAR? / WHAT MEDICATION WILL I TAKE? / ما هو الدواء الذي سأتناوله؟ / QUEL MÉDICAMENT VAIS-JE PRENDRE / КАКВЕ ЛЕКОВЕ ЂУ УЗИМАТИ?

ESTOU SENTINDO DOR / I'M IN PAIN / أنا أتألم / JE SOUFFRE / ЈА САМ У БОЛУ

TENHO FEBRE / I HAVE FEVER / أنا مصاب بالحمى / J'AI DE LA FIÈVRE / ИМАМ ГРОЗНИЦУ

POR FAVOR, AGUARDE / PLEASE WAIT / انتظر من فضلك / S'IL VOUS PLAÎT, ATTENDEZ / S'IL VOUS PLAÎT, ATTENDEZ / САЧЕКАЈТЕ

PODE ESCREVER O QUE ESTÁ SENTINDO? / CAN YOU WRITE WHAT YOU ARE FEELING? / هل يمكنك كتابة ما تشعر به؟ / POUVEZ-VOUS ÉCRIRE CE QUE VOUS RESSENTEZ ? / МОЖЕТЕ ЛИ ДА НАПИШЕТЕ ШТА ОСЕЋАТЕ?

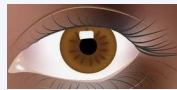
PARTES DO CORPO



ORELHA / EAR / أذن / OREILLE / EAP



OLHO / EYE / عين / OEIL / EIE



CABEÇA / HEAD / رأس / TÊTE / ГЛАВА



TESTA / FOREHEAD / جبين / FRONT / ЧЕЛО



NARIZ / NOSE / أنف / NEZ / HOCE



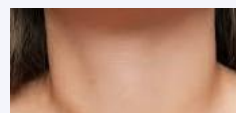
BOCA / MOUTH / فم / BOUCHE / УСТА



LÍNGUA / LANGUAGE / لغة / LANGUE / ЯЗЫК



PESCOÇO / NECK / رقبة / COU / НЕЦК



GARGANTA / THROAT / حَلْفُوم / GORGE / ГРЛО



SEIO / BREAST / صدر / SEIN / БРЕАСТ



PEITO / CHEST / صدر / POITRINE / ГРУДИ



ABDOMEN / ABDOMEN / البطن / ABDOMEN / СТОМАК



BRAÇO / ARM / ذراع / BRAS / АРМ



COTOVELO / ELBOW / مرفق / COUDE / ЕЛБОВ



MÃO / HAND / يأسلم / MAIN / ХАНД



VAGINA / VAGINA / المهزل / VAGIN / ВАГИНА



PENIS / PENIS / قضب / PÉNIS / ПЕНИС



CÉREBRO / BRAIN / مخ / CERVEAU / МОЗАК



COSTAS / BACK / خلف / DOS / НАЗАД



COSTELA / RIB / ضلع / CÔTE / РИБ



RINS / KIDNEYS / الكلى / REINS / БУБРЕЗИ



CORAÇÃO / HEART / قلب / COEUR / СРЦЕ



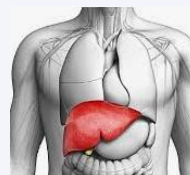
ESTÔMAGO / STOMACH / معدة / ESTOMAC / СТОМАХ



VESÍCULA / VESICLE / حة ائصلة / VÉSICULE / ВЕСИЦЛЕ



FÍGADO / LIVER / الكبد / FOIE / ЈЕТРА



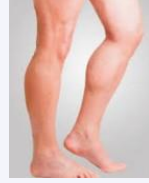
INTESTINO / INTESTINE / الأمعاء / INTESTIN / ЦРЕВА



NÁDEGAS / BUTTOCKS / ردفان / FESSES / задњице



PERNA / LEG / رجل / JAMBE / НОГА



JOELHO / KNEE / ركبة / GENOU / КЕЛЕ



TÍBIA/ TIBIA / الظنوب / TIBIA / ТИБИА



PÉ / FOOT / قدم / PIED / ФУОТ



SINTOMAS



• VIAS RESPIRATÓRIAS



GRIPE / THE FLU / الأنفلونزا / LA GRIPPE / ГРИП

CORIZA / RUNNY / سعالان / QUI COULE / РУНИИ

NARIZ ENTUPIDO / STUFFY NOSE / انسداد الأنف / NEZ ENCOMBRÉ / ЗАПУШЕН НОС

TOSSE / COUGH / سعال / TOUX / КАШАЛЬ

FALTA DE AR / SHORTNESS OF BREATHE / ضيق في التنفس / ESSOUFFLEMENT / КРАТКО ДАХА

• GASTROINTESTINAIS



COLICA / COLIC / مغص / COLIQUES / ЦОЛИЦ

DIARRÉIA / DIARRHEA / إسهال / DIARRHÉE / ДИЈАРЕЈА

VÔMITO / VOMIT / القيء / VOMISSEMENT / ПОВРАЋАЊЕ

CONSTIPAÇÃO / COLD / بارد / FROID / ХЛАДНО

VERMES / WORMS / الديدان / VERS / ВОРМС

• OUTROS SINTOMAS



COCEIRA / ITCH / حكة / DÉMANGER / ИЦХ
CORTE OU FERIDA / CUT OR WOUND / قطع أو جرح / COUPURE OU
BLESSURE / ПОСЕКОТЕ ИЛИ РАНУ
INFLAMAÇÃO / INFLAMMATION / اشتعال / INFLAMMATION / УПАЛА
SEDE / THIRST / العطش / LA SOIF / ТХИРСТ
FOME / HUNGER / جوع / FAIM / ГЛАД
INFECÇÃO / INFECTION / عدوى / INFECTION / ИНФЕКЦИЈА
NÃO CONSIGO COMER / I CAN NOT EAT / لا أستطيع الأكل / JE NE PEUX PAS
 MANGER / НЕ МОГУ ДА ЈЕДЕМ
NÃO CONSIGO DORMIR / I CAN NOT SLEEP / لا أستطيع النوم / JE NE PEUX
 PAS DORMIR / ЈА НЕ МОГУ ДА СПАВАМ

SAÚDE MATERNO INFANTIL



• SAÚDE GINECOLÓGICA



ESTOU MENSTRUANDO / I'M MENSTRUATING / أنا حائض / J'AI MES
 RÉGLES / МЕНСТРУАТИРАМ
JÁ MENSTRUEI / I HAVE ALREADY MENSTRUATED / لقد قمت بالفعل بالحائض /
 J'AI DÉJÀ MENSTRUÉ / ВЕЋ ИМАМ МЕНСТРУЦИЈУ
A MENSTRUÇÃO ESTÁ ATRASADA / MENSTRUATION IS LATE / تأخر
 الحائض / LES MENSTRUATIONS SONT EN RETARD / МЕНСТРУАЦИЈА ЈЕ
 КАШИЛА

A MENSTRUÇÃO ESTÁ IRREGULAR / MENSTRUATION IS IRREGULAR / الحائض غير منتظم / LES MENSTRUATIONS SONT IRRÉGULIÈRES / МЕНСТРУАЦИЈА ЈЕ НЕРЕДОВНА

TENHO CÓLICA / I HAVE COLIC / لدي مغص / J'AI DES COLIQUES / ИМАМ КОЛИКЕ

ABSORVENTE / ABSORBENT / ماص / ABSORBANT / АПСОРБЕНТ

SUSPEITO QUE ESTOU GRÁVIDA / I SUSPECT I'M PREGNANT / أظن أنني حامل / Je SOUPÇONNE QUE JE SUIS ENCEINTE / СУМЊАМ ДА САМ ТРУДНА

ESTOU GRÁVIDA / I'M PREGNANT / أنا حامل / JE SUIS ENCEINTE / ТРУДНА САМ

PARTO / BIRTH / ولادة / NAISSANCE / РОЂЕЊЕ

CESÁREA / CESAREAN / قيصريّة / CÉSARIENNE / ЦАРСКИ

SOU CASADA / I AM MARRIED / أنا متزوج / JE SUIS MARIÉ / ЈА САМ ОЖЕЊЕН

SOU SOLTEIRA / I AM SINGLE / أنا غير مرتبطة / JE SUIS CÉLIBATAIRE / ЈА САМ САМАЦ

TENHO FILHOS / I HAVE CHILDREN / لدي أطفال / J'AI DES ENFANTS / ИМАМ ДЕЦУ

NÃO TENHO FILHOS / I HAVE NO CHILDREN / لس لدي أطفال / JE N'AI PAS D'ENFANTS / НЕМАМ ДЕЦУ

VOCÊ FAZ ALGUMA COISA PARA NÃO ENGRAVIDAR? / DO YOU DO ANYTHING TO NOT GET PREGNANT? / هل تفعلين أي شيء حتى لا تصاحي حاملاً؟ / FAITES-VOUS QUELQUE CHOSE POUR NE PAS TOMBER ENCEINTE ? / ДА ЛИ ШТА РАДИТЕ ДА НЕ ЗАТРУДНИТЕ?

TIVE VÁRIOS PARCEIROS SEXUAIS / I HAD SEVERAL SEXUAL PARTNERS / ان لدي العديد من الشراء الجنسيين / J'AI EU PLUSIEURS PARTENAIRES SEXUELS / ИМАО САМ НЕКОЛИКО СЕКСУАЛНИХ ПАРТНЕРА

NÃO TIVE RELAÇÕES SEXUAIS / I DID NOT HAVE SEXUAL RELATIONS / لم تكن لدي علاقات جنسية / JE N'AI PAS EU DE RELATIONS SEXUELLES / НИСАМ ИМАО СЕКСУАЛНЕ БЕЗЕ

PRESERVATIVO / CONDOM / واق ذكري / PRÉSERVATIF / ЦОНДОМ

• SAÚDE INFANTIL



AMAMENTAR / BREASTFEEDING / الرضاعة الطبيعية / ALLAITEMENT MATERNEL / ДОЈЕЊЕ

VACINAS / VACCINES / اللقاحات / VACCINS / ВАКЦИНЕ

DOENÇAS



COVID / COVID / مرض فيروس كورونا / COVID / КОВИД

HIPERTENSÃO ARTERIAL / ARTERIAL HYPERTENSION / ارتفاع ضغط الدم

/ الشرياني / HYPERTENSION ARTÉRIELLE / АРТЕРИЈАЛНА ХИПЕРТЕНЗИЈА

DIABETES / DIABETES / ارتفاع ضغط الدم الشرياني / DIABÈTE / ДИЈАБЕТЕС

TUBERCULOSE / TUBERCULOSIS / مرض الدرن / TUBERCULOSE /
ТУБЕРКУЛОЗА

ENXAQUECA / MIGRAINE / صداع نصفي / MIGRAINE / МИГРЕНА

HÉRNIA / HERNIA / فتق / HERNIE / ХЕРНИА

DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL / SEXUALLY TRANSMITTED
DISEASE / الأمراض المنقولة جنسياً / MALADIE SEXUELLEMENT
TRANSMISSIBLE / СЕКСУАЛНО ПРЕНОСИВА БОЛЕСТ

INFARTO / INFARCTION / جلطه / INFARCTION / ИНФАРКТ

ANEMIA / ANEMIA / فقر دم / ANÉMIE / АНЕМИЈА

HIV / HIV / فيروس العوز المناعي الشري / VIH / ХИВ

CÂNCER / CANCER / سرطان / CANCER / РАК

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL / STROKE / سكتة دماغية / ACCIDENT
VASCULAIRE CÉRÉBRAL / УДАР

ASMA / ASTHMA / الربو / ASTHME / АСТМА

BRONQUITE / BRONCHITIS / التهاب شعبي / BRONCHITE / БРОНХИТИС

HIGIENE



TOMAR BANHO / TO HAVE A BATH / أن يكون حمام / AVOIR UN BAIN / ДА СЕ КУПАЈУ

LAVAR ALIMENTOS / WASHING FOOD / غسل الطعام / LAVAGE DES ALIMENTS / ПРАЊЕ ХРАНА

ESCOVAR OS DENTES / TO BRUSH YOUR TEETH / لتنظيف أسنانك / SE BROSSER LES DENTS / ДА ОПЕРЕШ ЗУБЕ

PIOLHO / LICE / قمل / LES POUX / ВАШКЕ

LIXO / TRASH / نفاية / ROUBELLE / СМЕЋЕ

LAVAR AS MÃOS / WASH HANDS / غسل اليدين / LAVER LES MAINS / ОПРАТИ РУКЕ

ALIMENTOS



FRANGO / CHICKEN / فرخة / POULET / ЦХИЦКЕН

CARNE / MEAT / لحمة / VIANDE / МЕСО

SOPA / SOUP / حساء / SOUPE / СУПА

SAL / SALT / ملح / SEL / СО

AÇÚCAR / SUGAR / سكر / SUCRE / СУГАР

PEIXE / FISH / سمكة / POISSON / РИБА

FARINHA / FLOUR / دقيق / FARINE / ФЛОУР

LEITE / MILK / لبن / LAIT / МЛЕКО

CHÁ / TEA / شاي / THÉ / ЧАЈ

CAFÉ / COFFEE / قهوة / CAFÉ / ЦОФФЕЕ

PÃO / BREAD / خبز / PAIN / ХЛЕБА

FAMÍLIA



PAI / FATHER / أب / PÈRE / ОТАЦ

MÃE / MOTHER / الأم / MÈRE / МАЈКА

AVÔ / GRANDFATHER / جدة / GRAND-PÈRE / ДЕДА

AVÓ / GRANDMOTHER / جدة / GRAND-MÈRE / БАКА

FILHO / SON / ابن / FILS / СОН

FILHA / DAUGHTER / بنت / FILLE / КЪЕРКА

MARIDO / HUSBAND / زوج / MARI / МУЖ

ESPOSA / WIFE / زوجة / ÉPOUSE / ЖЕНА

TIO / UNCLE / عم / ONCLE / УЈАК

TIA / AUNT / عممة / TANTE / ТЕТКА

IRMÃO / BROTHER / أخ / FRÈRE / БРАТЕ

IRMÃ / SISTER / أخت / SOEUR / СЕСТРА

NAMORADO / BOYFRIEND / حبيب / PETIT AMI / БОИФРИЕНД

NAMORADA / GIRLFRIEND / صديقة / PETITE AMIE / ГИРЛФРИЕНД

CUNHADO / BROTHER-IN-LAW / شقيق الزوج / BEAU-FRÈRE / ЗЕТ

CUNHADA / SISTER-IN-LAW / أخت الزوج أو أخت الزوجة / BELLE-SŒUR /

СВАСТИКА

NETO / GRANDCHILD / حفند / PETIT ENFANT / УНУЧЕ

NETA / GRAND DAUGHTER / حفندة / PETITE FILLE / УНУКА

DIAS DA SEMANA



SEGUNDA FEIRA / MONDAY / الاثنين / LUNDI / ПОНЕДЕЛЪАК
TERÇA FEIRA / TUESDAY / يوم الثلاثاء / MARDI / УТОРАК
QUARTA FEIRA / WEDNESDAY / الأربعاء / MERCREDI / СРЕДА
QUINTA FEIRA / THURSDAY / يوم الخميس / JEUDI / ЧЕТВРТАК
SEXTA FEIRA / FRIDAY / الجمعة / VENDREDI / ПЕТАК
SÁBADO / SATURDAY / السبت / SAMEDI / СУБОТА
DOMINGO / SUNDAY / الأحد / DIMANCHE / НЕДЕЛЪА



SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO



SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS

Sejam bem-vindos ao Brasil e à São Bernardo do Campo.

Desejamos que sejam bem acolhidos em nosso território.

Gostaríamos de informa-los que no Brasil temos um Sistema Único de Saúde que é universal e gratuito, podendo ser acessado por todas as pessoas que necessitem de assistência em saúde, independentemente de sua nacionalidade, basta que estejam em território nacional.

Caso necessitem de cuidados em saúde, procurem a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

MIGRANTS, REFUGEES AND STATELESS PERSONS

Welcome to Brazil and São Bernardo do Campo.

We hope you are welcomed in our territory.

We would like to inform you that in Brazil we have a Unified Health System that is universal and free, and can be accessed by all people who need health assistance, regardless of their nationality, as long as they are in the national territory.

If you need health care, look for the Health Unit closest to your home.

MIGRANTS, RÉFUGIÉS ET APATRIDES

Bienvenue au Brésil et à São Bernardo do Campo.

Nous espérons que vous serez les bienvenus sur notre territoire.

Nous souhaitons vous informer qu'au Brésil, nous disposons d'un système de santé unifié, universel et gratuit, accessible à toutes les personnes ayant besoin d'une assistance sanitaire, quelle que soit leur nationalité, à condition qu'elles se trouvent sur le territoire national.

Si vous avez besoin de soins de santé, recherchez le bureau de santé le plus proche de chez vous.

المهاجرون واللاجئون وعديمو الجنسية

مرحبًا بكم في البرازيل وساو برناردو دو كامبو.

نأمل أن يتم الترحيب بكم في أراضينا.

نود أن نعلمك أنه في البرازيل لدينا نظام صحي موحد عالمي ومجاني، ويمكن لجميع الأشخاص الذين يحتاجون إلى المساعدة الصحية الوصول إليه، بغض النظر عن جنسيتهم، طالما أنهم على الأراضي الوطنية.

إذا كنت بحاجة إلى رعاية صحية، فابحث عن الوحدة الصحية الأقرب إلى منزلك.

МИГРАНТИ, ИЗБЕГЛИЦЕ И АПАТРИДИ

Добродошли у Бразил и Сао Бернардо до Кампо.

Надамо се да сте добродошли на нашој територији.

Желимо да вас обавестимо да у Бразилу имамо Јединствени здравствени систем који је универзалан и бесплатан, и да му могу приступити сви људи којима је потребна здравствена помоћ, без обзира на њихову националност, све док се налазе на националној територији.

Ако вам је потребна здравствена заштита, потражите здравствену јединицу најближу вашем дому.

SECRETARIA
DE SAÚDE



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
CNPJ: 40.206.378/0001-60
Rua ESPÉRICO, 162 - Jardim do Mar - CEP: 09750-310
Responsável Legal: RIVAIL PINTO DE CARVALHO FILHO

RAZÃO SOCIAL: MURILO WILLIAM DIB

Nº CEVS: 354870801-863-004527-1-8
DATA DE VALIDADE: 29/10/2029
Nº PROCESSO: 122699/2024
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNPJ: 19256634856
Rua FRANCISCO ONGARO, 26 - CENTRO - CEP: 09720-160
Responsável Legal: MURILO WILLIAM DIB - CRM/SP: 97.989
Responsável Técnico: MURILO WILLIAM DIB - CRM/SP: 97.989

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: JL TRANSPORTES URGENTES LTDA

Nº CEVS: 354870801-493-000643-1-9
DATA DE VALIDADE: 29/07/2029
Nº PROCESSO: 74286/2017
CNAE: 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

CNPJ: 28.995.400/0001-01
Rua DOS VIANAS, 861 - BLOCO II APT 186 - BAETA NEVES - CEP: 09760-001
RESPONSÁVEL LEGAL: JEAN CARLOS LOPES DA SILVA

Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

ALIMENTO: TRANSPORTAR
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo:
74286/2017 - JL TRANSPORTES URGENTES LTDA
De: Rua SANTA CRUZ, 45
Montanhão - SBC - CEP: 09784-315
Para: Rua DOS VIANAS, 861 - BLOCO II APT 186
BAETA NEVES - SBC - CEP: 09760-001

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Processo:
74286/2017 - JL TRANSPORTES URGENTES LTDA
De: JEAN CARLOS LOPES DA SILVA
Para: JL TRANSPORTES URGENTES LTDA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
15736/2008 - DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA DD DELTA LTDA
Nome: APARECIDA BALTHAZAR - CRQ/SP: 04106251
3522/2021 - RINESIO ZAMPRONIO JUNIOR

Nome: MACIEL BEZERRA CAMPOS FILHO - CRF/SP: 104.763
27058/2023 - DROGARIA GOMES LTDA
Nome: LUCAS GOMES DE SOUSA - CRF/SP: 103.095
96709/2023 - CARRIERS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
Nome: BRUNO AMORIM SANTANA - CRQ 04496608

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
21139/2008 - COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA
Nome: EVELYN GUEDES DE ANDRADE MARSÍ - CRF/SP: 97.462

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:
15736/2008 - DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA DD DELTA LTDA
Nome: ADRIANO APARECIDO VASCONCELOS NASCIMENTO - CRQ/SP:
004246085

3522/2021 - RINESIO ZAMPRONIO JUNIOR
Nome: ROSELAINE DE CASSIA CUNHA - CRF/SP: 46.600
96709/2023 - CARRIERS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
Nome: CIBELE MARCELINO PEREIRA DA SILVA - CRF/SP: 87.574

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:
21139/2008 - COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA
Nome: GABRIEL LORENSINI DE OLIVEIRA - CRF/SP: 84.171
27058/2023 - DROGARIA GOMES LTDA

Nome: JULIANA CAMARGO MACEDO - CRF/SP: 92.430

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA

Processo:
14219/2016 - CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LIMITADA
C E V S : 3 5 4 8 7 0 8 0 1 - 8 6 5 - 0 0 0 6 0 4 - 1 - 0

Atividade: Serviço de Fonoaudiologia.
Motivo: Atividade não compreendida na nova Portaria CVS-1/2024.
132155/2021 - LUCIANA MARA CARDOSO ANDRIOTI ALVES
C E V S :

354870801-865-000778-1-0

Atividade: Fisioterapia
Motivo: encerramento de atividade

EXCLUSÃO DE VEÍCULO/CANCELAMENTO DE CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo:

MARCA MODELO ANO PLACA CHASSI

FIAT FIORINO FLEX 2009/2010 ELN 2852 9BD255049A8869795

Atividade: Veículo para transporte de alimentos

Motivo: Veículo excluído

DEFESAS INDEFERIDAS

Processo:
88409/2020 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
Documento: AIF série O nº 0288, lavrado em 08/08/2023
CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITUÁRIOS
Inutilização de Sequência Numérica Talonário de Receitas "B" -

Série D

Numeração: 07-729651 a 07-732150
Motivo: Inutilização por identificação inadequada

SS-44 DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

INDEFERIMENTO DE RECURSO
Empresa: ÁGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

CNPJ: 10.431.465/0001-50
AIP - Série O - nº 0554
Processo SB. 093533/2023-72

S.4, 30 de Outubro de 2024.
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

SERVICOS URBANOS
EDITAL 243/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	CÓD
AGUINALDO PEREIRA LACERDA - ESPOLIO	17.006.049.000	704-3363879/2024	R\$ 464,32	2122024	3363879	228
ANDRE WITKOWSKI		708-3363967/2024	R\$ 395,72	3122024		991
ANTONIO MARTINS DA SILVA	17.024.021.000	704-3360472/2024	R\$ 464,32	2122024	3360472	228
AOS CUIDADOS DO SR SINDICO	1.076.001.001	704-3363878/2024	R\$ 464,32	2122024	3363878	228
ARI ANTONIO BALBINOT - ESPOLIO	17.008.021.000	704-3363882/2024	R\$ 464,32	2122024	3363882	228
CARLITO ARAUJO FILHO - ESPOLIO	1.097.013.000	704-3358488/2024	R\$ 696,49	2122024	3358488	229
CESAR APARECIDO DA CUNHA	17.017.048.000	704-3358983/2024	R\$ 464,32	2122024	3358983	228
EDGAR OLIVEIRA RAMOS	18.071.031.000	704-3358464/2024	R\$ 464,32	2122024	3358464	228
EDMIZON DA SILVA CARNEIRO	18.049.018.000	704-3360522/2024	R\$ 464,32	2122024	3360522	228
EDISON APPARECIDO MIZIARA	17.017.008.000	704-3358490/2024	R\$ 464,32	2122024	3358490	228
FRANCISCO LOSADA SEGUIN	17.022.032.000	704-3358984/2024	R\$ 464,32	2122024	3358984	228
FRANCISCO LOSADA SEGUIN	17.022.032.000	704-3358985/2024	R\$ 464,32	2122024	3358985	228
GENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA		708-3363971/2024	R\$ 147,12	3122024		991
GERALDO DA SILVA - ESPOLIO	3.016.023.000	704-3358460/2024	R\$ 464,32	2122024	3358460	228
HELMUTH FERREIRA COSTA	524.416.008.000	704-3359062/2024	R\$ 1.392,97	2122024	3359062	238

HERCILIA PELOSINI VICENTINI (ESPOLIO)	4.122.005.000	704-3363885/2024	R\$ 464,32	2122024	3363885	228
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	17.040.004.000	704-3363883/2024	R\$ 464,32	2122024	3363883	228
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	17.040.004.000	704-3363901/2024	R\$ 464,32	2122024	3363901	228
JOAO BAZO NETO	11.030.015.000	704-3360699/2024	R\$ 464,32	2122024	3360699	228
JOAO MENDES GARCIA	18.030.062.000	704-3358999/2024	R\$ 464,32	2122024	3358999	228
JOAO MENDES GARCIA	18.030.059.000	704-3360471/2024	R\$ 464,32	2122024	3360471	228
JOAO VICTOR DE SOUSA SILVA		708-3360541/2024	R\$ 364,00	3122024		991
JONAS LOTTO	1.039.034.000	704-3358487/2024	R\$ 464,32	2122024	3358487	228
JOSE JARUSSO	17.017.004.000	704-3358981/2024	R\$ 464,32	2122024	3358981	228
JOSE PLACIDO DA CUNHA - ESPOLIO	18.030.061.000	704-3359060/2024	R\$ 464,32	2122024	3359060	228
JOSE TORT MESEGUE	17.023.075.000	704-3360473/2024	R\$ 464,32	2122024	3360473	228
JUREMA TAVARES DE MACEDO URBANO	18.096.001.000	704-3360476/2024	R\$ 464,32	2122024	3360476	228
LARISSA TATIANA VERGUEIRO DE ABREU	1.093.060.000	704-3358481/2024	R\$ 464,32	2122024	3358481	228
MARCIO FERREIRA DA SILVA		708-3363964/2024	R\$ 229,56	3122024		991
MARCIO GOMES ALVES		708-3360616/2024	R\$ 196,83	3122024		991
MARIA APARECIDA BIRRER PATRICIO	18.030.105.000	704-3360477/2024	R\$ 464,32	2122024	3360477	228
MARIA APARECIDA FARIA	22.007.024.000	704-3358461/2024	R\$ 464,32	2122024	3358461	228
MARIA HILZETE ARAUJO PEREIRA	33.022.140.000	704-3363886/2024	R\$ 464,32	2122024	3363886	228
MARLENE PAULO PERES - ESPOLIO	18.050.006.000	704-3360523/2024	R\$ 464,32	2122024	3360523	228
NELSON BENUCCI	17.053.010.000	704-3360475/2024	R\$ 464,32	2122024	3360475	228
IVALDO CARREIRO	17.041.031.000	704-3363902/2024	R\$ 464,32	2122024	3363902	228
OSVALDO JOSE VIANA - ESPOLIO	1.093.061.000	704-3360479/2024	R\$ 464,32	2122024	3360479	228
RENATO ANTUNES PEREIRA	18.047.071.000	704-3360521/2024	R\$ 464,32	2122024	3360521	228
SANTINO GOMES PEREIRA		708-3363968/2024	R\$ 147,12	3122024		991
SEBASTIANA VITOR COELHO	33.022.145.000	704-3363887/2024	R\$ 464,32	2122024	3363887	228
SOCIEDADE INCORP.MARECHAL DEODORO SPE LTDA	1.062.026.000	704-3358463/2024	R\$ 464,32	2122024	3358463	228
TEREZINHA ANTONIA DE JESUS SOUZA	3.021.011.000	704-3358483/2024	R\$ 464,32	2122024	3358483	228
VERA LAZZURI ORMONDE BONICIO	1.102.009.000	704-3363880/2024	R\$ 464,32	2122024	3363880	228
VERA LAZZURI ORMONDE BONICIO	1.102.010.000	704-3363881/2024	R\$ 464,32	2122024	3363881	228

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

229-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

238-EXECUTAR / ADEQUAR GARGULA

991-COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE

SU-002, 30 DE OUTUBRO DE 2024

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 243/2024

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

238-EXECUTAR / ADEQUAR GARGULA

Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

403-P. SONORA COM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
A/C SR. SÍNDICO - CONDOMÍNIO LOJAS E PRÉDIOS	12.007.096.002	219
ANDREA BONICIO	25.060.134.000	214
ANTONIO BATISTA CORBETA	3.023.065.000	202
ANTONIO BATISTA CORBETA	3.023.065.000	238
ANTONIO JOSE DE SOUSA	25.060.239.000	214
ARI OSCAR SA RIBEIRO	25.060.135.000	214
AVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.017.139.000	228
CAIO FELIPE VINTURINI	25.060.145.001	214
CECILIA PEDRON	25.060.246.000	214
CELSO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	25.060.138.000	214
CHURRASCO E CIA SABBAG LTDA	350.391	403
DIVA BAMBACK BONICIO - ESPOLIO	25.060.136.000	214
FABIO ALOISIO FERREIRA DA TRINDADE	25.060.140.000	214
FANNY LOUISE BREYNE LASSALA FREIRE - ESPOLIO	32.072.047.000	228
GERSON ANTONIO DE CAMPOS	25.060.137.000	214
GILSON BRENE	25.060.141.000	214
INES PEDRON	25.060.139.000	214
JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO	30.137.020.000	228
JOSE CORREIA DE CALDAS JUNIOR	5.002.045.000	228
JOSE ROBERTO DE B. LASSALA FREIRE - ESPOLIO	32.072.069.000	228
LUIISA FONSECA LASSALA FREIRE	32.072.038.000	228
MARIA DE FATIMA PISANE DA SILVA VINTURINI	25.060.146.000	214
MAUREEN LEITE	25.060.133.000	214
MAURILIO ANACLETO DOS SANTOS	25.060.238.000	214
MILENA ABREU DE OLIVEIRA	25.060.144.000	214
MOHAMED EL BACHA	1.002.071.018	228
NATALINO CAETANO CLAUCO AMIRATTI - ESPOLIO	1.002.099.000	228
OSMAR PEDRON	25.060.142.000	214
RODOLFO HOMERO PEREIRA BARBOSA	31.052.036.000	228
SILVIO SALVADOR DE SOUZA FILHO	25.060.143.000	214
VERA LUCIA DOMINGOS COPPINI	25.060.148.000	214

VETOR S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	4.034.009.000	202
---	---------------	-----

Notificações entregues em mãos: Desocupação do Passeio

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WORLD TÊNIS	114.294	IMEDIATO

SU-002, 30 DE OUTUBRO DE 2024

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 29/2024 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS	
Nº PROCESSO	INTERESSADO
SB.109418/2024-16	ROSANGELA BARBAGALLO CAMALIONTE
SB.111573/2024-17	KARINA MOURAO DA SILVEIRA
SB.111574/2024-78	KARINA MOURAO DA SILVEIRA
SB.114522/2024-34	ELIANA VALVERDE DA SILVA
SB.115213/2024-14	MARINES MARQUES TERRON
SB.116440/2024-79	ANDRSSA DA SILVA
SB.116948/2024-52	VALDNEY CAMPOS NEUTON
SB.116967/2024-53	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA
SB.117053/2024-16	BRUNA SILVEIRA MARIM MARTINS
SB.117568/2024-42	DURCINEIA DE SOUZA FERNANDES
SB.118646/2024-91	CAMILO APARECIDO DE LELIS
SB.118649/2024-74	CAMILO APARECIDO DE LELIS
SB.119381/2024-65	MARIA DE FATIMA SIMPLICIO DE MORAIS
SB.119803/2024-44	MARIA DO SOCORRO DANIEL
SB.120051/2024-03	ROSA FERREIRA DE SOUZA
SB.120142/2024-55	WILLIAN MARQUES DA SILVA
SB.120805/2024-53	ALFREDO GONCALVES DE AQUINO
SB.121039/2024-35	BERTA LEONIA ALVES DALAPOSSA
SB.121463/2024-45	MARILANE VISCONTI DO NASCIMENTO
SB.121547/2024-44	RENILDA MARIA DE OLIVEIRA CANO
SB.121718/2024-51	MARIA CELESTE SOUZA DE OLIVEIRA

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024.

GERSON DE ANDRADE

Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais - SU-2

EDITAL SU-002 Nº 38, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.1

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Lançamento

Processo	Interessado
SB-120.328/24	SIMONE SANTOS BRITO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento da Notificação

Processo	Interessado
SB-91.790/24	VITOR ANTONIO GOMES DA SILVA

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB-119.789/24	MARIA ROZELIA TORRES DO NASCIMENTO

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2024

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora de Seção

**Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário**

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23
EDITAL Nº 124/2023**

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-122970/2024-09	FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS	26.059.015.000	802/24-4066964	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-122646/2024-16	COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA	14.003.003.000	802/24-4066965	1269,67	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-122894/2024-88	MARIA TERESA BAZ RODRIGUEZ ALONSO CALORE	9.013.032.000	802/24-4066968	762,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-122974/2024-38	PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	10.014.096.000	802/24-4066973	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-123369/2024-06	MILAD BOU ANNE	20.060.009.001	802/24-4066975	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-121469/2024-01	SOCIEDADE ISLAMICA DE BENEFICIENCIA ABU BAKER ASSADIK	5.034.083.000	802/24-4066978	1671,81	COMPLEMENTAR
SB-123971/2024-76	DANIELA TODESCO	521.301.089.000	802/24-4066979	762,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-124388/2024-13	ELIAS DA COSTA	24.075.006.000	802/24-4066983	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105188/2024-23	MARIA ROVINI E OUTROS	27.066.002.000	802/24-4066990	418,48	COMPLEMENTAR
SB.116567/2022-13	LIDER CONSTRUTORA EIRELI	31.029.049.000	802/24-4066992	507,87	COMPLEMENTAR
SB-104466/2024-94	SERGIO ROBERTO NAVARRETE MARTINS e OUTRA	12.063.009.000	802/24-4066993	28,98	COMPLEMENTAR
SB-089766/2024-43	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	7.030.014.000	802/24-4036649	198,53	TAXA DE REANÁLISE

SOPE.23, 1 de novembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 125/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.075058/2024-75	MINELVINO RODRIGUES DA ROCHA
SB.083524/2024-07	DYNAMIC FIT SAUDE E PERFORMACE LTDA
SB.096101/2024-93	TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SOPE.23, 1 de novembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 126/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	ADAMOSPED CLINICA PEDIATRICA LTDA	4066994	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ADRIANO DE CASTRO	4066984	643,42

COBRANÇA ANTECIPADA	AUTO POSTO METROPOLE LTDA	4066988	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO PEDAGOGICO ALFA MAIOR LTDA	4066967	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA.	4066991	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CRISTIANE GIANCHETTA DE CAMARGO BUENO	4066982	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CT MOVE TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	4066972	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DFL TRANSFERENCIAS DE CARGAS LTDA	4066977	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EPC-FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	4066971	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ESPACO BOUGAINVILLEA CENTRO DE SAUDE INTEGRADO L	4066960	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FABIO ALEXANDRE BIDARRA	4066969	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FELIPE AZZONI ME	4066963	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	KAIZEN FITNESS GYM LTDA	4066966	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	LUIZA MULLER DE ARAUJO	4066989	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ODAIR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	4066961	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	RAISSA	4066986	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	RAISSA	4066987	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	RECAF COMERCIAL E TECNICA LTDA	4066974	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SAARGUMMI DO BRASIL LTDA	4066976	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	4066981	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SPAZIO FACE LTDA	4066962	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SUNNEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINA	4066980	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TATA MULTIMARCAS LTDA	4066970	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	THAIS CASTRO	4066985	643,42
SOPE.23, 1 de novembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2			

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº EDITAL Nº 189/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 21230/2021	ADERVAL SANTOS ALMEIDA	62187
SB-149214/2022	ALEXANDRE LEAL MOTA	61968
SB- 56233/2024	BOAINAIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MASSA FALIDA	62281
SB-116875/2024	VAUMIR DE OLIVEIRA	61969

SB-116875/2024	WELLINGTON YUSO SHINOAR	61970
SB-117411/2024	ANA PAULA CORREA FREITAS	62279
SB-121212/2024	VANESSA APARECIDA DE SOUSA	61972
SB-121212/2024	RITA DE CASSIA VERSOLATO DE ABREU	61973

SOPE.22, em 01 de Novembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº EDITAL Nº 190/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 65506/2021	SOCIEDADE AMIGOS DE VILA PLANALTO E ADJACENCIAS	60.929

SOPE.22, em 01 de Novembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 191/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo terceiro, ítem 1, alínea B, da Lei Municipal 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADERVAL SANTOS ALMEIDA	021.064.021.000	704-3365307/2024	2.282,16	10122024	21230/2021/SB
ALEXANDRE LEAL MOTA	030.140.057.000	704-3365302/2024	1.014,32	10122024	149214/2022/SB
ANA PAULA CORREA FREITAS	018.101.046.000	704-3365308/2024	507,16	10122024	117411/2024/SB
BOAINAIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MASSA FALIDA	530.200.023.000	704-3365309/2024	473,63	10122024	56233/2024/SB
RITA DE CASSIA VERSOLATO DE ABREU		704-3365306/2024	1.521,48	10122024	121212/2024/SB
SOCIEDADE AMIGOS DE VILA PLANALTO E ADJACENCIAS	187.286-9	704-3365310/2024	1.690,50	10122024	65506/2021/SB
VANESSA APARECIDA DE SOUSA	029.030.008.000	704-3365305/2024	1.521,48	10122024	121212/2024/SB
VAUMIR DE OLIVEIRA	016.044.036.000	704-3365303/2024	6.085,92	10122024	116875/2024/SB
WELLINGTON YUSO SHINOAR		704-3365304/2024	6.085,92	10122024	116875/2024/SB

SOPE.22, em 01 de Novembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº EDITAL Nº 192/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores

Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 67027/2020	GERALDO SANTANA	184268
SB- 75160/2020	VALDENIR CESAR CARRARA	184319
SB- 95202/2020	CRISTIANE LINHARES	184314
SB- 60873/2021	VALDIR SALAFIA	184270
SB- 62141/2021	LUIZA MARIA SAVORDELLI SALLINAS	184277
SB- 62556/2021	CELSO PEREIRA DA SILVA	184142
SB- 65588/2021	MARIA NAZARE DO AMORIM FERREIRA	184140
SB-102225/2021	MIRIAM VALERIA DA SILVA GARCIA	184143
SB-113628/2021	EVER GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	184306
SB-113712/2021	PONTO KA VEICULAÇÃO PUBLICITARIA LTDA	184301
SB-115595/2021	CLARO S.A.	184302
SB-126737/2021	MMJ PUBLICIDADE ELETRÔNICA LTDA	184285
SB- 27260/2022	EDISON DEL VALHE	184138
SB- 45838/2022	ADILA DE OLIVEIRA MOURA	184265
SB- 53974/2022	FABRICIO ROSA DE OLIVEIRA	184266
SB- 88776/2022	DAVIMED RUDGE DROGARIA LTDA	184282
SB- 98539/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	184286
SB-104281/2022	CINTHIA SAYURI TAZOE	184264
SB-122667/2022	JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS - ESPOLIO	184263
SB-123296/2022	CELIO SANTOS BEZERRA	184317
SB- 27821/2023	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	184316
SB- 31561/2023	CARMES DEVAL FRANCISCO DOS REIS	184304
SB- 31953/2023	LUCIA HELENA FERREIRA MELENDES	184260
SB- 86392/2023	ARNALDO FALCO - ESPOLIO	184310
SB- 36747/2023	MAGALI ATIE	183980
SB- 44618/2023	CASSIUS FERREIRA ARAUJO	184315
SB- 62340/2023	SEVERINO MARQUES DA SILVA	184281
SB- 92820/2023	GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA	184308
SB- 95751/2023	JOVAM MACENA DE LIMA	184209
SB-110167/2023	JOSE MORENO	184134

SB-144637/2023	SUVIFER IND.E COM.DE FERRO E ACO LTDA	184309
SB- 11148/2024	MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	184261
SB- 13243/2024	JOSE ANTONIO LOUZANIS - ESPOLIO	184135
SB- 28432/2024	J.H.M.O PROMOCOES E EVENTOS LTDA	184139
SB- 30666/2024	LINA DUARTE DE SOUZA	184271
SB- 66037/2024	JORGE CORDEIRO DA SILVA	184133
SB- 68684/2024	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MORASSI	184307
SB- 93146/2024	GILDA BARBOSA DE LIMA	184280
SB-122656/2024	SORAYA GHAFAR MAJZOUN	184278
SB-122738/2024	PASQUALE PERRONE	184279
SB-122917/2024	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	184215
SB-123007/2024	ELISABETE GOMES FIGUEIRA	184214
SB-123090/2024	JANIEL CARDOSO PEREIRA	184132
SB-124572/2024	THIAGO GAMBA PEREIRA	184289
SB-124572/2024	ANDRE DOS ANJOS ALENCAR	184290
SB-124618/2024	IRANI CALLEGARI CAETANO	184141
SB-125437/2024	S3 FARMA LTDA	184283

SOPE.22, em 01 de Novembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº EDITAL Nº 193/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-117388/2021	BC2 INFRAESTRUTURA	61.304
SB- 84406/2023	TELEFONICA BRASIL S.A.	61.306
SB- 4603/2024	BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.231
SB- 5257/2024	ROYALLE LOUNGE LTDA	61.232
SB-122637/2024	SIDNEY MARQUES LTDA	61.197
SB- 68598/2024	ESCOLA DE RECR. INFANTIL MARANATHA S/S LTDA ME	61.309
SB- 71739/2024	ISOTT COM. FABRICACAO E SERV. DE ISOLANTES LTDA	61.303
SB- 71780/2024	KYOWA INSUMOS PARA METALURGIA LTDA	61.308
SB- 71862/2024	TREB SERV. ASS. EM DES.HUM.EDUC.UNIPessoal LTDA	61.302
SB- 71866/2024	AUTO POSTO SILTHER LTDA	61.281
SB- 90941/2024	S3 FARMA LTDA.	61.280

SB-123212/2024	ARGUS BY VANTECH VIDROS DE SEGURANÇA LTDA	64.222
SB-123263/2024	ANA CLARA COMERCIO DE GAS LTDA	64.224

SOPE.22, em 01 de Novembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 141/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB 39500/2024-62	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA	802244036619	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.088149/2024-36	CELESTINO DA CUNHA	802244036624	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.118077/2024-28	FATIMA ANTONIA G. CAPELA CAPOCCIA	802244036625	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.123345/2024-00	DANIELA TODESCO	802244036626	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 122895/2024-49	ERALDO CANUTO DE SOUSA	802244036627	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104850/2024-80	MARCELO MANTOVANI PERES	802244036628	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040765/2024-74	WALDOMIRO GARBOSA FILHO	802244036629	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.119901/2024-49	QMC TELECOM DO BR CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	802244036630	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.117343/2024-41	RICARDO SELLANI VIDOTTI	802244036631	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.120763/2024-90	SERGIO MARIN DE SOUSA	802244036633	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.084976/2024-63	OREN PARTICIPAÇÕES LTDA	802244036634	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.087991/2024-58	ALESSANDRO JOÃO DA SILVA	802244036635	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.040918/2024-41	IBRAIM ALI JAROUICHE	802244036632	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.092107/2024-15	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	802244036637	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.124032/2024-46	WANIA LUCIA GONÇALVES BORGES	802244036638	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 101433/202-95	OAC PARTICIPACOES LTDA	802244036636	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.037036/2024-99	RAIMUNDO VERAS	802244036639	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.124226/2024-98	KLEBER RIBEIRO MACHADO	802244036640	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.032906/2024-34	DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA	802244036641	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.121675/2024-37	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	802244036643	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 116823/2024-78	GANDI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA EPP	802244036644	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 103052/2024-30	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	802244036645	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 94891/2020-60	EDITH DA SILVA	802244036647	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 91010/2024-91	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRU	802244036648	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.124337/2024-02	EDNA MITSUE YOKOYA KUBA E OUTROS	802244036646	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 01 de novembro de 2024, Lacy Silveira - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.21

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 142/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.032606/2024-73	BOTICARIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
SB 144754/2023-40	RICARDO MANOEL DE SIQUEIRA
SB.016522/2024-56	ARTHUR DEGHI

SOPE.21, 01 de novembro 2024, Lacy Silveira - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 143/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.108050/2024-68	JOEL GOMES DA SILVA
SB.053175/2024-97	AMERICAN TOWER DO BRASIL
SB.118275/2024-40	ADRIANA ALVES DOS SANTOS TIBALDI E OUTRO
SB.088816/2024-04	CONSTRUTORA RAIZA LTDA
SB.028025/2024-37	ADÃO BENTO DE SOUZA
SB 50179/2024-03	MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SB 88499/2024-47	MARIA ERIEDEMA MENEZES SILVA
SB.004061/2024-11	YATYR GASPARINI

SOPE.21, 01 de novembro de 2024, Lacy Silveira - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS - SOPE.211

EDITAL Nº. 144/2024 EMPLACAMENTO JARDIM ARCO-ÍRIS
PROCESSO SB 27663/2021

TRAVESSA DAS ALIANÇAS - JD. ARCO-ÍRIS			
LADO ÍMPAR		LADO PAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
31	S/N	28	S/N

29	29	26	S/N
27	27 e 94	24	24
25	25	22	22
23	23	20	20 e 41
21	21		

TRAVESSA SOBRAL - JD. ARCO-ÍRIS

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
2	2	1	1
4	S/N	3	3
6	6	5	S/N
8	8	7	7
10	10	9	9
12	12	11	11
14	14	13	13
16	16	15	15
18	18	17	17
20	20	19	19
22	20	21	21

TRAVESSA TEREZINHA LIMA - JD. ARCO-ÍRIS

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
2	2	1	S/N
4	4	3	3
6	6	5	5
8	8	7	7
10	10	9	9
12	12	11	11
14	14	13	13
16	16	15	15
18	18	17	17
20	20	19	19
22	S/N	21	21
24	24	23	23
26	26	25	25
28	28	27	27

TRAVESSA IDEAL - JD. ARCO-ÍRIS

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
87	2	76	5
83	4	72	7
79	6	68	9

75	8	64	11
71	10	56	13
67	S/N	52	15
63	14	48	17
59	16	44	19
55	18	40	21
51	20	36	23
47	22	32	25
43	S/N	26	27
39	26	22	S/N
35	28	18	31
29	30		
23	32		
19	34		

RUA JOÃO INÁCIO DA SILVA - JD. ARCO-ÍRIS

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
4	39	17	28
8	37	21	26
12	35	27	24
16	33	31	22
20	31	35	20
26	29	39	18
32	27	43	16
36	25	49	14
40	23	55	12
42	21	59	10
52	19	63	8
62	17	67	6
64	15	71	4
66	13	75	2
68	11		
72	9		
76	7		
80	5		
86	3		

TRAVESSA CAMPOS ELÍSEOS - JD. ARCO-ÍRIS

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
10	10	1	1
12	S/N	17	17
14	14	19	19
16	16		

18	18		
20	20		
TRAVESSA VALÊNCIA - JD. ARCO-ÍRIS			
LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
2	2	1	1
4	4	3	3
6	6	5	5
8	S/N	7	S/N
10	10	9	9
12	12	11	11
14	14	13	13
16	16A	15	15
18	18	17	17
20	20	19	S/N
22	22	21	21
24	24 E 66	23	23
		25	25
		27	27
RUA EFRAIM RAMOS DA SILVA- JD. ARCO-ÍRIS			
LADO PAR		LADO ÍMPAR	
EMPLACAMENTO	LOCAL	EMPLACAMENTO	LOCAL
4	4	3	3
6	6	5	5
8	8	7	S/N
10	10	9	9
12	12	11	11
14	14	13	S/N
16	S/N	15	15
18	18	17	17
20	20	19	19
22	22	21	21
24	24	23	23
26	26	25	25
28	28	27	27
30	S/N	29	29
32	32	31	31
34	34	33	33
36	36	35	35
38	38	37	37
40	40	39	39
42	S/N	41	41

44	44	43	43
46	46	45	45
48	48	47	47
50	50	49	49
52	S/N	51	51
NF	S/N	53	53
54	54	55	55
56	56	57	57
58	58	59	59
60	60	61	61
62	62	63	63
64	64	65	65
66	66	67	67
68	68	69	69
70	70	71	71
72	72	73	73
74	74	75	75
76	76	77	77
78	78	79	79
80	80	81	81
82	82	83	83
		85	85
TRAVESSA RACHEL DE QUEIROZ - JD. ARCO-ÍRIS			
LADO ÍMPAR			
EMPLACAMENTO	LOCAL		
21	21		
23	23		
25	25		
27	27		
29	29		
31	31		
33	33		
35	35		
37	37 e 2		
39	39 e 2		
41	41		
SOPE.211-3, 30 de outubro de 2024, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregada de Serviços, Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Seção SOPE-211, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2			

publicado nesta edição, para fins de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança da organização religiosa IGREJA BATISTA DO EVANGELHO ÁGAPE.
São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2024.

LILIAN GIUSTI
PRESIDENTE DA CIAEIV
Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

TERMO DE COMPROMISSO nº 020/CIAEIV/2024-A

PA SB nº 070.346/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IGREJA BATISTA DO EVANGELHO ÁGAPE**, cadastrado sob o CNPJ nº 17.678.692/0001-24, situado à Rua das Orquídeas, nº 789 – Bairro Assunção, São Bernardo do Campo – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Misael Uzziel De Marchi Junior**, portador da carteira de identidade RG nº 4.677.254-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 641.532.749-68, abaixo assinado, para o licenciamento da atividade e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 020/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas e consideradas para que sejam concedidos os respectivos Alvarás, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. Atender as Condições de instalação de Uso Não-Residencial em vias Locais (L.M. nº 6.222/12) Quadro 3A, respeitando os níveis de ruído máximo permitido para a mesma, ou seja, diurno até 55dB e noturno até 50dB;
2. Os níveis de poluição sonora deverão ser monitorados periodicamente;
3. Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;
4. A demarcação das vagas para idoso e PcD no interior do imóvel deverão ter as dimensões mínimas previstas em lei;
5. Estão cientes os interessados de que qualquer intervenção no referido imóvel deverá obter o referido licenciamento;
6. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pela **IGREJA BATISTA DO EVANGELHO ÁGAPE**:

MISAEU UZZIEL DE MARCHI JUNIOR

RG nº 4.677.254-7 SESP/PR
CPF nº 641.532.749-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Eva Vilma Coscodai de Marchi

RG nº 55.172.433-X SSP/SP
CPF nº 779.444.709-78

Nome: Priscila Coscodai de Marchi Andreotta

RG nº 55.171.962-X SSP/SP
CPF nº 444.349.378-63

**Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário**

EDITAL ST-1, Nº 23/2024, 01 de novembro de 2024

Assunto: INDEFERIMENTO – CRM (TRANSPORTE ESCOLAR)

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho

decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	CRM	PROCESSO Nº
DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	0958	102811/24

ST-1, 01 de NOVEMBRO de 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-1, Nº 24, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Assunto: INDEFERIMENTO - RECURSO AUTO INFRAÇÃO - VEÍCULO ABANDONADO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	PLACAS	PROCESSO Nº
MOISES PEREIRA LIMA	DEB 3184	SB107961/24

ST-1, 01 de NOVEMBRO de 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-1, Nº 25, 01 de NOVEMBRO de 2024

Assunto: INDEFERIMENTO - TAXI

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	ALVARA	PROCESSO Nº
FABIO WILLIAN DE SOUSA	2342/15	91488/2024

ST-1, 01 de NOVEMBRO de 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-122-1 Nº 105/2024, 01 de NOVEMBRO de 2024

Assunto:

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE AILTON PESSOA	CQV8114	115544/24	5560
DELENA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	ERX0295	118229/24	5563
MICAELA CONSTANTE NASCIMENTO	EMM9248	120136/24	5564
FRANCISCO VITOR MARCELINO	CXB1175	120126/24	5565
GILSON QUERICONI	DDY8730	120389/24	5566
JOSE CARLOS DA SILVA	CFW1883	121420/24	5567
TELMA MARIA DE OLIVEIRA	ANG8704	123461/24	5568
ANA FLAVIA DE MENEZES SILVA	ERF5F28	123953/24	5569
BENEDITA DE OLIVEIRA BRANDAO	DOG9365	126191/24	55572

São Bernardo do Campo, 01 de NOVEMBRO de 2024.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST Nº 74 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **23 a 29 de OUTUBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 29 de Outubro de 2024.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 75 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **23 a 29 de OUTUBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesmultas>.

GST, 29 de Outubro de 2024.

Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO
EDITAL DE LEILÃO Nº 06-2024 SBC

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, na resolução GST 04 e 05/2021, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de Setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, os quais se encontram depositados no PÁTIO DE LEILÃO, localizado na cidade de **CAMPINAS/SP**, à Rodovia SP-73 quilometro 7,5. Os lotes se encontram discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também se consta a sua classificação, com direito a documento.

1.1. Todos os veículos relacionados nesse leilão, serão vendidos sob a modalidade **com direito a documento**.

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com Direito a Documento:

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br) Abertura dos lances dos lotes: **02 de novembro de 2024 às 10:00 AM**, o Início do fechamento dos lotes ocorrerá no dia, **12 de novembro de 2024 às 10:00 AM**

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias **07 e 08 de Novembro de 2024**, no pátio de Leilão de **CAMPINAS**, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade "com direito a documento" pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

4.2. Lotes que apresentam apontamentos/observações relevantes tem essas observações destacadas no ANEXO ÚNICO especificadas, no campo CONDIÇÃO DE VENDA. Os procedimentos eventuais de regularização dos lotes vendidos com apontamento, correrá por conta do arrematante.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprezados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor, conforme previsto no item V, do artigo nº33 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa estabelecida.

5.3. O lote não arrematado por até 10% do valor de avaliação, ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro, em até 24 horas após o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro em novo leilão.

5.4. Os lotes estão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate isento de comissão a título de leiloeiro, COMISSÃO ZERO

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, TAXA ZERO.

5.4.4. Além do valor do arremate, o arrematante interessado terá o custo proveniente ao Laudo de transferência, no valor de R\$: 200,00 que será acrescido no boleto.

5.4.5. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay em até 72:00 horas úteis a contar do encerramento do leilão. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuado.

5.4.6. O não pagamento do lote arrematado, ensejara multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance efetuado pelo arrematante, como também será bloqueado o cadastro do arrematante até a quitação da multa.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, o Comitente emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária. Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: leilaosbccomissao@gmail.com.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados "com direito a documento" serão liberados aos arrematantes, a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate. A regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, desvinculação de eventuais débitos e a comunicação de venda em nome do arrematante será realizado pelo DETRAN/SP, ou pelo DETRAN de cadastro do veículo arrematado.

Todo procedimento de desvinculação de débitos e inserção de comunicação de venda ao arrematante serão enviados pela Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo ao DETRAN/SP, conforme estabelecido no artigo 25º da Portaria CONTRAN Nº623. O DETRAN/SP tem até 10 (dez) dias úteis para fazer o processo de desvinculação dos débitos e inserir a comunicação de venda no prontuário do veículo leiloado.

6.2.1. Após a retirada do veículo no pátio, os arrematantes deverão adotar as providências necessárias para fins de regularizar a transferência do lote arrematado ao respectivo nome, conforme norma vigente. Para tanto deverão apresentar ao órgão de trânsito de seu domicílio a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria de transferência, cópia de RG, CPF e comprovante de residência), para que se processe a transferência do veículo.

6.2.2. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Venda e inclusão do registro da comunicação de venda, atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do

arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxa de licenciamento e o Seguro Obrigatório, ocorrerão por conta do arrematante, levando-se em conta a data do leilão.

6.2.5. O veículo alienado "com direito a documento" só poderá voltar a circular, desde que o arrematante tenha obtido a regularização do veículo e tenha obtido o Certificado de Registro Licenciamento Veicular atualizado. Todas as providências necessárias relativas à regularização para emissão do CRLV, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação, são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO, o transporte do veículo arrematado, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote, no pátio da empresa PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE, será considerado desistente e perderá o valor integral pago pela arrematação do(s) lote(s), bem como o direito à adjudicação do lote arrematado. O lote abandonado permanecerá sob a custódia da concessionária PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE para ser leiloado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores públicos lotados na Divisão do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo e os servidores da concessionária do Pátio Municipal envolvidos com o leilão, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

09. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

10. A descrição do lote poderá sujeitar-se-á a correções, que poderão ser inseridas até o momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

11. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

12. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

12.1 As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento e deverão ser pagas a Concessionária do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

15. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, mesmo após a arrematação, caso haja eventual cadastramento de bloqueios impeditivos a regular transferência do bem ou por ordem judicial.

16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no título IV, Capítulo I, Artigos do nº 155 ao nº163 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto no título IV, capítulo II, dos artigos do nº 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.hastasp.com.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela presente hasta pública.

20. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE LEILÃO Nº 06-2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, na resoluções GST 04 e 05/2021, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com Direito a Documento

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 02 de Novembro de 2024 às 10h00m
Início do fechamento dos lotes: Dia 12 de Novembro de 2024 às 10h00m.

A visita aos Pátios de Apoio para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias **07 e 08 de novembro de 2024** das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

Os Lotes 01 ao 198 estarão disponíveis no seguinte endereço abaixo:

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7,5 S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

VEÍCULOS QUE SERÃO LEVADOS À HASTA PÚBLICAS CONDIÇÕES NAS CONDIÇÕES DE COM DIREITO A DOCUMENTO: 56 LOTES:

Lotés:

1 ; 2 ; 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 7 ; 8 ; 9 ; 10 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 15 ; 16 ; 17 ; 18 ; 19 ; 20 ; 21 ; 22 ; 23 ; 24 ; 25 ; 26 ; 27 ; 28 ; 29 ; 30 ; 31 ; 32 ; 33 ; 34 ; 35 ; 36 ; 41 ; 42 ; 78 ; 83 ; 105 ; 111 ; 125 ; 151 ; 159 ; 161 ; 169 ; 173 ; 175 ; 183 ; 191 ; 192 ; 195 ; 196 ; 197 ; 198

RELAÇÃO POR ORDEM DE LOTES DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

1,ESO0484,SAO VICENTE/SP, 9C6KG0460C0032269, G390E-032272, YAMAHA/FAZER YS250, ROXA, 2011/2012, JOSEFA NAIRETE NERIS DE SANTANA,ELENILDO GASPARINO DOS SANTOS,,313005168, 04/01/2022;

2, GHL7207, SAO CAETANO DO SUL/SP, 9C2KC2200HR033655, KC22E0H033704, HONDA/CG 160 FAN ESDI, PRETA, 2017/2017, HORACIO ALVES DA SILVA FILHO,,1115526461, 03/01/2022;

3, EOS9599, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C2JF2500BR013271, JF25E-B013271, HONDA/LEAD 110, PRETA, 2011/2011, WELLINGTON FERREIRA LEITE,,345504747, 15/01/2022;

4, EOZ1498, DIADEMA/SP, 93FMRCCABM005941, 9CBAB005925, KASINSKI/MIRAGE 150 50, GRENA, 2011/2011, JARDEL LINS,SAMANTHA CONCEICAO SERQUEIRA,,313998906, 02/01/2022;

5,BZR7549, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C2KC2500KR005882, KC25E0K005915, HONDA/CG 160 START, VERMELHA, 2018/2019, EDUARDO RAFANTE ELIAS,OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,,1170939187, 10/04/2022;

6, NJF6077, DIADEMA/SP, 9C2JC30708R660924, JC30E78660924, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, 2008/2008, MARCIO ADRIANO DE SOUSA,,976059584, 15/01/2022;

7, EOX9967, CAMPINAS/SP, 95VGF2M2ABM013792, C1M0020431, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, VERMELHA, 2010/2011, CELSO SOUSA DA COSTA,,304944564, 01/01/2022;

8, CZY8868, SAO PAULO/SP, 9C64VW000Y0013084, 4VW-013044, YAMAHA/XT 225, PRATA, 2000/2000, VALDICLEI MARTINS DE SOUZA,MARCEL FERNANDES DOS SANTOS,,758579659, 18/01/2022;

9, DLW2488, DIADEMA/SP, 9C6KE044050121651, E338E-118955, YAMAHA/YBR 125K, AZUL, 2005/2005, CICERO ELIAS PEREIRA,SILVIO MENEZES LIMA,,862264642, 10/04/2022;

10, ESO1095, DIADEMA/SP, 9C2JF2500BR008735, JF25E-B008735, HONDA/LEAD 110, VERMELHA, 2011/2011, IANE DE BARROS BIDEGA,,334702623, 11/04/2022;

11, ATC9858, CARAPICUIBA/SP, 9C6KE1200A0060150, E3C8E-060145, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, 2010/2010, MICHEL DE OLIVEIRA BIAO DE MELO,,252934407, 10/01/2022;

12, DEK4855, SOROCABA/SP, 9C6KE013020011914, E314E-012038, YAMAHA/YBR 125K, VERMELHA, 2001/2002, DARCI SANCHES,,775523496, 02/01/2022;

13, DJT7161, SAO PAULO/SP, 9C2JC30213R802593, KC16E2A052966, HONDA/CG 125 TITAN KSE, AZUL, 2003/2003, KELLY SANTOS DE LIMA,,809442221, 13/04/2022;

14, DUZ6922, SAO PAULO/SP, 9CDCF47AJ7M012770, F472BR112770, JTA/SUZUKI AN125, VERMELHA, 2006/2007, ADRIANA DA CONCEICAO,BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS,,945154887, 13/04/2022;

15, FNX3686, SAO PAULO/SP, 95VGF5A2EEM000171, C1A2048428, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, VERMELHA, 2014/2014, FERNANDO ALVES DA COSTA,ZELIA REGINA BATISTA,,996418598, 09/01/2022;

16, EKC8551, DIADEMA/SP, 9C2JC4110BR702926, JC41E1B702926, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, 2011/2011, MICHELLE MARINIEY MACIEL,,323721176, 11/01/2022;

17, EOD8D79, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C2KC2500LR058314, KC25E0L058362, HONDA/CG 160 START, CINZA, 2020/2020, ERIK DA SILVA,BANCO PAN SA,,1233102971, 13/01/2022;

18, CDX9184, DIADEMA/SP, 9C2HA070XWR004117, HA07E-X004117, HONDA/C100 BIZ MAIS, VERMELHA, 1998/1999, VIRGINIA SOUZA SILVA,TAILANA

FLAVIA ROSA SILVA,,710372612, 19/01/2022;
19, DRV7E91, SAO PAULO/SP, 9C2JC30706R808738, JC30E76808738,
HONDA/CG 125 FAN, PRETA, 2005/2006, WEVERTON VIEIRA
BARLETTA,,874325080, 30/08/2022;
20, DVU1137, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 9C6KG017070039256,
G347E-038931, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, 2007/2007, ISRAEL PEREIRA
MATOS,BMG S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS,,910742650, 15/01/2022;
21, OPI1718, SAO PAULO/SP, 9C2KC1670DR462689, KC16E7D462689,
HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, 2013/2013, BRUNO HENRIQUE SANTOS DE
SOUZA,VANESSA COELHO DOS SANTOS,,511817363, 15/04/2022;
22, DEU0B99, SAO PAULO/SP, 9C2KC2500LR066686, KC25E0L066691,
HONDA/CG 160 START, CINZA, 2020/2020, EDSON EDUARDO SANTOS
JUNIOR,BANCO PAN SA,,1237296282, 06/01/2022;
23, EWH7322, GUARULHOS/SP, 9C6KE1520B0072191, E3G9E-072193,
YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, 2011/2011, WANDER CEZAR BARROSO DE
CARVALHO,CAIO LUIZ BUENO,,353352764, 16/04/2022;
24, DYR4912, SAO PAULO/SP, 9C6KE092070134446, E382E-132986,
YAMAHA/YBR 125K, PRETA, 2007/2011, IVONE VIEIRA DE OLIVEIRA,THIAGO BERTI
PRUDENTE,,930490142, 20/04/2022;
25, GEA9801, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C6RG3810J0013658,
G3F7E-025169, YAMAHA/YS150 FAZER SED, VERMELHA, 2017/2018, NICOLE
ANDRESSA CANTANHEDE FERREIRA,BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL
S.A.,,1134379053, 21/04/2022;
26,EOT0803, MONGAGUA/SP,9C2KC1620AR006739, KC16E2A006739,
HONDA/CG150 TITAN MIX ES, LARANJA, 2009/2010, NATALIA RODRIGUES TOMAZ
DA SILVA,MARILENE NEVES FERREIRA,,190734418, 21/04/2022;
27, EBS6409, SAO PAULO/SP, 9C2KC2200LR039501, KC22E0L039528,
HONDA/CG 160 FAN, PRATA, 2019/2020, DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA
FILHO,BANCO PAN SA,,1219930366, 15/01/2022;
28, EOS2498, SAO PAULO/SP, 9C2NC4310BR019058, NC43E1B019058,
HONDA/CB 300R, AMARELA, 2010/2011, ADINAN NUNES DOS SANTOS,CLAYTON
SILVA DOS SANTOS,,274806355, 24/04/2022;
29, EHG0F11, SAO PAULO/SP, 9C2MC35008R117515, MC35E-8117515,
HONDA/CBX 250 TWISTER, CINZA, 2008/2008, GUSTAVO PILLA DOS
SANTOS,FERNANDO HENRIQUE LUCAS,,132621932, 24/04/2022;
30, EHZ2375, SANTO ANDRE/SP, 9C2KD0560BR104596, KD05E6B104596,
HONDA/NXR150 BROS KS, PRETA, 2011/2011, VERZANI E SANDRINI SEG PATR
LTD,VICTOR MARCELINO CACERES,,335929443, 24/04/2022;
31, DOK1390, DIADEMA/SP, 9C2HA07005R814498, HA07E-5814498,
HONDA/C100 BIZ MAIS, PRETA, 2005/2005, SHEILA DE OLIVEIRA,RICARDO
MENDES RODRIGUES,,859083373, 04/05/2022;
32, FKL9174, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 95VC02J2CDM005834,
C1JC009200, DAFRA/RIVA 150, VERMELHA, 2012/2013, ADENIAS ALVES DE
SOUZA,,554018403, 14/01/2022;
33, DXN6158, DIADEMA/SP, 9C6KE094070017059, E386E-016918,
YAMAHA/XTZ 125K, PRETA, 2007/2007, MARCO ANTONIO BOTELHO DA
SILVA,MAGNO DOS SANTOS FERREIRA,,919179240, 11/01/2022;
34, DOE1B23, SAO PAULO/SP, 9C2KC08105R800326, KC08E15800326,
HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, 2004/2005, MARIA GLORIA RIBEIRO
SANTOS,ANA PAULA TAVARES DA SILVA,,836909852, 01/01/2022;
35, EWG8061, SAO PAULO/SP, 9C2JF2500CR003253, JF25E-C003253,
HONDA/LEAD 110, VERDE, 2012/2012, ALEX DA SILVA REIS,ANDRESSA BEATRIZ
SANTOS SILVA,,459567462, 07/05/2022;
36, EFK9373, SAO PAULO/SP, 9C6KE092080191754, E382E-190299,
YAMAHA/YBR 125K, PRETA, 2008/2008, RAFAEL CHIESI GRACA,JADYSON
HENRIQUE DOS SANTOS,,114340030, 02/01/2022;
41, DFA8340, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C2JC30102R160156,
JC30E12160156, HONDA/CG 125 Titan KS / Today 125, VERMELHA, 2002/2002,
ALBERLANIO MESQUITA DE OLIVEIRA,MARINALVA HENRIQUE DO
CARMO,,776958267, 15/01/2022;
42, BYK0I92, Diadema/SP, 9C2KC08108R106783, KC08E18106783,
HONDA/CG 150 TITAN KS, CINZA, 2008/2008, CLAUDIA PEREIRA DE
LIMA,,953077527, 23/05/2022;
78, DYZ4H87, DIADEMA/SP, 9C2KC08107R200466, KC08E17200466,
HONDA/CG 150 TITAN KS, PRATA, 2007/2007, LUCAS WELLINGTON SANTOS
FERNANDES,,927982838, 03/01/2022;
83, EJO2157, SAO PAULO/SP, 95VCA3J59AM001338, C6J9001329,
DAFRA/SPEED 150 CARGO, AMARELA, 2009/2010, MARIVALDO XAVIER DE
SANTANA,,181690772, 01/01/2022;
105, EFE7D03, SANTO ANDRE/SP, 9C2JC30708R609411, JC30E78609411,
HONDA/CG 125 FAN, PRETA, 2008/2008, NEVERTON DE SOUSA,,987654586,
01/01/2023;
111, DLQ1J36, SAO PAULO/SP, 9C2JC30705R026464, JC30E75026464,
HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, 2005/2005, RAPHAEL ALVES SANTANA
COSTA,,854801391, 22/08/2022;
125, DCL8I42, SAO PAULO/SP, 9C2JC30101R184441, JC30E11184441,
HONDA/CG 125 Titan KS / Today 125, PRATA, 2001/2001, CLAUDENIR ANTONIO
DA SILVA,LUCIANO FERREIRA DA SILVA,,761604065, 17/12/2022;
151, EHZ1171, SANTO ANDRE/SP, 9C6KE1200A0052425, E381E047047,
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, 2009/2010, CAUE DOUGLAS NUNES
ZAMPAR,AGLAENE SENA FERREIRA,,197504108, 08/05/2022;
159, FLA5993, SAO PAULO/SP, 9C2JF2500ER306843, JF25E-E306843,

HONDA/LEAD 110, PRETA, 2014/2014, ALEXANDRO RAMALHO MATIAS DA
SILVA,BANCO VOTORANTIM S.A.,,1055883760, 02/05/2022;
161, GGN5190, DIADEMA/SP, 9C2JF2500FR505842, JF25E-F505965,
HONDA/LEAD 110, VERMELHA, 2016/2015, THAIS BORGES
FERREIRA,,1096593928, 08/05/2022;
169, ECS5367, DIADEMA/SP, 9C6KE092080207795, E382E-206333,
YAMAHA/YBR 125K, PRETA, 2008/2008, ALESSANDRA APARECIDA PAPALETTO
SILVA,,967522480, 02/05/2022;
173, EHQ9927, DIADEMA/SP, 9C2JC4110AR009385, JC41E1A009385,
HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, 2009/2010, DANIELA CRISTINA DA
PENHA,JOSE ANDERSON DE MELO,,177551798, 08/05/2022;
175, DVV7184, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 94J1XFBC77M046312,
JBA7053390, SUNDOWN/WEB 100, PRETA, 2007/2007, CLAUDIA DA SILVA
SANTOS,WEDJA SILVA DE LIMA,,920656404, 30/06/2022;
183, DGY0926, SAO PAULO/SP, 9C2JC4130CR008259, JC41E3C008259,
HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, 2012/2012, FELIPE MACEDO DA
SILVA,,475582403, 06/04/2022;
191, EOA6488, DIADEMA/SP, 9C2JC4110DR769024, JC41E1D769024,
HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, 2012/2013, CELIO RUFINO DOS
SANTOS,,506191125, 04/03/2022;
192, DBR5612, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C6KE0100Y0015936,
E308E-016001, YAMAHA/YBR 125E, AZUL, 2000/2000, GERALDO PASTOR
MOREIRA,,745304214, 14/06/2022;
195, AMM7950, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C2KC08105R091102,
KC08E15091102, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, 2005/2005, EVERALDO
NOVAIS LUZ,FLAVIO COELHO CAVALCANTE,,848083091, 08/04/2022;
196,FEN2215,SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C6KE1500C0068125,
E3G7E-068126,YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, 2012/2012, EVA MARIA
CONCEICAO DE OLIVEIRA,IGOR LIMA DA CUNHA,,503810843, 06/04/2022;
197, EKC7923, MAUA/SP, 9CDCF4FAJDM110697, F4B8-BR110697,
JTA/SUZUKI BURGMAN I, PRETA, 2012/2013, CLEYTON DA SILVA,ELISON SANTOS
SOUZA,,487530144, 13/03/2022;
198, FQR7E71, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9C6KG0660E0014220,
G3B9E-022032, YAMAHA/YS150 FAZER ED, VERMELHA, 2014/2014, DANILO
RAFACHINHO ALMEIDA,AYMORE CRED FIN INV SA,,997690232, 30/04/2022;

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO CMAE Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as vistorias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no mês de novembro de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerando o intuito de garantir a qualidade da alimentação oferecida nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º Publicar a agenda de vistorias do mês de novembro de 2024, conforme detalhado abaixo:

- I. 05/11/2024 - EMEB Marcos Rogério da Rosa;
- II. 13/11/2024 - Creche Parceira Associação Lapidar;
- III. 21/11/2024 - EMEB Cora Coralina; e
- IV. 24/11/2024 - EMEB Pastor Roberto Montanheiro.

Parágrafo único. Fica ressalvado que eventuais ajustes de data poderão ser realizados sem a necessidade de nova publicação, desde que comunicados internamente aos membros do CMAE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º As vistorias serão realizadas por membros designados pelo CMAE, os quais deverão observar as condições de armazenamento dos alimentos, a adequação dos cardápios, o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional, entre outros aspectos pertinentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2024.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CMAE Nº 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a análise e aprovação dos cardápios do mês de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e

Considerando a análise minuciosa realizada por este colegiado acerca dos cardápios apresentados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo; e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resolve:

Art. 1º Aprovar os cardápios apresentados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Creches Parceiras, durante o mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2024.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO SE Nº 48/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2024 das Unidades Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Ações Educacionais,
RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, referente ao ano letivo de 2024, conforme segue:

EMEB BOSKO PRERADOVIC

EMEB ISIDORO BATTISTIN

EMEB MARLY BUISSA CHIEDDE

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2024.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Comunicado GSC Nº 011/2024

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 05 de novembro de 2024

Horário: 09h00

Local: Auditório da Pinacoteca, situado à Rua Kara, nº 105, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP

A pauta da reunião será composta pelos seguintes itens:

1. Construção do Regimento Interno do CMPC;
2. Construção do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura (FMC);
3. Construção do Regimento Interno do Conselho Diretor do FMC;
4. Indicação dos membros do CMPC para o Conselho Diretor do FMC.

Ressaltamos a necessidade do envio de justificativa de ausência via e-mail: cmpc@saobernardo.sp.gov.br ou telefone 2630-9608 para deliberação em plenária.

A presença de todos é fundamental.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretaria de Cultura e Juventude São Bernardo do Campo

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo

COMPAHC - SBC CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do COMPAHC - SBC: Adriana da Silva, Arthur dos Reis, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Caroline de Oliveira Soares, Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi, Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho, Douglas Alexandre Soares, Eliene Santos Amaral, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Fernando Bonisio, Gisela Helena Máximo Palombo, Graziela Cristina Marotti, Jorge Henrique de França de Jesus, Jozileide Ferreira de Castro, Juliana Corradi de Oliveira, Laureano Edésio da Silva, Loretha Felippini Rodrigues, Maria Ester Dalmolin Oneda, Maria Luiza D'Bones Silva, Maurício Brigatto Cypriano, Renata Aparecida da Silva, Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa, Ronald França Ribeiro e Sílvia de Araújo Donnini para a 224ª Reunião Ordinária a ser realizada em 06 de novembro de 2024, às 9h, no Centro Turístico de São Bernardo do Campo "Fídia Zamboni", Rua Kara, 105 - Jardim do Mar.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

Divisão de Preservação da Memória

SC-22

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSDECT Nº 010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT, por seu representante, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público com a finalidade de convidar pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em disponibilizar serviços e/ou produtos voltados aos municípios, de forma gratuita, durante o **Feirão de Empregos e Oportunidades a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024**, no Ginásio Poliesportivo de São Bernardo do Campo, localizado na Avenida Kennedy, nº 1.155, Anchieta, São Bernardo do Campo - SP.

Trata-se de evento realizado com o objetivo de intermediar o contato dos municípios que buscam colocação ou recolocação no mercado de trabalho com diversas empresas do município, proporcionando-lhes a oportunidade de, em um mesmo local, ter contato com empresas de diversos ramos e segmentos que buscam a contratação de pessoal para o preenchimento de vagas de emprego e estágio.

Os serviços e/ou produtos serão prestados/entregues, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a administração pública, única e exclusivamente no dia do Feirão de Empregos e Oportunidades.

Os inscritos poderão fornecer os materiais/equipamentos e profissionais necessários para realização dos serviços pertinentes ao evento levando-se em consideração a quantidade prevista de municípios no dia do evento (5.000).

Caso haja mais de uma empresa interessada em apoiar o mesmo serviço, será considerada a empresa que primeiro encaminhou a ficha de inscrição para o correio eletrônico indicado neste edital, sendo ainda possível a prestação simultânea do serviço/produto por diversas empresas/pessoas do mesmo ramo.

As inscrições serão recebidas, no limite de até 05 (cinco) pessoas físicas e ou jurídicas, mediante envio da **Ficha de Inscrição, conforme o modelo do Anexo I**, devidamente preenchida para o correio eletrônico ctr@saobernardo.sp.gov.br ou protocolar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.473, Baeta Neves, **até o dia 06 de novembro de 2024**. Caso o número de inscritos seja maior que a quantidade de vagas, o excedente ficará em lista de espera e poderá participar do evento em caso de desistência.

Os inscritos poderão utilizar material de identidade visual no dia do evento - confeccionado pelo próprio interessado e às expensas deste - em espaço e período acordados com a organização do evento.

Quaisquer avarias e/ou sinistros ocorridos com os itens alugados/emprestados/utilizados e/ou disponibilizados pelos inscritos são de única responsabilidade deles, não tendo a administração pública qualquer responsabilidade por eventuais danos, perda ou extravio.

O apoiador terá que executar os serviços conforme especificado no Anexo I, assinado quando do envio do documento por e-mail, zelando pela observância da qualidade técnica dos serviços;

Os períodos de cada ação/atividade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o e-mail: ana.gomes@saobernardo.sp.gov.br e serão dirimidas pela organização do evento.

Fernando Longo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
Trabalho e Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO GSDECT nº 010/2024

1 - DADOS DO INTERESSADO:

Nome:

RG/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2 - PROPOSTA DE SERVIÇO E/OU PRODUTO:

(descrever a proposta de serviço e/ou produto que será disponibilizado no

dia do Feirão de Emprego exclusivo na área da Saúde).

3 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSDECT Nº 011 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O Município de São Bernardo de Campo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT, por seu representante, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público direcionado prioritariamente aos comerciantes da cidade, atuantes na área de alimentos & bebidas, para compor a Praça de Alimentação do **Feirão de Empregos e Oportunidades a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024**, no Ginásio Poliesportivo de São Bernardo do Campo, localizado na Avenida Kennedy, nº 1.155, Anchieta, São Bernardo do Campo - SP, das 8h00 às 16h00.

Trata-se de evento realizado com o objetivo de intermediar o contato dos municípios que buscam colocação ou recolocação no mercado de trabalho com diversas empresas do município, proporcionando-lhes a oportunidade de, em um mesmo local, ter contato com empresas de diversos ramos e segmentos que buscam a contratação de pessoal para o preenchimento de vagas de emprego e estágio.

A Praça de Alimentação do evento será na área externa do Ginásio Poliesportivo de São Bernardo do Campo. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para participação na praça de alimentação do evento.

A participação dar-se-á por meio de tenda ou Food Truck. Só poderão ser comercializados os produtos para qual cada interessado for habilitado. No intuito de realizar o evento de forma sustentável, os comerciantes arcarão com os custos de comunicação visual, aluguel de mesas e cadeiras e gastos em geral. Estima-se o público de 5.000 pessoas circulando pelo evento.

Caso haja mais de um interessado que comercialize o mesmo produto, será considerado o interessado que primeiro protocolou ou encaminhou a ficha de inscrição para o correio eletrônico indicado neste edital.

As inscrições serão recebidas, mediante envio da **Ficha de Inscrição, conforme o modelo do Anexo I**, devidamente preenchida para o correio eletrônico ctr@saobernardo.sp.gov.br ou protocolar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.473, Baeta Neves, **até o dia 06 de novembro de 2024**. Caso o número de inscritos seja maior que a quantidade de vagas, o excedente ficará em lista de espera e poderá participar do evento em caso de desistência.

Os períodos de cada ação/atividade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o e-mail: ana.gomes@saobernardo.sp.gov.br e serão dirimidas pela organização do evento.

Fernando Longo

**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
Trabalho e Turismo**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO GSDECT nº 011/2024

1 - DADOS DO INTERESSADO:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2 - PROPOSTA DO PRODUTO VENDIDO:

(descrever a proposta de serviço e/ou produto que será disponibilizado no dia do Feirão de Emprego exclusivo na área da Saúde).

3 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS - SAS-2 SEÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO SOCIAL - SAS-203 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, através do Departamento de Gestão do SUAS, **CONVOCA** os (as) munícipes abaixo relacionados a comparecerem no **POSTO DO CADASTRO ÚNICO, sito à Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro, das 7h às 18horas**, para fins de atualização cadastral, visto que foram identificadas possíveis inconsistências na base de dados do Cadastro Único.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2024.

ERCULE ALFREDO NOTTE

Diretor do Departamento de Gestão do SUAS

ORDEM	NOME	CPF
1	ADEILDA DE LIMA SOUZA	274XXXX829
2	ALDENOURA DE SOUSA SANTOS	262XXXX880
3	ALESSANDRA MARIA BALBINO	315XXXX870
4	ANA CAROLINA HENRIQUES REZENDE	456XXXX829
5	ANA LUIZA SILVA RODRIGUES	581XXXX828
6	ANGELA MARIA DE SOUSA CARDOSO	296XXXX430
7	ANGELICA CRISTINA DE ALMEIDA	124XXXX837
8	ANGELINA BARROS DE SOUSA	249XXXX854
9	ANNELISE APARECIDA DA SILVA	992XXXX447
10	ANTONIA PEREIRA FONTES	280XXXX839
11	BERENICE MEDEIROS DA SILVA	385XXXX802
12	BIANCA MIRANDA MENDES	441XXXX805
13	CAMILLE MILIOTTI	343XXXX875
14	CARLOS DIAS RAMOS	169XXXX818
15	CAROLINA ZAMPROGNA	285XXXX832
16	CICERA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA	882XXX801
17	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA	155XXXX861
18	DANIELA ARAUJO DA SILVA	313XXXX855
19	DANIELE APARECIDA SANTOS SILVA	408XXXX829
20	DEBORA BITTNER PENA	408XXXX871
21	DEBORA DIAS RODRIGUES FERNANDES	373XXXX880
22	DORINEDES GONZAGA SANTOS DE OLIVEIRA	274XXXX860
23	EDNA MARIA DA SILVA	310XXXX875
24	EDNALVA DO NASCIMENTO NUNES	357XXXX827
25	ELIANA FELIX DA SILVA COLOGNEZE	898XXXX827
26	ELIETE PEREIRA MOREIRA	966XXXX822
27	ELIZABETH GONCALVES	881XXX822
28	ELLEN APARECIDA CANDIDO NASCIMENTO	433XXXX806
29	ERICA LAIS SOUSA SILVA	674XXX369
30	ERICK DAVI APARECIDO CEZARIO	438XXXX841
31	ERIVANIA KELLES COSTA	777XXXX407
32	FERNANDA BEATRIZ SOUZA FELIX DO NASCIMENTO	509XXXX866
33	FRANCINETE LIMA DA SILVA	266XXXX820
34	GISLAINE BARBOSA FERREIRA	423XXXX801
35	GUILHERME KENER SANTOS LOURENCO	486XXXX848
36	ICARO CASTRO ALENCAR	728XXX210
37	IOLANDA FRAGA DOS SANTOS PIO	291XXXX888
38	JACIRA BENEDITA RODRIGUES DE LIMA	107XXXX800
39	JOAO MARCOS DOS SANTOS PIRES	584XXXX840
40	JOSE VAGNER DOS SANTOS	277XXXX809
41	JOSEFA TIMOTEO DA SILVA	155XXXX847
42	JOSIANE ALBERTINA DA SILVA	284XXXX863
43	JULIANA JAXUKA MIRIM VERISSIMO MARTINS DA SILVA	238XXXX838

44	JULIANA MAIARA FIRMINO DOS SANTOS	424XXXXX836
45	KAIANNE DE JESUS GRISMALDI	409XXXXX850
46	KARINA SANTOS DE SOUZA	229XXXXX862
47	LILIAN PAULA FLORES DIAS	402XXXXX804
48	LUANA PAULA DE AMORIM PINTO	377XXXXX896
49	LUCILENE FERREIRA GOMES	468XXXXX460
50	LUCIMARA PEREIRA BISPO	264XXXXX559
51	MARCELO DE ALMEIDA	161XXXXX829
52	MARIA ALDEIR ROCHA DOS SANTOS	858XXXXX580
53	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DA SILVA	116XXXXX808
54	MARIA CICERA VIEIRA SOUSA	377XXXXX811
55	MARIA DE FATIMA SANTOS BEZERRA ALMEIDA	726XXXXX854
56	MARIA ELIZETE DA SILVA	206XXXXX884
57	MARIA MEDIANEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	921XXXXX845
58	MARIA MILANY DE SOUSA ASSIS	390XXXXX860
59	MARIA ROSELI DA SILVA	272XXXXX801
60	MARIA ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	161XXXXX864
61	MARIA SUELI DOS SANTOS	282XXXXX806
62	MARIANA ROCHA DE OLIVEIRA	480XXXXX875
63	MARINA AGUILLAR TEIXEIRA	387XXXXX800
64	MARLENE MIRANDA LOPES DA SILVA	111XXXXX827
65	MAYCON DE SOUZA	531XXXXX858
66	MOISES MISSIAS ALIXANDRE	889XXXXX406
67	NATA BARBOSA	433XXXXX896
68	NATANAEL ROBERTO CORDEIRO DA SILVA	431XXXXX889
69	NATASHA CAROLINE DOS SANTOS	401XXXXX886
70	NICOLAS SANTOS CHAVES	492XXXXX802
71	NILTON ALVES DA SILVA	636XXXXX804
72	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS	601XXXXX864
73	PALOMA DOS SANTOS MOREIRA	425XXXXX832
74	PATRICIA NICOLINA DOS REIS	355XXXXX851
75	RAQUEL RAMOS DE SOUZA	397XXXXX836
76	REGINA TONHOLI DA SILVA	192XXXXX863
77	RICHARD RIBEIRO DOS SANTOS ABREU	558XXXXX820
78	ROSEANE DE JESUS SANTOS	739XXXXX510
79	SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA	563XXXXX830
80	SERGIO RIBEIRO	151XXXXX811
81	SHERLEY APARECIDA TORRISI	119XXXXX897
82	SONEIDE ALVES VANDERLEI DOS SANTOS	293XXXXX855
83	SUELI DE SOUZA	219XXXXX804
84	SUELY NOVAIS PINTER	313XXXXX895
85	THAINE PEREIRA SILVA	522XXXXX804
86	THALYTA SOUSA VIEIRA	526XXXXX866
87	VALDILEIA GARROS COELHO	396XXXXX899
88	VINICIUS JARA GUIMARAES	441XXXXX801
89	VINICIUS MADSON SILVA SOUZA	475XXXXX864
90	VITORIO PEDRO DE SOUZA	519XXXXX892
91	VIVIANE LUISA DE ALMEIDA	281XXXXX823
92	VIVIANE VIRGINIO DO NASCIMENTO	520XXXXX430
93	WELDON MONTEIRO DO CARMO	346XXXXX504
94	YAN PEREIRA DA SILVA	515XXXXX830
95	YENNI RINA APAZA QUINO	234XXXXX854
96	ZILDA GARCIA RODRIGUES	140XXXXX819

19.994.967/0001-64

Objeto: Projeto "Judô Borda do Campo"**Valor:** R\$ 71.123,04 (setenta e um mil cento e vinte e três reais e quatro centavos)**Vigência:** 12 (doze meses)**Data da Assinatura:** 23/10/2024**Termo de Fomento nº 025/2024-SAS****Executor:** Grupo Assistencial Boréia, CNPJ 06.011.430/0001-95**Objeto:** Projeto "Gingapoeira"**Valor:** R\$ 76.860,00 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**Vigência:** 12 (doze meses)**Data da Assinatura:** 23/10/2024**Termo de Fomento nº 026/2024-SAS****Executor:** Instituição Assistencial Irmão Palminha, CNPJ 06.136.011/0001-80**Objeto:** Projeto "Tecno Mentes: Inclusão Digital para Crianças e Adolescentes"**Valor:** R\$ 74.464,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**Vigência:** 12 (doze meses)**Data da Assinatura:** 23/10/2024**Termo de Fomento nº 027/2024-SAS****Executor:** Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo, CNPJ 05.634.011/0001-47**Objeto:** Projeto "Cidadania em Movimento"**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**Vigência:** 12 (doze meses)**Data da Assinatura:** 23/10/2024

São Bernardo do Campo, em 29 de outubro de 2024.

ANDRE SICCO DE SOUZA

Secretário de Assistência Social

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Bernardo do Campo
Manifesto nº 02/2024 CMDCA/SBC**

1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC) vem a público manifestar seu veemente repúdio/descontentamento à postura do Sr. Guilherme Melchhiades Dias, advogado inscrito na OAB sob o nº 379.948, durante a 796ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 25 de setembro de 2024.

2 Ao questionar publicamente este Conselho quanto aos trâmites administrativos de processos, o Dr. Guilherme, em sua manifestação, revelou ao Pleno deste Conselho e seus convidados, informações sensíveis contidas em documento sigiloso, que tramita sob sigredo de justiça, inclusive, expondo as partes, principalmente a vítima, causando-lhe significativo impacto emocional.

3 O sigredo de justiça é uma medida que visa proteger as pessoas envolvidas em um processo e valores da sociedade, como a intimidade e a imagem. A Constituição Federal estabelece que a lei só pode restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

4 O CMDCA/SBC reafirma seu compromisso com a ética, a responsabilidade e a legalidade, ressaltando que a divulgação indevida de dados sensíveis, que tramitam em sigredo de justiça, fere o direito à privacidade das partes, sendo inadequada, inclusive, ser realizada por advogado, em razão da sua atuação profissional.

5 Este Conselho reafirma ainda a importância da retidão e atendimento estrito aos princípios éticos e legais que norteiam a atuação do poder público, zelando pelo cumprimento das normas e proteção dos direitos e garantias individuais, bem como pela dignidade das partes envolvidas em todos os processos sob sua responsabilidade.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

**Comissão Jurídico-Financeira
Mesa Coordenadora do CMDCA/SBC**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar

EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD

Termo de Fomento nº 023/2024-SAS**Executor:** Borda do Campo - Sociedade de Beneficência, CNPJ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CMDCA/SBC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, doravante denominado CMDCA/SBC, nos termos da Lei 6.159 de 10 de outubro de 2011, e suas alterações.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CMDCA/SBC é por sua natureza órgão autônomo, de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º. O CMDCA/SBC é composto por 20 (vinte) representações, sendo 40 (quarenta) membros, respeitada a seguinte distribuição:

I - 10 (dez) representações titulares e suas respectivas suplências do Poder Executivo, indicados para representar os órgãos da Administração Pública Municipal, cujas funções tenham relação com a execução da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente no Município;

II - 10 (dez) organizações representativas da população, que indicarão seus representantes titulares e suplentes.

§1º. Os representantes dos órgãos municipais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da eleição da Assembleia-Geral para escolha de Conselheiros da Sociedade Civil, podendo ser substituídos a qualquer momento, por meio de portaria. A indicação é considerada válida a contar do protocolo da referida portaria na secretaria executiva do CMDCA/ SBC.

§2º. As organizações representativas da população que terão assento no CMDCA/SBC serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim, pelas próprias organizações já participantes, por meio de Comissão Eleitoral constituída de seus Conselheiros, nos termos deste Regimento Interno e de Resolução expedida pelo CMDCA/SBC.

§3º. Os mandatos das Organizações representativas da População, que indicarão seus representantes, titulares e suplentes, podendo substituí-los, desde que prévia e justificadamente comunicado ao CMDCA/SBC, de forma a não prejudicar seu funcionamento, nos termos deste Regimento.

§4º. Cada entidade, organização ou movimento poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga no CMDCA/SBC.

§5º. Os membros do CMDCA/SBC eleitos, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se 1 (uma) única recondução, por igual período, ressalvada a hipótese de não existirem outras organizações interessadas, quando será admitida mais de 1 (uma) recondução.

§6º. Não deverão compor o CMDCA/SBC, no âmbito de seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, incluindo-se, neste conceito, os poderes legislativo, judiciário e executivo, quer sejam da Administração direta, indireta ou fundacional na qualidade de representante da sociedade civil;

IV - Conselheiros tutelares no exercício da função e a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, em exercício na Comarca, no foro regional, distrital ou Federal.

§7º. O Conselheiro suplente poderá participar, com direito a voz, de qualquer reunião do CMDCA/SBC, devendo assumir automaticamente a titularidade nas ausências e impedimentos do Conselheiro titular, do qual é suplente, quando terá também direito a voto.

§8º. São impedidos de compor o CMDCA/SBC, como membro titular ou suplente, cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, sogros, genro, nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteado de membros dos Conselhos Tutelares do Município.

Art. 4º. A função de Conselheiro do CMDCA/SBC é voluntária, considerada de interesse público relevante na assistência à criança e ao adolescente, não será remunerada em nenhuma hipótese e requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas atribuições, em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDCA/SBC far-se-á pelo Chefe do Executivo ou de seu representante, obedecidas as disposições deste regimento.

CAPÍTULO III **DA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO**

Art. 6º. As eleições para escolha dos representantes da sociedade civil serão realizadas a cada dois anos, e serão reguladas por resolução própria.

Art. 7º. As organizações representativas da população serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim, pelo próprio CMDCA/SBC, por meio de Comissão Eleitoral constituída por Conselheiros representantes da sociedade civil, nos termos deste Regimento e de resolução específica.

§1º. Estarão aptos a concorrer e a votar as entidades, organizações e movimentos que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha, previstos em edital específico.

§2º. As organizações representativas da população indicarão seus representantes, titulares e suplentes, podendo substituí-los, desde que prévia e justificadamente comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, de forma a não prejudicar seu funcionamento, nos termos deste Regimento Interno e Resolução específica.

Art. 8º. O processo eleitoral da representação da sociedade civil para o CMDCA/ SBC será regulado por resolução aprovada e publicada na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do mandato, observada a ampla participação dos interessados.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 9º. Compete ao CMDCA/SBC, de acordo com as atribuições previstas na Lei Municipal 6.159 de 10 de outubro de 2011:

I - Formular e deliberar sobre a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo, dentre outras atribuições, acompanhar, no primeiro ano de cada gestão municipal, o Plano Plurianual do Município;

II - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais relativas à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

III - Acompanhar as discussões para definição de prioridade das dotações orçamentárias a serem destinadas, em cada exercício, à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Orçamento Participativo e dos Poderes Executivo e Legislativo, defendendo o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV - Controlar o cumprimento da execução orçamentária e das prioridades das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

V - Subsidiar na elaboração o Plano Plurianual do Município no que tange à utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, além de deliberar sobre a utilização dos recursos do FUMCAD, a que se refere o inciso IV do art. 88 do Estatuto da Criança e do

Adolescente, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC.

VI - Proceder ao registro das organizações não governamentais e à inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais, mantendo os respectivos registros e suas alterações, nos termos do parágrafo único, do artigo 90, do ECA;

VII - Criar e manter atualizado o cadastro de todos os programas, projetos e serviços voltados à criança e ao adolescente no Município;

VIII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Municipal nº 6.159 de 10 de outubro de 2011, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - Divulgar, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, estudos sobre a situação econômica, social, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira, fomentando a desagregação de dados e indicadores em nível municipal e intermunicipal;

X - Convocar e realizar as conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, precedidas de conferências protagonizadas por crianças e adolescentes;

XI - Convocar e realizar, a cada 2 (dois) anos, as eleições da representação da sociedade civil às vagas do CMDCA/SBC;

XII - Fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XIII - Apoiar os fóruns existentes ou que venham a ser criados para a discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XIV - Atuar de forma propositiva nas instâncias de articulação municipal e regional das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

XV - Publicar as decisões do CMDCA/SBC, na forma de resolução, na imprensa oficial do Município;

XVI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XVII - Convocar e realizar, no período legal, as eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como acompanhar seu funcionamento;

XVIII - Elaborar, aprovar e encaminhar à Secretaria de Assistência Social - SAS, o plano de aplicação do FUMCAD/SBC, para o exercício seguinte, até 31 de julho de cada ano;

XIX - Elaborar, aprovar e encaminhar à Secretaria de Assistência Social - SAS, o plano de ação do FUMCAD/SBC, para o exercício seguinte, até o último dia de

fevereiro.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMDCA/SBC funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social – SAS, e com cooperação técnica da Secretaria de Educação, nos termos da Resolução Conjunta SE/SAS n.º 01, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 11. O CMDCA/SBC realizará Sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, conforme calendário a ser ajustado em deliberação da Coordenação Executiva, por convocação do Coordenador ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As Sessões plenárias serão abertas à participação da população, na forma deste Regimento.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação, garantirá o suporte técnico, administrativo, bens materiais e recursos humanos devidamente capacitados para o pleno funcionamento do CMDCA/SBC.

Art. 13. O Poder Público, por meio da Secretaria de Assistência Social, ficará responsável pelos processos de contratação cujos recursos sejam oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FUMCAD), bem como pelas rotinas administrativas, de gestão, prestação de contas trimestrais, anuais e demais informações ligadas ao referido fundo.

Parágrafo Único: Para o íntegro funcionamento da Secretaria Executiva CMDCA-SBC, deverá ser disponibilizado, o mínimo de 04 (quatro) servidores municipais capacitados para o assessoramento administrativo permanente do Conselho, podendo estes serem lotados tanto na Secretaria de Educação quanto na Secretaria de Assistência Social.

Art. 14. Caberá à Secretaria Executiva além de acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades, as atribuições a seguir elencadas:

- I – Contribuir para a melhoria da qualidade e maior produtividade do Conselho;
- II – Atender às demandas internas e externas com eficácia;
- III – Administrar eficazmente o tempo;

- IV – Manter atualizados os arquivos manuais e informatizados;
- V – Gerenciar tarefas operacionais, valorizando os princípios de um bom sistema de comunicação;
- VI – Resolver problemas inerentes ao seu trabalho, melhorando a qualidade e produtividade dos serviços;
- VII – Redigir textos e informativos sobre o Conselho e suas atribuições quando necessária;
- VIII – Aplicar as técnicas secretariais (arquivos, agendas) e outras necessárias para o devido funcionamento;
- IX – Coordenar os trâmites de papéis e comunicação oficial via sistema Prodigí ou outro, definido pela esfera municipal;
- X – Usar amplamente a informática (planilha eletrônica, banco de dados, processadores de textos, correio eletrônico, internet, e outros meios hábeis e disponíveis para a garantir a eficiência e continuidade dos serviços;
- XI - Gerenciar eficazmente a transmissão e difusão de informações;
- XII – Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Coordenação;
- XIII – Secretariar as Assembleias, lavrar Atas, controlar as frequências dos Conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- XIV - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA/SBC;
- XV - Providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA/SBC no Diário Oficial do Município, nos prazos definidos na forma do Regimento Interno e administração municipal;
- XVI - Elaborar pautas de reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões
- XVII - Permanentes, do Plenário e/ou Coordenação;
- XVIII - Manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA/SBC;
- XIX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as decisões do CMDCA/SBC;
- XX – Auxiliar o processo de eleição do Conselho Tutelar bem como da eleição das sociedades representativas da sociedade no CMDCA/SBC;
- XXI – Registrar as entidades inscritas nos programas de atendimento de crianças e adolescentes, de acordo com a Resolução vigente que estabelece

diretrizes, critérios e procedimentos, para o registro de organizações da sociedade civil e inscrição de programas e/ou projetos, governamentais e não governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no CMDCA/SBC, bem como deliberar e controlar as políticas públicas de acordo com a legislação e normas vigentes;

XXII – Organizar e acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias; XXII – Assessorar a constituição de Comissões;

XXIII – Editar as Resoluções e outros documentos imprescindíveis para a regularidade do CMDCA/SBC, sempre que solicitado e necessário, e

XXIV - Para eficiência e continuidade do trabalho exercido pela Secretaria Executiva, serão utilizados os modelos de instrumentais padronizados anexos a esta Resolução (Anexos I, II, III e IV), revogando-se os modelos anteriores de igual teor.

XXV - Elaborar e propor ao Pleno e homologar até a última reunião ordinária do ano em curso calendário anual de Reuniões Ordinárias para o ano seguinte.

Parágrafo único. As ações da Secretaria Executiva do CMDCA/SBC serão subordinadas à Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Sessão Plenária.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DO CMDCA/SBC

Art.15. São órgãos do CMDCA/SBC:

I - Sessões Plenárias;

II - Coordenação Executiva;

III - Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho;

IV - Secretaria do CMDCA/SBC;

V - Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais com Regimento próprio.

CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16. A Sessão Plenária compõe-se dos Conselheiros legalmente eleitos ou indicados nos termos do artigo 11 da Lei 6.159 de 10 de outubro de 2011 e suas alterações e deste regimento, sendo facultada a participação da população.

§1º. Terão direito a voz e voto os Conselheiros titulares, e os suplentes na ausência dos titulares, sendo garantido o direito a voz a todos os participantes.

§2º. A organização da plenária, inclusive em relação à apresentação da pauta, ordem das falas e da votação, ficará a critério da Coordenação Executiva.

Art. 17. As Sessões Plenárias somente serão instaladas com caráter deliberativo, após em primeira chamada, atendidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos representantes titulares ou suplentes, e na ausência de quórum, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do horário convocado para o início.

Parágrafo único: Não havendo quórum, a Sessão poderá ser cancelada e, se mantida por decisão pela maioria dos Conselheiros presentes, não ocorrerão deliberações.

Art. 18. As Sessões Plenárias serão ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - Ordinárias - realizadas mensalmente, com calendário pré-estabelecido;

II - Extraordinárias - deverão ser convocadas pela Coordenação Executiva ou a pedido da metade dos membros do CMDCA/SBC, para dia útil, sendo comunicadas através de endereço eletrônico previamente cadastrado junto à Secretaria do CMDCA/ SBC.

§1º. As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária em questões que esta julgar que necessite sigilo.

§2º. Poderão participar das Sessões plenárias com direito a voz, qualquer pessoa interessada, desde que respeitados os espaços de fala e a pauta da discussão.

§3º. A pauta da Sessão ordinária deve ser encaminhada para o endereço eletrônico de todos os Conselheiros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias, acompanhada das atas que serão aprovadas em plenária.

§4º. A reunião da Coordenação Executiva que definirá a pauta da Sessão ordinária será realizada com uma semana de antecedência.

§5º. As Sessões terão início sempre com as justificativas de ausência quando houver e, em seguida, aprovação da ata da Sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Coordenador, 1º secretário e secretária executiva, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§6º. Nas Sessões extraordinárias apenas serão deliberadas questões que motivaram a convocação, sendo vedada a inscrição para assuntos distintos ao tema da convocação.

§7º. O Conselheiro de Direitos ou o Conselheiro integrante das Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho pode apresentar matéria para a pauta, ao final das reuniões ordinárias para a reunião subsequente, ou enviando-a por escrito à Coordenação com antecedência mínima de 01 (uma) semana da reunião de que trata o parágrafo §4º, que decidirá pela inclusão ou não na pauta da reunião seguinte ou levar para deliberação da plenária.

§8º. A supressão da leitura das atas das Sessões plenárias anteriores, encaminhadas no prazo previsto no §3º deste dispositivo, poderá ser deliberada por maioria simples dos presentes, ressalvado o direito à apresentação de destaques.

§9º. As Sessões serão mediadas pelo (a) Coordenador (a) ou por outra pessoa por ele designada, devendo ser observado no processo de facilitação a ordem de inscrição, o tempo de fala e a pertinência do assunto tratado dentro da pauta.

§10. Os pedidos de fala com direito a voz, serão dirigidos à Coordenação Executiva, preferencialmente após os informes ou obedecendo a deliberação da Coordenação Executiva ou por pessoa por ela designada a qual terá o tempo de até 2 minutos, e havendo necessidade o tempo de até 1 minuto de réplica ou tréplica, sendo que o não cumprimento implicará no não conhecimento do conteúdo trazido a plenária.

§11. A manifestação de fala deve obedecer a ordem de inscrição, ou no caso de manifestação pela ordem, a partir de liberação pela Coordenação Executiva, porém caso seja de assunto não pertinente a pauta, ou com desvio de finalidade, ou assunto já anteriormente deliberado, a palavra poderá ser tomada pelo mediador.

§12. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão um limite de duração de duas horas e trinta minutos, encerrando-se às 11h30min, mesmo no caso daquelas, cujo início não se tenha realizado no horário regular; ou seja, 9:00h, excepcionalmente em casos deliberados pela plenária, poderão ser prorrogadas, considerando a relevância do assunto a ser discutido.

Art. 19. As Reuniões e Sessões do CMDCA - SBC realizar-se-ão, preferencialmente de forma presencial, todavia fica facultado à Coordenação Executiva e às Comissões Especiais de Trabalho, realizá-las de forma virtual, parcial ou integralmente, desde que justificada a efetiva necessidade.

§1º. As convocações para realização das Reuniões e Sessões Não Presenciais, deverão obedecer obrigatoriamente aos mesmos ritos e prazos dispostos no presente Regimento, como se presenciais fossem cabendo à Coordenação Executiva e ou as Comissões Especiais de Trabalho disponibilizar e divulgar as informações quanto o meio ou plataforma através do qual se realizará.

§2º. As Reuniões e Sessões que versam o caput deste artigo obedecerão obrigatoriamente às regras dispostas no artigo 17, sendo facultado ao Coordenador ou pessoa designada por ele, visando seu cumprimento, desligar o microfone, em casos de maior gravidade, onde seja necessário para a

continuação dos trabalhos.

Art. 20. As Reuniões e Sessões que forem realizadas de forma não presencial, obrigatoriamente respeitarão os ritos e demais regulamentações dispostas no presente Regimento, como se presenciais fossem, salvo nas votações advindas das matérias e deliberações, caso o Conselheiro que participava da Sessão ou Reunião, e encontrava-se apto para participar da votação, fique impossibilitado de proferir seu voto, por motivo alheio à sua vontade, poderá proferi-lo comunicando à Coordenação Executiva, e ou a Comissão, por meio telefônico, e-mail, aplicativos de comunicação e ainda na forma presencial, até a lavratura da ata, sendo que seu voto obrigatoriamente deverá ser registrado e computado no resultado final da votação.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, para o Conselheiro participar da votação, deverá comunicar com a maior brevidade possível a Coordenação Executiva ou aos pares de Comissão, justificando o motivo de sua impossibilidade para participar da votação.

Art. 21. As deliberações do CMDCA/SBC, de natureza decisória ou opinativa, serão tomadas pela maioria dos Conselheiros de direitos presentes e proclamadas pelo Coordenador, sob a forma de resolução.

§1º. Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§2º. A publicação das resoluções tomadas em plenária será encaminhada em até treze dias após a sua realização.

CAPÍTULO IX DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 22. A Coordenação Executiva será paritária e formada pelo Coordenador, Vice Coordenador, 1º e 2º Secretários, que serão escolhidos entre seus pares na 1ª Reunião Ordinária do mandato em curso, e com alternância de representantes do poder público e da sociedade civil respectivamente, com mandato de 1(um) ano.

§1º. A Coordenação Executiva é responsável pela administração do CMDCA/SBC, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

§2º. Nos casos de vacância de qualquer cargo da Coordenação Executiva, seus pares por segmento (Poder Público ou Sociedade Civil) escolherão outro para completar o mandato.

§3º. O mandato da Coordenação Executiva coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

Art. 23. São atribuições do Coordenador:

I - Representar o CMDCA/SBC judicial e extrajudicialmente;

- II - O exercício da representação externa do CMDCA/SBC ou a indicação de Conselheiro de direito que o faça;
- III - Coordenar as Sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- IV - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- V - Convocar Sessões ordinárias, extraordinárias, organizando sua pauta;
- VI - Distribuir as matérias às Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho;
- VII - Nomear membros das Comissões Regulares e/ou Especiais de Trabalho, bem como seus colaboradores;
- VIII - Assinar a correspondência oficial do CMDCA/SBC;
- IX - Formalizar as resoluções do CMDCA/SBC;
- X - Assinar e expedir certidões;
- XI - Solicitar junto ao Poder Público municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do CMDCA/SBC e dos Conselhos Tutelares;
- XII - Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CMDCA/SBC.

Art. 24. Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.

Art. 25. Compete ao 1º e 2º Secretários:

- I - Secretariar as reuniões, com auxílio da Secretaria do CMDCA/SBC, apoiando a lavratura de atas e promovendo medidas necessárias para o cumprimento das decisões do CMDCA/SBC;
- II - Auxiliar o Coordenador na preparação da pauta;
- III - Supervisionar as atividades do apoio administrativo do CMDCA/SBC.

CAPÍTULO X DOS MEMBROS

Art. 26. Aos membros do CMDCA/SBC compete:

- I - Comparecer às reuniões e às atividades coordenadas pelo CMDCA/SBC; II - Debater e votar a matéria em discussão;
- II - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Coordenação

Executiva ou à Secretaria;

III - Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

IV - Participar, privativamente, das Comissões Especiais de Trabalho com direito a voto;

V - Proferir declarações de voto, quando o desejar;

VI - Propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

VII - Propor, ao Plenário, a convocação de audiências;

VIII - Apresentar questão de ordem na reunião;

IX - Cumprir as decisões do colegiado.

Art. 27. Conforme disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.159/2011 e suas alterações, poderá ocorrer a suspensão ou perda de mandato da organização eleita, nos seguintes casos:

I - Constatação de 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas;

II - Constatação de prática incompatível com as atribuições exercidas;

III - Perda do registro da entidade no CMDCA/SBC; ou

IV - Suspensão do mandato no CMDCA, em razão de suspensão da inscrição da entidade, por aplicação de penalidade, enquanto perdurar a mencionada pena.

§1º O prazo para apresentar justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, e deve ser enviada por escrito à Secretaria do CMDCA/SBC, por meio físico ou eletrônico, devendo a Secretaria arquivá-la.

§2º. Observada a ocorrência do previsto nos incisos I e II deste artigo, o CMDCA/ SBC expedirá ofício à Organização detentora do mandato para que providencie a substituição de seu representante, com prazo de 15 dias.

§3º. No caso de a Organização não realizar a indicação de substituto de seu representante, dar-se-á início ao procedimento para suspensão ou perda de mandato.

§4º. Para ocorrer a suspensão ou perda de mandato, o CMDCA/SBC deverá constituir Comissão Especial de Trabalho para instauração de procedimento administrativo específico, no qual será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, para posterior deliberação em plenária, devendo a decisão ser tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§5º. Deliberando pela perda de mandato, o CMDCA/SBC deverá convocar imediatamente a organização suplente para assumir a vaga.

Art. 28. No caso de pedido de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente com direito a voto na reunião que deferir o pedido formulado, até o prazo final deferido.

Parágrafo único. As organizações e o Fórum deverão substituir o seu representante quando o mesmo se desligar das respectivas organizações, comunicando à Coordenação Executiva do CMDCA/SBC.

Art. 29. Na constatação de 3(três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, ou na constatação de prática incompatível com as atribuições de representante do Poder Público, o CMDCA/SBC comunicará à Secretaria responsável pela gestão do CMDCA/SBC que deverá solicitar a sua substituição.

Art. 30. Aos membros suplentes presentes às reuniões plenárias será assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares, mas somente terão direito a voto quando em substituição a um titular.

CAPÍTULO XI DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO, COMITÊS DE GESTÃO COLEGIADA E COMISSÕES INTERSETORIAIS.

Art. 31. As Comissões Especiais de Trabalho, Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Parágrafo único. As Comissões Especiais de Trabalho, Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades auxiliares ao CMDCA/SBC e a ele submeter para apreciação e deliberações.

Art. 32. As Comissões Especiais de Trabalho, Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA/SBC, de acordo com as necessidades, podendo ser permanentes ou temporárias.

§1º As Comissões Especiais de Trabalho e as Comissões Intersetoriais serão paritárias, escolhendo entre seus membros um coordenador e um relator, e podendo se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

§2º Os Comitês de Gestão Colegiada serão compostos por membros indicados de Órgãos/Instituições de acordo com decreto e regimento próprio e serão coordenados pela Coordenação Executiva do CMDCA/SBC.

§3º Os componentes das Comissões Especiais de Trabalho, dos Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais serão indicados por seus pares e

nomeados pelo Coordenador do CMDCA/SBC.

§4º. O Conselheiro da comissão especial de trabalho, dos Comitês de Gestão Colegiada e das Comissões Intersetoriais deverá ser substituído, caso seja constatadas 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

§5º. Para o funcionamento dos trabalhos das Comissões, há necessidade de quórum de 3 (três) de seus membros, respeitando a presença mínima de uma pessoa por segmento, cujas decisões só serão encaminhadas para a pauta mediante aprovação da maioria de seus membros presentes.

§6º. Os trabalhos das Comissões Especiais, dos Comitês de Gestão Colegiada e Comissões Intersetoriais só serão apreciados, discutidos e votados em Sessão plenária, mediante a aprovação e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.

§7º. As Comissões Especiais e Comissões Intersetoriais que se reunirão ordinariamente às quartas-feiras em que não houver reunião plenária ordinária ou extraordinária elegerão internamente um coordenador e um secretário, terão como regras de participação, as mesmas previstas no artigo 17 (das reuniões plenárias), naquilo que for aplicável.

CAPÍTULO XII DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 33. Os registros das organizações não governamentais e inscrições de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, de atenção à criança e adolescente no município serão regulamentados a partir de Resolução específica.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Registrando-se dúvida de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento, o Plenário deve decidir a respeito.

Art. 35. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de dois terços (2/3) do total dos membros do CMDCA/SBC.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Coordenadora do CMDCA/SBC

Anexo I - Lista de documentos para solicitação de inclusão de novo registro / renovação do registro.

Nome da OSC:		Protocolado em:
		___/___/___
<input type="checkbox"/> Inclusão de Novo Registro <input type="checkbox"/> Renovação do Registro nº _____		
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES (NA ORDEM LISTADA ABAIXO):		
<input type="checkbox"/>	1. Solicitação de Inclusão de novo registro / renovação do registro (Anexo II)	
<input type="checkbox"/>	2. Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em Cartório, ou cópia simples acompanhada de original (último válido);	
<input type="checkbox"/>	3. Cópia autenticada da Ata de Assembleia e Posse da Diretoria registrada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original (última ata válida);	
<input type="checkbox"/>	4. Plano de trabalho de Exercício Atual;	
<input type="checkbox"/>	5. Relatório de atividades do ano anterior (Apenas em caso de solicitação de renovação de registro);	
<input type="checkbox"/>	6. Cópia do CNPJ com data atualizada;	
<input type="checkbox"/>	7. Cópia simples do comprovante de residência do representante legal da Organização da Sociedade Civil (dos últimos 3 meses);	
<input type="checkbox"/>	8. Cópia simples do RG e CPF / CIN do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil;	
<input type="checkbox"/>	9. Requerimento de Visita para emissão de Atestado de Qualidade e Eficiência protocolado no Conselho Tutelar, conforme Resolução CMDCA nº 671, 27 de março de 2024, modelo anexo III (Três vias, apenas em caso de solicitação de renovação de registro);	
<input type="checkbox"/>	10. Declaração sobre instalações e condições materiais (modelo anexo IV);	
<input type="checkbox"/>	11. Lista de todos os membros do quadro diretivo e do conselho fiscal da OSC e suas funções (modelo anexo V);	
<input type="checkbox"/>	12. Certidões negativas em nome da instituição :	
<input type="checkbox"/>	a. Estaduais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	b. Estaduais Criminais	
<input type="checkbox"/>	c. Federais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	d. Federais Criminais	
<input type="checkbox"/>	13. Certidões negativas em nome de todos os membros do quadro diretivo :	
<input type="checkbox"/>	a. Estaduais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	b. Estaduais Criminais	
<input type="checkbox"/>	c. Federais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	d. Federais Criminais	
<input type="checkbox"/>	14. Certidões negativas em nome de todos os membros do conselho fiscal :	
<input type="checkbox"/>	a. Estaduais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	b. Estaduais Criminais	
<input type="checkbox"/>	c. Federais Cíveis	
<input type="checkbox"/>	d. Federais Criminais	
Nome Completo:		
Documento nº:		
Contato:		Secretaria Executiva do CMDCA/SBC

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO
DA OSC E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL**

Anexo II - Modelo de ofício para solicitação de Inclusão de novo registro / renovação do registro

Nome da OSC:	
Nome do Representante Legal da OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone de Contato:	
E-mail:	
À Senhora	
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo,	
A Organização da Sociedade Civil acima descrita vem respeitosamente, através do presente, solicitar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC):	
Opção A	
<input type="checkbox"/> A inclusão de novo registro junto a este Conselho	
Opção B	
<input type="checkbox"/> Renovação do Registro CMDCA/SBC nº _____.	
São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Secretaria Executiva do CMDCA/SBC

Anexo III - Requerimento de visita ao Conselho Tutelar para emissão de Atestado de Qualidade e Eficiência.

Nome da OSC:		
Nome do Representante Legal da OSC:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone de Contato:		
E-mail:		
Dias e horários de funcionamento:		
<input type="checkbox"/> Segunda-feira das ____:____ às ____:____	<input type="checkbox"/> Sexta-feira das ____:____ às ____:____	
<input type="checkbox"/> Terça-feira das ____:____ às ____:____	<input type="checkbox"/> Sábado das ____:____ às ____:____	
<input type="checkbox"/> Quarta-feira das ____:____ às ____:____	<input type="checkbox"/> Domingo das ____:____ às ____:____	
<input type="checkbox"/> Quinta-feira das ____:____ às ____:____		
<p>A Organização da Sociedade Civil acima descrita requerer a expedição de atestado que afirme a eficiência e qualidade do trabalho executado, por meio do Programa/Regime/Unidade, conforme Plano de Trabalho em anexo, para os fins de cumprimento do disposto no artigo 90, §3º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da Resolução CMDCA nº 671, 27 de março de 2024, com o objetivo de efetivar a renovação da autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC.</p>		
Termo em que pede deferimento.		
São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.		
Assinatura e/ou Carimbo do Solicitante	Secretaria Executiva do CMDCA/SBC	Secretaria Executiva do Conselho Tutelar

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO
DA OSC E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL**

Anexo IV - Declaração sobre instalações e condições materiais

Nome da OSC:
Nome do Representante Legal da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone de Contato:
E-mail:

IMPORTANTE: A Organização da Sociedade Civil deverá assinalar **apenas uma** das três opções abaixo, conforme sua situação:

Opção A

- Dispõe de instalações** em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e para o cumprimento de suas metas estabelecidas.

Opção B

- Pretende contratar ou adquirir** as condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e para o cumprimento de suas metas estabelecidas.

Opção C

- Dispõe de instalações** e outras condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e para o cumprimento de suas metas estabelecidas e, **pretende ainda contratar ou adquirir** outros bens para tanto.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Secretaria Executiva do CMDCA/SBC

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO
DA OSC E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL**

Anexo V - Lista de todos os membros do quadro diretivo e do conselho fiscal da OSC e suas funções.

Nome da OSC:
Nome do Representante Legal da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone de Contato:
E-mail:

Membros do Quadro Diretivo	Função
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

Membros do Conselho Fiscal	Função
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Secretaria Executiva do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO N.º 670/2024

Dispõe sobre publicação de Edital de Convocação para eleições de conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o triênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 669/2024, publicada em 04 de outubro de 2024 no Jornal Notícias do Município, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Publicar o Edital de Convocação das vagas, para elegerem seus representantes no Conselho, para o triênio 2025/2028, dos seguintes Segmentos:

- a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes do Segmento de Usuários representando os Usuários ou Organizações de Usuários;
- b) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representando o Segmento das Entidades Prestadoras de Serviços;
- c) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representando o Segmento dos Profissionais que atuam na área de assistência social e/ou Organizações de Trabalhadores na área de assistência social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

NEIVA SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral devidamente constituída pela Resolução nº 669, de 04 outubro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, faz publicar o regulamento da eleição previsto nos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.495, de 03 de junho de 1997 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 156/2008, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, em seu artigo 1º, parágrafo único, que entre suas atribuições tem por finalidade propor, acompanhar, aprovar, assessorar, elaborar, estabelecer, normatizar, fiscalizar e controlar o sistema descentralizado e participativo da Assistência Social e a efetivação dos princípios da implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando também o artigo 5º, §6º do citado Regimento Interno, o qual indica a obrigatoriedade da participação dos Conselheiros Titulares e Suplentes nas Comissões Internas do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo,

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos dentre seus pares, assim distribuídos:

- I. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes do segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários;
- II. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representando as entidades prestadoras de serviços;
- III. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representando os trabalhadores que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de assistência social.

Art. 3º. Somente poderão concorrer às eleições, candidatas que preencham os seguintes requisitos:

- I. residir ou trabalhar no município de São Bernardo do Campo;
- II. ter idade igual ou superior a 18 anos;
- III. apresentar documento (modelos anexos) devidamente preenchido e assinado por representante legal, que comprove a legitimidade da indicação de Segmento conforme incisos I, II, e III, do artigo 2º;

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os Segmentos de Usuários ou de Organização de Usuários; Entidades Prestadoras de Serviços e Trabalhadores e ou Organização de Trabalhadores da área de Assistência Social, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 4.495/2003 de junho de 1997.

Art. 5º. Para registro da candidatura será exigido a apresentação dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos determinados no artigo 3º deste Edital, conforme segue:

a) Para o Segmento de Usuários representando os usuários ou Organizações de Usuários

- I. Cópia do comprovante de residência atualizado ou cópia da carteira de trabalho;
- II. Cópia do documento oficial de identidade pessoal com foto e número de RG;
- III. Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Estadual e

Federal;

IV. Requerimento/modelo de apresentação preenchido, conforme anexo II deste Edital.

b) Para o Segmento das entidades prestadoras de serviços

- I. Cópia do Estatuto Social;
- II. Cópia da Ata da Atual Diretoria;
- III. Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Estadual e Federal do(a) Dirigente da OSC;
- IV. Requerimento/modelo de apresentação preenchido, conforme anexo III deste Edital.

c) Para o Segmento dos Profissionais que atuam na área de assistência social e/ou Organizações de Trabalhadores na área de assistência social

- I. Cópia do comprovante de residência atualizado ou cópia da carteira de trabalho;
- II. Cópia do documento oficial de identidade pessoal com foto e número de RG;
- III. Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Estadual e Federal;
- IV. Requerimento/modelo de apresentação preenchido, conforme anexo IV deste Edital.

Parágrafo único. É vedada a juntada posterior de quaisquer documentos.

Art. 6º. Para inscrição de eleitores será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de residência atualizado ou cópia da carteira de trabalho;
- II. Cópia do documento oficial de identidade pessoal com foto e número de RG;
- III- Requerimento/modelo do Segmento o qual representa (conforme anexos V, VI, VII).

Art. 7º. As inscrições para candidatos e eleitores deverão ser efetuadas na SAS - Secretaria de Assistência Social, Sala dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Bairro Jardim do Mar, SBCampo, no período de **04/11/2024 à 08/11/2024**, no horário das 9 às 11h30 e das 13h30 às 16 horas.

Parágrafo único: É vedada a inscrição por procuração.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. Os representantes dos Segmentos serão escolhidos por seus pares, através de voto secreto coletados em urnas.

Art. 9º. Cada eleitor devidamente inscrito, poderá votar em 03 (três) candidatos no respectivo Segmento de atuação.

Parágrafo único: No dia do pleito o eleitor deverá apresentar documento original com foto.

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada no dia **05/12/2024**, no horário das 9h às 11horas, na SAS - Secretaria de Assistência Social, Sala de reunião dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, São Bernardo do Campo.

Art. 11. A apuração dos votos será realizada pela Secretaria Executiva e servidores/funcionários indicados pelo DGSUAS-Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 12. Os 03 (três) candidatos mais votados de cada Segmento serão considerados eleitos como membros titulares, ficando os demais como suplentes, que assumirão o mandato, por ordem decrescente de votação, em caso de vacância, temporária ou definitiva, sempre no Segmento para o qual foram eleitos.

Parágrafo único: No caso de votação idêntica das representações no processo eleitoral, serão considerados eleitos os representantes com maior idade.

Art. 13. O prazo para impugnação deste Edital será de 2(dois) dias úteis a partir de sua publicação.

I- A impugnação deverá ser formalizada e endereçada a Comissão Eleitoral, com a qualificação completa do impugnante e indicação dos itens a serem impugnados e respectiva motivação, devendo o documento ser encaminhado ao e-mail cmas@saobernardo.sp.gov.br até às 23h59 do último dia do prazo de impugnação;

II- Não será recebida a impugnação apresentada fora do prazo previsto neste Edital;

III- A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre impugnação que venha a ser interposta contra este Edital.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS-SBC

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANDATO DE FEVEREIRO/2025 À FEVEREIRO/2028**

DATA	AÇÃO
01/11/2024	Publicação do Edital.

04 a 08/11/2024	Prazos para inscrição dos candidatos/as a conselheiros/as e eleitores/as.
11/11/2024	Prazos para análise da documentação dos candidatos/as a conselheiros/as e eleitores/as.
14/11/2024	Publicação da relação dos candidatos/as a conselheiros/as inscritos/as e eleitores/as.
18/11/2024	Prazo para apresentar impugnação de candidatos/as.
19/11/2024	Prazo para candidatos/as impugnados apresentarem defesa.
29/11/2024	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos a conselheiros/as e eleitores/as.
05/12/2024	Eleição.
13/12/2024	Publicação dos conselheiros/as eleitos/as.
16/12/2024	Prazo para apresentar impugnação de conselheiro/a eleitor/a.
20/12/2024	Publicação do resultado final.
06/02/2025	Posse dos conselheiros/as eleitos/as.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO
DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
(Papel Timbrado)

Eu (nome da pessoa e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço), declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou representante da:..... organização de usuários e/ou usuário de serviço e/ou entidade da Assistência Social deste município.

SBC, ___/___/___

Nome
RG nº

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO
DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Papel Timbrado)

Nome da Organização _____,

por seu representante legal, tendo em vista o edital de Convocação para a eleição do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), triênio 2025/2028, vem requerer sua inscrição como candidata(o) a este Conselho.

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal
RG nº.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO DO SEGMENTO DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES

(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) exerce a função de em nossa Instituição como empregado ou prestador de serviço.

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal

RG nº.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEITOR
DO SEGMENTO DE TRABALHADORES
(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) presta serviços profissionais em nossa Instituição:....., exercendo a função de como empregado ou prestador de serviço.

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal
RG nº.

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEITOR
DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
(Papel Timbrado)

Para os devidos fins e sob as penas da lei, atestamos que (nome do indicado e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) é usuário(a) de nossos serviços continuados de assistência social, através do Programa/Serviço/Projeto (nome do Programa/Serviço/Projeto).

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal
RG nº.

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 670/2024- EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEITOR
DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Papel Timbrado)

Para os devidos fins, autorizamos (nome da pessoa e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço) a expressar seu voto na eleição do CMAS, triênio 2025/2028; em caso de sua ausência, fica autorizado (nome da pessoa e qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, idade e endereço).

SBC, ___/___/___

Nome Representante legal
RG nº.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDCA nº 714, de 30 de outubro de 2024

Estabelece diretrizes, critérios, normas e procedimentos, para o Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas e/ou Projetos, governamentais e não governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como deliberar e controlar as políticas públicas, de acordo com a legislação e normativas vigentes

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 6.159 de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e, em especial, o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que trata do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando as Resoluções nº 105 de 15 de junho de 2005, nº 106 de 17 de novembro de 2005, nº 116 de 21 de junho de 2006, nº 155 de 13 de dezembro de 2012 e nº 164 de 10 de abril de 2014 do CONANDA;

Considerando as Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo tem como prerrogativa legal a função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, estabelecida na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações pela Lei Federal nº. 12.010 de 03 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Revogar a Resolução CMDCA/SBC 391/2019 e estabelecer novos critérios para o registro de organizações da sociedade civil bem como sua renovação e inscrição e reavaliação de programas e/ou projetos governamentais e não governamentais de atendimento direto e/ou indireto aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O registro das organizações da sociedade civil e a inscrição dos programas e/ou projetos governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no Município de São Bernardo do Campo são requisitos obrigatórios para o funcionamento destas organizações e execução de programas e/ou projetos, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Deverão também, obrigatoriamente, ser registradas as organizações da sociedade civil e inscritos os programas e/ou projetos governamentais e não governamentais voltados para o financiamento, assessoria, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. Para efeito do registro de organizações da sociedade civil e de inscrição dos programas e/ou projetos governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o Artigo 90 do ECA:

I - **Orientação e apoio sócio familiar:** Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que assegure a promoção, proteção e defesa da família, tanto nos aspectos biopsicossociais quanto financeiros. Entende-se por orientação a ajuda não material à família, como informação, convivência comunitária, convivência familiar, acompanhamento e/ou atendimento psicossocial e jurídico. Entende-se como apoio a ajuda material ou a transferência de renda.

II - **Apoio socioeducativo em meio aberto:** Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que assegure, às crianças e aos adolescentes e suas famílias, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Não serão consideradas as atividades que visem alto rendimento esportivo ou atividades que prejudiquem, de alguma forma, o desenvolvimento físico, emocional, escolar ou familiar da criança e do adolescente.

III - **Colocação familiar:** Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que objetive a colocação de criança ou adolescente em família substituta, de forma provisória e excepcional, sob a forma de guarda ou tutela, e que deve acontecer apenas e somente quando exauridas

todas as alternativas de manter a criança ou adolescente em sua família natural/biológica ou extensa/ampliada.

IV - Acolhimento institucional ou familiar: Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que acolha crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal e que necessitem ser afastadas, de maneira provisória e excepcional, de sua família de origem, e que objetive a reintegração familiar desta criança ou do adolescente, conforme preconiza o artigo 92 do ECA, de 2009. O acolhimento institucional deve ser regido por uma estrita observância do princípio da incompletude institucional, não reproduzindo em seu interior formas de atendimento encontráveis na comunidade, salvo em caso de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, e que passam a requerer estruturas quase hospitalares, com adequados recursos de especialização.

V - Prestação de serviços à comunidade: Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que vise a realização por jovens e adolescentes de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

VI - Liberdade assistida: Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que execute o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida, por período não excedente a três anos, e que tenha como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio, orientação e responsabilização do adolescente que cometeu ato infracional. Suas ações devem estar estruturadas com ênfase na vida social e pessoal do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade). Devem ser catalisadoras da integração e inclusão social deste adolescente e sua família.

VII - Semiliberdade: Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que execute o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, por período não excedente a três anos, observando-se que a medida possui dois enfoques na estratégia do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, podendo se constituir como última alternativa antes que se recorra à privação de liberdade, como também poderá ser a primeira quando considerar-se a progressão de regime para os adolescentes que se encontram em internação. A implementação da semiliberdade se vale de elementos de ação socioeducativa do regime de internação e também daqueles próprios do regime de liberdade assistida.

VIII - Internação: Todo e qualquer serviço, programa e/ou projeto que execute medidas socioeducativas de internação e semiliberdade para adolescentes privados ou restritos de liberdade, visando sua proteção e reintegração sociofamiliar e comunitária. Prevê ações em consonância com o Art. 94 do ECA.

Parágrafo único. As entidades não governamentais poderão exercer as atividades somente após efetivo registro junto ao CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar.

Art. 3º. As entidades de atendimento não governamentais que tenha por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu (s) programa (s), especificando o (s) regime(s) de atendimento conforme estabelece do Artigo 2.º desta Resolução.

Art. 4º. São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e adolescentes:

- I – Comprovação de personalidade jurídica;
- II – Ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes, e
- III – Ter fins não econômicos e destina totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º. São objetivos do registro junto ao CMDCA das organizações da sociedade civil e da inscrição dos programas e/ou projetos governamentais e não governamentais:

- I - Legalizar junto a este Conselho o devido funcionamento das organizações da sociedade civil e a execução dos programas e/ou projetos governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;
- II - Instrumentalizar o CMDCA/SBC para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- III - Atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no Município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;
- IV - Oferecer subsídios para o CMDCA/SBC identificar necessidades de investimento para o reordenamento das organizações da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos no ECA.

Parágrafo único. A análise dos processos de registro e de inscrição de programas e/ou projetos destinados à criança e ao adolescente deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas e/ou projetos desenvolvidos pelo proponente, bem como deve ser pautada pela primazia do registro de todas as organizações da sociedade civil que apresentarem solicitação

perante o CMDCA/SBC, desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 6º. O enquadramento dos serviços, programas e/ou projetos em um dos regimes mencionados nos incisos de I a VIII do artigo 2º será realizado a critério do CMDCA/SBC.

Art. 7º. O Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil e a Chancela de Aprovação de Programas e/ou Projetos é condição básica para que a organização da sociedade civil receba recursos financeiros para o desenvolvimento de suas ações junto às esferas Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COMO ENTIDADE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 8º. Entende-se como registro das Organizações da Sociedade Civil que atuem como entidade de serviço de atenção à criança e ao adolescente a autorização para funcionamento regular destas entidades, no âmbito das prerrogativas do CMDCA/SBC, e a integração das mesmas à rede municipal de políticas de atendimento.

Art. 9º. As organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto o CMDCA para o devido funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetivo registro do Estatuto junto o Cartório de Registro;
- III – Experiência prévia na realização, em efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV – Instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento íntegro das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 10. O registro das organizações da sociedade civil terá validade de 02 (dois anos) sempre contados da data da sessão plenária em que for aprovado, e será comprovado por meio de Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil atuante como Entidade de Serviço de Atenção à Criança e ao Adolescente, documento emitido pelo CMDCA/SBC.

§ 1º. Todas as organizações da sociedade civil sediadas neste Município e que prestem serviço de atendimento à criança e ao adolescente, de acordo com os regimes descritos no artigo 2º desta Resolução, deverão proceder ao registro junto ao CMDCA/SBC.

§ 2º. O registro no CMDCA/SBC de organizações da sociedade civil que não estiverem executando programa e/ou projeto no ato de seu pedido serão concedidos pelo período de 6 (seis) meses.

§ 3º. Se, ao final do prazo citado no parágrafo anterior, a organização da sociedade civil não protocolar apresentação de programa e/ou projeto, o registro será revogado, podendo pleitear novo registro somente após 6 (seis) meses a contar da revogação.

§ 4º. Tendo sido protocolado a apresentação de programa e/ou projeto, o prazo de validade deverá ser prorrogado pelo período que a avaliação demandar até sua submissão em plenária.

§ 5º. Aprovado o programa e/ou projeto, o registro será convertido em definitivo pelo período de 02 (dois) anos.

§ 6º. As organizações da sociedade civil sediadas em outros municípios, com interesse em executar programas e/ou projetos nesta municipalidade, deverão atender aos requisitos do Capítulo III desta Resolução, bem como apresentar cópia do registro da OSC, no CMDCA em que se encontra a sua sede, com validade consoante ao projeto apresentado.

Art. 11. Para solicitação do registro no CMDCA/SBC, bem como para sua renovação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme descritos no Anexo I do Regimento Interno do CMDCA/SBC:

I - Requerimento de registro, em modelo de formulário fornecido pelo CMDCA/SBC, assinado pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil (Anexo II do Regimento Interno do CMDCA/SBC);

II - Declaração de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (Anexo IV do Regimento Interno do CMDCA/SBC);

III - Cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Notas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, acompanhado do original, ou cópia autenticada do mesmo;

IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, com registro acompanhada do original ou cópia autenticada;

V - Cópia do documento de identidade, do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência (de até três meses) do representante legal da organização da sociedade civil;

VI - Procuração por instrumento público (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada) ou particular (original), no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do (s) respectivo (s) procurador (es);

VII - Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII - Certidões cível e criminal, estadual e federal, em nome da instituição, além dos membros do quadro diretivo e conselho fiscal. No caso de certidão positiva, deverá vir acompanhada de certidão de objeto e pé.

Art. 12. Não será concedido o registro à organização da sociedade civil que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, inclusive em caso de registro provisório;

II - Apresente Estatuto em desconformidade com os incisos I a VIII do artigo 2º desta Resolução;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros de dirigentes, funcionários e colaboradores que atuem no âmbito interno da instituição pessoas inidôneas; comprovada por meio de apresentação de atestado de antecedentes criminais, e ou Certidões que apresentem apontamentos que as Comissões avaliadoras entendam como impeditivas das funções exercidas na entidade, e

V – Não se adeque ou deixe de cumprir as Resoluções e Deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Art. 13. A Comissão de Registro e Técnica do Conselho elaborará parecer e o submeterá à aprovação do Conselho em suas reuniões plenárias. O prazo entre o recebimento pela mesa coordenadora do Conselho e sua submissão à deliberação não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias. O CMDCA/SBC comunicará os conselheiros, por meio eletrônico ou físico, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência a data de realização da sessão plenária na qual será levada à deliberação o parecer da Comissão de Registro e Técnica. No prazo máximo de 30 (trinta) dias será publicado o resultado da deliberação sobre o registro pela plenária.

Parágrafo único. Caberá à organização da sociedade civil ou órgão, quando do indeferimento de sua solicitação, recorrer da decisão no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a publicação do resultado da deliberação, mediante documento escrito em que apresente seus motivos de recurso, documento este que deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da organização recorrente e ser encaminhado ao CMDCA/SBC, sob protocolo. O julgamento do recurso será realizado pela Mesa Coordenadora do Conselho e sua decisão será submetida à deliberação do Conselho na primeira reunião plenária após 15 (quinze) dias do protocolo do recurso.

Art. 14. O pedido de renovação do registro da organização da sociedade civil junto ao CMDCA/SBC deverá ser protocolado no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor, sob pena de suspensão do registro.

Art. 15. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA/SBC, as organizações da sociedade civil deverão apresentar todos os documentos citados no Artigo 11. Desta Resolução, que tenham sido motivo de alteração, bem como o devido preenchimento do formulário, assinado pelo representante legal da entidade, além do Plano de Trabalho de seus projetos e/ou programas em execução.

Parágrafo Único. Caberá à organização da sociedade civil ou órgão, quando do indeferimento de sua solicitação, recorrer da decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da deliberação, mediante documento escrito em que apresente seus motivos de recurso, documento este que deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da

organização recorrente e ser encaminhado ao CMDCA/SBC, sob protocolo. O julgamento do recurso será realizado pela Mesa Coordenadora do Conselho e sua decisão será submetida à deliberação do Conselho na primeira reunião plenária após 15 (quinze) dias do protocolo do recurso.

Art. 16. O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de registro ou de sua renovação será no máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido perante o CMDCA/SBC.

§ 1º. Não serão levadas à avaliação da Comissão de Registro os pedidos que não reunirem todos os documentos relacionados no Artigo 11 desta Resolução.

§ 2º. A inércia do requerente por 120 (cento e vinte) dias no cumprimento de providências ao processo de pedido de registro ensejará no arquivamento do requerimento efetivado, sendo, nesse caso, obrigatório protocolar novamente todos os documentos necessários para nova solicitação, vedado o prosseguimento de análise anterior.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 17. Os programas e/ou projetos desenvolvidos para e com as crianças e adolescentes a serem inscritos no CMDCA/SBC, além de atender a legislação já citada, deverão ser executados em consonância com o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, abarcando as seguintes dimensões:

I - Superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e privação – incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e profissionalização;

II - Fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados;

III - Acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas;

IV - Orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva;

V - Superação de conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares;

VI - Integração sócio comunitária da família, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio, e

VII - Orientação jurídica, quando necessário.

Art. 18. Os programas e/ou projetos das organizações da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros Municípios poderão ser inscritos no CMDCA/SBC, após efetivo registro da entidade e comprovação plena de seu funcionamento, através de declarações, relatórios técnicos, plano de trabalho em execução, e atestações expedidas pelos órgãos indicados no

Artigo 90, parágrafo 3º, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Município de origem, bem como comprovar a condição de execução neste Município.

Parágrafo único. O registro das entidades de outros Município, bem como dos respectivos programas e/ou projetos será concedido com validade de 06 (seis) meses, período este em que a entidade se obriga a protocolar Plano de Trabalho e registros mensais de suas atividades, para acompanhamento pelo CMDCA, sob pena de cancelamento do registro.

Art. 19. No caso de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, no Certificado de Registro constará a informação de todos os programas e/ou projetos inscritos, e a especificação de quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Art. 20. Para inscrição de programas governamentais, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA/SBC, assinado pelo(a) representante legal do órgão público;

II - Cópia da publicação de nomeação do representante legal do órgão público; III

III - Cópias da identificação do representante legal do órgão público;

IV - Proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA/SBC.

Art. 21. Para inscrição de programas não governamentais, as organizações da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA/SBC;

II - Proposta de trabalho, em formulário fornecido pelo CMDCA/SBC, para cada programa a ser inscrito;

III - Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, conforme Portaria MTE nº 723/2012, quando se tratar de registro de programa de aprendizagem e educação profissional, e

IV – Relatório de execução do exercício anterior.

Art. 22. Para fins de inscrição e/ou reavaliação de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Art. 23. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA/SBC.

Art. 24. Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos, serão anexados pelo CMDCA/SBC ao processo de inscrição do programa das organizações da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do Artigo 20, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e VIII do Artigo 11, para organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DA RENOVAÇÃO/REAVIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 25. A renovação/reavaliação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 02(dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a renovação/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA/SBC.

§2º. Para fins de renovação/reavaliação de programa executado em mais de 01(uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 26. Para solicitação da reavaliação dos programas inscritos no CMDCA/SBC, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no Artigo 21 e as organizações da sociedade civil não governamentais os documentos previstos no Artigo 11º desta Resolução, além do relatório de atividades e relatório de monitoramento elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 27. Caberá ao CMDCA/SBC solicitar aos órgãos competentes a documentação prevista nos incisos II e III do §3º do artigo 90 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 28. A renovação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 02(dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA/SBC.

§2º. Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01(uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Art. 29. Para solicitação da reavaliação dos programas inscritos no CMDCA/SBC, os órgãos públicos deverão apresentar os documentos previstos no Artigo 20 e as organizações da sociedade civil não governamentais os documentos previstos no Artigo 8º desta Resolução.

CAPÍTULO VI DA REVOGAÇÃO DE REGISTRO E/OU DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Art. 30. Para revogação de registro ou de inscrição de programa deverá ser observado o seguinte fluxo:

I - Avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro e Técnica pela Mesa Coordenadora;

II - Notificação da organização da sociedade civil ou do órgão público para apresentação de esclarecimentos;

III - Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Registro e Técnica emitirá parecer circunstanciado referente às adequações necessárias. A entidade solicitante será notificada oficialmente, devendo, se for o caso, assinar “Termo de Compromisso” com metas e prazo para as adequações necessárias.

§ 1º. Nas situações em que a Comissão de Registro e Técnica propor o cancelamento do registro, inscrição de Programa ou Projeto, ao ser notificado oficialmente, a entidade poderá, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, apresentar recurso, dirigido à Mesa Coordenadora “para submissão ao pleno”.

§ 2º - Após análise da defesa/justificativa, por parte da Comissão Jurídico-Financeira, a comissão deverá encaminhar a documentação pertinente para análise e decisão final pelo pleno do CMDCA/SBC. Tal decisão será publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CMDCA/SBC, não cabendo qualquer outro recurso na esfera administrativa.

§ 3º - Após decisão final, se constatada a irregularidade do programa executado pelas organizações da sociedade civil ou por órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude da Comarca de São Bernardo do Campo – São Paulo, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95 e 97 e 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 31. Todos os pedidos de registro/renovação e alteração de cadastro, e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas das organizações da sociedade civil e dos órgãos públicos tramitarão por meio em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA/SBC.

Art. 32. Sempre que necessário poderá o CMDCA/SBC solicitar apoio técnico da Secretaria de Assistência Social, de outras Secretarias, Conselhos ou outros órgãos, para o fim de manter íntegro e estruturado o referido Conselho de relevância.

Art. 33. Constatada a existência de pendências, o interessado/requerente deverá ser notificado por meio físico ou eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

§1º. Caso o interessado/requerente necessite de extensão do prazo previsto no caput, deverá solicitar a dilação de prazo à Secretaria Executiva, por meio físico ou eletrônico, devidamente fundamentado, e dentro do prazo de resposta da notificação.

§2º. A Secretaria Executiva poderá conceder a extensão de prazo para atendimento da notificação por igual período, ou pelo prazo exigido pelo órgão expedidor da documentação pendente, conforme protocolo que deverá acompanhar o requerimento de dilação.

Art. 34. O interessado/requerente será notificado 03 (três) vezes para sanar as pendências.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o interessado/requerente tenha sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso, devendo a Mesa Coordenadora do CMDCA/SBC comunicar o fato a Vara Cível da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo, São Paulo, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo, São Paulo, ao Conselho Tutelar da Regional Administrativa onde o programa é executado, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Art. 35. Fica estabelecido que o órgão público ou a organização da sociedade civil interessada deverá requerer à Secretária executiva a renovação do registro, através do sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA/SBC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do registro, e o requerimento deverá estar acompanhado da documentação necessária especificada na presente Resolução.

§1º. Caso essa documentação não seja encaminhada dentro do prazo disposto no caput deste artigo, o registro será suspenso automaticamente, pelo período de até 02 (dois) anos.

§2º. Uma vez apresentada a documentação para renovação de registro da organização de sociedade civil ou órgão público que estiverem com seu registro suspenso, fica a Comissão de Registro e Técnica obrigada a analisar os documentos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 36. A Comissão de Registro e Técnica deverá analisar a documentação até a data do vencimento do registro, no entanto, caso não seja possível o cumprimento deste prazo, e o

requerente não tenha dado causa, o registro será prorrogado automaticamente até o final da análise e apresentação em sessão para deliberação pelo pleno.

Parágrafo único. Se o atraso na análise for motivado pelo requerente, o registro será suspenso até a devida regularização, conforme o artigo 34, parágrafo único.

Art. 37. A Comissão de Registro e Técnica, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para verificação do funcionamento dos programas.

Art. 38. O parecer resultante da análise da Comissão de Registro e Técnica, deverá ser encaminhado por e-mail a todos os conselheiros, antes da sessão plenária para deliberação e aprovação do CMDCA/SBC, e a respectiva decisão será publicada no veículo de comunicação oficial do Município, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CMDCA/SBC.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Certificado de Registro e Inscrição de Programa e/ou Projetos será emitido pelo CMDCA/SBC em até 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 40. O CMDCA/SBC não concederá registro para funcionamento de organizações da sociedade civil ou inscrição de programas, que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução nº 71/2001 do CONANDA, salvo nos casos que o requerente apresente em seu programa, ações complementares à educação formal.

Art. 41. As organizações da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA/SBC quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa e/ou projeto, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

Anexo I - Instrumental para visita à Organização da Sociedade Civil

Nome da OSC:	Data:
	___/___/___
Local:	Horário: ___:___

Descritivo da Visita

<input type="checkbox"/>	Fiação elétrica visualmente adequada	<input type="checkbox"/>	Portão/Portaria adequada
<input type="checkbox"/>	Local habitável	<input type="checkbox"/>	Local salubre
<input type="checkbox"/>	Inservíveis no local	<input type="checkbox"/>	Higiene adequada
<input type="checkbox"/>	Piso em geral sem desnível	<input type="checkbox"/>	Banheiro com acessibilidade
<input type="checkbox"/>	Validade/Condição de armazenamento da alimentação adequada	<input type="checkbox"/>	Lista de presença/frequência dos assistidos
<input type="checkbox"/>	Guarda adequada de documentação	<input type="checkbox"/>	Foram tiradas fotos do local
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____

Documentos Observados na Visita

<input type="checkbox"/>	Alvará de Funcionamento nº _____
<input type="checkbox"/>	Licença Sanitária (VISA)

Informações Adicionais

1
2
3
4

São Bernardo do Campo, ___ de _____ de _____.

Conselheiros que realizaram a visita

1
2

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Conselheiro do CMDCA	Conselheiro do CMDCA

Anexo II - Autorização de uso de imagem.

Nome da OSC:		
CNPJ:		
Endereço:		
Informações do Representante		
Nome Completo:		
Documento nº:		
Telefone de Contato:		
E-mail:		
O representante acima descrito autoriza a utilização das imagens de diferentes espaços da referida Organização da Sociedade Civil, para uso interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), tendo ciência de que as imagens poderão ser utilizadas durante as reuniões de seu Pleno.		
São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.		
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Conselheiro do CMDCA	Conselheiro do CMDCA
Conselheiros que realizaram o registro fotográfico		
1		
2		
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da OSC	Conselheiro do CMDCA	Conselheiro do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****Resolução CMDCA nº 715, de 30 de outubro de 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de instrumental pela Comissão Jurídico-Financeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a utilização e preenchimento pela Comissão Jurídico-Financeira do instrumental anexo (instrumental para análise de pendências de certidões) durante a análise de documentação referente a solicitação de novo registro ou de renovação de registro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

Anexo I - Instrumental para análise de certidões

INSTRUMENTAL DA COMISSÃO JURÍDICO-FINANCEIRA - CMDCA/SBC					
ANÁLISE DE CERTIDÕES					
Organização da Sociedade Civil:					
CNPJ:					
Assunto:					
Data de Análise: ____ / ____ / _____					
1	Funcionário / Colaborador / Voluntário	E. Cível	E. Crim.	F. Cível	F. Crim.

2	Funcionário / Colaborador / Voluntário	E. Cível	E. Crim.	F. Cível	F. Crim.

3	Funcionário / Colaborador / Voluntário	E. Cível	E. Crim.	F. Cível	F. Crim.

4	Funcionário / Colaborador / Voluntário	E. Cível	E. Crim.	F. Cível	F. Crim.

5	Funcionário / Colaborador / Voluntário	E. Cível	E. Crim.	F. Cível	F. Crim.

A Comissão Jurídico-Financeira, em função das certidões analisadas, emite parecer:

<input type="checkbox"/>	FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	DESFAVORÁVEL
--------------------------	-----------	--------------------------	--------------

PARECER FINAL	

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____

_____	_____
Assinatura	Assinatura
_____	_____
Assinatura	Assinatura
_____	_____
Assinatura	Assinatura

**Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário**

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO
SB.078952/2024-20**

SERVIDOR: MARCIO MINZON - MATRÍCULA 63.875-7

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 18 (dezoito) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 50, inciso I, c/c com o artigo 145, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB.148791/2023-25
SERVIDOR: FABIO LACERDA SANTOS - MATRÍCULA 64.202-1**

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.093583/2023-22**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.076992/2024-22**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.108165/2024-16**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário**

MINUTA PGM-4/067/2022

PORTARIA CONJUNTA GSEHAB, GSF E GSOPE Nº 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para composição do Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei Ordinária nº 7.144, de 13 outubro de 2022 e dá outras providências.

JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação do Município de São Bernardo do Campo; **MAURO VALERI**, Secretário de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo; e **JOSÉ LUIZ GAVINELLI**, secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das suas atribuições conferidas por lei, e;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 7.144, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação no que se refere à isenção de tributos e taxas incidentes em imóveis novos classificados como HIS - Habitação de Interesse Social e faixa social de HMP - Habitação de Mercado Popular;

Considerando, ainda, que se trata de assunto que compete às Secretarias de Habitação, de Finanças e de Obras e Planejamento Estratégico, esta Portaria tem como objeto a indicação dos membros que comporão o Grupo de Trabalho previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 7.144, de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a composição do Grupo de Trabalho previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 7.144, de 2022, ao qual caberá regulamentar os procedimentos para a manifestação de enquadramento para a concessão dos benefícios tributários previstos na mesma lei:

I - Membros representantes da Secretaria de Habitação - SEHAB:

a) Titular: Andre Malveira Lima - Matrícula 47.497-1;

b) Suplente: Florisval MoreiraDa Silva - Matrícula 35.215-9;
II - Membros representantes da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE:

a) Titular: Lilian Giusti - Matr. 46702-3;

b) Suplente: Alessandra Maura de Oliveira Bortolo - Matr. 38.057-0;

III - Membros representantes da Secretaria de Finanças - SF:

a) Titular: Osvaldo Pinto Da Silva - Matrícula 41.885-4; e

b) Suplente: Marco AntonioSanches - Matrícula26.438-0

Art. 2º O requerimento objetivando a concessão dos benefícios e incentivos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 7.144, de 2022 será dirigido ao Grupo designado no art. 1º desta Portaria, que se manifestará sobre o enquadramento para concessão.

Parágrafo único. Em se tratando de operações efetivadas no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal ou do Governo do Estado, a aplicação do disposto neste artigo independe de requerimento formal.

Art. 3º O requerimento de que trata o art. 2º desta Portaria deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso ou Cooperação, Contrato, Convênio ou outro instrumento firmado com o Município;

II - CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPEN - Certidão Positiva com Efeito de Negativa, atestando a regularidade fiscal quanto às contribuições previdenciárias, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - comprovação do número de protocolo do processo autuado para fins de aprovação do projeto de construção;

IV - declaração informando a quantidade de unidades que atenderão ao limite de renda estabelecido na Lei Municipal nº 7.144, de 2022;

V - comprovante de cadastramento da obra, nos termos da Lei Municipal nº de 26 de dezembro de 1969 e Decreto Municipal nº 17.419, de 24 de fevereiro de 2011; e

VI - cópia da matrícula e descrição pormenorizada do imóvel onde será construído o empreendimento.

Art. 4º O resultado da análise de enquadramento será publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Conjunta GSEHAB, GSF e GSOPE nº 29, de 26 de outubro de 2022.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

QUINTO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - TERRENOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, com sede na Rua Jacquey, nº 61, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, torna público o **Segundo Aditamento ao Edital de Credenciamento Público Nº 06/2023 - Terrenos Municipais**, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM "2. DO OBJETO"

Em consonância ao item 2.2; 2.2.1 e 2.2.2, fica reaberto, a partir da data da publicação deste Quinto Termo Aditivo, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de propostas, nos termos do próprio Edital e de acordo com seu objeto (Item 2.1 do Edital).

ITEM "3. CONTRAPARTIDA"

O Item 3.1 do Edital de Credenciamento Público nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O Município de São Bernardo do Campo, como contrapartida, fornecerá o terreno constante do Anexo VIII e IX deste Edital, que será destinado à construção do empreendimento habitacional."

Em virtude da alteração acima informada, o Anexo VIII e IX passa a fazer parte do Edital de Credenciamento Público nº 06/2023, possibilitando a contrapartida do Município, que fornecerá o terreno nele constante e que será destinado à construção de empreendimento habitacional.

ITEM "6. DA INSCRIÇÃO"

O período de inscrição passará a ser de 01/11/2024 a 16/12/2024, prorrogável a critério da Administração Municipal (Item 6.3). Logo, o Item 6.3 do Edital de Credenciamento Público nº 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3. O período de inscrição passará a ser de 10/05/2024 a 24/06/2024, prorrogável a critério da Administração Municipal."

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2024.

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08/GSEHAB/2024

Designa os Representantes para comporem a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a

Secretaria de Habitação do Município de São Bernardo do Campo.

JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.662/2018, artigos 403 e seguintes; e em atenção ao Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018, art. 3º, Parágrafo único, **RESOLVE:**

I - Designar os seguintes representantes da Secretaria de Habitação para integrarem a respectiva Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme quadro abaixo:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS				
Contratos	SEHAB 1	SEHAB 2	SEHAB 3	SEHAB 3
Contrata: CONSÓRCIO SOCIAL PAC VILA ESPERANÇA. Contrato PMSBC: SA.201.1 N.º 21/2021 Prestação de Serviços Técnicos Especializados, cujo escopo é a execução do trabalho técnico social (TTS) junto aos beneficiários do PAC Vila Esperança, objeto do contrato de repasse TC nº 0233.651-94/2007, com recursos da OGU.	Luiz Fernando Tavares	Neiva Aparecida Pazini Macimo	Priscilla Pál	Raquel Pascoal

II - Fica designado, como Presidente da referida Comissão, o funcionário Raquel Pascoal, Diretora do Departamento de Programas e Projetos Sociais, conforme Art.1º do Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018.

III - Fica designado como suplente: Diretora de Seção **Roseli Maria Bragueiroli Szabo**;

IV - Esta Resolução entra em vigor na sua data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 09/GSEHAB/2024

Designa os Representantes para comporem a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Secretaria de Habitação do Município de São Bernardo do Campo.

JOÃO ABUKATER NETO, Secretário de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.662/2018, artigos 403 e seguintes; e em atenção ao Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018, art. 3º, Parágrafo único, **RESOLVE:**

I - Designar os seguintes representantes da Secretaria de Habitação para integrarem a respectiva Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme quadro abaixo:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS				
Contratos	SEHAB 1	SEHAB 2	SEHAB 3	SEHAB 3
Contrata: CONSÓRCIO SOCIAL PAC ALVARENGA. Contrato PMSBC: SA.201.1 N.º 22/2021 Prestação de Serviços Técnicos Especializados, cujo escopo é a execução do trabalho técnico social (TTS) junto aos beneficiários do PAC Alvarenga, objeto do contrato de repasse TC nº 0218.608-44/2007, com recursos da OGU.	Luiz Fernando Tavares	Neiva Aparecida Pazini Macimo	Priscilla Pál	Raquel Pascoal

II - Fica designado, como Presidente da referida Comissão, o funcionário **Raquel Pascoal**, Diretora Departamento de Programas e Projetos Sociais, conforme Art.1º do Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018.

III Fica designados como suplentes: Diretora de Seção **Roseli Maria Bragueiroli Szabo** e a Assessora de Direção **Priscilla Pál**;

IV - Esta Resolução entra em vigor na sua data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

**Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete da Secretária****ATA DE SESSÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, às 09h00, realizou-se a 8ª (oitava) sessão ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada no térreo do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, Praça Samuel Sabatini, nº 50, previamente convocada para aprovação da ata da 7ª sessão, apresentação de parecer sobre processo SB.112811/2023 distribuído à Câmara Técnica Recursal, atualização das informações sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - Empresa Risco Arquitetura, apresentação do projeto - Educação Ambiental e assuntos gerais. A abertura da reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Dra Regina C. Damasceno, com a presença dos Conselheiros Titulares: Sergio Luis Marçon, André Malveira Lima, Ricardo Maurício Coelho da Silva, João Potapovas Neto e dos Conselheiros Suplentes: Victor Carvalho Cabral, Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira, Liete Rodrigues, Davi Aquino Costa, Luiz Carlos Rezende Coelho e José Carlos Barbosa Dias e dos Convidados: André Costa (Empresa Risco Arquitetura), Addressa Endo (Gerenciamento PROSABS) e Marina Gonzalbo Cornieri (SMA-1). A Presidente iniciou a reunião apresentando a pauta e consultando os presentes sobre a aprovação da ata da 7ª sessão. Não havendo objeção, a ata foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado pelo Conselheiro João Potapovas Neto, parecer sobre processo SB.112811/2023 distribuído à Câmara Técnica Recursal para análise e julgamento em 2ª instância. Sr. João, relator da análise, apresentou o parecer final da câmara técnica, favorável ao indeferimento do recurso. A Presidente convidou o representante da Empresa Risco Arquitetura, André Costa, para atualização das informações a respeito da elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica. André informou que os trabalhos se encontram em fase final de elaboração de diagnóstico. Foi realizada a primeira reunião com o grupo de trabalho, a sistematização e análise do material coletado em campo, a conclusão das bases cartográficas, a conclusão da base de dados de espécies, avaliação econômica e início da redação do diagnóstico. Apresentou os destaques do cronograma de trabalho, explicou que a consulta pública foi adiada para o mês de novembro devido ao período eleitoral, apresentou os tópicos do diagnóstico: caracterização geral, remanescentes de mata atlântica, unidades de conservação em territórios indígenas, análise dos vetores de desmatamento, avaliação do protagonismo econômico do município, avaliação institucional e normativa e sistematização dos resultados. Apresentou os mapas dos reservatórios, da hidrografia e nascentes, da delimitação de bacias e sub-bacias, da declividade, da suscetibilidade ao fogo, da APP hídrica, APP de topo de morro, remanescentes florestais e análise das áreas de unidades de conservação. Informou que os slides apresentados já estão disponíveis no site: pmma.saobernardo.com.br. A presidente agradeceu a apresentação e convidou a servidora do Departamento de Gestão Ambiental, Marina, para apresentação do Projeto - Educação Ambiental. Marina iniciou apresentando o projeto de educação ambiental formal, que tem como objetivo promover a formação de multiplicadores na rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo, para criação de repertório e possibilidades didáticas com a temática socioambiental. O conselheiro João perguntou se a formação seria somente para a rede municipal. Marina confirmou que sim e o conselheiro sugeriu ampliação do projeto estendendo para a rede estadual e privada de ensino. Marina sugeriu convidarmos representantes da rede estadual e privada para o seminário de encerramento para que conheçam o projeto. Foram apresentadas as etapas de execução do projeto e cronograma. Informou que a ordem de serviço já foi emitida, as diretrizes foram definidas, palestra de abertura realizada e que as atividades práticas serão realizadas nos meses de setembro, outubro e novembro, finalizando em dezembro com um seminário e palestra aberta a todos. Marina prosseguiu apresentando o projeto de educação ambiental não formal que tem como objetivo promover oficinas comunitárias de educação ambiental em 15 (quinze) bairros de São Bernardo do Campo com intenção de fortalecer suas comunidades, sensibilizar, informar e formar, promover a integração entre os moradores dos bairros participantes e despertar a percepção das pessoas sobre as potencialidades dos bairros onde vivem. O projeto finalizará com seminário e registro com fotos e vídeos para produção de documentário. Apresentou a base teórica, as etapas de execução, as áreas de abrangência e cronograma. A Presidente agradeceu a apresentação e deu boas vindas ao novo conselheiro suplente, Luiz Carlos Rezende Coelho, representante do Centro Universitário FEI, que se apresentou. Findados os assuntos e não havendo manifestações, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Denise Grastiquine Alves, Secretária Executiva do CMMA e pela Presidente.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204
EDITAL Nº 91, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e

suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
CICERO MARTIM DE OLIVEIRA	235.398.228-01	7430/2024	704/24-3363972	114	SB 070364/2021
NATALIA HLADUN	005.879.698-30	01/2024	704/24-3363962	108 E 97	SB 121428/2024
CENTRO CULTURAL ILÊ OLÁ OMI ASÉ OPO ARAKÁ	04.629.102/0001-21	02/2024	704/24-3372446	115	SB 105316/2024

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM nº 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204 EDITAL Nº 92, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
ARNALDO SANT ANNA FILHO	161.687.468-62	8397/2024	SB 123473/2024
NATALIA HLADUN	005.879.698-30	88/2024	SB 121428/2024
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	91/2024	SB 124577/2024

Assunto: Prazo para atender Comunique-se

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO	PROCESSO
RAFAEL SAVIANO SOBRINHO	199.880.798-34	325/2024	30 DIAS	SB 123473/2024
EMPARSANCO ENGENHARIA S/A	21.617.548/0001-55	321/2024	15 DIAS	SB 45254/2016

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
EMPARSANCO ENGENHARIA S/A	21.617.548/0001-55	NÃO ACEITO	320/2024	SB 45250/2016
YONG JUN CHOI	105.027.898-40	INDEFERIDO	332/2024	SB 105287/2021
ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS COREANOS	52.795.739/0001-30	INDEFERIDO	333/2024	SB 105273/2021

Assunto: Certidão de Atendimento de Condicionantes de Prestação de Serviços Ambientais

NOME	RG/CPF/CNPJ	CERTIDÃO	PROCESSO
SUIBERTO FERREIRA DINIZ	050.951.388-32	05/2024	SB 24136/2024

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 028/2024

O Sr. VINICIUS SANCHEZ NASCIMENTO - CPF: 170.791.398-64, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE executar serviços gerais relacionados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Os serviços deverão ser executados atendendo às especificações e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 050/2024

A empresa SPAZIO SAINT MORITZ - CNPJ: 15.094.356/0001-09, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a plantar 36 (trinta e seis) mudas de espécie arbórea nativa da mata Atlântica dentro do Imóvel, incluindo o local onde foi realizada a intervenção da vegetação e apresentando no término do plantio croqui de localização dos exemplares com a identificação

das espécies.

SMA-204, em 01 de novembro de 2024

PATRICIA FORTE GOMES

Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL EDITAL SMA-2 Nº 44, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.055044/2024-43	SICK SOLUÇÃO EM SENSORES LTDA.	LS - Nº 0149/2024
SB.068132/2024-21	DECOR ARTE E BENEFICIAMENTO EM VIDROS LTDA	LS - Nº 0150/2024
SB.084886/2024-72	REYMOND SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	LS - Nº 0151/2024
SB.080822/2024-18	FRISOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.	LS - Nº 0152/2024

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA - até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.085930/2023-18	IRBAS INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA	25/10/2025

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 127.921/2.023	LEENA MOHAMMED WALID AJRAWI	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 109/2024

Assunto: Licenciamento Ambiental de Obras de Infraestrutura Urbana:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
MO 7.512/2.022	SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2024

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 118.785/2.024	CARLOS TASSI TORRES	LEI ESTADUAL 13.579/2019 - ART. 61
SB 145.892/2.023	ROBERTO LOPES FANTINATI	FALTA DE AMPARO LEGAL
SB 136.628/2.023	RUBIENE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 53 § 5º E ART. 56 III
SB 40.164/2.024	PATRICIA FERREIRA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 56 III

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 01 de Novembro de 2024.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETIVO: Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, para credenciamento junto à Prefeitura.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA, órgão gestor da política municipal de meio ambiente, torna público o presente Edital, com objetivo de promover o credenciamento junto à prefeitura de Organizações da Sociedade Civil - OSC - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei nº 9790/1999 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 20.113/2017 e alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Somente poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - sem fins lucrativos que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 Se enquadrarem na definição estabelecida nas alíneas "a", "b" ou "c", Inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.019/14, a saber:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para proteção e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade ou maus-tratos; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo.

1.2 Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou comprovada representação no município de São Bernardo do Campo, que contem na data de apresentação das propostas, com no mínimo de 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tanto da matriz quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil.

1.3 Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.4 É vedada a participação neste chamamento público de Organização da Sociedade Civil, tanto da matriz quanto eventual(is) filia(is), e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no item III;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

h) Que esteja de acordo com as disposições do artigo 19 da Lei 6.399, de 9 de junho de 2015.

2. OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1 O presente edital de chamamento público tem como objetivo o **cadastro e a formação de uma rede de apoio ao cuidado e proteção dos animais** em situação de risco no município, promovendo ações que garantam o bem-estar dos animais, colaborando com a política pública municipal de defesa e proteção animal, com futura possibilidade, mediante a Acordos de Colaboração específicos, de destinação às Entidades de:

a) apoio técnico e pecuniário;

b) participação em campanhas de educação ambiental e feiras de adoção;

c) indicação para recebimento de eventuais compensações ambientais, advindas de multas e/ou ações penais.

2.2 Conseqüentemente, o credenciamento oportuniza o mapeamento da população de animais domésticos acolhidos e a capacidade de acolhimento das Entidades sediadas no município de São Bernardo do Campo, a fim de utilizar estes dados para implementação de futuras políticas públicas. Além disso, a obtenção de um conhecimento real da população de cães e gatos acolhidos pelas Entidades sediadas no município de São Bernardo do Campo possibilitará:

a) Direcionar ações e / ou campanhas de proteção e bem estar animal eficientes;

b) Adequar orçamentos para medidas de fomento e apoio às necessidades correspondentes à realidade de acolhimento das Entidades;

c) Dar visibilidade e promover a troca de informações e experiências entre Entidades, sociedade e Prefeitura.

2.3 As Entidades interessadas no credenciamento deverão informar quais condições e instalações dispõem para o cuidado e bem-estar dos animais já atendidos, bem como sua capacidade futura para acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (caninos e felinos) em situação de rua, maus-tratos ou vulnerabilidade, que necessitem de abrigo e /ou cuidados temporários, conforme Anexo II do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será promovido pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

3.2 Cada OSC interessada deverá preencher as questões previstas nos anexos I e II deste edital (Cadastro de Entidade de Proteção Animal e Ficha Cadastral).

3.3 A documentação para credenciamento deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, endereçado à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, identificado com caneta de próprio punho ou impresso diretamente no envelope com as seguintes informações:

Edital de Chamamento Público nº 04/2024- SMA;

N o m e _____ d a

Entidade: _____

S i t e _____ o u _____ b l o g

oficial: _____

E n d e r e ç o : _____ E -

mail: _____

Telefone fixo: _____ Nome para contato:

Telefone celular: _____ Nome para contato:

3.4 Dentro do envelope deverá conter apenas 01 (uma) via dos seguintes documentos:

3.3.1 Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando ciência e concordância às disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 04/2024 e seus anexos;

3.3.2 Cópia do Estatuto da Entidade;

3.3.3 Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

3.3.4 Documentos previstos nos Anexos I e II deste Edital devidamente preenchidos e assinados;

3.3.5 Breve Histórico da Entidade;

3.3.6 Cópias das certidões abaixo elencadas:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto a matriz quanto eventual(is) filial(is);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

3.5. Declaração atestando que a entidade não se enquadra nas situações abaixo, devidamente identificada e ordenada pelo número do respectivo item, conforme anexo III:

3.5.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

3.5.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas.

3.5.3 Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.5.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.5.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

3.5.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

3.5.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.5.8 Declaração informando que, se aprovada no processo de credenciamento, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto neste Edital de Chamamento.

3.6 Todas as declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

4. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 A documentação para credenciamento deverá ser entregue no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Ambiental, Gabinete, Térreo, localizado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Telefone: 2630-4419 - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09750-901, aos cuidados da "Comissão de Credenciamento".

4.2 Uma vez protocolizada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Credenciamento especialmente nomeada para esta finalidade e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3 Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão de Credenciamento terá até 10 (dez) dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de conferência da documentação.

4.4 Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, a Comissão de Credenciamento tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, a relação das entidades aptas a serem credenciadas/cadastradas, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.5 As Entidades não credenciadas/cadastradas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

4.6 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município.

4.7 A Comissão de Credenciamento terá 15 (quinze) dias úteis para realizar

as análises, visitas técnicas e selecionar as entidades aptas ao credenciamento, podendo este prazo ser prorrogado por até mais 15 (quinze) dias úteis.

5. ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1 A Comissão de Credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados pelas Entidades, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.1.1 A Comissão de Credenciamento será designada por meio de Resolução da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

5.2 A Comissão de Credenciamento poderá realizar visitas técnicas a estas Entidades a fim de aferir o trabalho realizado, como também solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 48 horas para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

5.3 Na análise a ser efetuada pela Comissão de Credenciamento serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1 Qualificação / capacidade técnica da Entidade.

5.3.2 Condições e instalações para realizar atividades de acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade que necessitam de abrigo e / ou cuidados temporários.

5.3.3 Atendimento aos itens presentes neste Edital e seus Anexos.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados a partir da notícia do credenciamento da Entidade com o Poder Público.

6.2 É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, com vistas a credenciar novas entidades, observando-se a existência de demanda.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

7.1 As Entidades que se habilitarem cadastradas estarão sujeitas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de suas atividades pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, da seguinte forma:

a) Visita técnica: ações de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela(s) OSC(s), objetivando resguardar o bem-estar animal.

b) Outras atividades que a Administração compreender serem necessárias para aferir a capacidade de acolhimento dos animais domésticos (caninos e felinos).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de desistência do credenciamento, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, a OSC deverá manifestar intenção por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.

8.2 A(s) OSC(s) selecionadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para formalização da documentação e durante toda sua vigência.

8.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.

8.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, órgão gestor do credenciamento.

8.5 A Lista de Entidades credenciadas ficará disponível no portal da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal para todos os municípios, através do link: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sma>

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal

Anexo I

Cadastro de Organizações da Sociedade Civil - OSC

À

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Secretaria Meio Ambiente e Proteção Animal

A/C Comissão de Credenciamento

Ref. Edital de Chamamento para Credenciamento de Entidades

Pelo presente, venho solicitar a V.Exa., se digne autorizar o meu credenciamento junto a essa Secretaria Municipal, por restar atendidas as exigências do edital nº 05/2024 - SMA.

Para tanto seguem anexos:

1. Cartão CNPJ (caso houver),

2. Breve Histórico da Entidade,

3. Comprovante de Endereço da Entidade,

4. RG e CPF do responsável da Entidade;

5. Ficha de Cadastro devidamente preenchida (Anexo II).

Assinatura do Responsável / Data

Anexo II

FICHA DE CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

N o m e

d a

Entidade:

CNPJ: _____

Endereço: _____
 Nº: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ - _____ Telefone p/ contato (____) _____
 Município: _____ UF: _____
 E-mail: _____
 Site: _____
 Número de profissionais ou voluntários que trabalham na Entidade: _____
 Recebe atendimento de algum veterinário:
 Não
 Sim - especificar _____
 Local Próprio: sim não
 Tamanho da Instalação (m²): _____
 Entidade Possui outras fontes de recurso e / ou apoio:
 Não
 Sim - especificar _____
 Região de Abrangência / atendimento: (bairro/cidade)
 Capacidade total do local para atender/acolher animais:
 Cães: _____
 Gatos: _____
 Outros: _____
 Quantidade de animais atendidos/acolhidos (atualmente):
 Cães: _____
 Gatos: _____
 Outros: _____
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
 Dados Pessoais
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ - _____ Telefone p/ contato: (____) _____ Celular: (____) _____
 Município: _____ UF: _____
 E-mail: _____
 R.G: _____ CPF: _____
 Sexo: Feminino Masculino Prefere não responder
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Portador de alguma deficiência: Sim Não

 Assinatura / Data

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO
DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024-SMA
MODELO DE DECLARAÇÃO

A [identificação da organização da sociedade civil - OSC], vem por meio deste instrumento manifestar interesse em atender ao Edital de Chamamento Público nº X/2024-SMA visando o Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, para credenciamento junto à Prefeitura.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº X/2024-SMA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº X/2024-SMA que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

- está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;
- não possui como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou

dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- não possui ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- não foi punida com qualquer uma das seguintes sanções:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

- não possui entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

II) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

- se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no Edital;

Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

● dispõe de instalações e outras condições materiais da organização, bem como de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das atividades previstas no Edital de Chamamento nº X/2024-SMA.

OU

● pretende contratar ou adquirir com recursos de futuras parcerias as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das atividades estabelecidas no Edital de Chamamento nº X/2024-SMA.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

RESOLUÇÃO SMA Nº 6, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, para credenciamento junto à Prefeitura.

REGINA C. DAMASCENO, Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 04/2024-SMA, devidamente publicado em meio oficial de publicidade deste Município, o Jornal Notícias do Município Edição 01 de novembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Credenciamento para análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos ou vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, para credenciamento

junto à Prefeitura.

Art. 2º A Comissão citada no art. 1º fica assim constituída:

- Gustavo Crivelaro Dias Barreira - matrícula nº 49898-9;
- Patricia Sanchez Peres - matrícula nº 31453-1;
- Sandra Nittolo - matrícula nº 34903-5;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024

REGINA CÉLIA DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e proteção Animal

Secretaria de Comunicação Gabinete da Secretária

SESSÃO PÚBLICA 004/2024 - SECOM

A Secretária de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Resolução G.SECOM nº 001 de 17/11/2023, FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia **01 de novembro de 2024, às 8 horas e 30 minutos**, na Secretaria de Comunicação do Município de São Bernardo do Campo, localizada no 9º andar do Paço Municipal, sito à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro, a MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA, contratada através do Processo de Contratação nº. 102/2021, Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SA.201.1 nº 079/2021, vencedora da SELEÇÃO INTERNA 165/2024 - GESTÃO DE REDES SOCIAIS, procederá à abertura dos envelopes com os orçamentos por ela coletados, para fornecimento do serviço abaixo especificado, que integra referida seleção interna:

- 1) Gestão de Redes Sociais, com patrocínio: facebook e instagram.
São Bernardo do Campo, em 31 de outubro de 2024.

THAÍS DE OLIVEIRA SANTIAGO MARSICANO

Secretária de Comunicação

Atos do Poder Legislativo

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/2024 - PROTOCOLO GERAL Nº 4833/2024

AUTOR: TONINHO TAVARES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO AO "ANIVERSÁRIO DO JARDIM SATÉLITE / BAIRRO COOPERATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 26 DE SETEMBRO, 15 E 29 DE OUTUBRO DE 2024, A **CCJR, CFO E CECE**, RESPECTIVAMENTE, EXARARAM PARECERES FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2024 - PROTOCOLO GERAL Nº 4848/2024

AUTOR: DANILO LIMA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MEDALHA JOÃO RAMALHO" AO SR. FELIPE BALLARIN FERRAIOLI.

PARECER: EM 26 DE SETEMBRO, 15 E 29 DE OUTUBRO DE 2024, A **CCJR, CFO E CECE**, RESPECTIVAMENTE, EXARARAM PARECERES FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2024.

- **CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Gordo da Adega - Josias Paz; Secretário: Ver. Minami.

- **CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Secretário: Ver. Dr. Eliezer Mendes.

- **CECE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:** Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Vice-Presidente: Ver. Alex Mognon; Secretário: Ver. Almir do Gás.

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 14.405, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder a funcionária REGIANE DE JESUS DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 10 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 14.406, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Designar o funcionário FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, Assistente Técnico Legislativo - nível 3, referência "CE-16", para exercer, em substituição, o cargo de Agente Legislativo - nível 5, referência "CE-31", no período de 29 de outubro a 17 de novembro de 2024, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações.

PORTARIA Nº 14.407, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar, a pedido, MAGALI MORI LOUCEIRO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII - Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotada no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO LOPES, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 24 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 14.408, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder ao funcionário ERINALDO FERREIRA DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 a 16 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 14.409, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder a funcionária DANIELE FERREIRA DE SOUZA GOMES, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 11 de outubro de 2024.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 3.575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao dia "Natal com Jesus".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JÚNIOR Membros: DIVA APARECIDA VIERA MARUCCI, VILMA DOS SANTOS MANGUEIRA DA SILVA, MARLI DA SILVA ARAUJO, TATIANA LOPES DA SILVA, MIRIAN ELAINE BARBOSA NEVES, ALEXANDRE LAZZARIN, MATEUS LAZZARIN ANDERY, EDUARDO ALVES DE SOUZA E JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Constituição de Comissão Processante.

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 250/2024 - Protocolo Geral nº 5.299/2024,

RESOLVE:

1 - Designar os Vereadores Francisco José Rodrigues Neto - PODEMOS - Presidente; Vereador Estevão Edmar Haddad Camolesi Junior - CIDADANIA - Relator e Vereadora Ana Maria do Carmo Rosseto - PT - Membro, para integrarem a Comissão Processante - Representação em face do Vereador Paulo Chuchu;

2 - Designar, para assessoramento jurídico e técnico dos trabalhos, respectivamente, a Dra. Suely Duarte de Matos, Procuradora Legislativa, e Sra. Angela dos Reis Silva, Secretária Legislativa.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 31 de outubro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativo

ATO Nº 1.129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
23.231.3.3.50.39.00.01.031.0032.2299.01	34-3	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	115.000,00
23.230.3.3.90.34.00.01.031.0032.2299.01	5-0	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	50.000,00
23.230.3.1.90.13.00.01.331.0032.2300.01	3-4	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
23.230.3.1.90.11.00.01.031.0032.2300.01	2-6	Pessoal e Encargos Sociais	1.100.000,00
23.231.3.3.90.39.00.01.031.0032.2299.01	25-4	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	100.000,00
23.231.3.3.90.35.00.01.031.0032.2299.01	22-0	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	520.000,00
TOTAL			1.935.000,00

Art. 2º A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
23.231.3.1.90.11.00.01.031.0032.2300.01	16-5	Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00
23.231.3.3.90.30.00.01.031.0032.2299.01	20-4	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	100.000,00

23.231.3.3.90.34.00.01.031.0032.2299.01	21-2	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	335.000,00
TOTAL			1.935.000,00

Art. 3º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 24 de outubro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

JORGE ARAÚJO DA SILVA

1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa.

ANGELA DOS REIS SILVA

Secretária Legislativa

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Processo de Compra nº 36/2024

Objeto: Aquisição de 02 (dois) servidores

Data de abertura: 14 de novembro de 2024 às 9h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br

Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Secretaria de Suprimentos e-mail: patrimonio@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4314 - Sandra Clara Gerbelli.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2023 - aditamento nº 04

Processo de Compra nº 135/2023

Objeto: Assinatura IOB Regulatório - prorrogação vigência

Contratada: IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas

CNPJ: 43.217.850/0001-59

Valor total: R\$ 4.128,21

Embasamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

Data de assinatura: 25/10/2024

Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025

Contrato nº 07/2024 - aditamento nº 01

Processo de Compra nº 20/2024

Objeto: Serviços de fotógrafo - aumento quantitativo

Contratada: Thiago Silva Lopes

CNPJ: 48.915.745/0001-07

Valor total: R\$ 7.000,00

Embasamento legal: Artigo 124, inciso I, alínea "b" c.c. o artigo 125 da Lei 14.123/2021

Data de assinatura 29/10/2024

Vigência: 29/10/2024 a 12/06/2025

SANDRA CLARA GERBELLI

Secretária de Suprimentos

**Administração Indireta
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº
44/2024**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.DENTRO DO PRAZO**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 29 de novembro de 2024.

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida On-line por meio do aplicativo "GOV.BR", nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará na SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de DEZEMBRO de 2024.

MATRICULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
022449-3	ADEMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

007633-1	ADIR SILVESTRE DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004661-7	AFONSO BENEDITO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002216-2	ALAIR LOURENCO DA TRINDADI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008697-8	ALBERTINA MENEGUEL BARBOSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032278-6	ALCEU RODRIGUES DOS NASCIMENTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091377-3	ALÍPIO DO NASCIMENTO DE SA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008750-0	AMALIA CECINEL SERAFIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024380-9	ANA CLAUDIA APARECIDA PICOLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021078-9	ANA LUCIA CARDOSO SANTOS ABREU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006382-7	ANA MARIA FERNANDES ROQUETTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027032-1	ANA PAULA NEVES LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090833-0	ANA ROSA ACCENNATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091448-6	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091453-3	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026660-9	ANDREIA BALDOW FALCAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025137-1	ANGELA ELIANA COUTO DE CASTRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025173-7	ANGELINA CARDOSO CUFARO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008160-1	ANGELO CARLOS ALVARENGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004851-2	ANTONIO DOMINGOS DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003180-0	ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090046-3	APARECIDA SUELI DE LIMA VERDE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031714-9	APARECIDA T DE SOUZA E SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016844-7	APARECIDO DONIZETI CHAPARIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016073-2	AURILIA GALVAO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011201-4	BENEDITO ARAUJO DA SILVA IRMAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091285-8	CAMILLE CAMARGO GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026259-0	CARLA MOSCARDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
046553-4	CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011408-2	CARLOS BELINO DE MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030698-8	CARLOS ROBERTO MELITO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025926-4	CARLOS ROBERTO SHIGETOMI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091692-5	CARLOS SERGIO TAVEIRA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011728-4	CARMEM DA C ROCHA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008595-6	CARMEN L G PENELA PETERS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030174-2	CATARINA IZABELA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023858-9	CATIA S DE OLIVEIRA AMORIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013014-9	CECILIA DAS M S DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091161-6	CECILIA DAS M S DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090414-0	CELIA ANGELA ALVES CARDOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008384-9	CELIA TERNI LUCCHINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032881-3	CICERA DIAS DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007521-2	CINIRA MOLGORA AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015637-9	CINIRA MOLGORA AGUILAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025611-9	CIRLENE LOURENCO CAPUTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090626-5	CLAIR GALAFASSI MIELE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090861-5	CLARICE MARGONARI ADAMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026833-4	CLAUDIA C OLIVEIRA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028454-8	CLAUDIA MARIA BETHIOL PFEIFER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022785-7	CLAUDIA MARIA V VIDOTTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021965-2	CLAUDIO RESCH	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091580-6	CLEIDE MARINA DE LIMA OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006504-9	CREUSA CAVALIERI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030506-3	CRISTIANE APARECIDA RUFINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035470-3	CRISTINA LIOTTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015725-2	DARCI ZANE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003000-8	DAVID ALVES BARBALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090379-6	DAYANA MARIA DA SILVA SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013436-3	DENISE GROTTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090696-4	DIEGO PINELLO GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009946-6	DINA CASTRIGNANO MAMELLE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000614-4	DINAIR DIONIZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000931-2	DIVA DOS SANTOS MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090609-5	DONIZETE AP DA COSTA FERMINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003545-6	EDERSON LUIZ DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001047-6	EDILSON COELHO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026505-1	EDNA AP FACINI DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011581-8	EDUARDO ALVES DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016495-6	EDVALDO SOUSA PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

016680-1	EFIGENIA GERTRUDES FAGUNDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021364-8	EFIGENIA GERTRUDES FAGUNDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021014-5	ELAINE ARCURI BASSANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009503-0	ELENA FURUSHIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002185-7	ELENI MARIA DA CONCEICAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090343-7	ELENY VINHA ANTONIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026086-5	ELIANA PENHA CINTRA AMORIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025481-6	ELINA JUNKO HONDA MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026331-8	ELISABETE ALVES DE A MESSIAS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024286-1	ELISABETE RODRIGUES LIMEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023090-5	ELISABETH RAINATTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091101-4	ELISABETH VICENTINA DE GENNARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011383-2	ELZA MARIA FERREIRA BARACHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007283-2	EMA GRECCO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008548-5	EMILIA ANTONIA SOARES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011264-0	EMILTON MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000488-3	ESMERALDA DO AMARAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
037380-0	ETIENE A DA SILVA TARTARINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003200-0	EUGENIA DE LIMA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022720-5	EUNICE DOMINGOS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027132-7	FABIANA CARANICOLOV MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016952-4	FABIANA LANCE VOLPI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025346-2	FATIMA NILDA M C DO E SANTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030661-1	FLORISVALDA VIANA BARBOSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021542-0	FLORISVALDO DE S RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008891-2	FRANCISCO COELHO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091320-2	FRANCISCO ESPIRITO SANTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015580-2	GENI ANDRADE GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016579-0	GERTIS CESTARI GASPARINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090705-9	GIDETE FERREIRA DEBROI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022204-3	GILBERTO DE PAULA SILVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007613-7	GILSON CUSTODIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009744-8	GISELE DE LUCCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021131-1	HANS MANFRED VOLL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021806-2	HELENA SANAE NAGAMICHI CHAYA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004847-3	HELIO SPEKTOR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006338-0	HERMINDA ROVATH CESAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007434-7	HERMINIA PORTO CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021067-4	HOMERO PALADINI DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008080-9	ILDA AMELIA COSMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030326-5	INES GERIGK FONSECA DE FARIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016116-0	IRACEMA GOVEIA PIMENTEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031185-0	IRENE DAS GRACAS DOMINGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091299-7	IRINEU MARTINES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009405-0	ISABEL CUSTODIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007602-2	ISAMAR RIZZO FALANGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007780-8	ISAMAR RIZZO FALANGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007780-8	ISAMAR RIZZO FALANGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015099-1	ISILDINHA AUGUSTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007673-9	ISRAEL ANGELO RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025830-7	IVANETE DE JESUS SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008442-1	IVENISE MAGDALA BERTI LA TORRE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031663-0	IZABEL CRISTINA DE C FIUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011726-8	IZABEL CRISTINA LUZZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000621-7	IZAURA PINHEIRO BARBOSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035671-3	JACY OLIVEIRA SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009272-3	JAINÉ MARIA GERBELLI GARBIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010387-1	JAIR CARLOS PITTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004438-0	JANDIRO CAMILO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004838-4	JARBAS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091211-7	JARBAS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023413-7	JOAO GERALDO NUNES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005844-2	JOAO JOSE MISTURI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091531-9	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090797-8	JOEL OLIVEIRA RIOS JUNIOR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011232-3	JOSE CARLOS ADAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013182-8	JOSE DE MELO BAHIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004474-6	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001537-9	JOSE JANUARIO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004211-8	JOSE PEREIRA DAMASCENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004213-4	JOSE PEREIRA LEAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090625-7	JOSE ROBERTO GAVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091002-6	JOSEFA GOMES MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026913-6	JOSEFA SOARES DE AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011954-5	JOVELINO CARVALHO SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002327-3	JUB VAILLANT	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

016068-5	JUDITE ROSA DE ANDRADE HESSEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
800362-1	JULIO VICENTE GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016095-2	JURACI DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008760-7	JURACY JOSE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022272-6	LAECO ALVES DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007140-4	LAIIS FELIPPINI ROSSETTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009422-0	LEDA MARIA GERINO MARASSATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004045-9	LEILA APARECIDA LEITE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024482-1	LEOBERTO PAULO VENANCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091118-7	LEONICE GOMES SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011870-1	LEONTINA RAMOS MASTEGUIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005263-2	LIDIA RAMOS ARANTES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010327-9	LIGIA MARTA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090780-5	LUCAS FERREIRA RIOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024461-9	LUCI BARREIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091028-8	LUCI BEATRIZ CAMILO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035634-9	LUCIANA MARIA LEITE D MULTINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009713-9	LUCILENE HATSUE YOSHIYASU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028340-3	LUCIMAR MARIA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091084-8	LUCINDA PEREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022061-9	LUCINEA SOUZA CRISTINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090119-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030050-0	LUIZ ANTONIO GIANOTTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016982-5	LUIZ ANTONIO M PIMENTA ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001683-8	LUIZ ANTONIO TOBIAS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011937-5	LUIZ CARLOS SOARES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035657-7	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091696-7	LUIZ ROBERTO LOPES GALVAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090980-7	MAFALDA MANJACOMO TEIXEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009736-7	MAGALI DE OLIVEIRA FRATIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025675-3	MANOEL DE ASSUMPCAO GAZZE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007323-6	MARA S M PRESTES DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090607-9	MARCIA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007082-2	MARCIA REGINA T DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007067-8	MARCIA SECOL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023508-6	MARCOS SISMAN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010204-5	MARGARETH REGINA FERNANDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012085-3	MARGARIDA ALVES RAMOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012331-4	MARIA A CABRAL SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021756-1	MARIA ALICE NUNES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028858-4	MARIA AMELIA DE SOUZA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091643-8	MARIA ANGELICA BUNEMER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025050-3	MARIA AP CASARES DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090809-7	MARIA AP DA SILVA CEZARIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016110-2	MARIA AP DE ALMEIDA SEABRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
	MARIA AP DOS SANTOS		
028909-3	SAMMARONE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090702-5	MARIA APARECIDA PINHEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016616-0	MARIA BERNARDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021008-0	MARIA CECILIA A DIMAMPERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023850-5	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031863-2	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007568-6	MARIA CRISTINA BISOGNINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090585-3	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025060-0	MARIA CRISTINA K BERTAGLIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021959-7	MARIA CRISTINA MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016473-6	MARIA DAS DORES C DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024147-5	MARIA DE L COTRIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003782-2	MARIA DE L SICILIANO VIDOTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
	MARIA DE LOURDES COSTA		
004604-9	BOCCHI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021548-8	MARIA DIRCE F DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090482-3	MARIA DO AMPARO P DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007355-3	MARIA DO CARMO CHICCHI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091602-2	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012271-6	MARIA DO R DE F S DA S COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028173-6	MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016710-8	MARIA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002376-0	MARIA ELENI ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022557-0	MARIA ELIZABETE JOSE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008209-7	MARIA ESTER MOYANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006323-3	MARIA HELENA FIERI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008943-9	MARIA HELENA NECCHI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
	MARIA HELENA RODRIG DOS		
010140-5	SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

027689-8	MARIA ISABEL DE FARIAS LEAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009597-5	MARIA IZABEL DANTE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024226-9	MARIA JOSE ALVES SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090784-7	MARIA JOSE PERRESSIL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001222-4	MARIA LAURA DE ALMEIDA CAMPOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009723-6	MARIA LUIZA ROSSINI BEVERARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091033-5	MARIA M VIEIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028281-3	MARIA MADALENA L DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010770-2	MARIA MARILITA DE MOURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015787-0	MARIA MARLY DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008901-5	MARIA MOURA DE BARROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008847-5	MARIA ODETE MEDEIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091165-8	MARIA SANTA PEREIRA DAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030015-2	MARIA SHIRLEI S ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023360-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090452-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022030-0	MARIA SONIA VILANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091388-8	MARIA TEREZA ROSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031875-5	MARIA VERA MACIEL DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015598-3	MARIA VITA MARIANO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091684-4	MARIANA COELHO DE SOUZA ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009748-0	MARILZA DE JESUS O BORGES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091274-3	MARINA VELLOSO DO LAGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003451-5	MARINES SAMPAIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008523-1	MARIO SERGIO FRANCO BUENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007357-9	MARISA A BENETTI MURCIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023750-9	MARLENE D P MARTINS LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015710-5	MARLENE DA CRUZ MACEDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013576-5	MARLI ALVAREZ VIDAL PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000014-8	MARLI APARECIDA CANDIDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027150-5	MARLI DAS GRACAS S DE BARROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021998-7	MARTA TEREZA IRENE SZUCS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023473-9	MATEUS MORASSI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090840-3	MAURICIO DIAS BARTKEVICIUS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001559-9	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007072-5	MAURO MASSURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091460-6	MIGUEL BRAS TERCEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015848-6	MIRIAM DE LIMA BENEDITO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028113-4	MIRIAM VERA DE ALENCAR GARCIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005692-9	MOACIR GONCALVES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034415-8	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034799-4	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025195-7	NADIR APARECIDA DE SOUSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091595-3	NADUAN LUIZ XAVIER RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033728-4	NAIDE MARIA BRUNELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005433-3	NAIR DOIMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008774-6	NANCI CLARA GERBELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008333-6	NANCI MACENA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008337-8	NEIDE FELICIDADE F FOURNIOL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016587-1	NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002250-2	NELI LEITE BOVI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024270-6	NELIDA M TRABACHINI GUILLARDI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090316-0	NEUSA FERNANDES SALERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021336-3	NIDIA RODRIGUES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009050-1	NIDYA M DE M PRETURLON TERRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007016-5	NILCE BOTAZINI RIBEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030370-2	NILCILEA S DE ALMEIDA OLMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091226-4	NILSON DOS SANTOS FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091254-9	NILVA MARIA P A MANTOVANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022819-6	IVALDO COSTA DE PAULA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024323-1	ODETE A DE OLIVEIRA REZENDE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026941-1	OLGA KIKUE TAKINAMI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004233-8	OSVALDO NEVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008998-4	OSVALDO TAPIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090758-8	PAULA TANURI NISHIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024217-0	PEDRO LEUZZI LACAVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000559-6	PEDRO MANOEL DE FRANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004750-8	PEDRO R RODRIGUES DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028516-2	PRISCILLA REGIANE SERPA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

000810-4	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003781-4	RAIMUNDO HUMANO EUZEBIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090189-1	RAQUEL BARBOSA P FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091537-7	RAQUEL DAVI BAPTISTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022311-2	REGINA FLAVIA VIEIRA MARTIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091645-4	REINILDA NIRIA DE OL SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023779-5	RENATA DOS S SILVA CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009289-6	RHODE LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003954-9	RITA DE C FREDENHAGEM VICTORIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003918-3	ROBERTO MENEGETI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016539-2	RONALDO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022509-1	ROSA R DE OLIVEIRA DELGADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007853-7	ROSANA CALAZANS RUSSI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011509-6	ROSANA FERREIRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022533-4	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091039-3	ROSEMARY FRANCELOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010280-9	ROSIMEIRE L B VERSOLATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022052-0	RUBENS DA SILVA PRADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015763-4	SANDRA APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030786-1	SANDRA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031968-8	SANDRA LIA CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025901-0	SANDRA MARA DE C CALDEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028242-3	SANDRA REGINA DA COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023351-3	SANDRA REGINA SAGRES GARBELINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000431-2	SANTINO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023844-0	SARITA RIL DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032172-2	SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002650-6	SEBASTIAO ZULATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007160-8	SELMA FERREIRA PINTO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013164-0	SERGIO LUIS LEITE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001876-7	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006384-3	SHIRLEY MOLINA VERSOLATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016858-6	SILENE BARRETO DE C VICALVI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090431-0	SILVANA DA SILVA TONETTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021382-6	SILVIA DE FATIMA VITAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001822-0	SINEZIO GIMENES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007349-8	SOLANGE DUARTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005025-8	SONIA GORDON CIPELE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007576-7	SONIA REGINA DOS REIS ASSEF	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023135-9	SUELI MARIA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091681-0	SUELI SILVA LOPES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024406-7	SUSANA SCARIN SILVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022915-0	TANIA DE MOURA GUERSCHMAN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009570-5	TANYA C B DE OLIVEIRA E SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001134-1	TARCISO RODRIGUES DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026721-5	TELMA FONSECA DE CANDIDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090982-3	TERESA CAMILO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016911-8	TERESINHA BARBOSA IURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090299-4	TEREZA CARDOSO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001736-3	TEREZINHA DINIZ DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021182-4	TEREZINHA M DE J GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090785-5	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016995-6	TEREZINHA PINHEIRO DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024738-2	VAGNER TADEU CORRADI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010749-3	VALCY HELENA MARINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007642-0	VALDECI PIRES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001046-8	VALDIR ANGELO JULIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004658-6	VALDIVINO VICENTE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011314-1	VALDOMIRO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007142-0	VANDA MARIA CORRADI CANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010608-1	VANIA MARIA FAUSTINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012246-5	VANILDA DA SILVA ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000284-9	VERA LUCIA BROCARDI COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015263-4	VERA MARIA MIRAGLIA GABRIEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016566-9	VERA MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008183-9	VICENTE APARECIDO VICENTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022433-8	VILMA FRANCISCA ROCHA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021057-7	VIVIAN HITOMI U KITAHARA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003901-0	WANTUIL DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009633-7	WILLIAM DIB	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004042-5	WILSON STORTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005616-5	WILSON WANDERLEI VIEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

015920-4	ZAIRA MESSIAS CUNHA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009374-5	ZELIA ALFEU LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015563-2	ZILDA MARIA ALVES SOBRINHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022284-9	ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015634-5	ZISEIDA PEREIRA DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente **desbloqueio** do pagamento do benefício.

MATRICULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
007527-0	ADAIR MENDES MOREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023324-6	ADERSON SILVA BACELAR JUNIOR	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005153-9	AFFONSO DIRCEU DE ABREU	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001238-9	ALTIVO FORTUNATO VIANA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025933-7	ALZIRA GALVAO JULIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091219-1	ANA CLARA LIMA SANTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007694-1	ANGELO DE PADUA RESENDE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090719-8	ANITA DE MOURA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022916-8	ANTONIA MAXIMO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002572-0	ANTONIO FRANCISCO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011263-2	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025365-8	APARECIDA ZEZINHA R BENEDETTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009508-0	AURORA NALINI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021369-8	BELMIRA RIBEIRO DOS REIS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012100-3	BENEDITA DA SILVA ALVES	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003024-4	BENEDITO DELFINO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035670-5	CELIA BARROS SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008036-2	CELINA BRUNI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003068-4	CELSO ALVES DE SOUZA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091508-4	CELSO GORIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008416-2	CLAUDETE KAUFFMAN MORARE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090244-9	CLAUDIO GARCIA DOTO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000189-3	CREUSA BARBOSA GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026694-2	CREUSA CAMARGO MAGALHAES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032485-1	CREUSA CAMARGO MAGALHAES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016813-8	DAVID APARECIDO NUNES	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009537-3	DEISE PELLISSONI ZANATA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002153-0	DIRCE B DA MOTTA PORSSEBON	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016592-8	DIRCE B DA MOTTA PORSSEBON	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010015-8	DOMINGOS AMAURI MASSA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022333-2	DORALICE CARNEIRO RIVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016955-8	DULCINHA JUNQUEIRA SILVA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022034-2	EDSON RAMAO BAREIRO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023878-3	ELENICE MIYUKI TAMURA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027298-3	ELENIR FAGUNDES S FREITAS	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021205-8	ELIANA APARECIDA CONSELHEIRO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007950-9	ELIANE CARVALHO DE ALMEIDA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090237-6	ELISA ELAINE MELEGARO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015668-8	ELIZABETE DANTE DA ROCHA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036074-4	ESPEDITA NATIVIDADE DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004778-6	EVA DE JESUS DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007914-3	EZEQUIEL DIAS DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
039485-2	FATIMA DE LOURDES HELENO SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090346-1	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003391-7	FRANCISCO DE A C LUCAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090900-1	GERALDA CUSTODIA DOS REIS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002956-2	GILBERTO MENEGAZO BARBOSA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005203-0	GILSON CARNEIRO GOMES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
037410-7	GISLENE PINTO SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090912-4	HERON DOMINGUEZ T DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001395-3	IMACULADA FERREIRA DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008081-7	INEZ TERESA DA SILVA SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016861-7	IRANDY VEIGA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

021047-0	IRENE VIANA UMEKI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001464-0	IVAN VILELA DOS SANTOS	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026626-9	IVANI DE ALENCAR	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002935-0	JAMIR SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090656-6	JEFERSON SILVA DE MENDONCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021103-6	JOSE A DE JESUS CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091056-3	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022257-2	JOSE APARECIDO GUARNIERI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090460-3	JOSE BENEDICTO DE ARRUDA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001165-0	JOSE DE OLIVEIRA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091457-5	JOSE MARIA DE ANDRADE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091163-2	JOSE TORT MESEGUE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016954-0	JULIA LANCE VOLPI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090657-4	JULIA VITORIA M DE MENDONCA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090366-5	JUVENILIA SILVA DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015629-8	LAURA MARTINS FERREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015300-4	LEOPOLDINA SOUZA DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012204-1	LUIZ FERNANDES DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011681-4	MANOEL HONORIO DE CARVALHO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024700-7	MARA CARANICOLA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090031-6	MARCIA DE SOUZA CASSETARI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009007-2	MARCOS WULLIAN SIMIONATO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090934-4	MARIA ALICE QUINTELA ABIB	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016686-9	MARIA ANTONIA DE SOUSA MOTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021759-5	MARIA AP DE S CONSTANTINO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090546-3	MARIA AP DO ROSARIO L OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006083-7	MARIA APPARECIDA DA COSTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021535-7	MARIA CELINA DE S E SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007478-7	MARIA DA C DE O SACRAMENTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091207-8	MARIA DA CUNHA DIAS CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002064-9	MARIA DA GRACA PACO BARBIERI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090735-0	MARIA DA N WOJCIECHOWSKI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022175-4	MARIA DAS D ARAUJO DE MOURA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016610-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001771-1	MARIA DE L DA C AUGUSTO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007094-5	MARIA DE LOURDES CANALE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090794-4	MARIA DE LOURDES G FAGANELLO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022681-9	MARIA DO CARMO DA SILVA GARCIA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025482-4	MARIA DO ROSARIO ADMIRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005291-7	MARIA HELENA LEAL PASTRELO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032403-9	MARIA IGNEZ PEREIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022091-0	MARIA INES BERTINE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034655-8	MARIA INES RUPOLO BEZERRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021219-7	MARIA JOSE DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011906-6	MARIA SOCORRO CAMILO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021071-3	MARIANI SANCHES LUKSYS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022038-4	MARILENA DA COSTA MATTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021768-4	MARISA DORETO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009773-1	MARTA DOS SANTOS FREITAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091351-1	MARTINS LUTERO PEREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004638-2	MAURO ESPOSTE MENDONCA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090297-8	MELYSSA SOPHIE DE F NOGUEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020221-7	MERCIA RODRIGUES ROSA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091220-6	MIGUEL LIMA SANTOS	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011620-4	MYRIAM GALLI FIORILLO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023462-4	NANCY ROMANELLI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016621-7	NEUZA RUDALOV DE SERVI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091107-2	NILDETE FERREIRA SANTANA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091551-3	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

011076-1	RAIMUNDO RAMOS DE LIMA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003890-9	ROBERTO ALVES COUTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022059-6	ROSA APARECIDA DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021072-1	ROSALINA MARIA GIBRAM	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009309-6	ROSELY MARQUEDA DE PAULA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090412-4	SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007206-0	SEBASTIANA SANTOS GUIMARAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009301-2	SELMA GERBELLI TSAMTIS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024268-3	SERGIO LUIZ GUSSEN DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021989-8	SERGIO RICARDO SOARES FACANHA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091020-4	SIDNEI MOLER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028388-5	SILMARA APARECIDA SELARIN	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016070-8	SILVIA BALLERONI PAIVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012953-0	SINVAL FERREIRA DE MATTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030660-3	SIRLEI GOIS CRUZ OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023679-9	SUZI MARIA ALEIXO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090932-8	TERESA C A DALFEOR DE BARROS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003271-7	TEREZINHA DE ARAGAO CUNHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090479-2	TEREZINHA DE JESUS VENANCIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015940-8	TEREZINHA G DE AZEVEDO FRANCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023251-7	THEREZINHA MARIA DA ROCHA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023151-1	UMBELINA NOVELI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024441-5	VALDOMIRO GOMES SOBRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021051-9	VALERIUS SANTOS ROSA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000209-3	VALMIR PASIN	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091284-0	VALTER JOSE GONCALVES	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022762-9	VANICE VIEIRA NEVES DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010551-4	VENINO FELIX DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021046-2	VERA L DE JESUS CARRASQUEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091482-6	VERA LUCIA GEA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009051-9	VERANGELA RAPOSO GRAZIOLI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091471-1	VERANI REGINA S CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003792-9	VITO SEBASTIAO TRISTAO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022576-6	WILSON JOSE CUSTODIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022824-3	WILSON JOSE CUSTODIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091596-1	YASMIN MARTINS DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADA PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5368/2024-SBCPREV

CESSAR os efeitos da Portaria nº 4050/2022- SBCPREV, que aposentou por incapacidade permanente a servidora Sra. **ELIANA COUTO DE MELO** -matrícula nº **34.952-2**, nomeada no cargo de Professora Educação Especial referência "EE2-A", a partir de **01 de novembro de 2024**.

PORTARIA Nº 5369/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **29 de agosto de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **ANTÔNIO STECKER**, Matrícula Nº **3435**, ocorrido em **29/08/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III-A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
RUTH BUZZO STECHER	124.331.618-78	COMPANHEIRA

PORTARIA Nº 5370/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **20 de setembro de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **VLADIMIR DE MOURA**, Matrícula Nº **22729**, ocorrido em **20/09/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III-A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
MIRIAN GUIMARAES DE MOURA	053.514.828-35	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5371/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **20 de setembro de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **VLADIMIR DE MOURA**, Matrícula Nº **22729**, ocorrido em **20/09/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III-A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
UENZO HENRIQUE GUIMARÃES DE MOURA	554.689.578-09	MENOR SOB GUARDA

APOSTILA Nº 2656/2024 - SBCPREV

Apostilar a portaria que concedeu o benefício de aposentadoria ao (à) segurado (a) abaixo relacionado (a), conforme decisão judicial no Processo Nº 1018580-23.2020.8.26.0564 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante no Processo Judicial - SBCPREV nº PR.000673/2020-02, reajustando o valor dos proventos com o acréscimo de 10% sobre a referência efetiva E1-H.

NOME	MATRÍCULA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	Nº PORTARIA	PROCESSO Nº
ELIANE DE SOUZA PAGNI	9.181-6	06/04/1995	E1-H com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva	20.144/1995 - DRH	PR.000366/2018

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	PR.000251/2020	AGNES REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	024183
2.	PR.000360/2024	ALMERINDA PITONDO DOS ANJOS	025977
3.	PR.000361/2024	ALMERINDA PITONDO DOS ANJOS	032671
4.	PR.000362/2024	ALVARO ALBERTO BOTELHO FRAZÃO	020114
5.	PR.000345/2024	CARLOS ARMANDO DA SILVA	023440
6.	PR.000156/2022	CLODOMIR RODRIGUES DOS SANTOS	027104
7.	PR.000201/2024	DANIELA YURI MAKIO KAWAKAMI GOYA	028894
8.	PR.000366/2024	ELISANGELA LIMA DE ARAÚJO FELIX	023502
9.	PR.000341/2024	EUNICE DA SILVA BERNARDO	054096
10.	PR.000358/2024	MARIA ELIZABETE DIAS	054736
11.	PR.000357/2024	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	054290
12.	PR.000367/2024	RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA	027388

INDEFERIMENTO

Indeferindo a **WAGNER BASTOS** -matrícula **7.681**, por meio do **PR.4454/2018**, o pedido de isenção de imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV.

Indeferindo a **VERA LUCIA FELIPE** -matrícula **9.535**, por meio do **PR.4970/2018**, o pedido de isenção de imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.501/2024	SBCPREV	RUTH BUZZO STECHER
PR.530/2024	SBCPREV	MIRIAN GUIMARÃES DE MOURA
PR.530/2024	SBCPREV	UENZO HENRIQUE GUIMARÃES DE MOURA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000366/2018	SBCPREV	ELIANE DE SOUZA PAGNI

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MAIORIDADE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0862/2021	SBCPREV	CAMILE CAMARGO GONÇALVES
PR.0701/2021	SBCPREV	MARINA VELLOSO DO LAGO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0330/2019	SBCPREV	MARIA JOSE GIOVANI FICHER
PR.0436/2019	SBCPREV	ROBERTO DE BARROS

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
----------	--------	------

PR.6892/2018	SBCPREV	RAIMUNDO HUMANO EUZEBIO
PR.6355/2018	SBCPREV	NILTON ANTONIO BATTISTIN

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 43/2024

MAT.	NOME	BENEFICIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
3.781-4	RAIMUNDO HUMANO EUZEBIO	APOSENTADORIA	19/10/2024	493.322.018-20
6.311-0	MARIA JOSÉ GIOVANI FICHER	PENSÃO	25/10/2024	245.556.808-39
8.795-8	NILTON ANTÔNIO BATTISTIN	APOSENTADORIA	22/10/2024	063.978.408-91
90.071-4	ROBERTO DE BARROS	PENSÃO	16/10/2024	234.274.188-04

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ATOS DO SR. DIRETOR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024, de 25 de outubro de 2024, para a formação de cadastro de reserva, visando à contratação de professores por prazo determinado, na área de Direito do Trabalho (Departamento de Direito do Trabalho e Previdência Social), nos subitens a seguir descritos, mantendo inalteradas as demais cláusulas editalícias:

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

No subitem 1.2, **onde se lê:**

f) Direito do Trabalho (Departamento de Direito do Trabalho e Previdência Social), com carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula semanais.

LEIA-SE:

f) Direito do Trabalho (Departamento de Direito do Trabalho e Previdência Social), com carga

horária mínima de 3 (três) horas-aula semanais.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

GFD.1.1 - ASSESSORIA**PORTARIA GFD Nº 443, de 25 de outubro de 2024.**Retificação da Ementa:Onde se Lê:

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva, para contratação de Professor na área de Direito do Trabalho II - Departamento de Direito do Trabalho e Previdência Social da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

LEIA-SE:

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva, para contratação de Professor na área de **Direito do Trabalho** - Departamento de Direito do Trabalho e Previdência Social da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A Seção de Administração da Secretaria Geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de conformidade com o artigo 39, § 6º, da Constituição Federal, publica a seguir, Relação de Cargos e suas respectivas remunerações:

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Ref.	Vencimento
Diretor	X	R\$ 14.903,61
Assessor de Diretoria	V	R\$ 13.541,41
Consultor Técnico Jurídico	V	R\$ 13.541,41
Coordenador de Graduação	V	R\$ 13.541,41

Coordenador de Pós-Graduação	V	R\$ 13.541,41
Coordenador de Tecnologia da Informação	V	R\$ 13.541,41
Controlador Interno	V	R\$ 13.541,41
Oficial de Gabinete	H	R\$ 5.816,60
Secretário Geral	V	R\$ 13.541,41
Chefe de Seção de Graduação	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Finanças	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Administração	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Estágio e Atividades Complementares	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Contabilidade	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Pós-Graduação	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Comunicação Social	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Compras e Contratos	S	R\$ 10.188,96
Chefe de Seção de Patrimônio, Materiais e Almojarifado	S	R\$ 10.188,96
Assistente Técnico Administrativo de Secretaria	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Expediente	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Registros Acadêmicos	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Arrecadação da Receita e Controle da Dívida Ativa	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Execução Financeira	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Recursos Humanos	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Manutenção Predial	J	R\$ 6.320,05
Encarregado de Segurança Patrimonial	J	R\$ 6.320,05
Encarregado de Serviço de Estágio e Atividades Complementares	P	R\$ 8.407,53

Encarregado de Atividades Forenses	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Assistência Judiciária	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Processamento Técnico da Informação	P	R\$ 8.407,53
Encarregado de Serviço de Compras, Materiais e Licitações	P	R\$ 8.407,53
Assistente Técnico em Informática e Telefonia	P	R\$ 8.407,53

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Bibliotecário Autárquico	30/A	40 h	R\$ 6.872,45
Contador	35/A	40 h	R\$ 10.169,97
Procurador Autárquico	33/A	40 h	R\$ 8.407,53

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO - CARREIRA DOCENTE

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Professor Titular	P1/A	(*)	R\$ 143,17 (h/a)

(*) Conforme Lei Municipal 6.155/2011

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Assistente Administrativo Autárquico I	12/A	40 h	R\$ 2.606,59
Assistente Administrativo Autárquico II	13/A	40 h	R\$ 2.696,98
Assistente Administrativo Autárquico III	14/A	40 h	R\$ 2.845,77
Assistente Administrativo Autárquico IV	15/A	40 h	R\$ 3.109,30
Assistente Administrativo Autárquico V	16/A	40 h	R\$ 3.371,92
Assistente Administrativo Autárquico VI	17/A	40 h	R\$ 3.615,47

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Agente de Zeladoria	C-14	40 h	R\$ 2.465,95
Agente de Vigilância e Recepção	C-16	40 h	R\$ 3.019,79
Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica	C-18	40 h	R\$ 3602,15
Líder de Serviços Gerais	C-21	40h	R\$ 4.869,56
Pedreiro de Autarquia	C-18	40 h	R\$ 3.605,15

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Professor Assistente e de Estágio	P1/A	(*)	R\$ 143,17 (h/a)

(*) Conforme Lei Municipal 6.155/2011

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação do Cargo	Ref.	Remuneração	CH	Vencimento
Auxiliar de Classe	2/A	6/A	20 h	R\$ 1.025,53

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Ref.	CH	Vencimento
Copeiro	C-14	40 h	R\$ 2.465,95
Jardineiro	C-14	40 h	R\$ 2.465,95
Motorista	C-16 C-18 (conforme arts. 18 e 19 da LM 5894/2008)	40 h	R\$ 3.602,15
Pintor	C-16	40 h	R\$ 3.019,79

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz

publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE
ADITAMENTO Nº: 57/2024
CONTRATO Nº: 16/2022
PROCESSO Nº: 79/2022

FUNDAMENTO: Artigo 57, §1º, incisos I a III, e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o artigo 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CONTRATADA: ONE LINEA TELECOM LTDA.

CNPJ: 04.318.562/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e reestruturação tecnológica com o fornecimento de equipamentos de rede e telecom (switch, access points, NAC e Telefonia IP), com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capacitação técnica e serviços de suporte técnico para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: Supressão de R\$ 142.565,67 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 29/05/2027.

ASSINATURA: 25/10/2024

Michelle H. A. de Melo

Chefe da Seção de Compras e Contratos



MINICURSO ONLINE



CONSUMO SUSTENTÁVEL

Qual a relação entre consumo e meio ambiente?

Por que esse é um dos temas mais importantes de educação ambiental na atualidade?

Descubra no minicurso!

INSCRIÇÕES ONLINE ATÉ 18/11/2024
PELO LINK: <https://abrir.link/pWTNp>
VAGAS LIMITADAS!



Conteúdo: Agenda 2030 e ODS 12; Relação entre consumo e meio ambiente; Desperdício; Obsolescência planejada; Consumo sustentável, colaborativo; Economia circular, criativa.
Metodologia: Curso online sem tutoria. Conteúdos em textos, vídeos, links e arquivos em PDF.
Certificado: será enviado por e-mail para aqueles que concluírem o curso e responderem ao questionário final.
Realização do curso: 19/11/2024 até 02/12/2024 **Carga-horária:** 5 horas

OS INSCRITOS RECEBERÃO E-MAIL COM O LINK DE ACESSO AO CURSO, NO DIA 19/11/2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

